

Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.326

DIÁRIO OFICIAL

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

100
ELETRÔNICO


04 cadernos - 56 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

JOÃO COELHO (XXXV)

 Considerando solicitação formulada pelo Sindicato Agrícola Maracanaense, o governador João Antonio Luiz Coelho baixou o Decreto nº 1727, de 23 de setembro de 1910, concedendo àquela entidade quatro quilômetros quadrados de terras devolutas, localizadas às margens da estrada de rodagem de São Luiz a Maracanã.

A concessão tinha como objetivo, a criação de uma Colônia Agrícola e de um Campo Experimental de Agricultura Prática. O sindicato se obrigaria a fazer a medição e discriminação dos lotes coloniais, com área de até 50 hectares. Já o campo de experiências poderia ter até cem hectares.

O decreto também estabelecia, entre outras obrigatoriedades, o plantio de 50 pés de seringueiras e cada lote. Após 5 anos, satisfeitas as exigências, os lotes poderiam ser transferidos em definitivo para os colonos, a título gratuito.



Imprensa Oficial do Estado
OnLine

www.ioepa.com.br

e-mail: diario@ioepa.com.br

TRE divulga resultado final das eleições para prefeito de Belém

O Tribunal Regional Eleitoral divulga o resultado final das eleições para prefeito de Belém, em segundo turno. De acordo com a ata geral de apuração, os dados foram computados às 20:55. Das 1.977 urnas apuradas, cinco foram impugnadas,

representando 2.105 votos.

O número total de eleitores que votaram foi de 658.992, o de absenções ficou em 131.382, representando 16,62% das pessoas aptas a votar. Dos votos apurados, 4.786 foram em branco e 12.044 nulos.

O candidato Edmilson Rodrigues, do PT, foi eleito com 325.883 votos, o que corresponde a 50,75%; o candidato Duciomar Costa, do PSD, recebeu 316.279 votos, representando 49,25% da totalização.

(Judiciário 2- Pág. 13)


Aprovado novo plano de zoneamento para Vila do Conde

O Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Belém, Vila do Conde e Santarém aprova o novo plano de zoneamento para o Porto de Vila do Conde, apresentado pela Companhia Docas do Pará. O novo plano busca adequar o potencial da infra-

estrutura portuária ao projeto de expansão do porto, assim como a implementação da transferência gradual das operações de cargas gerais e contêneires do Porto de Belém para o Porto de Vila do Conde.


(Caderno 2- Pág. 7)

Sinalização gráfica

 A Setran contrata a empresa Sinorte - Sinalização do Norte Ltda. para execução de serviços de sinalização gráfica horizontal e vertical no subtrecho da BR-010 e pátio da Sefa/Itinga, com 30 Km². O valor do contrato nº 130/00 é de R\$ 110 mil, com prazo de 30 dias corridos.

(Caderno 1 - Pág. 4)

Formação policial

 A Polícia Civil do Estado cria em sua estrutura organizacional a Diretoria de Ensino. A diretoria terá com atribuição definir as diretrizes da política de ensino da instituição, fazendo o planejamento, coordenação e fiscalização das atividades de formação policial.

(Caderno 1 -Pág. 16)

Resultado da Nota da Sorte

A Loterpa divulga o resultado do 4º sorteio da Nota da Sorte, realizado pela TV Cultura. Os sorteados foram Marcos Vinícios Saraiva da Silva, de Ananindeua, que receberá uma poupança de R\$ 10 mil; Maíssa Assunção da Costa, Cindy Magrinelli e Heloisa da Fonseca Garcia, de Belém, receberão como prêmio, cada uma, um carro Celta zero quilômetro.

(Caderno 2 - Pág. 6)



226-0556

**ALMIR GABRIEL**

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA RÓCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS**GOVERNO**

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

MARCOS XIMENES PONTE

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**EDUCAÇÃO**

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

OBRAS PÚBLICAS

HAROLDO COSTA BEZERRA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAIME BENTES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

TERESÁ LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVÓ ROSA

SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

JUSTIÇA

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

ESPORTE E LAZER

FRANCISCO DIAS FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Portarias Cad.1-Pág.3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.3

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Resultado de Licitação Cad.2-Pág.6

Extrato Contratual Cad.2-Pág.6

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Aviso de Licitação Cad.2-Pág.7

DEFENSORIA PÚBLICA

Portarias Cad.1-Pág.16

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.14

Avisos Cad.1-Pág.14

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Aviso Cad.2-Pág.6

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.14

Convite Cad.1-Pág.14

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Portaria Cad.2-Pág.6

INSTITUTO DE ARTES DE PARÁ

Portaria Cad.1-Pág.14

Resultado de Licitação Cad.1-Pág.14

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.2-Pág.8

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias Cad.2-Pág.6

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.2-Pág.6

Relação de Ganhadores Cad.2-Pág.6

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Errata Cad.1-Pág.14

Aviso de Licitação Cad.1-Pág.14

PARTICULARES

Companhia Docas do Pará Cad.2-Pág.7

Caixa Econômica Federal Cad.2-Pág.7

Cesal Cad.2-Pág.7

Frango Norte Cad.2-Pág.7

Faeapa Cad.2-Pág.7

Redil Cad.2-Pág.7

Sind. dos Trab. Com. Min. Derivados Cad.2-Pág.7

de Petróleo no Estado do Pará Cad.2-Pág.7

Cikel Cad.2-Pág.7

Celpa Cad.2-Pág.8

Cipac Cad.2-Pág.8

POLÍCIA CIVIL

Portarias Cad.1-Pág.16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Breves Cad.2-Pág.8

Prefeitura Municipal de Marabá Cad.2-Pág.7

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Cad.1-Pág.14

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Errata Cad.1-Pág.10

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias Cad.1-Pág.10

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Resultado de Licitação Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portaria Cad.1-Pág.13

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.13

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.8

Exposição de Motivos Cad.1-Pág.8

Intimação de Decisão Cad.1-Pág.9

Anúncio de Pauta de Julgamento Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Portarias Cad.1-Pág.11

Ratificação Cad.1-Pág.13

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Aviso Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo Aditivo Cad.1-Pág.10

Portaria Cad.1-Pág.10

Decisão Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Termo Aditivo Cad.1-Pág.10

Errata Cad.1-Pág.10

Extratos de Convênios Cad.1-Pág.10

Contrato Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Extrato de Ordem de Serviço Cad.1-Pág.4

Resultado de Recurso Cad.1-Pág.4

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.4

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Portarias Cad.1-Pág.15

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portarias Cad.2-Pág.1

Notificação de Julgamento Cad.2-Pág.1

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Editais Cad.2-Pág.1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.2-Pág.5

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad.1-Pág.1

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Edital de citação Cad.1-Pág.5

SUBSEÇÃO DE MARABÁ

Expediente Cad.1-Pág.5

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 156/00 Cad.2-Pág.1

Edital de Intimação Cad.1-Pág.16

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 148 e 149/00 Cad.1-Pág.14

Edital de Citação Cad.1-Pág.15

Edital de Intimação Cad.1-Pág.15

Boletim Extra Cad.1-Pág.15

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expedientes Cad.1-Pág.10

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim nº 101/00 Cad.1-Pág.9

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 187/00 Cad.1-Pág.7

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim nº 173/00 Cad.1-Pág.6

MINISTÉRIO PÚBLICO**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Extratos de Empenho Cad.2-Pág.1

Relatório de Gestão Fiscal Cad.2-Pág.2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Ata Geral de Repuração Cad.2-Pág.13

Protocolo Cad.2-Pág.14

Mandado de Segurança Cad.2-Pág.14

Pauta de Julgamento Cad.2-Pág.14

Portarias Cad.2-Pág.14

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abaetetuba Cad.2-Pág.2

12º VTB de Belém Cad.2-Pág.2

9º VTB de Belém Cad.2-Pág.3

8º VTB de Belém Cad.2-Pág.4

7º VTB de Belém Cad.2-Pág.6

2º VTB de Belém Cad.2-Pág.6

3º VTB de Belém Cad.2-Pág.7

Corregedoria Regional Cad.2-Pág.13

Relação 60/00 - 3ª Turma Cad.2-Pág.8

Relação 35/00 - 1ª Turma Cad.2-Pág.11

GABINETE DO GOVERNADOR**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2000**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 98.576/96-SEDUC;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", JOANA MARIA GONZALEZ DA COSTA, matrícula n.º 0311073-018, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 1993.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE OUTUBRO DE 2000

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 98.162/96-SEDUC;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", NEIDE APARECIDA CABRAL COUTINHO, matrícula n.º 0580961-013, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1.401, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 1995.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE OUTUBRO DE 2000

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2000

Nomina e exonera membros do Conselho Estadual de Saúde. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto nos arts. 3º, § 1º, e 4º, inciso IV, da Lei n.º 5.751, de 13 de julho de 1993, que criou o Conselho Estadual de Saúde;

Considerando os termos do Ofício n.º 1.178/2000/GAB/SESPA da Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, da função de membro suplente do Conselho Estadual de Saúde, o representante do Sindicato dos Trabalhadores Federais de Previdência e Saúde no Estado do Pará abaixo nominado:

Suplente: ANTONIO JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO MAUÉS

Art. 2º Nomear como membro do Conselho Estadual de Saúde, para completar o mandato de 2 (dois) anos, de que trata o art. 1º do Decreto n.º 3.174, de 16 de novembro de 1998, a representante do Sindicato dos Trabalhadores Federais de Previdência e Saúde no Estado do Pará a seguir discriminada:

Suplente: DARCY VAZ LIMA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE OUTUBRO DE 2000

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado



Imprensa Oficial do Estado
diario@ioepa.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, n.º 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888 - Redação (fax): 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NELIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

TABELA**ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

ASSINATURA SEMESTRAL: Na capital:

R\$ 50,00 - Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL: Na capital:

R\$ 100,00 - Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 8

dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS

Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**PORTARIA Nº 1.227/2000-CCG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.804/2000-GS,

RESOLVE:

autorizar WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES, Secretário Executivo de Estado de Agricultura, a viajar a Porto Seguro-BA, no período de 23 a 26 de outubro do corrente, a fim de participar de eventos atinentes à área de atuação da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, CREEDEN GAUCH, Diretor-Geral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE OUTUBRO DE 2000
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 1.228/2000-CCG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO a solicitação constante do Processo n.º 217.257/2000-SEAD,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, ROSELY DIAS SOUZA do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 20 de outubro de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE OUTUBRO DE 2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 1.229/2000-CCG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 926/2000-GAB/SESPA,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, FLORISLENE CAVALCANTE do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista (Porto de Moa), Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE OUTUBRO DE 2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 1.232/2000-CCG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.

NOME : JAIR CARLOS PINTO COSTA
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : Marabá
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 30/10 a 01/11/2000

NOME : CELSO NAZARENO DA SILVA
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : Marabá
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 30/10 a 01/11/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº : 1.233/2000-CCG DE 30/10/2000

Laudo Médico nº : 8181/2000-IPASEP

Servidor : José Sebastião Castro Mourão

Matrícula : 0036005-013

Cargo : Agente de Portaria

Período : 19/08 a 30/11/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº : 1.234/2000-CCG DE 30/10/2000.

Laudo Médico : 6889/2000-IPASEP

Servidor : Inácio Koury Gabriel Neto

Cargo : Assessor Especial II

Matrícula : 8001812-067

Período : 08/06 a 30/11/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº : 1.235/2000-CCG DE 30/10/2000.

Laudo Médico : 8166/2000-IPASEP

Servidor : Ezequias Ferreira Furtado

Cargo : Agente de Portaria

Matrícula : 5275458-011

Período : 14 a 19/09/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

PORTARIA Nº 1.230/2000-CCG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1199/00-GAB/SESPA,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, JOSÉ ÁLVARO TELLES LINS do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de novembro de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE OUTUBRO DE 2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 1.231/2000-CCG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1199/00-GAB/SESPA,

RESOLVE:

nomear JOSUÉ ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de novembro de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE OUTUBRO DE 2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**PORTARIA Nº 0339/2000-CMG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a parte n.º 135/200-CM, datada de 24 de outubro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 05 (cinco) diárias ao MAJ PM RG 12701 PAULO SÉRGIO FIGUEIREDO PINTO, a fim de viajar para a Cidade de São Paulo/SP, no período de 06 a 10/11/2000, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de outubro de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0340/2000-CMG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando n.º 012/2000-DPO/CMG, datada de 24 de outubro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 07 (sete) diárias ao servidor HAROLDO ANTONIO COSTA BRABO DE CARVALHO, Assessor Especial I, a fim de viajar para a cidade de Fortaleza/CE, no período de 12 a 18/11/2000, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de outubro de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: <http://www.ioepa.com.br>

INTERNET: www.ioepa.com.br

PORTARIA Nº 0341/2000-CMG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor JORGE FRANCO GALVÃO, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete I, referente ao período aquisitivo de 1999/2000, lotado na Casa Militar da Governadoria, no período de 06/11 a 05/12/2000.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de outubro de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

RESULTADO DE RECURSO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 007/2000-AR004 - SETRAN.

OBJETO: Construção de Pontes mistas em estrutura metálica e concreto sobre os seguintes rios: Moju-Cidade, com 868m de extensão, Moju-Alça com 868m de extensão e Acará com 796m de extensão, localizadas no Trecho da Alça Rodoviária de Belém, pertencente ao Sistema de Integração Paraense (SIP).

Após o exame dos Recursos contra as suas respectivas inabilitações ao prosseguimento do processo licitatório acima citado, interpostos pelas empresas Sergen - Serviços Gerais de Engenharia S/A, Estacon Engenharia S/A, Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A, Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A, e Construtora A. Gaspar S/A, Recursos contra a habilitações da empresa Construtora OAS Ltda. e do Consórcio Moju-Acará, interposto pela empresa Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A e Recurso de reforço de inabilitação interposto pela Construtora OAS Ltda, contra as empresas Sergen - Serviços Gerais de Engenharia S/A e Estacon Engenharia S/A, frente as respectivas impugnações destes pelos licitantes questionados, a Comissão Permanente de Licitação, resolveu por unanimidade, rever parcialmente a sua posição e a nova configuração da situação do julgamento da 1ª fase (habilitação) processo licitatório em questão, passa a ficar assim constituída: Empresas e/ou Consórcios Habilitados: Sergen - Serviços Gerais de Engenharia S/A, Estacon Engenharia S/A, Consórcio Moju-Acará, Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A, Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A e Construtora OAS Ltda. Empresas Inabilitadas: Construtora A. Gaspar S/A, Carioca Christiani - Nielsen Engenharia S/A e Construtora Gautama S/A. Comunicamos, ainda, aos interessados que a abertura dos envelopes de nº 2, com as Propostas de Preços, ocorrerá no dia 01/11/2000 às 09:00 hs, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN, situada na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar, Belém-Pará.

Encontra-se a disposição dos recorrentes o relatório de julgamento dos seus recursos, no endereço acima citado.

Belém, 27 de Outubro de 2000.

LUIZ G. TAVARES DOS SANTOS
Presidente da CPL - SETRAN

EXTRATO DO TERMO Nº. 26 / 2000

13º. TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONVÊNIO ORIGINÁRIO: 01 / 97

PROCESSO: 1997/178224

Partes: SETRAN - C.G.C. - Nº. 04.953.717/0001-09 / PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - C.G.C. - Nº. 04.873.600/0001-15.

Objeto do Contrato: Execução de obras e serviços no Aeroporto de Redenção, conforme projeto básico que passa a integrar este ajuste, de acordo com o Termo de Convênio nº 09-PA/96, do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos - PROFAA, celebrado entre o Ministério da Aeronáutica/Departamento de Aviação Civil/Primeiro Comando Aéreo Regional e o Estado do Pará.

Justificativa do Aditamento: É decorrente da solicitação feita, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - R.M.R., través do Ofício nº 246/00-GPM, datado de 10 / 10 / 2000, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo.

Prazo: 77 (setenta e sete) dias, a contar de 31 / 10 / 2000; estendo, assim, o prazo contratual até 15 / 01 / 2001.

Data: 30 / 10 / 2000

ENGº. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes, em exercício

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 130/2000 D.O.

PROCESSO: 2000/111023

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / SINORTE - SINALIZAÇÃO DO NORTE LTDA. - C.G.C. - 01.800.343/0001-01.

Objeto: Execução do serviço de sinalização gráfica horizontal e vertical, em sub-trecho da BR-010, e páteo da SEFA/ITINGA, com 30.000m².

Modalidade da Licitação: Convite nº 240 / 2000.

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Valor: R\$110.145,06

Vigência: 05/09/2000 até 04/10/2000.

Data: 05 / 09 / 2000.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 195/2000 D.C.

PROCESSO: 2000/143531

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / PISOLAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - C.G.C. - 84.149.715/0001-09.

Objeto: Considerando o contido no processo nº 2000/143531, o termo aditivo de prazo da ordem de serviço nº 195/2000 - DC, emitida em 15/09/2000, para inclusão de prorrogação de prazo por mais 30 dias corridos.

Modalidade da Licitação: Convite nº 303 / 2000.

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 20/09/2000 até 19/10/2000.

Data: 20 / 09 / 2000.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes



SECRETARIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

PORTARIA Nº. 1826, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os cargos e número de vagas discriminados na Cláusula II e a classificação final de que trata a Cláusula VI do Edital do Concurso Público C-69.

RESOLVE:

HOMOLOGAR e tornar público o resultado final do Concurso Público C-69, referente às categorias de Perito Médico-Legista e Perito Criminal, conforme relação anexa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de Setembro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO

CARGO: PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0

DEMAIS CANDIDATOS.....: 12

INSCRICAO	NOME	CURSO	
		TECNICO	OBSERVACAO
		PROFISSIONAL	
07726	VAMILTON JOSE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	142	
04368	CESAR FIGUEIREDO CURSINO	142	
04523	ANA ALESSANDRA SANTIAGO SILVA	141	
07723	NARA ANNY ALBUQUERQUE AZEVEDO	141	
07721	MARCIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	141	
04378	CECILIA MARIANA COUTINHO DE ALMEIDA	140	
04571	MARCOS ANTONIO PENA MUNIZ	140	
04505	CELCINA CAXIAS	140	
07725	LUCIANA CRISTINA COELHO DE MELO	140	
06369	TERESINHA DAMASCENO MONTEIRO	140	
04489	MIGUEL WANZELER RODRIGUES	140	
04388	MAURO SERGIO MOURA DE ARAUJO	139	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: SUDOESTE DO PARA

CARGO: PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0

DEMAIS CANDIDATOS.....: 7

INSCRICAO	NOME	CURSO	
		TECNICO	OBSERVACAO
		PROFISSIONAL	
08380	RAQUEL TERUMI ITO	141	
04528	ANTONIO CARLOS MACHADO DE SOUZA	138	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: BAIXO E MEDIO AMAZONAS

CARGO: PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0

DEMAIS CANDIDATOS.....: 9

INSCRICAO	NOME	CURSO	
		TECNICO	OBSERVACAO
		PROFISSIONAL	
06413	ELY FERNANDES LIMA	144	

INSCRICAO	NOME	CURSO	
		TECNICO	OBSERVACAO
		PROFISSIONAL	
04497	YARA LUCIA LINS JENNINGS	141	SUB-JUDICE
04468	CYNARA MARIA MOTA DA SILVA	141	
04545	CARLA CRISTINA FERREIRA CARDOSO CARVALHO	137	
04566	JOSE DOS SANTOS CORDEIRO FILHO	131	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO

CARGO: PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0

DEMAIS CANDIDATOS.....: 2

INSCRICAO	NOME	CURSO	
		TECNICO	OBSERVACAO
		PROFISSIONAL	
04773	MARGARETH DE LOURDES GARCIA DA SILVA	143	
04765	GILBERTO ALEXANDRE CARLOS DE ALMEIDA	140	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: SUDOESTE DO PARA

CARGO: PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0

DEMAIS CANDIDATOS.....: 2

INSCRICAO	NOME	CURSO	
		TECNICO	OBSERVACAO
		PROFISSIONAL	
04766	WALCIR GUSMAO BRITO	142	
04762	RAIMUNDO HUMBERTO SENA DE OLIVEIRA	138	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO

CARGO: PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIENCIAS ECONOMICAS

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0

DEMAIS CANDIDATOS.....: 2

INSCRICAO	NOME	CURSO	
		TECNICO	OBSERVACAO
		PROFISSIONAL	
04754	DJALMA DA SILVA FRADE	131	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: SUDOESTE DO PARA

CARGO: PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIENCIAS ECONOMICAS

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0

DEMAIS CANDIDATOS.....: 2

INSCRICAO	NOME	CURSO	
		TECNICO	OBSERVACAO
		PROFISSIONAL	
04724	EDESIO DE FREITAS LIMA	133	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO

CARGO: PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM FISICA

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0

DEMAIS CANDIDATOS.....: 2

INSCRICAO	NOME	CURSO	
		TECNICO	OBSERVACAO
		PROFISSIONAL	
04724	EDESIO DE FREITAS LIMA	133	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS

SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO

CARGO: PERITO CRIMINAL - EDUCACAO ARTISTICA HABILITACAO EM

DESENHO

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0

DEMAIS CANDIDATOS.....: 2

INSCRICAO	NOME	CURSO	
		TECNICO	OBSERVACAO
		PROFISSIONAL	
04599	JOAO ALBERTO JURINE GUIMARAES JUNIOR	141	
08516	ONOFRE ARLEJHY PEREIRA	128	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS
SUPERINTENDENCIA: SUDOESTE DO PARA
CARGO: PERITO CRIMINAL - EDUCACAO ARTISTICA HABILITACAO EM DESENHO
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 2

INSCRICAO	NOME	CURSO TECNICO	OBSERVACAO PROFISSIONAL
-----------	------	---------------	-------------------------

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS
SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO ELETRONICO
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 4

INSCRICAO	NOME	CURSO TECNICO	OBSERVACAO PROFISSIONAL
06481	MARCO ANTONIO DO ESPIRITO SANTO MAUES	134	
04718	ADALBERY RODRIGUES CASTRO	132	
06485	MARCOS ANTONIO PEREIRA CORREA	131	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS
SUPERINTENDENCIA: BAIXO E MEDIO AMAZONAS
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO ELETRONICO
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 2

INSCRICAO	NOME	CURSO TECNICO	OBSERVACAO PROFISSIONAL
-----------	------	---------------	-------------------------

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS
SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 4

INSCRICAO	NOME	CURSO TECNICO	OBSERVACAO PROFISSIONAL
04873	JOSE ALBERTO SILVA DE SA	142	
04895	ROGERIO PINHEIRO DE SOUZA	142	
04872	MARCIA DE NAZARE BARBOSA DE SA	141	
04889	ANDRE BRASIL DE CARVALHO	140	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS
SUPERINTENDENCIA: SUDOESTE DO PARA
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 2

INSCRICAO	NOME	CURSO TECNICO	OBSERVACAO PROFISSIONAL
04868	MARCELO IAGHI SALAME	140	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS
SUPERINTENDENCIA: BAIXO E MEDIO AMAZONAS
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO ELETRICO
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 2

INSCRICAO	NOME	CURSO TECNICO	OBSERVACAO PROFISSIONAL
04711	MARCIO WILLIS FERREIRA MOREIRA	138	
06397	ABDON ALBERTO ASSIS DOS SANTOS	137	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS
SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO
CARGO: PERITO CRIMINAL - EDUCACAO ARTISTICA HABILITACAO EM ARTES PLASTICAS
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 1

INSCRICAO	NOME	CURSO TECNICO	OBSERVACAO PROFISSIONAL
04621	IVANISE DE SOUZA NAVARRO	124	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS
SUPERINTENDENCIA: SUDOESTE DO PARA
CARGO: PERITO CRIMINAL - EDUCACAO ARTISTICA HABILITACAO EM ARTES PLASTICAS
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 1

INSCRICAO	NOME	CURSO TECNICO	OBSERVACAO PROFISSIONAL
04616	MARILIA HADIMA MONTORIL SANTIAGO	116	SUB-JUDICE

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS
SUPERINTENDENCIA: SUDOESTE DO PARA
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO FLORESTAL

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 2

INSCRICAO	NOME	CURSO TECNICO	OBSERVACAO PROFISSIONAL
04704	DURVAL PONTES FERREIRA	139	
04690	FERNANDO ARTHUR RODRIGUES DIAS	138	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS
SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO MECANICO

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 4

INSCRICAO	NOME	CURSO TECNICO	OBSERVACAO PROFISSIONAL
07667	ARNALDO AUGUSTO ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR	142	
04652	FRANCISCO JOSE SOUZA SANTOS	138	
04657	ALEXANDRE FERREIRA	138	
04641	HUGO LIMA MOREIRA	133	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS
SUPERINTENDENCIA: SUDOESTE DO PARA
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO MECANICO

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 2

INSCRICAO	NOME	CURSO TECNICO	OBSERVACAO PROFISSIONAL
-----------	------	---------------	-------------------------

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS
SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO AGRONOMO

VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 2

INSCRICAO	NOME	CURSO TECNICO	OBSERVACAO PROFISSIONAL
04816	MARIA DO SOCORRO DE JESUS OLIVEIRA DE ALMEIDA	140	
07700	MANOEL DOS SANTOS CORREA	138	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS
SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO SANITARISTA
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 5

INSCRICAO	NOME	CURSO TECNICO	OBSERVACAO PROFISSIONAL
04546	ELIETE PEREIRA DE CARVALHO	143	
04580	LEONARDO JOSE FIGUEIRA PARADELA	139	
04591	LOURIVAL MAURICIO NASCIMENTO JUNIOR	137	
08511	ANDRE LEANDRO DE MELO	136	
08513	LUCIO ARAUJO MENEZES	136	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS
SUPERINTENDENCIA: SUDOESTE DO PARA
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO SANITARISTA
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 3

INSCRICAO	NOME	CURSO TECNICO	OBSERVACAO PROFISSIONAL
-----------	------	---------------	-------------------------

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS
SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO QUIMICO
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 3

INSCRICAO	NOME	CURSO TECNICO	OBSERVACAO PROFISSIONAL
04801	JOHN DA SILVA ARAUJO	138	
06453	ROSYWALDO NAZARENO CANTUARIA DA SILVA FERREIRA	138	
04823	EDEMARINO ARAUJO HILDEBRANDO	136	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS
SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO
CARGO: PERITO CRIMINAL - TECNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 4

INSCRICAO	NOME	CURSO TECNICO	OBSERVACAO PROFISSIONAL
04824	WALDINEY BRANDAO LOPES DE OLIVEIRA	140	
04844	SAMIRA MARIA LUZ CARMO	140	SUB-JUDICE
04851	EURICO OLIVEIRA DA ROCHA	139	
04830	FLAVIA PAMPOLHA PINHEIRO	139	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS
SUPERINTENDENCIA: SUDOESTE DO PARA
CARGO: PERITO CRIMINAL - TECNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 2

INSCRICAO	NOME	CURSO TECNICO	OBSERVACAO PROFISSIONAL
-----------	------	---------------	-------------------------

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69

UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS
SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO
CARGO: PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 1
DEMAIS CANDIDATOS.....: 21

INSCRIÇÃO	NOME	CURSO TECNICO PROFISSIONAL	OBSERVAÇÃO
06877	LUIS BASILIO BOUZAS NUNES JUNIOR	138	
06434	CLAYTON BAETA DE OLIVEIRA	137	
04584	ROSE MARY TAVEIRA DA SILVA	134	
07923	ROSEANE SILVA DO ROSARIO	133	
04600	JORGE LUIZ FERNANDES GALENDE	132	
04544	MARCELO NEVES SEGUIN DIAS	131	
04656	JORGE VIEIRA DO AMARAL	130	
04556	SELMA DOS SANTOS PAES	129	
06863	LAURA IRENE MATTOS DE CARVALHO CONCELVES	128	
04717	OSIAS PIMENTA NUNES	128	
04529	WAGNER JOSE ARAGAO	127	
04712	JOSE ALEXANDRE AVELAR ARIMATEA	125	
04646	CARLOS DA SILVA SOUZA	119	SUB-JUDICE
04628	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DO COUTO	110	SUB-JUDICE

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS
SUPERINTENDENCIA: SUDOESTE DO PARA
CARGO: PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 1
DEMAIS CANDIDATOS.....: 19

INSCRIÇÃO	NOME	CURSO TECNICO PROFISSIONAL	OBSERVAÇÃO
06859	MAURICIO GONCALVES FREITAS	140	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS
SUPERINTENDENCIA: BAIXO E MEDIO AMAZONAS
CARGO: PERITO MEDICO LEGISTA - CLINICO GERAL
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 1
DEMAIS CANDIDATOS.....: 19

INSCRIÇÃO	NOME	CURSO TECNICO PROFISSIONAL	OBSERVAÇÃO
04541	CARLOS FABIO FERREIRA DE ALMEIDA	136	
06463	EVERTON CARVALHO CANTO	133	
06447	EDSON FERREIRA DA SILVA	129	
06460	JOSE DOMINGOS LIMA PEREIRA	125	
06449	FRANCISCO DE PAULA DE SOUZA LOUREIRO	111	

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS
SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO
CARGO: PERITO MEDICO LEGISTA - ANATOMO PATOLOGISTA
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 3

INSCRIÇÃO	NOME	CURSO TECNICO PROFISSIONAL	OBSERVAÇÃO
-----------	------	----------------------------------	------------

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS
SUPERINTENDENCIA: BAIXO E MEDIO AMAZONAS
CARGO: PERITO MEDICO LEGISTA - ANATOMO PATOLOGISTA
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 1

INSCRIÇÃO	NOME	CURSO TECNICO PROFISSIONAL	OBSERVAÇÃO
-----------	------	----------------------------------	------------

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS
SUPERINTENDENCIA: SUDOESTE DO PARA
CARGO: PERITO MEDICO LEGISTA - ANATOMO PATOLOGISTA
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 1

INSCRIÇÃO	NOME	CURSO TECNICO PROFISSIONAL	OBSERVAÇÃO
-----------	------	----------------------------------	------------

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS
SUPERINTENDENCIA: ZONA DO SALGADO
CARGO: PERITO MEDICO LEGISTA - PSIQUIATRA
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 3

INSCRIÇÃO	NOME	CURSO TECNICO PROFISSIONAL	OBSERVAÇÃO
-----------	------	----------------------------------	------------

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS
SUPERINTENDENCIA: BAIXO E MEDIO AMAZONAS
CARGO: PERITO MEDICO LEGISTA - PSIQUIATRA
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 3

INSCRIÇÃO	NOME	CURSO TECNICO PROFISSIONAL	OBSERVAÇÃO
-----------	------	----------------------------------	------------

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE CLASSIFICADOS POR SUPERINTENDENCIA NO LIMITE DAS VAGAS
SUPERINTENDENCIA: SUDOESTE DO PARA
CARGO: PERITO MEDICO LEGISTA - PSIQUIATRA
VAGAS - PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA OU SENSORIAL(*): 0
DEMAIS CANDIDATOS.....: 3

INSCRIÇÃO	NOME	CURSO TECNICO PROFISSIONAL	OBSERVAÇÃO
-----------	------	----------------------------------	------------

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE APROVADOS POR CATEGORIA - CADASTRO DE RESERVA
TODOS OS CANDIDATOS
CARGO: PERITO CRIMINAL - FARMACEUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	CURSO TECNICO PROFISSIONAL	OBSERVAÇÃO
-----------	------	----------------------------------	------------

04543	JADER MOREIRA DA SILVA	139	
04520	LEONARDO COSTA DOS SANTOS	139	
04557	ANDRE RICARDO QUEIROZ SILVA	138	
04387	MARCIA JOVITA PRADO PICANCO	138	
04525	MARIA GENIRA DA SILVA	138	
04390	ILANA ANDREISE MAGALHAES CUNHA	138	
04498	EDSELMA CRUZ MONTEIRO	138	
04424	ELY HELDON AGUIAR DA SILVA	137	
08364	WANDERSON CORREA LEO	137	
04606	RANDOLFO AUDIFAX COELHO DA SILVA JUNIOR	137	
04477	ERIC DA SILVA NASCIMENTO	136	
04410	ANTONIO PINHEIRO DO NASCIMENTO NETO	136	
04452	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	136	
08350	IVANILCE MENEZES DE VASCONSELOS	136	
04472	MARCIA GORETH MARTINS DOS SANTOS	136	
04508	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CASTRO	136	
08374	KADYJA DAYSE CAMARA BORGES	136	
06911	ANA CLAUDIA MELO MACEDO	136	
07915	NELYANE MARIA FERREIRA BATISTA	135	
08366	ALBERTO SOARES NETO	135	
04404	MARIA ELINETE VERAS SARAIVA	135	
04391	ROSEMAR CORDEIRO DA SILVA	135	
04488	ROSANA CRISTIANE DA SILVA MONTEIRO	135	
04506	IRIANGELA MARIA ALMEIDA MENDES	135	
04601	JOELMA DIAS REIS	134	
04438	DENISE MARIA LOUREIRO CONTENTE	134	
04380	ROSIVALDO DE ALCANTARA MENDES	134	
04516	GERSON MEDEIROS DA SILVA	133	
04427	ROBSON JOSE FERNANDES NUNES	132	
08352	ADELINA SOSINHO FURTADO	132	
04361	RENATA DE ALMEIDA SIQUEIRA	132	
04613	CELSO DA SILVA MASCARENHAS	129	
04449	JUDYSSON ALLAN OLIVEIRA DE BRITO	106	
TOTAL DE CANDIDATOS: 33			

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE APROVADOS POR CATEGORIA - CADASTRO DE RESERVA
TODOS OS CANDIDATOS
CARGO: PERITO CRIMINAL - BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS

INSCRIÇÃO	NOME	CURSO TECNICO PROFISSIONAL	OBSERVAÇÃO
04793	ZACARIAS FARIAS DA SILVA	139	SUB-JUDICE
04708	CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA	137	
04837	ANA MARIA IPIRANGA OLIVEIRA	137	
04843	MARIA TENIRA MOREIRA DE AQUINO	134	
04774	IZABELLA CASTRO BAHIA	134	
06862	DENIS FIGUEIREDO DA SILVA	133	
04764	BENEDITO LEO GONZAGA	132	
04770	CARLO BENEDITO BENTES SANTOS	119	SUB-JUDICE
06346	LUIZ NELSON PACHECO VIDAL	117	
TOTAL DE CANDIDATOS: 9			

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE APROVADOS POR CATEGORIA - CADASTRO DE RESERVA
TODOS OS CANDIDATOS
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	CURSO TECNICO PROFISSIONAL	OBSERVAÇÃO
06486	MARIO FRANCISCO GUZZO JUNIOR	139	
04969	ANDERSON MORAES MARQUES	137	
04919	SALVIANO RUI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	136	
04883	SILVIO ANDRE LIMA DA CONCEICAO	136	
04939	SYLVIO CEZAR CARDOSO DE CASTRO LEO	136	
04926	RILDO MORAES PLATINO DA SILVA	134	
08375	NILSON BARBOSA PEREIRA	134	
04882	RAIMUNDA DO SOCORRO RAIOL BARROS	133	
04896	JEFFERSON BASTOS DE OLIVEIRA	133	
07711	LUCIENE DE JESUS CORDEIRO	133	
04976	FERNANDO DOUGLAS JARDIM SANTOS	131	
07709	FRANCISCO FERREIRA DE CASTILHO	125	
04867	ANTONIO DA SILVA REIS	123	
06475	CELMO OLIVEIRA MACHADO	118	
04951	JOAO ELIAS NOGUEIRA DA SILVA	114	
TOTAL DE CANDIDATOS: 15			

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE APROVADOS POR CATEGORIA - CADASTRO DE RESERVA
TODOS OS CANDIDATOS
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO ELETRICO

INSCRIÇÃO	NOME	CURSO TECNICO PROFISSIONAL	OBSERVAÇÃO
07665	RAIMUNDO DILSON RODRIGUES TRINDADE	131	
08522	ARNALDO RIBEIRO NUNES	116	
TOTAL DE CANDIDATOS: 2			

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE APROVADOS POR CATEGORIA - CADASTRO DE RESERVA
TODOS OS CANDIDATOS
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO FLORESTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CURSO TECNICO PROFISSIONAL	OBSERVAÇÃO
06844	MARCELO MORAES	134	
04700	NILSON CESAR CORREA PADILHA	133	
04669	JORGE PINTO DE OLIVEIRA	131	
04661	LAURO MEDINA VIANA	131	
06504	DELSON BATISTA DE LIMA JUNIOR	130	
TOTAL DE CANDIDATOS: 5			

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE APROVADOS POR CATEGORIA - CADASTRO DE RESERVA
TODOS OS CANDIDATOS
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO MECANICO

INSCRIÇÃO	NOME	CURSO TECNICO PROFISSIONAL	OBSERVAÇÃO
04682	JACENILDO DE JESUS FERREIRA MENDONCA	132	SUB-JUDICE
TOTAL DE CANDIDATOS: 1			

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE APROVADOS POR CATEGORIA - CADASTRO DE RESERVA
TODOS OS CANDIDATOS
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO AGRONOMO

INSCRICAO	NOME	CURSO	OBSERVACAO TECNICO PROFISSIONAL
04805	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO ALMEIDA		136
04778	ALODIO GUILHERME ROCHA MAC CULLOCH		135
04800	CRISTINA NEVES FONSECA		134
04812	ALEXANDRE TAVORA DE ALBUQUERQUE SILVA		134
04781	AMILCAR BAPTISTA TOCANTINS JUNIOR		132
07697	JOSE EDMILSON LOBATO JUNIOR		131
04788	ALDECY DA COSTA MORAES		130
04787	FLAVIO ROBERTO LIMA DA SILVA		129
04784	CARLOS FERNANDO DE MELO LOPES		129
04799	ENALDO LUIZ DE MELO FERREIRA		129
07912	RONALDO RODRIGUES DE SOUSA		127
04797	ADILES SILVA MEGALE		127
04791	REGINA SHELMA MENDES SALES		123
07694	CARLOS CEZAR DE LEMOS RODRIGUES		120
04807	ANTONIO ALBERTO DA SILVA SEGUIN DIAS		120
07696	ELVIS DE OLIVEIRA LEITE		119
08539	HELIO ROBERTO GONCALVES		112
TOTAL DE CANDIDATOS: 17			

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE APROVADOS POR CATEGORIA - CADASTRO DE RESERVA
TODOS OS CANDIDATOS
CARGO: PERITO CRIMINAL - ENGENHEIRO SANITARISTA

INSCRICAO	NOME	CURSO	OBSERVACAO TECNICO PROFISSIONAL
04553	HENRIQUE NAZARENO SANTOS LIMA		135
04572	EDSON VAND FROTA PANTOJA		133
06322	ARLINDO VILHENA SANTOS		132
04578	GLAYDSON MARCIO PIRES DE SOUSA		132
04560	ALEX WILDE SALLES ANTUNES		125
04555	NELSON JOSE MOURA BORDALO		124
TOTAL DE CANDIDATOS: 6			

SISTEMA DE CORRECAO DO CONCURSO PUBLICO C-69
UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
RELACAO DE APROVADOS POR CATEGORIA - CADASTRO DE RESERVA
TODOS OS CANDIDATOS
CARGO: PERITO CRIMINAL - TECNOLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS

INSCRICAO	NOME	CURSO	OBSERVACAO TECNICO PROFISSIONAL
04846	LUIZ FERNANDO VASCONCELLOS LUZ		138
04850	PAULO FERNANDES DE JESUS SOUSA		137
08363	RENATA DE NAZARETH MONTEIRO OLIVEIRA		137
04841	ANA SUELY SANTIAGO LIMA		131
04820	GLENDA CRISTIANE DE ARAUJO DE SOUZA		126
TOTAL DE CANDIDATOS: 5			

*Replicado por ter sido com incorreções no D.O.E. 29.322, de 25/10/2000.

PORTARIA Nº 2091 DE 27 DE OUTUBRO DE 2000.

Nome do Servidor: Claudemir Mário Couto Lima
Matrícula nº 0003166-010
Cargo: Administrador
Lotação: Diretoria de Desenvolvimento Organizacional
Tipo de FG: FG-1 de Coordenador
Data: a contar de 01.10.2000

AUTORIZAR A VIAJARE CONCEDER DIÁRIAS
PORTARIA Nº 2072 DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.

Nome do Servidor: Maria Cristina C. de Oliveira Cascaes Dourado
Matrícula nº 0001422-012
Cargo: Consultor Jurídico
Lotação: Gabinete
Local: Cidade de Foz de Iguazu-PR
Período: 08 a 10.11.2000
Motivo: a serviço desta Secretaria
Nº de diárias: 3 (três)

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 2093 DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.

Nº data da Portaria anterior: Portaria nº 2071 de 25.10.2000
Motivo: Tornar sem efeito a Portaria publicada no DOE nº 29.325 de 30.10.2000, que constituiu Comissão de Sindicância

PRORROGAR COMISSÃO

PORTARIA Nº 2094 DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.

Motivo: Prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 1384 de 17.08.2000.

Base Legal: art. 201 da Lei nº 5.810/94
Data: a contar de 26/10/2000

PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Nome do Servidor: Maria do Socorro Antony Cunha Vitton
Matrícula nº 0028649-016
Cargo: Assistente Administrativo
Lotação: Divisão de Finanças
Período: 13.09 a 27.09.2000

PORTARIA Nº 0427 DE 26 DE ABRIL DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.
Considerando que FERDINANDO MONTEIRO DA ANUNCIACÃO, solicita através do Proc. nº 1998/195741-PG, revisão da sua reforma, e,
Considerando o parecer favorável constante no referido processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos do 2º Sargento PM RG 4042 - FERDINANDO MONTEIRO DA ANUNCIACÃO, MF 3396614-013, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PM/PA, reformado, "Ex-officio", na mesma graduação, pela Port. nº 2232, de 29.07.94-SEAD, sob o Acórdão nº 20.581, de 25.10.94-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de abril de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.202 de 17.10.2000.

PORTARIA Nº 0887 DE 20 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, CLAUDINO CATARINO DA SILVA, Mat.nº 3278387-017, na função de Eletricista Nível 11, lotado na Secretaria Executiva de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de junho de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.201 de 17.10.2000.

PORTARIA Nº 1604 DE 11 DE SETEMBRO DE 2000

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, FELICIANA DA SILVA ALMEIDA, Mat.nº 0416754-011, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Tomé-Açu.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de setembro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.201 de 17.10.2000.

PORTARIA Nº 1143 DE 14 DE JULHO DE 2000

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.1º, inciso I da Lei Complementar Federal 051/85, art.1º, incisos I, II e IV do Decreto nº 712/95, art.70, § 1º, inciso IX, alínea "j" da Lei Complementar nº 022/94, Decreto nº 4000/2000, JÚLIO JOSÉ ARAÚJO, Mat.nº 0062693/011 no cargo de Investigador de Polícia, código GEP-PC-706.4, Classe D, lotado na Polícia Civil do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de julho de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.191 de 17.10.2000.

PORTARIA Nº 0793 DE 07 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.140, inciso III, 131, § 1º, inciso XII e 130, § 1º da Lei nº 5810/94, NELSON DA COSTA MONTEIRO, Mat. nº 0723576-012, no cargo de Administrador, código GEP-ANSAD-617, Ref.II, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de junho de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.197 de 17.10.2000.

PORTARIA Nº 0669 DE 25 DE MAIO DE 2000

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, JOSÉ DE SÁ CAVALCANTE, Mat.nº 2044064-013, na função de Braçal, Nível 1, lotado na Secretaria Executiva de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de maio de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.197 de 17.10.2000.

PORTARIA Nº 1460 DE 16 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, incisos I, II e III do Decreto nº 712/95, art.70, inciso IX, alínea "j", § 2º da Lei Complementar nº 022/94, art.140, inciso III da Lei nº 5810/94, LENILMA ALCANTARA DA SILVA, Mat.nº 0702226-012, no cargo de Perito Criminal, Código GEP-PC-703.3, lotada na Polícia Civil do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de agosto de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.190 de 17.10.2000.

PORTARIA Nº 0886 DE 20 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, LUIZ CARLOS VIEIRA, Mat.nº 2045940-015, na função de Braçal, Nível 1, lotado na Secretaria Executiva de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de junho de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.197 de 17.10.2000.

PORTARIA Nº 0820 DE 09 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, MARIA DE SALES PEREIRA, Mat.nº 0360058-015, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Classe "B", lotado na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Santa Izabel do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de junho de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.202 de 17.10.2000.

PORTARIA Nº 0717 DE 01 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, MARIA DE NAZARÉ BRITO REIS, Mat.nº 0677485-014, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Augusto Corrêa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de junho de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.193 de 17.10.2000.

PORTARIA Nº 1010 DE 03 DE JULHO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.140, inciso III, 131, § 1º, inciso XII e 130, § 1º da Lei nº 5810/94, NELSON DA COSTA MONTEIRO, Mat. nº 0723576-012, no cargo de Administrador, código GEP-ANSAD-617, Ref.II, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de julho de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.201 de 17.10.2000.



SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Secretária: Teresa Lusía Mártire Coelho Cativo Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DE 27 DE OUTUBRO DE 2000.**

Excelentíssimo Senhor Governador de Estado.

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, concernente às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelece que, ao final de cada quadrimestre, será emitido, pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no seu artigo 20, Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo respectivo Chefe e pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras autoridades que vierem a ser definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão.

2. O Relatório de Gestão Fiscal, consoante determina a supracitada Lei de Responsabilidade Fiscal, deve conter informações relativas a despesa total com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, concessão de garantias e operações de crédito, devendo, no último quadrimestre, ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro e das inscrições em Restos a Pagar.

3. As demonstrações que compõem o mencionado documento são consolidadas e avaliadas quanto à consistência dos dados nelas contidos, no âmbito da Secretaria Executiva da Fazenda e Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral.

4. Assim sendo, e com o objetivo de dar fiel cumprimento àquela determinação legal, cuja finalidade precípua consiste na preservação do princípio constitucional da publicidade, submeto a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Estadual, em anexo, referente ao quadrimestre maio a agosto de 2000.

Respeitosamente,

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

De acordo,

Em, 30 de outubro de 2000

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

**PORTARIAS DO GABINETE DA SECRETARIA
PORTARIA N.º 0694 DE 25 DE OUTUBRO DE 2000**

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e

Considerando os termos do Ofício n.º 03/2000 da Comissão de Sindicância Investigatória, instituída pela portaria n.º 0652/00-G.S. de 22/09/00, publicada no D.O.E n.º 29.303, de 25/09/2000, no qual solicita a prorrogação dos trabalhos apuratórios;

Considerando que ainda restam diligências a serem realizadas e a emissão de Relatório conclusivo da Comissão de Sindicância.

RESOLVE:

I - PRORROGAR, de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual n.º 5.810/94, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 25/10/2000, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, instituída através da Portaria n.º 0652/2000, de 23/09/2000, publicada no D.O.E n.º 29.303, de 25/09/2000, presidida pelo servidor JORGE LUIZ FONSECA TACHY.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 25.10.2000.
TERESA LUSIA M.C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA N.º 0695 DE 26 DE OUTUBRO DE 2000

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e

Considerando os termos do Ofício n.º 1206/2000-PGE e Despacho exarado pela COFAZ no processo n.º 2000/155696.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de Sindicância Investigatória, para apurar os fatos referentes ao encaminhamento intempestivo de informações em Mandado de Segurança;

II - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores ÂNGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional n.º 5552770-016, MARIA DE JESUS BRIGIDO NASCIMENTO THOMAZ, Administrador, matrícula funcional n.º 0001597-019 e EDILENE PEREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 52225906-014, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos e responsabilidades administrativas.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 26.10.2000
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA N.º 0696 DE 26 DE OUTUBRO DE 2000.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e

Considerando os termos do Ofício n.º 455/2000-GAB/DEL-4ª R.F. e Despacho exarado pela COFAZ no processo n.º 2000/173676.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de Sindicância Investigatória, para apurar os fatos referentes ao extravio de Notas Fiscais Avulsas, ocorrido na Central de Fiscalização da 4ª Região Fiscal;

II - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores MARIA CELMA RIBEIRO PEREIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional n.º

5097312-025, WALTER DE SOUZA MENDES FILHO, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional n.º 5569990-015, e ANA CRISTINA VIANA ABREU, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula funcional n.º 5097223-015 para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos e responsabilidades administrativas que forem identificadas na instrução probatória dos trabalhos apuratórios.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 26.10.2000
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA N.º 0698 DE 27 DE OUTUBRO DE 2000

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e

Considerando os termos do Ofício n.º 006/2000, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 0612/2000-GS/SEFA, de 30/08/2000, publicada no D.O.E. n.º 29.290, de 04/09/2000.

RESOLVE:

PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/01/94, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 03/11/2000, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instituída através da Portaria n.º 0612/2000-GS/SEFA, presidida pelo servidor ROBERTO RAIOL DA SILVA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 27.10.2000
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA N.º 0699 DE 27 DE OUTUBRO DE 2000

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e

Considerando os termos do Memorando n.º 082/2000-CIEF/DAIF e Despacho exarado pela COFAZ.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de Sindicância Investigatória, para apurar os fatos referentes às divergências de informações existentes nas vias da Nota Fiscal Avulsa n.º 248443, bem como, o não recolhimento do imposto devido;

II - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores WALTER DE SOUZA MENDES FILHO, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional n.º 5569990-015, PAULO ALVES ÂNGELO, Agente Tributário, matrícula funcional n.º

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, INCLUSIVE ARO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2000**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" - Anexo XV

ESPECIFICAÇÃO	Até o Quadrimestre	RECEITAS REALIZADAS	
		Valor	Limite * % de Comprometimento
I - RECEITAS DE CAPITAL	63.441.261		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	39.323.435		
Internas	21.075.466		
Externas	18.247.969		
ALIENAÇÃO DE BENS	48.669		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2.738.860		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.330.297		
II - ANTECIPAÇÃO DE RECEITA			
III - TOTAL (A=I+II)	63.441.261		
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (B)	2.153.630.499		
V - RELAÇÃO PERCENTUAL (A/B)	2,946		

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

* OBS: Os limites a serem cumpridos ainda não foram regulamentados pelo Senado Federal.

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

RUI GUILHERME SOARES NORONHA
Diretor de Contabilidade e Controle Interno

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
JANEIRO A AGOSTO DE 2000**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XII

DESPESAS DE PESSOAL	Últimos 12 Meses	% da Despesa s/ RCL (A)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre	% da Despesa s/ RCL (B)
PODER EXECUTIVO				
DESPESA DE PESSOAL				
Pessoal Ativo Civil	566.300.091		350.722.717	
Pessoal Ativo Militar	116.904.285		74.856.249	
Pessoal Inativo, Reformado e Pensionistas Civil / Militar	314.248.680		199.879.757	
Salário Família Civil / Militar	18.455.950		12.323.878	
Obrigações Patronais Civil / Militar	25.765.480		17.101.678	
(+/-) Precatórios (Sent. Judiciais), ref. ao perío. de apuração	16.875.812		9.675.128	
(-) Inativos com recursos vinculados	82.238.121		45.527.865	
(-) Indenizações por Demissão				
Outras Despesas de Pessoal (artigo 18, Parágrafo 1º)				
DESPESA LIQUIDA TOTAL	942.560.553	43,77	599.681.286	40,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.153.630.499		1.478.299.608	
LIMITE PRUDENCIAL (1)	46,17		46,17	
LIMITE LEGAL (2)	48,60		48,60	

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

(1) e (2) - Limites definidos no inciso II do artigo 20 e no parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Nota: Aplicável (+), para Sentenças Judiciais do período, somente quando o ente/poder utilizar a classificação orçamentária do Anexo IV da Lei 4320/64.

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

RUI GUILHERME SOARES NORONHA
Diretor de Contabilidade e Controle Interno

PESSOA MATTOS, Agente Tributário, Mat. n.º 0054550-030, lotada na Inspeção Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, no período de 28.10 a 16.11.2000.

PORTARIA N.º 1669 DE 27.10.2000 - LAUDO MÉDICO N.º 7857/2000/IPASEP.

AUTORIZAR, 61 (sessenta e um) dias, de Licença Saúde, ao servidor SEBASTIÃO JOSÉ SOUZA DE CASTRO, Agente Administrativo, Mat. n.º 5155100-010, lotado na 15.ª Região Fiscal, no período de 01.09 a 31.10.2000.

PORTARIA N.º 1670 DE 27.10.2000 - LAUDO MÉDICO N.º 8073/2000/IPASEP.

PRORROGAR, por mais 55 (cinquenta e cinco) dias, a Licença Saúde do servidor RODOLFO AMARANTE DE BARROS, Agente Auxiliar de Fiscalização, Mat. n.º 5128927-010, lotado na 9.ª Região Fiscal, no período de 27.10 a 20.12.2000.

PORTARIA N.º 1671 DE 27.10.2000 - LAUDO MÉDICO N.º 8142/2000/IPASEP.

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a Licença Saúde do servidor RUI GUILHERME PORTO DE OLIVEIRA FOLHA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Mat. n.º 0051993-010, lotado na Inspeção Fazendária do Itinga, no período de 01.11 a 30.12.2000.

PORTARIA N.º 1672 DE 27.10.2000 - LAUDO MÉDICO N.º 7591/2000/IPASEP.

PRORROGAR, por mais 20 (vinte) dias, a Licença Saúde da servidora ZENILDE DAMASCENO TAVARES, Auxiliar de Administração, Matrícula n.º 3251659-010, lotada na 2.ª Região Fiscal, no período de 06.10 a 25.10.2000.

PORTARIA N.º 1673 DE 30.10.2000.

AUTORIZAR, de acordo com o Artigo 131, Parágrafo 1.º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores desta Secretaria Executiva da Fazenda abaixo relacionados, referente ao mês de novembro/2000.

ADRIANO CARDOSO	20%
ALMIRALVA MARIA DE SOUZA SILVA	40%
ANA LÚCIA SILVA DE OLIVEIRA	30%
ANA MARIA MENDONÇA CANICEIRO	40%
ANTÔNIA IRANETE GADELHA STAACK	20%
ANTÔNIO TRINIDADE MACIEL VIANA	20%
BENEDITA SOARES DE OLIVEIRA	40%
BENEDITO SANTOS DE CASTRO	20%
CARLOS DA SILVA SOUZA	40%

CREUZA MARTINS GOMES	40%
DEUZUÍLO DE SOUZA MORAES	10%
ÉDIO DO CARMO BARBOSA	40%
EDUARDO JORGE PEREIRA GONÇALVES	50%
ELISA MIECA NAGANO NISHIDA	40%
EMANOEL JOSÉ FERNANDES DA SILVA	40%
EZEQUIEL FREITAS PEREIRA	40%
FRANCISCO CORRÊA DE FARIAS	40%
GEORGE COLARES SILVA	40%
HILDEBRANDO LEAL SILVA	40%
HOMERO FRANÇO LUCAS	20%
IVA DA SILVA PANTOJA	20%
IZABEL SALAME CHAVES	40%
JOSÉ BRÁZ BRITO RAMALHO	40%
JOSÉ DO CARMO SOUZA	40%
JOSÉ DOS SANTOS	45%
JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELOS	25%
JOSÉ MARIA BORGES DE OLIVEIRA	40%
LÚCIA DE FÁTIMA SILVA DA SILVA	20%
LUCIVALDO DIASSOUZA	60%
LUIZ GUILHERME DE JESUS MAIA TOSTES	45%
FRANCISCO MACIEL NOGUEIRA DE AZEVEDO	40%
MANOEL DE JESUS COSTA LIMA	40%
MANOEL JOSÉ DA SILVA	40%
MARIA ARLINDA DE QUEIROZ SALES	20%
MARIA CRISTINA RODRIGUES SILVA	40%
MARIA DE FÁTIMA BARBOSA FARIAS	40%
MARIA RUTE DA SILVA PEREIRA LIMA	40%
MARIA ZARIFE DE CASTRO MARCIÃO	40%
MILTON MORAES GAIA	20%
NEFITALI DOS SANTOS NETO	40%
RAIMUNDO PINHEIRO FILHO	30%
ROBERTO DE JESUS SANTOS BARROS	40%
SYLVIO GUILHERME SANTOS LAMARÃO	35%
ZILDA NAVARRO GONÇALVES	40%

PORTARIA N.º 1674 DE 30.10.2000

- LAUDO MÉDICO N.º 7868/2000/IPASEP.

AUTORIZAR, 25 (vinte e cinco) dias de Licença Saúde, à servidora ELISA DE FÁTIMA BITTENCOURT, Digitador, Matrícula n.º 3244849-022, lotada na Inspeção Fazendária do Gurupi, no período de 03 a 27.10.2000.

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E MOBILIÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2000**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo XIII

Valores em: R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.º QUADRIMESTRE		2.º QUADRIMESTRE	
I - DÍVIDA CONSOLIDADA (A)	1.528.177.143	1.538.302.248	1.555.982.227		
Operações de Créditos Internas em Contratos	1.331.024.528	1.330.588.377	1.350.060.712		
Operações de Créditos Externos em Contratos	197.152.616	206.076.718	204.284.362		
Outras		1.637.153	1.637.153		
II - Ativo Financeiro	293.278.126	370.687.029	380.238.283		
Disponibilidade	115.290.405	183.389.573	154.328.857		
Aplicações Financeiras	170.878.777	174.590.717	214.351.491		
Demais Ativos Financeiros	7.108.943	12.706.739	11.557.935		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (B = I-II)	1.234.899.018	1.167.615.219	1.175.743.944		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (C)	1.917.067.414	1.997.612.204	2.153.630.499		
RELAÇÃO DC/RCL (A/C)	0,8	0,8	0,7		
RELAÇÃO DCL/RCL (B/C)	0,6	0,6	0,5		

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

RUI GUILHERME SOARES NORONHA
Diretor de Contabilidade e Controle Interno

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS DE VALORES
JANEIRO A AGOSTO DE 2000**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" - Anexo XIV

Valores em: R\$ 1,00

AVAS CONCEDIDOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO	
		1.º Quadrimestre	2.º Quadrimestre
Beneficiários			
COSANPA- Companhia de Saneamento do Pará	93.334.042	97.590.721	96.878.896
COHAB- Companhia de Habitação do Pará	131.273.121	132.238.136	132.815.825
REDE CELPA- Centrais Elétricas do Pará	86.646.910	86.888.962	86.119.630
SUBTOTAL	311.254.073	316.717.819	315.814.351
FIANÇAS CONCEDIDAS			
Beneficiários			
SUBTOTAL			
TOTAL (A)	311.254.073	316.717.819	315.814.351
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (B)	1.917.067.414	1.997.612.204	2.153.630.499
RELAÇÃO PERCENTUAL (A/B) *			

FONTE: SEFA/DEF/COEN - Coordenadoria de Endividamento

Observações:

* Os limites a serem cumpridos ainda não foram regulamentados pelo Senado Federal

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

RUI GUILHERME SOARES NORONHA
Diretor de Contabilidade e Controle Interno

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação N.º 050/96, celebrado em 01.11.96, referente a locação do imóvel situado à Trav. Quintino Bocaiuva n.º 1185 - Nazaré, Belém-Pa, celebrado com o Sr. ORLANDO DE BRITO SOUZA, pelo prazo de 01 (um) ano, a iniciar-se em 01 de novembro de 2000, tendo em vista a necessidade desta Administração de permanecer utilizando o referido imóvel, com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato, de acordo com o disposto no art. 57, II, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Parecer Jurídico n.º 329/2000/CJ/SEFA.
Belém-PA., 30 de outubro de 2000
ANTÔNIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração/SEFA

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO DE DECISÃO
CONVITE N.º 015/00**

Objeto: Aquisição de Material Elétrico.
Decisão proferida em: 30/10/2000.
Tipo de Licitação: Menor Preço unitário por item.
Firmas Vencedoras/itens:
Jade Comércio e Serviços Ltda. - 13 e 14.
Motofer - Motores, Ferragens e Mat. de Construção Ltda. - 01 e 15.
Arapinã - 05 e 06.
Aspin - Eletro Center - 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.
Firma Desclassificada por item:
Jade Comércio e Serviços Ltda. - 01.
Belém, 30 de Outubro de 2000.
A Comissão

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO DE DECISÃO
CONVITE N.º 013/00**

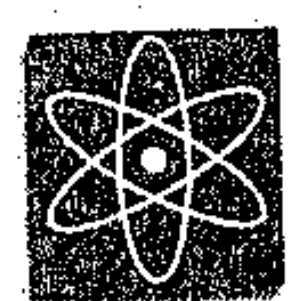
Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Diversos.
Decisão proferida em: 30/10/2000.
Tipo de Licitação: Menor Preço unitário por item/Anexo.
Firmas Vencedoras/itens:
Anexo I
Comercial Santo Expedito Ltda. - 10.
Jade Comércio e Serviços Ltda. - 06.
Universo Comercial Ltda. - 01, 04, 07, 08, 09 e 12.
Bom Bons e Descartáveis Ltda. - 03.
Portugal Comércio de Produtos Descartáveis Ltda. - 02, 05 e 11.
Anexo II
Bom Bons e Descartáveis Ltda. - 01 e 02.
Anexo III
R. R. Pneus Ltda. - 01, 02 e 03.
Anexo IV
Universo Comercial Ltda. - 01, 02 e 03.
Anexo V
Universo Comercial Ltda. - 01 e 02.
Firma Desclassificada por item:
Irmãos Anjos Ltda. - 04 e 12 do anexo I.
Comercial Guarã Ltda. - 12 do anexo I
01, 02 e 03 do anexo IV e
02 do anexo V.
Gráfica e Editora Leonora - 01, 02 e 03 do anexo IV.
Arapinã - 01 e 08 do anexo I e 03 do anexo III.
Jade Comércio e Serviços Ltda. - 05 e 08 do anexo I.
E. A. Carvalho - Papel e Cia - 02, 04, 05 e 08 do anexo I.
Bom Bons e Descartáveis - 02, 04, 05 e 08 do anexo I.
Portugal Comércio de Produtos Descartáveis Ltda. - 04 e 07 do anexo I.
Belém, 30 de Outubro de 2000.
A Comissão

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 9 de novembro de 2000, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 758 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e INDÚSTRIA DE SABÕES E ÓLEOS SANTA IZABEL LTDA, I. E. n.º 15.004.451-8, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 30 de outubro de 2000.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 9 de novembro de 2000, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 858 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente RODRIGUES ELUCENA, I. E. n.º 15.165.273-2, advogado JOSÉ DA CONCEIÇÃO FERREIRA GÓES, registro n.º 7173 - OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 30 de outubro de 2000.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000**EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO**

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE/SECTAM, CNPJ/MF nº 34.921.783/0001-68 (COMODATÁRIA) E EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, CNPJ/MF nº 00.348.003/0001-01 E CENTRO DE PESQUISA AGROFLORESTAL DA AMAZÔNIA ORIENTAL (COMODANTE).

OBJETO: Contrato de Comodato de Bens Móveis, individualizados e identificados no documento anexo ao contrato, os quais deverão ser utilizados pela COMODATÁRIA nos trabalhos vinculados ao Subprojeto intitulado: Pesquisa e Desenvolvimento, catalogado na Embrapa sob o nº 16.0.97.711-55, em consonância com o projeto de Gestão Ambiental Integrada do Estado do Pará - PGA/PA. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos.
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2000
ORDENADOR DE DESPESA: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS**PORTARIA Nº 712/2000-GAB/SECTAM DE 27/10/2000**ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:- YUKIHIKO ISHIGAKI - 5136040-017
- FERNANDO MESQUITA RIBEIRO - 5620430-012
LOCAL: SANTA IZABEL DO PARÁ E CASTANHAL

PERÍODO: 27/10/2000

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS EMPREENDIMENTOS DA INDÚSTRIA EUCOURO - IND. E COM. LTDA E CASFRISA - FRIGORÍFICO IND. CASTANHAL

PORTARIA Nº 713/2000-GAB/SECTAM DE 27/10/2000ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:- ANTONIO AUGUSTO FERREIRA FILHO - 0239070-038
- GILTON DA ROCHA MOURA - 3226190-014
- VALDOMIRO DE JESUS C. ROSÁRIO - 5681421-010

LOCAL: TUCURÚ

PERÍODO: 29/10 A 01/11/2000

OBJETIVO: APRESENTAR O LEVANTAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DAS DUAS RDS E DAS MINUTAS DOS PROJETOS DE LEI DE CRIAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO LAGO DE TUCURÚ, EXPOSIÇÃO DO PGA-LAGO E OUTROS ASSUNTOS CONSTANTES DA PAUTA DA REUNIÃO PARITÁRIA

PORTARIA Nº 714/2000-GAB/SECTAM DE 27/10/2000

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- GILTON DA ROCHA MOURA - 3226190-014

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
PTRES: 272103

FONTE: 016 34.90.99.30 R\$ 300,00

34.90.99.39 R\$ 50,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: NO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DO SAQUE DO RECURSO
DATA DA CONCESSÃO: A CONTAR DA DATA DO SAQUE DO RECURSO**SECRETARIA EXECUTIVA DE
SEGURANÇA PÚBLICA**Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO Nº 002/2000-SEGUP
CONTRATO ORIGINAL Nº 005/99-SEGUP

Objeto: Prestação de Serviços referente ao fornecimento mensal de TICKETS/VALE ALIMENTAÇÃO.

Valor do Contrato original: R\$ 105.039,60 (Cento e Cinco Mil e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço n.º 001/99-SEGUP.

Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública, CGC nº 05054952/0001-01 e a empresa Cardápio S/C Ltda, CGC nº 49.372.949/0001-01.

Objeto e Justificativo do Aditamento: Permanência do mesmo valor do Contrato Original.

Valor do Aditamento: O mesmo do Contrato Original

Vigência do Aditamento: 12 (doze) meses.

Termo Inicial e Final: 08.11.2000 e 07.11.2001.

Dotação Orçamentária: 06.122.0125.2903 e na Natureza de Despesa para 349039.

Ordenadora Responsável: Ellen Margareth da R. Souza

Aditivos anteriores: nº 001/2000 de Fevereiro de 2000.

DECISÃO Nº 007/00 - CONSEP

O Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 4º da Lei Nº 5.944, de 02/02/96, e Artigos 2º, 8º inciso I e 11 de seu Regimento Interno, e

INTERNET: www.ioepa.com.br

CONSIDERANDO a proposição nº 003/00-CONSEP, apresentada pelo Secretaria Executiva, relativa ao calendário de reuniões ordinárias de outubro a dezembro de 2000 discutida e aprovada pelo Colegiado, na 72ª Reunião Ordinária realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que as Reuniões Ordinárias do CONSEP deverão obedecer o seguinte calendário:

Outubro: dia 31

Novembro: dias 14 e 28

Dezembro: dias 12 e 19

Art. 2º - Os Conselheiros do CONSEP por esta Decisão estão automaticamente convocados para supracitadas reuniões, com previsão de início às 17:30 horas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Conselhos da Secretaria Executiva de Segurança Pública do Estado do Pará, em 10 de outubro de 2000.

PAULO SETTE CÂMARA

Presidente do CONSEP

PORTARIA Nº 003/00-CONSEP

O Presidente do Conselho Estadual de Segurança

Pública CONSEP nos uso das atribuições legais, e

Considerando que cabe ao CONSEP, como órgão superior de deliberação colegiada do Sistema de Segurança Pública do Pará, decidir acerca da política e das ações de segurança pública no Estado, exercendo função deliberativa, normativa, finalizadora e consultiva;

Considerando que a Resolução nº 007/CONSEP de 04.MAR.99, estabelece como pressupostos para cumprimento da missão institucional do CONSEP dentre outros: assegurar o mais absoluto respeito à cidadania, a dignidade e aos direitos humano; e, empregar os recursos de inteligência, da persuasão e do diálogo como regra e a força, como exceção e apenas como recurso extremo. Violência jamais;

Considerando que os fatos relatados no Ofício nº 986 de 02.OUT.00, da Superintendência do Sistema Penal sobre a morte de um preso sob a custódia do Estado foram julgados da maior gravidade, dando origem a solicitação de providências, através dos Ofícios nºs. 392 e 393-SEGUP/PA de 03.OUT.00, remetidos ao Delegado Geral de Polícia Civil e Comandante Geral da Polícia Militar, respectivamente;

Considerando finalmente, a necessidade de urgente disciplinamento administrativo e definição de competências dos Órgãos envolvidos e com base na proposição apresentada pelo Superintendente do Sistema Penal do Estado, encaminhada através do Ofício nº 984 de 02.OUT.00;

RESOLVE:

Art 1º - Designar o Conselheiro Dr. Jacy Monteiro Colares, representante da OAB-PA, como relator do Processo nº 009/00-CONSEP, sendo-lhe concedido o prazo regimental, para exame da matéria e emissão de parecer conclusivo.

Art 2º - A Secretaria Executiva do CONSEP encarregar-se-á de subsidiar o relator, conforme solicitação requerida.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 03 de outubro de 2000

Paulo Sette Câmara

Presidente

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**Secretária: Suleima Fraiha Pegado
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412**TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 022/99

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e o Centro de Valorização da Família - CEFAM.

Objetivo: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços relacionados à execução das ações de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional, no exercício financeiro de 1999, constantes do Plano de educação Profissional e relacionados, quanto ao exercício de 1999, no Quadro de Metas Físico-Financeiras Anexo I, Item 8 deste Instrumento em consonância com os termos da proposta apresentada pela contratada e com as definições contidas em suas especificações e elementos técnicos devidamente examinada e aprovada pela CONTRATANTE. Valor: R\$ 133.955,00

Objetivo do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, conforme previsto no item 6.1 da CLAUSULA SEXTA do Contrato Administrativo nº 022/99, a execução da programação, metas e recursos do exercício de 2000, que serão constantes no anexo I deste Instrumento e cujos recursos são oriundos do Termo Aditivo nº 002/2000 ao Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 021/99-SETEPS/PA

Valor: R\$ 165.314,79

Dotação Orçamentária: 23101.11333.0066.2181-3490 3900-Fonte:006

Vigência: 27.10.00 a 30.12.00

Data de Assinatura: 27.10.00

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

ERRATA

CONTRATO Nº 231/00

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Associação Perpétuo Socorro do Bairro de Pirapora - Castanhal

Onde se lê:

Valor: R\$ 17.000,00

Leia-se:

Valor: 20.000,00

CONTRATO Nº 232/00Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Associação Comunitária Bairro do Milagre-Castanhal
Onde se lê: Valor: R\$ 17.000,00
Leia-se: Valor: 20.000,00**CONVÊNIO Nº 231/00**Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Associação Perpétuo Socorro do Bairro de Pirapora - Castanhal
Onde se lê: Dotação Orçamentária: 23101.11.331.0067.5281.4950.4100
Leia-se: Dotação Orçamentária: 23101.11.334.0067.5281.4950.4100**CONVÊNIO Nº 232/00**Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Associação Comunitária Bairro do Milagre-Castanhal
Onde se lê: Dotação Orçamentária: 23101.11.333.0067.5282.4950.4100
Leia-se: Dotação Orçamentária: 23101.11.334.0067.5281.4950.4100**SECRETARIA
EXECUTIVA DE AGRICULTURA**Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363**ERRATA**

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Publicado no DOE nº 29.324 datado de 27/10/00.

ONDE SE LÊ:

Rescisão do Instrumento de Convênio nº 067/99-SAGRI

LEIA-SE:

Rescisão do Instrumento de Cessão de Uso Especial Contrato nº 067/99-SAGRI

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 127/2000.

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF nº 05.054.945/0001-00) e a Prefeitura Municipal de Paragominas (CGC/MF nº 05.193.057/0001-78).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência constante no instrumento original até o dia 31/12/2000, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2000.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

SHIDNEY JORGE ROSA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA
EXECUTIVA DE CULTURA**Secretário: Paulo Roberto Ghaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº TERMO ADITIVO 76/00

CONTRATO ORIGINAL Nº 20/00.

Objeto do Contrato Originário: Contratação de Empresa para prestação de serviços de engenharia - Ampliação do Prédio do CENTUR - 1ª fase.

Valor do Contrato Originário: R\$ 497.198,06

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 003/00

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa Link da Amazônia Construtora Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 60 (sessenta) dias, a contar de 31.10.00

Data da assinatura: 30 de outubro de 2000.

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Ghaves Fernandes

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

**SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**Secretária: Maria Izabel Castro Amazonas
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 032/2000

FIRMA (VENCEDORA): IRMÃOS ANJOS ITEM: 01,05,13,15 e 19.

FIRMA (VENCEDORA): DIST. MIRIM ITEM: 02 e 04.

FIRMA (VENCEDORA): FIS. COMÉRCIO ITEM: 03,08,20 e 21.

FIRMA (VENCEDORA): BOM BONS ITEM: 06,09 e 14.

FIRMA (VENCEDORA): UNIVERSO ITEM: 07,10,11,12,16,17,18,22 e 23.

PRESIDENTE: GILVANDRO ARÚJO DA SILVA

Belém, 30 de outubro de 2000.



Secretário: Eduardo Luiz da Silva Loureiro
Av. Gons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 001/SESPA/2000 (Aquisição de Material Permanente - Equipamento Hospitalar) que não foram acatados os recursos interpostos pelas firmas PANEM LTDA., LINHA MÉDICA LTDA. e M.B. COM. DEMAT. HOSP. LTDA., permanecendo o resultado da análise das propostas financeiras conforme abaixo:

- FIRMAS VENCEDORAS:

OLIDEF-CZ Ind. e Com. de Aparelhos Hospitalares Ltda. venceu os itens nº 01, 06 e 26 pelo critério de menor preço.

E. CARDOSO & Cia Ltda. - venceu os itens nº 02, 05, 12 e 38, pelo critério de menor preço.

MEDICAL - Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda. - venceu os itens nº 03, 17 e 37, pelo critério de menor preço.

GIGANTE RECÉM - NASCIDO Ind., Com. e Rep. Ltda. - venceu os itens nº 07, 24, 25 e 47, pelo critério de menor preço.

BRASIMPEX MEDICAL Ltda. - venceu os itens nº 08 e 09, pelo critério de menor preço.

06- SOCIBRA - PARÁ Com. e Rep. Ltda. - venceu os itens nº 10, 36, 39, 41 e 42, pelo critério de menor preço.

07- OMNI MEDICAL Ltda. - venceu os itens de nº 11, 13, 19, 21, 27, 30, 40, 43 e 45, pelo critério de menor preço.

08- BLB Eletrônica Ltda. - venceu os itens nº 15, 16, 20, 31, 32 e 35, pelo critério de menor preço.

CIRÚRGICA NORTE Com. e Rep. Ltda. - venceu os itens 18 e 22, pelo critério de menor preço.

IMPORMEDICAL Ltda. - venceu o item nº 23, pelo critério de menor preço.

NOVAMED Comercial Ltda. - venceu o item nº 28, pelo critério de menor preço.

Com. e Rep. PRADO Ltda. - venceu o item nº 29, pelo critério de menor preço.

Centro Brasileiro Eletro-Médicos Ltda. - venceu o item nº 44, pelo critério de menor preço.

FANEM Ltda. - venceu o item nº 46, pelo critério de menor preço.

INTERMED Equip. Med. Hosp. Ltda. - venceu os itens nº 48 e 49, pelo critério de menor preço.

Belém-Pa., 27 de outubro de 2000.

A Comissão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA Nº 1232, DE 03 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4142, de 06 de Julho de 2000, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 00.

RESOLVEM:

1 - Reduzir no montante de R\$ 62.244,32 (SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/3º TRI - ANO 00	RS				
	GRUPO DE DESPESA	FONTE	JUL	AGO	SET
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO	41.421,90	0,00	0,00		
INVESTIMENTOS	41.421,90	0,00	0,00		
OBRAS					
JUCEPA	061	41.421,90	0,00	0,00	
PROGRAMA: 0060-O ESTADO PELA PAZ	0,00	437,80	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	437,80	0,00		
ORDINÁRIO					
PMPA	001	0,00	133,80	0,00	
DIÁRIAS					
PMPA	001	0,00	304,00	0,00	
PROGRAMA: 0052-PROGRAMA PARAENSE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20.266,66	0,00	0,00		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.266,66	0,00	0,00		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
UEPA/DESTAQUE RECEBIDO DA SECTAM	022	20.266,66	0,00	0,00	
PROGRAMA: 0088-TODOS PELA PAZ	0,00	117,96	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	117,96	0,00		
COMBUSTÍVEL					
PMPA	001	0,00	117,96	0,00	
TOTAL		61.688,56	555,76	0,00	

Reduzir da Portaria nº 0876, de 27/07/2000, publicada no D. O. E nº 29.269, de 23/08/2000.

Reduzir da Portaria nº 0840, de 17/07/2000.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação.

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0950, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3976, de 03 de Abril de 2000, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 00.

RESOLVEM:

1 - Reduzir no montante de R\$ 124.070,12 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), a quota do 2º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2º TRI - ANO 00	RS				
	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ABR	MAI	JUN
PROGRAMA: 0067-APOIO À GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	7.570,12	0,00	0,00		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.570,12	0,00	0,00		
REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL					
FDE	013	7.570,12	0,00	0,00	
PROGRAMA: 0052-PROGRAMA PARAENSE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	116.500,00		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	116.500,00		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
UEPA/DESTAQUE RECEBIDO DA SECTAM	022	0,00	0,00	116.500,00	
TOTAL		7.570,12	0,00	116.500,00	

Reduzir da Portaria nº 0530, de 19/05/00.

Reduzir da Portaria nº 0357, de 11/04/00.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1309, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4304, de 05 de Outubro de 2000, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 00.

RESOLVEM:

1 - Aumentar no montante de R\$ 4.063.280,70 (QUATRO MILHÕES, SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS), a quota referente ao 4º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/4º TRI - ANO 00	RS				
	GRUPO DE DESPESA	FONTE	OUT	NOV	DEZ
PROGRAMA: 0019-APOIO A GESTÃO MUNICIPAL	1.500.000,00	0,00	0,00		
INVESTIMENTOS	1.500.000,00	0,00	0,00		
REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL					
SETRAN/DESTAQUE RECEBIDO DO FDE	013	1.500.000,00	0,00	0,00	
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO	458.970,98	1.785,51	1.785,51		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.311,08	1.785,51	1.785,51		
FOLHA SUPLEMENTAR					
SAGRI	001	6.436,36	0,00	0,00	
SECTAM	001	4.641,64	0,00	0,00	
ITERPA	001	1.275,98	0,00	0,00	
DEA					
SAGRI	001	18.035,10	1.785,51	1.785,51	
SEFA	001	59.922,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	312.105,90	0,00	0,00		
ORDINÁRIO					
JUCEPA	061	41.421,90	0,00	0,00	
CONTRATO					
CONTRATO ESTIMATIVO					
SEFA	001	87.425,00	0,00	0,00	
	044	153.959,00	0,00	0,00	
DIÁRIAS					
SEFA	044	29.300,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	56.554,00	0,00	0,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					

SEFA/CONTRATO ESTIMATIVO 001	56.554,00	0,00	0,00	
PROGRAMA: 0114-INFRA-ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	4.135,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.135,00	0,00	0,00	
ORDINÁRIO				
GAB. GOV - CASA MILITAR/DESTAQUE RECEBIDO DO NAF	001	4.135,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0018-MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA FAZENDÁRIO	1.924.446,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.704.446,00	0,00	0,00	
CONTRATO				
CONTRATO ESTIMATIVO				
SEFA	044	421.386,00	0,00	0,00
	001	1.242.953,00	0,00	0,00
DIÁRIAS				
SEFA	001	40.107,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	220.000,00	0,00	0,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SEFA	030	220.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0052-PROGRAMA PARAENSE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20.266,66	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	20.266,66	0,00	0,00	
REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL				
UEPA/DESTAQUE RECEBIDO DA SECTAM	022	20.266,66	0,00	0,00
PROGRAMA: 0066-QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO	151.891,04	0,00	0,00	
PROFISSIONAL - PEP				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.891,04	0,00	0,00	
ORDINÁRIO				
UEPA/DESTAQUE RECEBIDO DA SETEPS	006	151.891,04	0,00	0,00
TOTAL	4.059.709,68	1.785,51	1.785,51	

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1332, DE 26 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 3871, de 11 de Janeiro de 2000, que dispõe sobre o contingenciamento das dotações orçamentárias.

Resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a(s) dotação(s) orçamentária(s) da (s) Unidade(s) Orçamentária(s), na forma abaixo discriminada (s).

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS
			VALOR
23101.1648201184.033	311444	001	59.630,95
29101.2678401194.032	341444	001	357.959,10
57201.2012201252.903	319004	001	6.993,55
	319009	001	2.212,65
	319011	001	363.270,70
	319013	001	9.601,35
	319016	001	13.038,85
69201.2212201252.903	319011	001	21.810,00
	319013	001	10,00
70201.2212201252.903	319009	001	75,00
	319011	001	9.159,60
73201.2369501252.903	319004	001	106,50
	319009	001	77,50
	319011	001	23.744,95
	319013	001	7.002,80
	319016	001	923,25
65201.1012201252.903	319004	003	60.000,00
	319009	003	5.500,00
	319009	069	500,00
	319011	003	105.009,90
	319011	069	224.800,50
	319013	069	25.000,00
	319016	003	61.450,00
	319016	069	82.900,00
58201.2012201252.900	349048	061	15.000,00
	349050	061	1.192,65
58201.2012201252.901	349040	061	11.765,70
58201.2012201252.902	349014	061	150,00
	349030	061	5.250,00
	349033	061	1.500,00

	349034	061	9.000,00
	349035	061	820,20
	349036	061	15.000,00
	349039	061	6.000,00
	349055	061	1.260,00
58201.2012201252.903	319011	061	15.000,00
	319013	061	3.250,00
	319016	061	1.917,50
	349008	061	1.500,00
	349041	061	1.297,50
	349049	061	9.000,00
58201.2012201252.904	349036	061	1.499,85
58201.2060500414.005	349039	001	1.275,00
	459052	001	600,00
58201.2060500414.004	349035	046	3.000,00

Art. 2º - A utilização da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no artigo anterior, visa a readequação da(s) dotação(s) orçamentária(s) do(s) Órgão(s).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIANº 1307, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 3871, de 11 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o contingenciamento das dotações orçamentárias.

Resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a(s) dotação(s) orçamentária(s) da (s) Unidade(s) Orçamentária(s): Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, Secretaria Executiva de Transportes e Fundo de Desenvolvimento Econômico-Social dos Municípios, na forma abaixo discriminada (s).

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
62201.1030200812.217	349039	061	3.766,35
62201.1030200812.218	349030	061	14.013,45
62201.1030200812.219	349030	061	41.834,70
	349039	061	20.925,00
62201.1013100812.222	349030	061	1.530,00
62201.1030200812.223	349039	061	23.706,45
62201.1012201252.902	349039	061	134.466,60
	349092	061	1.500,00
62201.1030200851.187	459051	060	287,70
62201.1030200851.188	459052	060	287,70
29101.2678201195.301	459051	001	3.000,00
34101.2678201191.296	459051	013	2.626.018,00
34101.2678201191.299	459051	013	450.000,00

Art. 2º - A utilização da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no artigo anterior, visa a readequação da(s) dotação(s) orçamentária(s) do(s) Órgão(s).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIANº 1286, DE 16 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 3871, de 11 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o contingenciamento das dotações orçamentárias.

Resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a(s) dotação(s) orçamentária(s) da (s) Unidade(s) Orçamentária(s): Secretaria Executiva de Educação, Secretaria Executiva de Justiça, Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e Universidade do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada (s).

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
16101.1236201052.391	349034	001	12.000,00	
18101.1422200872.273	345041	001	22.500,00	
	345041	006	22.500,00	
46202.1	00951.232	349036	001	1.623,00
46201.1	00951.233	349036	001	100,00
	349039	001	5.435,00	
46201.	00952.332	349030	001	450,00
	349033	001	3.000,00	
46201.	00952.336	349039	001	55.975,00
46201.	00952.331	349030	001	1.924,00

INTI

T: www.ioepa.com.br

	349033	001	3.369,00
	349034	001	534,00
	349036	001	13.155,00
	349039	001	26.558,00
74201.2884600009.010	319091	061	898,00
74201.1957301002.359	349030	001	7.500,00
	349030	061	7.500,00
	349034	061	3.750,00
74201.1236401081.274	349014	001	7.500,00
	349030	001	4.500,00
	349033	001	8.400,00
	349034	001	14.151,15
	349036	001	13.500,00
	349039	001	4.500,00
74201.1236401082.397	349014	001	6.000,00
	349030	001	4.500,00
	349033	001	8.850,00
	349034	001	17.517,15
	349036	001	9.000,00
	349039	001	1.500,00
74201.1236401082.398	349030	001	1.500,00
	349034	001	2.250,00
	349036	001	750,00
	349039	001	1.500,00
74201.1236401082.399	349014	001	1.200,00
	349030	001	4.800,00
	349033	001	2.250,00
	349036	001	9.750,00
	349039	001	1.500,00
74201.1236401082.400	349014	001	1.500,00
	349030	001	5.250,00
	349033	001	2.250,00
	349036	001	11.700,00
	349039	001	1.800,00
74201.1236401082.402	349014	001	3.300,00
	349018	001	3.600,00
	349030	001	10.805,70
	349033	001	9.000,00
	349034	001	20.850,00
	349036	001	6.825,00
	349039	001	6.000,00
74201.1236401082.403	349014	001	1.800,00
	349030	001	2.700,00
	349033	001	3.000,00
	349036	001	6.000,00
	349039	001	1.500,00
74201.1257301082.404	349014	001	1.500,00
	349033	001	1.500,00
	349039	001	1.500,00
74201.1212801082.405	349036	001	28.602,19
74201.1236401092.406	349030	001	90,00
	349033	001	187,50
	349036	001	1.272,00
	349039	001	130,50
	349039	060	164,89
74201.1236401081.275	349050	001	9.000,00
	459051	001	91.500,00
	459052	001	69.750,00
74201.1212201252.900	349048	001	20.424,97
74201.1212201252.901	349040	001	432,13
74201.1212201252.903	349039	001	2.861,95
	349041	001	31.987,65
	349092	001	31.984,65

Art. 2º - A utilização da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no artigo anterior, visa a readequação da(s) dotação(s) orçamentária(s) do(s) Órgão(s).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIANº 1323, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4304, de 05 de Outubro de 2000, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 00.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 3.148.631,15 (TRÊS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUINZE

CENTAVOS), a quota referente ao 4º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/4º TRI - ANO 00	GRUPO DE DESPESA	FONTE	RS		
			OUT	NOV	DEZ
PROGRAMA: 0118-DESENVOLVIMENTO URBANO					
			1.000.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS					
INVESTIMENTO DAS EMPRESAS - OUTROS					
		001	1.000.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0041-MODERNIZAÇÃO DA AGRÍCOLA					
			8.000,00	0,00	0,00
ESTADUAL					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
			8.000,00	0,00	0,00
ORDINÁRIO					
		006	8.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0119-SISTEMA DE TRANSPORTES					
			2.000.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
			2.000.000,00	0,00	0,00
DEA					
		001	2.000.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0027-VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO					
			140.631,15	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
			140.631,15	0,00	0,00
OBRAS					
		001	140.631,15	0,00	0,00
TOTAL					
			3.148.631,15	0,00	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executiva de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1244, DE 04 OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 87.809,00 (OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS), na (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
17102.0927200082.910		319004	001	1.309
13101.0412201252.900		349050	001	5.000
13101.0412201252.901		349040	001	1.000
13101.0412201252.902		349055	001	4.500
25101.0312201252.903		319004	001	6.000
		319009	001	5.000
		319016	001	16.000
35201.0824401102.407		349092	001	30.000
35201.0412201252.902		349036	001	19.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) mesma (s) atividade (s) da forma abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
17102.0927200082.910		319001	001	1.309
13101.0412201252.900		349037	001	2.000
		349048	001	3.000
13101.0412201252.901		349030	001	1.000
13101.0412201252.902		349030	001	3.000
		349033	001	1.500
25101.0312201252.903		319011	001	27.000
35201.0824401102.407		349041	001	30.000
35201.0412201252.902		349033	001	6.500
		349034	001	7.200
		349039	001	5.300

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 1310, DE 20 OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 189.970,51 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA

EM UM CENTAVOS), na (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
23101.1133300662.181	349014	006	21.150,00
	349030	006	21.508,40
	349033	006	5.216,65
	349034	006	45.889,82
	349036	006	62.126,17
08101.2712201252.903	319009	001	3.130,46
	319016	001	9.573,96
45201.2412201252.903	319009	001	1.694,67
46202.1312201252.903	319004	001	9.459,02
47201.1212201252.903	319004	001	8.747,56
	319009	001	1.473,80

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) mesma (s) atividade (s) da forma abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
23101.1133300662.181	349039	006	155.891,04
08101.2712201252.903	319011	001	12.704,42
45201.2412201252.903	319011	001	1.694,67
46202.1312201252.903	319016	001	9.459,02
47201.1212201252.903	319011	001	10.221,36

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 1297, DE 18 OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 264.806,00 (DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS), na (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
20102.1012201252.901	349036	003	5.000
20102.1012201252.902	349036	003	5.000
20102.1012201252.904	349036	003	4.500
20101.1030200702.200	349039	003	26.000
	349036	003	4.000
20101.1030100612.159	349039	003	39.330
20101.1030500692.197	349014	033	32.976
20101.1030100612.158	349014	033	72.000
	349033	033	10.000
20101.1030500692.195	349034	033	50.000
16101.1236201052.391	349039	001	16.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) mesma (s) atividade (s) da forma abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
20102.1012201252.901	349039	003	5.000
20102.1012201252.902	349034	003	5.000
20102.1012201252.904	349030	003	3.500
	349039	003	1.000
20101.1030200702.200	349041	003	30.000
20101.1030100612.159	349036	003	39.330
20101.1030500692.197	349034	033	32.976
20101.1030100612.158	349034	033	82.000
20101.1030500692.195	349014	033	50.000
16101.1236201052.391	349034	001	16.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 1308, DE 20 OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 54.825,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), na (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
72201.2312201252.900	349037	061	12.825
14101.2060400462.093	349039	046	15.000
14101.2060200461.079	349034	046	22.000
	349036	046	3.000
	349039	046	2.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) mesma (s) atividade (s) da forma abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
72201.2312201252.900	349039	061	12.825
14101.2060400462.093	349030	046	15.000
14101.2060200461.079	344030	046	13.000
	344036	046	13.500
	344039	046	500

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 1337, DE 27 OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 59.728,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS), na (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
62201.1030200812.219	349030	061	15.000
62201.1012201252.902	349030	061	30.000
	349035	061	4.228
62201.1030200812.223	349030	069	10.000
62201.1012201252.900	349036	069	500

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) mesma (s) atividade (s) da forma abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
62201.1030200812.219	349039	061	15.000
62201.1012201252.902	349039	061	30.000
	349092	061	4.228
62201.1030200812.223	349039	069	10.000
62201.1012201252.900	349039	069	500

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral

RETIFICAÇÃO

Retificação dos Atos Legais, conforme discriminação abaixo:

- Portaria nº 1168, de 04/09/00, publicado no Diário Oficial do Estado nº 29311, de 05/10/2000

CÓDIGO	R\$
1 -	

ONDE SE LÊ:	R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
/ GRUPO DE DESPESA	
FONTE	
VALOR	

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FONTE	VALOR
FOLHA SUPLEMENTAR		
- FCPTN	001	1.973,65

LEIA-SE	FONTE	VALOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
/ GRUPO DE DESPESA		
FONTE		
VALOR		

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FONTE	VALOR
FOLHA SUPLEMENTAR		
- SECULT	001	1.973,65

- Portaria nº 1213, de 28/09/00, publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.313, de 10/10/2000

CÓDIGO	R\$
1 -	

ONDE SE LÊ:	R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
/ GRUPO DE DESPESA	
FONTE	
VALOR	

PROGRAMA - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	FONTE	VALOR
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
ORDINÁRIO		
- FCG/DESTAQUE DA UEPA	001	15.000

LEIA-SE	FONTE	VALOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
/ GRUPO DE DESPESA		
FONTE		
VALOR		

PROGRAMA - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	FONTE	VALOR
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
ORDINÁRIO		
- FCG	001	15.000

LEIA-SE	FONTE	VALOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
/ GRUPO DE DESPESA		
FONTE		
VALOR		

PROGRAMA - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	FONTE	VALOR
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
ORDINÁRIO		
- FCG	001	15.000

LEIA-SE	FONTE	VALOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
/ GRUPO DE DESPESA		
FONTE		
VALOR		

PROGRAMA - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	FONTE	VALOR
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
ORDINÁRIO		
- FCG	001	15.000

- DECRETO Nº 4267, DE 15/09/00.

Publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.313, de 10/10/2000

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
16101.1236101022.370	349039	006	13.814,13

LEIA-SE	FONTE	VALOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
/ GRUPO DE DESPESA		
FONTE		
VALOR		

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
16101.1236201022.366	349039	006	13.814,13

LEIA-SE	FONTE	VALOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
/ GRUPO DE DESPESA		
FONTE		
VALOR		

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
16101.1236201022.366	349039	006	13.814,13

LEIA-SE	FONTE	VALOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
/ GRUPO DE DESPESA		
FONTE		
VALOR		

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
16101.1236201022.366	349030	001	12.232,96
	349039	001	20.000,00

- DECRETO Nº 4301, DE 04/10/00.

Publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.314, de 11/10/2000

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
16101.1236201022.366	349030	001	12.232,96
	349039	001	20.000,00

LEIA-SE	FONTE	VALOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
/ GRUPO DE DESPESA		
FONTE		
VALOR		

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
16101.1236201051.269	454051	001	32.232,96

LEIA-SE	FONTE	VALOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
/ GRUPO DE DESPESA		
FONTE		
VALOR		

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
16101.1236201051.269	454051	001	32.232,96

LEIA-SE	FONTE	VALOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
/ GRUPO DE DESPESA		
FONTE		
VALOR		

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

FÉRIAS

PORTARIA Nº 487/2000-SEEL, DE 30.10.2000

Servidora: Berenice Coelho Bordalo

Matrícula: 3183173-048

Cargo: Assessora

Período Aquisitivo: 99/2000

Período de Gozo: 30.10 à 28.1

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

ERRATA

PORTARIA Nº 423/2000 DE 11/08/2000.

Publicada no DOE nº 29.277 de 16/08/2000.

Onde se lê: 6 ½ (seis e meia) diárias

Leia-se: 6 (seis) diárias

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 011/2000.

OBJETO: Aquisição de gasolina, diesel e óleo lubrificante para veículos.
LOCAL: Centro Integrado de Governo, sito na Av. Nazaré, 871 - Bairro de Nazaré - Belém/PA.

DATA: 08 de novembro de 2000.

HORÁRIO: 16:00 horas

Edital e informações à disposição dos interessados no endereço acima ou pelo fone 213-3736.

Belém, 31 de outubro de 2000.

a) Comissão

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA Nº 823/2000 - DS/DAF/CA/DRH, torna pública a abertura do seguinte processo licitatório, às 09:30 horas, no Auditório do DETRAN/PA, cujo objeto e data de abertura são: Tomada de Preços nº 011/2000 - CPL: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reprografia, na Capital e Interior do Estado, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e material de consumo: 29 de Novembro de 2000. Os interessados em participar do certame poderão adquirir o edital na Sala da Comissão de Licitação, na sede do Órgão, sito bloco administrativo do CEASA/PA, Estrada do Murucutu, Km 04, no horário de 08:00 às 13:00 horas, munidos do carimbo da empresa e do comprovante de depósito no valor de 50 (cinquenta) UFIR's, em favor de DETRAN/PA - conta receita, Banco Banpará, Conta-corrente nº 181.006-5, banco nº 037, agência nº 00015. Belém, 26 de Outubro de 2000.

PATRICIA REGINA LEOTTY DA CUNHA
Presidente da CPL

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Especial de Licitação, instituída pela PORTARIA Nº 823/00 - DS/DAF/CA/DRH, torna pública que ocorreu alterações no edital Concorrência nº 002/2000 - CPL, para contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (Vale Refeição e Alimentação) para os funcionários do Órgão, com a inclusão da letra "n" ao item 4 - Documentação, leia-se: "n) Certidão que comprove que a empresa está cadastrada junto ao CRN - Conselho Regional de Nutrição da região da sede da empresa, devidamente atualizado." Assim, realizar-se-á nova abertura no dia 31 de Novembro de 2000, à mesma hora e local. Belém, 24 de Outubro de 2000.

PATRICIA REGINA LEOTTY DA CUNHA
Presidente da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: TERCEIRO TERMO ADITIVO CONVÊNIO ORIGINÁRIO Nº 125/99

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará, CNPJ 04.822.060/0001-40 e a Secretaria Executiva de Transportes, CNPJ 04.963.717/0001-09

Objeto do convênio originário: Tem por objeto a recuperação e implantação de rodovias no Estado do Pará, com pavimentação de rodovias e execução de obras de arte corrente e especiais.

Valor Global: R\$11.800.000,00

Termos anteriores:

Primeiro Termo Aditivo: 10/04/00 - Prorrogação de Prazo

Segundo Termo Aditivo: 10/10/00 - Prorrogação de Prazo

Valor do Termo Aditivo: R\$ 2.950.000,00

Objeto e justificativa do aditamento: Necessidade de realinhamento de preços dos produtos betuminosos.

Vigência do aditamento: Início: 24/10/2000 e Término: 10/04/2001

Dotação Orçamentária:

66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará

06 - Defesa Social e Segurança Pública

125 - Normatização e fiscalização

0060 - O Estado Pela Paz

1158 - Municipalização do Trânsito

459051-00 - Obras e Instalações

Fonte: Recursos próprios

Data da assinatura: 24 de outubro de 2000

Ordenação: Responsável:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

RESUMO/PORTARIA Nº 108/2000, DE 19-10-2000 - SUPRIM. DE FUNDOS
Nome da servidora: Maria Sônia da Costa Massoud, matríc. nº 0334529-018. Valor: R\$ 300,0000 (trezentos reais). Dotação/ Elemento de Despesa: 82201.13.573.0100.1249-349034. Período de Aplicação: 30 dias a contar do recebimento.

RESUMO/PORTARIA Nº 109/2000-IAP, DE 20-10-2000 - DIÁRIAS
Nome/Cargo: Tamara Habib Saré, Gerente Geral. Matrícula: 0032360-013. Local: Abaetetuba-PA. Período: 23 a 25-10-2000. Motivo: participar do Módulo Míriú Design. Nº de diárias: 02 (duas).

RESUMO/PORTARIA Nº 111/2000-IAP, DE 20-10-2000 - DIÁRIAS
Nome/Cargo: Sílvia Carmen Mendes Piedade. Assessor. Matrícula: 3254011-017. Local: Brasília-DF. Período: 05 a 10-11-2000. Motivo: participar do VI Festival Nacional de Artes sem Barreiras. Nº de diárias: 05 (cinco).

RESUMO/PORTARIA Nº 112/2000-IAP, DE 04-10-2000 - DIÁRIAS
Nome/Cargo: Maria Sônia da Costa Massoud, Gerente Geral. Matríc.: 0334529-018. Local: Brasília-DF. Período: 05 a 10-11-2000. Motivo: participar do VI Festival Nacional de Artes sem Barreiras. Nº de diárias: 05 (cinco).

RESUMO/PORTARIA Nº 113/2000 DE 30-10-2000 - SUPRIM. DE FUNDOS
Nome do servidor: José Antonio da Silva Santos. Matrícula nº: 3253147-010. Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Dotação/ Elemento de Despesa: 82201.13.573.0100.1249-349034. Período de Aplicação: 30 dias a contar do recebimento.

RESUMO/PORTARIA Nº 114/2000 DE 30-10-2000 - SUPRIM. DE FUNDOS
Nome do servidor: Ruy Denilson Carvalho de Lima. Matrícula nº: 3255220-011. Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Dotação/ Elemento de Despesa: 82201.13.573.0100.1249-349034. Período de Aplicação: 30 dias a contar do recebimento.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2000 - SERV. TEMPORÁRIO
Contratante: INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ. Contratado: CLAUDIOVAL DA SILVA COSTA. Cargo: TÉCNICO CULTURAL.
Salário: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Vigência: 01-11-2000 a 30-04-2001.
Classificação Orçamentária: 82.201.13.122.0125.2903 - 319004

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2000 - SERV. TEMPORÁRIO
Contratante: INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ. Contratado: RAIMUNDO NONATO RABELO FIGUEIREDO. Cargo: AGENTE DE PORTARIA. Salário: R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais). Vigência: 01-11-2000 a 30-04-2001.
Classificação Orçamentária: 82.201.13.122.0125.2903 - 319004

RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2000-CGAF-IAP

Objeto: Execução de Serviços de Engenharia para Reforma e Adaptação do imóvel destinado à instalação do IAP.

Empresa vencedora: EFUNORTE ENGENHARIA LTDA.

Empresas desclassificadas:

CHÃO VERDE LTDA.

DECOL - DECORAÇÕES, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

PHENIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA

VEGA CONSTRUÇÕES LTDA.

CIRCULO ENGENHARIA LTDA.

SITEC ENGENHARIA LTDA.

COMERC - COMÉRCIO, EMPREENDIMENTO, REPRESENTAÇÃO

CONSTRUÇÃO LTDA.

CONSTRUTORA VIANA SOARES LTDA.

ÁPICE ENGENHARIA LTDA.

GUAMÁ ENGENHARIA LTDA.

Belém, 30 de outubro de 2000.

a) Comissão

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA PROCESSO Nº 214.957/2000 PORTARIA Nº 106/2000

O Presidente da Prodepa - Processamento de Dados do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais

Resolve:

1- Tornar Inexigível a Licitação para Aquisição de Licença de Uso, Manutenção e atualização de alguns Programas/Produto fornecidos pela empresa CONSIST-CONSULTORIA, SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, de acordo com o Artº 25, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Prodepa

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 138/00/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- CONCEDER 03 (três) diárias 16,17 e 18/11/2000, para SIMONE REGINA SOUZA DA SILVA CONDE, Médica, matrícula n.º 5430089-015, CPF n.º 258.398.882-49, lotada na Coordenadoria de Clínica Médica, para participar do "VII Curso Internacional Brasil França de Hepatologia" no período de 14 a 21 de novembro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Belém, 30 de Outubro de 2000.

HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 139/00/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- CONCEDER 05 (cinco) diárias para IVANETE DO SOCORRO ABRAÇADO AMARAL, Médica, matrícula n.º 5152372-024, CPF n.º 136.805.792-68, lotada na Coordenadoria de Clínica Médica, para participar do "VII Curso Internacional Brasil França de Hepatologia" no período de 15 à 20 de novembro do corrente ano, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Belém, 30 de Outubro de 2000.

HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 140/00/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- CONCEDER 05 (cinco) diárias para MARIA SILVIA DE BRITO BARBOSA, Médica, matrícula n.º 5175330-017, CPF n.º 139.901.792-68, lotada na Coordenadoria de Clínica Médica, para participar do "VII Curso Internacional Brasil França de Hepatologia" no período de 15 à 20 de novembro do corrente ano, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Belém, 30 de Outubro de 2000

HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 141/00/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- CONCEDER 05 (cinco) diárias para LIZOMAR DE JESUS MAUES PEREIRA MOIA, Médica, matrícula n.º 5722098-014, CPF n.º 170.924.932-34, lotada na Coordenadoria de Ambulatório, para participar do "VII Curso Internacional Brasil França de Hepatologia" no período de 15 à 20 de novembro do corrente ano, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Belém, 30 de Outubro de 2000.

HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
Presidente

CONVITE Nº 026/2000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA

ERRATA

NO ANEXO ÚNICO DO EDITAL:

1- ONDE SE LÊ: DATA DA ABERTURA: 07-11-2000

2- LEIA-SE: DATA DA ABERTURA: 08-11-2000

3- MANTIDAS AS DEMAIS REGRAS DO EDITAL

BELÉM, 30 DE OUTUBRO DE 2000

A COMISSÃO

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESUMO DE PORTARIA FÉRIAS

PORTARIA N.º 1303/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Moises Macedo de Freitas
Cargo/Lotação: Ch. Div. Segurança/Casa Albergado
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1304/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Rubens Calandrine de Azevedo
Cargo/Lotação: Ag. Prisional/P.E.M
Período: 14-11-2000 a 13-12-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1305/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Ivete Bahia Portela
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /DACOL
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1306/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Giane Waldea Rosa de Lima Salzer
Cargo/Lotação: Diretora / DACOL
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1307/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Maria das Graças de Souza Silva Lins
Cargo/Lotação: Secretária de Gabinete/Div.Financeira
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1308/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Ana Maria Castelo Guapindaia
Cargo/Lotação: Psicóloga/ DAI
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1309/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Eliane Martins Chaves
Cargo/Lotação: Ch. Divisão/Div.P. e T. Ocupacional
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1310/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Joao Manoel da Cunha Serra Neto
Cargo/Lotação: Ag. Administrativo/C.R.A.I
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1311/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Antonio Paulo Costa da Silva
Cargo/Lotação: Enc. Projetos/C.R.A.I
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1312/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Lucinélia Moraes Bagarrão
Cargo/Lotação: Tec. Agrícola./C.A.H.F.
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1313/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Emerson Santiago Montecito
Cargo/Lotação: Ag. Administrativo/D.R.H.
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1314/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Doraci Oliveira dos Anjos
Cargo/Lotação: Ag. Prisional./I.G.P.
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1315/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Elizangela Pantoja Campelo
Cargo/Lotação: Ag. Prisional./I.G.P.
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1316/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Josicley Nascimento Vasconcelos
Cargo/Lotação: Ag. Prisional./P.E.M.
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1317/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Jose Ronaldo Dos Santos Fulco
Cargo/Lotação: Ag. Prisional./I.G.P.
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1318/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Maria do Rosario Conceição Teixeira
Cargo/Lotação: Ag. Prisional./P.E.M.
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1319/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Sandra Maria Santos Pereira
Cargo/Lotação: Ag. Prisional./P.E.M.
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1320/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Domingas Dias da Costa
Cargo/Lotação: Aux. Enfermagem./P.E.M.
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1321/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Lucia de Fatima Holanda de Oliveira
Cargo/Lotação: Psicóloga/Apac
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1322/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Maricélia Pinheiro Cunha
Cargo/Lotação: Psicóloga./C.R.C.
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1323/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Ezio Darlan Gonçalves Lima
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /P.E.M.
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/1999)

PORTARIA N.º 1324/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Francisco de Assis Albuquerque
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /Apac
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1325/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Joao Ramor Ferreira Rodrigues
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /C.R.F.
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1326/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Ramildo de Freitas Baúta
Cargo/Lotação: Ag. Prisional./C.R.F.
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1327/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Gilson Jose Paz Do Nascimento
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /P.A.Santarém
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1328/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Raimundo Max Moura Freire
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /P.A. Santarém
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1329/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Antonio Da Conceição
Cargo/Lotação: Ag. Prisional./C.A.H.F.
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/1999)

PORTARIA N.º 1330/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Fernando Miranda Pinto
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /C.R.C.
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1331/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Joao Amaro da Silva Filho
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /C.R.R.Castanhal
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1332/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Jose Nazareno de Almeida
Cargo/Lotação: Ag. Prisional./C.A.H.F.
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1333/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Manoel Eduardo Oliveira dos Santos
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /C.A.H.F.
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1334/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Jaime Filho da Silva Pimentel
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /P.A.Marabá
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1335/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Carlos Alberto Freitas Chaves
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /P.A.Marabá
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1336/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: George Hiroshi Acasio
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /P.A.Marabá
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1337/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Edson Miranda Costa Cruz
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /P.A.Marabá
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/1999)

PORTARIA N.º 1338/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Jancarlos Farias do Rosario
Cargo/Lotação: Ag. Prisional./C.R.C.
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1339/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Jardel Costa Mendonça
Cargo/Lotação: Ag. Prisional./C.R.C.
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/1999)

PORTARIA N.º 1340/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Luiz Guilherme Fernandes Lima
Cargo/Lotação: Assistente./C.R.C.
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1341/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Agarinan Chaves de Vilhena
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /C.R.A.I
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1342/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Jorge Luiz Cordeiro Thales
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /C.R.A.I
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1343/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Luiz Gonzaga Pereira de Oliveira
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /C.R.A.I
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1344/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Manoel das Mercedes Rodrigues Ribeiro
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /C.R.A.I
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1345/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Manoel Granja Diogenes Neto
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /C.R.A.I
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1347/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Welton Charles da Silva Mota
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /C.R.A.I
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1348/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Bernardo Assunção Santos
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /C.R.A.I
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1349/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Jauraci de Souza Coelho
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /C.R.A.I
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1350/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Joao Frazao Muniz Filho
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /C.R.A.I
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1351/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Carlos Andre da Costa Meireles
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /C.R.A.I
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1352/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Manoel Gonçalves Pinheiro Junior
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /C.R.A.I
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1353/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Mateus dos Santos Almeida
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /C.R.F.
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1354/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Orlandino Miguel de Matos Campos
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /P.A.Santarém
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1355/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Sandra Maria e Souza Cardoso
Cargo/Lotação: Ag. Portaria/P.A.Santarém
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/1999)

PORTARIA N.º 1356/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Waldecir Cunha da Silva
Cargo/Lotação: Motorista/P.A.Santarém
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/1999)

PORTARIA N.º 1357/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Joao Batista Pinheiro Lobo
Cargo/Lotação: Ag. Prisional/P.E.M.
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1358/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Carlos Alberto Favacho de Oliveira
Cargo/Lotação: Ch. Div. Segurança/P.E.M.
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1359/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Joao Maria dos Santos Gomes
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /C.R.R.Paragominas
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1360/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Lindoberto Pereira da Costa
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /C.R.R.Paragominas
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1361/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Raimundo Nonato Sampaio Cunha
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /C.R.R.Paragominas
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1362/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: David Quitero Salomao
Cargo/Lotação: Ag. Prisional /C.R.R.Itaituba
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/1999)

PORTARIA N.º 1363/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Juarez Bosco Matos
Cargo/Lotação: Motorista./P.E.M.
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1364/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Paulo Cesar Oliveira Cury
Cargo/Lotação: Ch. Div. Segurança/C.R.A.I
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/1998)

PORTARIA N.º 1365/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Ana Maria Rodrigues
Cargo/Lotação: Ag. Administrativo/C.R.R.Castanhal
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

PORTARIA N.º 1366/2000-DAF/SUSIPE, DE 17/10/2000

Nome: Romildo Araujo da Cunha Junior
Cargo/Lotação: Vice-Diretor/C.R.A.I
Período: 01-11-2000 a 30-11-2000(Exercício/2000)

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA N.º 224/2000-DGPC-DIVERSOS BELÉM, 26 DE OUTUBRO DE 2000.
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc....

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 8º, inciso I e IV, da Lei Complementar n.º 022, de 15.03.94, que permite ao Exmo. Sr. Delegado Geral exercer os atos necessários à eficaz administração da Instituição;

CONSIDERANDO que na atual estrutura organizacional da Polícia Civil, não há um órgão de gerência superior com atribuição de desenvolver diretrizes políticas de educação e cultura voltadas para a área do ensino da segurança pública;

CONSIDERANDO que a Academia de Polícia Civil é um órgão de execução das políticas de ensino da área policial civil;

RESOLVE:

ART 1º - Criar na estrutura organizacional da Polícia Civil, a Diretoria de Ensino, subordinada ao Delegado Geral.

ART 2º - A Diretoria de Ensino é o órgão incumbido de delinear as diretrizes da política de ensino da Instituição, com atribuição de planejamento, coordenação e fiscalização das atividades de formação policial.

ART 3º - Determinar ao Departamento de Administração que adote as providências quanto à publicidade do presente instrumento, dando ciência aos diretores da Acadepol e do IESP.

ART 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 036-A/2000-DGPC/PAD BELÉM, 29 DE SETEMBRO DE 2000.
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 151/98-DGPC, de 24/11/98, que apurou irregularidades funcionais atribuídas ao servidor SÉRGIO JOÃO DA SILVA MARQUES, Investigador de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a Comissão Processante ao inferir o procedimento manifestou-se pela Pena Disciplinar de SUSPENSÃO ao servidor em tela, por inobservância ao que preceitua o Art. 71, inciso VIII da Lei Complementar n.º 022/94, e transgressão ao que preceitua o Art. 74, inciso XXX da mesma lei;

CONSIDERANDO a Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial, através de Parecer n.º 004/2000-CJLP, firmado pelo Dr. JOSÉ MAURÍCIO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil;

RESOLVE:

I - ACATAR a sugestão da Comissão Processante;

II - Aplicar a pena disciplinar de 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO ao servidor SÉRGIO JOÃO DA SILVA MARQUES, Investigador de Polícia Civil, em virtude de

inobservância ao que preceitua o Art. 71, inciso VIII, e transgressão ao que preceitua o Art. 74, inciso XXX, todos da Lei Complementar n.º 022/94;
III - Aplicar o disposto no § 1º, do artigo 79 da Lei n.º 022/94;
IV - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial, que adotem as providências de estilo ao fiel cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 051/2000-DGPC/PAD BELÉM, 051 DE OUTUBRO DE 2000.
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I e VI da Lei Complementar n.º 022/94.

CONSIDERANDO a instauração e conclusão do Inquérito Policial tombado sob o n.º 004/2000-DECRIF, de 01/02/2000, figurando como um dos indiciados o servidor ELIZEU BRAGA DO NASCIMENTO - Investigador de Polícia Civil, tendo como capitulação penal os artigos 148, 158 e 316 do C.P.B;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 044/2000-GAB/CORREGEPOL, de 17/02/2000, firmado pelo Dr. ADONAI MATIAS MOTA, Assistente da Corregedoria Geral de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a responsabilidade administrativa atribuída ao servidor em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o teor do Ofício s/n.º/2000-GAB/CORREGEPOL, firmado pelo Dr. LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Corregedor Geral de Polícia Civil, que solicita a constituição de nova comissão processante;

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito os termos da Portaria N.º 040/2000-DGPC/PAD de 11/10/2000, publicada no Diário Oficial n.º 29.318 de 18/10/2000;

II - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, figurando como indiciado servidor ELIZEU BRAGA DO NASCIMENTO - Investigador de Polícia Civil, conforme preceitua o Artigo 90, inciso III da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/94;

III - Designar os servidores Dr.ª MÔNICA MEDEIROS DE OLIVEIRA, Delegada de Polícia Civil, OSINÁ MARIA FILO CREAÇÃO G. SENA, Escrivã de Polícia Civil e DULCIVALDO BRASIE NUNES, Investigador de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem as transgressões funcionais do servidor acima, objeto do Inquérito Policial tombado sob o n.º 004/2000-DECRIF, de 02/02/2000, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

IV - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

Delegado Geral de Polícia Civil

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA N.º 812/00-DP-G, DE 30.10.00**

Prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela PORTARIA N.º 610/00 DP-G, Processo n.º 008/00 DP-CG, em razão de não conclusão dos trabalhos da Comissão, em conformidade com o art. 208 da Lei n.º 5.810/94.

PORTARIA N.º 805/00-DP-G, DE 25.10.00

Transferir as férias do Defensor Público Juarez Barbosa Acácio, matrícula n.º 8015996-021, lotado na Diretoria do Interior, concedida através da PORTARIA n.º 760/00-DP-G, de 18.10.00, referente ao período aquisitivo 99/00, para gozar no período de 02 à 31.01.2001.

PORTARIA N.º 807/00-DP-G, DE 26.10.00

Prorrogar, conforme o Laudo Médico n.º 8054/00, Licença por Motivo de Doença, a servidora Maria Leopoldina da Cunha Aragon, matrícula n.º 5215420-012, lotada na Diretoria do Interior, no período de 20.10 à 20.11.00, de acordo com o Artigo 85, do RJU Lei n.º 5.810/94.



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.326

DIÁRIO OFICIAL

0849

CADERNO 2

Belém, terça-feira,
31 de outubro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-183/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Manoel Lopes de Souza, Presidente, de que no dia 07.11.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/52959-2, que trata da tomada de contas instaurada na Sociedade Beneficente Comunitária Cristã de Cafezal, em face do Convênio SEICOM nº 116/98 e 1º Termo Aditivo, assinados em 02.06.98 e 30.09.98, respectivamente.

Belém, 30 de outubro de 2000

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-184/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Cimar Gomes da Silva, Prefeito, de que no dia 07.11.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/53055-8, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, em face do Convênio SIBSPA nº 061/98, assinado em 24.06.98.

Belém, 30 de outubro de 2000

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-185/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Alberto Costa Pereira, Liquidante, de que no dia 07.11.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/50701-3, que trata da prestação de contas do Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA, referente ao exercício financeiro de 1998.

Belém, 30 de outubro de 2000

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 17.215 DE 19/10/2000

Designar os servidores Luiz Roberto dos Reis Júnior, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS-02, matrícula n.º 0100124, José Rodolfo Leite Jucá, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C, Nível 2, matrícula n.º 0695564 e José Tadeu Alves Pessoa, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 3, matrícula n.º 0178640, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Patrimonial, nos termos do item 10.3 do Manual de Procedimentos sobre a Administração de Bens Patrimoniais, com a finalidade de avaliar a possibilidade da baixa do patrimônio de um Microcomputador PC 486-SX Monitor Mono Mouse, modelo Advanced, da marca Unisys e uma Impressora Matricial Emília Elebra PC, tombados sob os n.ºs 51112 e 3711, respectivamente, considerando o disposto na Resolução n.º 16.341, de 17.10.2000.

PORTARIA N.º 17.216 DE 19/10/2000

Conceder ao servidor Antônio Ferreira Maia, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100382, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 10.10 a 08.12.2000, considerando os termos do laudo médico do Ipasep n.º 7.808, de 16.10.2000.

PORTARIA N.º 17.217 DE 24/10/2000

Conceder ao servidor Luiz Felipe Alves Maia, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100547, 15 (quinze) dias de licença

para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 11 a 25.10.2000, considerando os termos do laudo médico do TCE n.º 215, de 18.10.2000.

PORTARIA N.º 17.218 DE 24/10/2000

Conceder ao servidor Raimundo Sérgio Santos Magalhães, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100322, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 05 a 14.10.2000, considerando os termos do laudo médico n.º 216, de 18.10.2000, do TCE.

PORTARIA N.º 17.219 DE 24/10/2000

Conceder ao servidor Marco Aurélio Dias Tavares, Agente de Vigilância e Zeladoria TCE-AA-303 Classe B, Nível 2, matrícula n.º 0100038, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 07.10 a 05.11.2000, considerando os termos do laudo médico n.º 217, de 18.10.2000, do TCE.

PORTARIA N.º 17.220 DE 24/10/2000

Conceder ao servidor José Maria Marinho da Mota, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405, Classe C, Nível 3, matrícula n.º 0178370, 17 (dezesete) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 30.09 a 16.10.2000, considerando os termos do laudo médico n.º 218, de 18.10.2000, do TCE.

PORTARIA N.º 17.221 DE 24/10/2000

Designar o servidor Durval dos Santos Silva, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100361, para substituir Marco Aurélio Dias Tavares, Agente de Vigilância e Zeladoria, TCE-AA-303, Classe B, Nível 2, matrícula n.º 0100038, no período de 13.10 a 05.11.2000.

PORTARIA N.º 17.222 DE 25/10/2000

Conceder ao servidor Marcos Antônio Martins da Rocha, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100459, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 02.12.96/99, nos termos do art.98 da Lei n.º 5.810/94, no período de 01 a 30.11.2000, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o n.º 2000/01331-5.

PORTARIA N.º 17.223 DE 25/10/2000

Conceder à servidora Nazaré Oliveira Araújo Cabral de Castro, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B Nível 2, matrícula n.º 0580090, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 19.07.97/2000, nos termos do art.98 da Lei n.º 5.810/94, no período de 01 a 30.11.2000, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o n.º 2000/05120-1.

PORTARIA N.º 17.224 DE 25/10/2000

Conceder ao servidor Raul da Silva Ventura Filho, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B Nível 1, matrícula n.º 0100198, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 10.09.94/97, nos termos do art.98 da Lei n.º 5.810/94, no período de 06.11 a 05.12.2000, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o n.º 2000/05487-7.

PORTARIA N.º 17.226 DE 25/10/2000

Prorrogar, por excepcional interesse público, a partir de 01.11.2000, os contratos dos servidores temporários Alda Maria Ferreira Corrêa, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe A, Nível 1, Maria da Glória de Souza, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A, Nível 1, Maria Célia Sales Pinheiro e Oscar da Silva Araújo, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1, admitidos por força da Lei Complementar n.º 07/91, até o limite prescrito na Lei Complementar n.º 36/98.

PORTARIA N.º 17.227 DE 26/10/2000

Conceder ao servidor Raimundo Pinto, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100432, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.12.95/98, nos termos do art.98 da Lei n.º 5.810/94, no período de 01 a 30.11.2000, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o n.º 2000/05673-7.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 104/00

(PROCESSO Nº 987131-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Juscelino Alves Rodrigues. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Juscelino Alves Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Progresso no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 987131-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 105/00

(PROCESSO Nº 19999654-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Elias Jabour. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Elias Jabour, Prefeito Municipal de Nova Ipixuna no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19999654-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 106/00

(PROCESSO Nº 975741-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Gilvandro Ubiracy Valente. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Gilvandro Ubiracy Valente, Prefeito Municipal de Alenquer no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 975741-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 107/00

(PROCESSO Nº 200003452-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Luiz dos Reis Carvalho. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Luiz dos Reis Carvalho, Prefeito Municipal de Anapu no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200003452-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 108/00
(PROCESSO Nº 985747-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Claudio Furman. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Claudio Furman, Prefeito Municipal de Tururui, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 985747-00, referente à Denúncia sobre licitação para concessão da gestão dos sistemas de água e esgoto sanitários do Município. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 109/00
(PROCESSO Nº 200000820-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Raimundo Rodrigues dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Raimundo Rodrigues dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Jacundá no período de 01 de janeiro a 31 de março de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200000820-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido período. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 110/00
(PROCESSO Nº 985334-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Luiz Ailton Araújo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Luiz Ailton Araújo, Prefeito Municipal de Salinópolis no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 985334-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 111/00
(PROCESSO Nº 200002205-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Leoci da Cunha Macedo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Leoci da Cunha Macedo, Prefeito Municipal de Bagre no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200002205-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 112/00
(PROCESSO Nº 200002204-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Leoci da Cunha Macedo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Leoci da Cunha Macedo, Prefeito Municipal de Bagre no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200002204-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 113/00
(PROCESSO Nº 19995943-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Benjamin Tasca. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o

senhor Benjamin Tasca, Prefeito Municipal de Itupiranga no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19995943-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 114/00
(PROCESSO Nº 971726-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Azaury Valente. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Azaury Valente, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer no período de 01 de janeiro a 01 de novembro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 971726-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 115/00
(PROCESSO Nº 970648-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Benedito Odival Oliveira Gomes. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Benedito Odival Oliveira Gomes, Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 970648-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 116/00
(PROCESSO Nº 19990943-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Nilton Lopes de Farias. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Nilton Lopes de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Baão no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19990943-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 117/00
(PROCESSO Nº 200001185-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Walcir Oliveira da Costa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Walcir Oliveira da Costa, Prefeito Municipal de Irituia no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200001185-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 118/00
(PROCESSO Nº 200004501-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Walcir Oliveira da Costa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Walcir Oliveira da Costa, Prefeito Municipal de Irituia no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200004501-00, referente à Tomada de Contas, daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 119/00
(PROCESSO Nº 19998124-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Miguel Santana de Castro. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Miguel Santana de Castro, Prefeito Municipal de Afuá no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19998124-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 120/00
(PROCESSO Nº 9810753-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Domingos Diniz. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Domingos Diniz, Prefeito Municipal de Limocoiro do Ajuru no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 9810753-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 121/00
(PROCESSO Nº 985635-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Geraldo Francisco Moraes. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Geraldo Francisco Moraes, Prefeito Municipal de Brejo Grande do Araguaia no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 985635-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 122/00
(PROCESSO Nº 200001467-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Domingos Diniz. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Domingos Diniz, Prefeito Municipal de Limocoiro do Ajuru no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200001467-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 123/00
(PROCESSO Nº 981871-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Raimundo Nonato Martins Nunes. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Raimundo Nonato Martins Nunes, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 981871-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 124/00
(PROCESSO Nº 19993276-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Juarez Civiero. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o

senhor Juarez Civiero, Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19993276-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 125/00
(PROCESSO N° 953467-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Pereira da Costa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Pereira da Costa, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia no exercício financeiro de 1994, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 953467-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 126/00
(PROCESSO N° 199910651-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Adeualdo Pereira de Souza. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Adeualdo Pereira de Souza, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Palestina do Pará no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 199910651-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 127/00
(PROCESSO N° 9810374-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Cássia Rosana M. S. e Martins. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Cássia Rosana M. S. e Martins, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tomé-Açu no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 9810374-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 128/00
(PROCESSO N° 986853-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Amarildo Barros Pantoja. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Amarildo Barros Pantoja, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itupiranga no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 986853-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 129/00
(PROCESSO N° 19992213-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Luiz Fernando Pinto Marques. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Luiz Fernando Pinto Marques, Presidente da Câmara Municipal de Colares no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19992213-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 130/00
(PROCESSO N° 19997390-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Fernando Lobato de Azevedo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Fernando Lobato de Azevedo, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paragominas no período de 01 de janeiro a 04 de dezembro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19997390-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido período. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 131/00
(PROCESSO N° 19998856-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Francisco José Pacheco Pinto. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco José Pacheco Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Capitão Poço no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19998856-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 132/00
(PROCESSO N° 985392-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Manoel do Espírito Santo Barbosa dos Reis.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel do Espírito Santo Barbosa dos Reis, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel do Guamá no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 95,86 (noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 133/00
(PROCESSO N° 986839-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Manoel Paz da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Paz da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Terra Alta no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 134/00
(PROCESSO N° 972993-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Luiz Rodrigues da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Peixe-Boi no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 7.405,43 (sete mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e três centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 2000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 135/00
(PROCESSO N° 985502-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. Erenilda Gaygnoux de Campos.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. Erenilda Gaygnoux de Campos, Presidente do Instituto de Previdência de Soure no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 136/00
(PROCESSO N° 972987-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Valter Alves dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Valter Alves dos Santos, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goianésia do Pará no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 2.706,02 (dois mil, setecentos e seis reais e dois centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito, e R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 137/00
(PROCESSO N° 19996346-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor João Sarmento de Araújo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Sarmento de Araújo, Prefeito Municipal de Soure no período de 12 de setembro a 31 de dezembro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19996346-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido período. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 138/00
(PROCESSO N° 976024-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Derme Mário Sperandio. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Derme Mário Sperandio, Prefeito Municipal de Dom Eliseu no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 976024-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 139/00
(PROCESSO N° 200004830-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Ester Fernandes Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Ester Fernandes Silva, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 200004830-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 24 de outubro de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES PORT.: Nº 1486/98, DE 18/06/98

NOME DO SERVIDOR: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
MATRÍCULA: 0242551-015
CARGO: PROF. AD 4
CONCEDER o(a) servidor(a), lotado(a) no DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE LÍNGUA E LITERATURA, férias regulamentares.
PERÍODO AQUISITIVO: 97/98
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98

PORT.: Nº 1379/99, DE 25/06/99

NOME DO SERVIDOR: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
MATRÍCULA: 0242551-015
CARGO: PROF. AD 4
CONCEDER o(a) servidor(a), lotado(a) no DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE LÍNGUA E LITERATURA, férias regulamentares.
PERÍODO AQUISITIVO: 98/99
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99

PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARCIAL DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO PORT.: Nº 848/00, DE 03/10/00

NOME DO SERVIDOR: MARIA FRANCISCA DE SOUZA BORDALO
MATRÍCULA: 6038271-020
CARGO: PROF. AUXILIAR III - 40h
AUTORIZA o(a) servidor(a), lotado(a) no DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE GIN. ARTE CORPORAL E RECREAÇÃO, para participar de estágio obrigatório do curso de pós-graduação a nível de Mestrado em Ginástica Rítmica e a Psicomotricidade Pediátrica, no período de 12 a 28/07/2000, 09 a 30/01/2001 e 09 a 28/07/2002

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PORT.: Nº 0864/00, DE 17/10/00

NOME DO SERVIDOR: NELIA AUDENIR CASTANHEIRA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5041368-017
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS B
LOTAÇÃO: COORD. ADM.-FINANCEIRA DO CAMPUS II
AVERBAR o Tempo de Serviço de 1.0417 (HUM MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE) dias, ou seja, 03 (TRÊS) anos, 10 (DEZ) meses e 22 (vinte e dois) dias, referente ao período de 17/04/78 a 16/09/79, 27/09/79 a 25/07/80, 01/09/82 a 04/01/83 e 12/09/83, prestados à Lojas Americanas S.A, Sabrina Modas Comércio S.A, F. Wellington, Ponte e Cia Ltda e Cíntia Modas Ltda, respectivamente, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS.

CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO PORT.: Nº 868/00, DE 17/10/00

NOME DO SERVIDOR: REGINA LUCIA DE CARVALHO NERY
MATRÍCULA: 0305707-023
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE I 40H
LOTAÇÃO: DEPT. ACAD. DE FILOSOFIA E CIENC. SOCIAIS APLICADAS
PERÍODO: 14/10/00 A 12/04/2001 (180 DIAS), REFERENTE AOS TRIÊNIOS COMPREENDIDOS NO PERÍODO DE 20/02/89 A 19/02/92, 20/02/92 A 19/02/95 E 20/02/95 A 19/02/98.

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE PORT.: Nº 866/00, DE 17/10/00

NOME DO SERVIDOR: PAULO SERGIO RODRIGUES DE LIMA
MATRÍCULA: 5118689-039
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR III-40H
LOTAÇÃO: DEPT. ACAD. DE MATEM., ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
PERÍODO: 04/08/00 A 02/12/00

CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE PORT.: Nº 867/00, DE 17/10/00

NOME DO SERVIDOR: ORIVALDO PEDRO DE LIMA
MATRÍCULA: 5815258-018
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS A
LOTAÇÃO: DEPT. DE ADMIN. DA MANUTENÇÃO
PERÍODO: 27/09/00 A 06/10/00

CONCESSÃO DE LICENÇA P/ ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

PORT.: Nº 862/00, DE 17/10/00

NOME DO SERVIDOR: CHARLES SANTOS PENICHE
MATRÍCULA: 5794722-19
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DO CAMPUS II
PERÍODO: 14/09/00 A 29/09/00 (15 DIAS)

CONCESSÃO DE LICENÇA P/ ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

PORT.: Nº 863/00, DE 17/10/00

NOME DO SERVIDOR: MARA HELENA FRANCO MEIRELES
MATRÍCULA: 5414296-038
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO
LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DO CAMPUS II
PERÍODO: 20/09/00 A 29/09/00 (10 DIAS)

CONCESSÃO DE LICENÇA P/ ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

PORT.: Nº 832/00, DE 27/10/00

NOME DO SERVIDOR: IONARA ANTUNES TERRA
MATRÍCULA: 5738091-014
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 40H
LOTAÇÃO: NÚCLEO DE ALTAMIRA
PERÍODO: 20/09/00 A 19/11/00 (60 DIAS)

CONCESSÃO DE PASSAGEM PORT.: Nº 0883/00, DE 17/10/00

NOME DO SERVIDOR: MAURO DOS SANTOS FERREIRA
MATRÍCULA: 5738300-024
CARGO: PROF. COLABORADOR - 40H
CONCEDER ao servidor uma passagem rodoviária no trecho BELÉM/MARABÁ/BELÉM para ministrar a disciplina Estrutura e 1º e 2º graus no núcleo da UEPA naquele município, no período de 02 a 16/10/00.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS PORT.: Nº 0827/00, DE 26/09/00

NOME DO SERVIDOR: SUELI PINHEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 5443636-020
CARGO: PROF. AUXILIAR - 40h
LOTAÇÃO: COORD. DO CURSO DO POLO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONCEDER uma passagem terrestre no trecho CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/BELÉM/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA e 05 (dez) diárias, para participar das reuniões ordinárias da CONSUN, no período de 26/09/00 a 05/10/00.

PORT.: Nº 773/00, DE 25/08/00

NOME DO SERVIDOR: MILTON MATEUS DE SOUZA
MATRÍCULA: 0328413-033
CARGO: PROF. AUXILIAR IV 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE DESPORTOS
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/BELO HORIZONTE/BELÉM e 03 (três) diárias, para fins de participação do Fórum Nacional de Formação Profissional em Educação Física do Brasil, no período de 17 a 19/08/00.

PORT.: Nº 0799/00, DE 20/09/00

NOME DO SERVIDOR: VERA LUCIA CECIM DOS SANTOS ANAÏSCA
MATRÍCULA: 3258661-028
CARGO: PROF. ASSISTENTE III - 40h
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM HOSPITALAR
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/ALTAMIRA/BELÉM e 03 (três) diárias, para participar da I Jornada de Controle em Infecção Hospitalar da Região Transamazônica, no período de 22 a 25/09/00

PORT.: Nº 0798/00, DE 20/09/00

NOME DO SERVIDOR: REGINA PEREIRA DAMASCENO
MATRÍCULA: 3187047-016
CARGO: PROF. ASSISTENTE III - 40h
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/ALTAMIRA/BELÉM e 03 (três) diárias, para participar da I Jornada de Controle em Infecção Hospitalar da Região Transamazônica, no período de 22 a 25/09/00

CONCESSÃO DE DIÁRIAS PORT.: Nº 875/00, DE 17/10/00

NOME DO SERVIDOR: COSME SANTOS DE SOUZA
MATRÍCULA: 3187900-019
CARGO: MOTORISTA A
CONCEDER ½ (meia) diária para deslocamento ao Pólo da UEPA no município de Paragominas, no período de 21/08/00, com fins de efetivar entrega de material.

PORT.: Nº 0800/00, DE 20/09/00

NOME DO SERVIDOR: OCYAN DE SOUZA LIMA
MATRÍCULA: 3185370-011
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS B
CONCEDER ½ (meia) diária para conduzir funcionário da PROGRAD ao município de Paragominas, no período de 14 a 15/09/00.

PORT.: Nº 787/00, DE 14/09/00

NOME DO SERVIDOR: MARIA DE NAZARÉ CÔES DE OLIVEIRA GOMES
MATRÍCULA: 0240869-025
CARGO: TÉCNICA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
CONCEDER 02 (duas) diárias para participar, como palestrante, num evento promovido pela SEDUC, em Paragominas, no período de 13 a 14/09/00.

PORT.: Nº 0829/00, DE 27/09/00

NOME DO SERVIDOR: SALETE DE JESUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 3184978-018
CARGO: DIRETORA DO DEPT. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
CONCEDER 05 (cinco) diárias para participar do Congresso Brasileiro de Contabilidade, no período de 16 a 22/10/00.

PORT.: Nº 870/00, DE 17/10/00

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ ANTONIO CORDERO DA SILVA
MATRÍCULA: 6075310-028
CARGO: VICE-REITOR
CONCEDER 08 (oito) diárias para tratar de assuntos de interesse da UEPA em Havana-Cuba, no período de 10 a 18/09/00.

PORT.: Nº 869/00, DE 17/10/00

NOME DO SERVIDOR: FERNANDO MANTONIO COLARES PALACIOS
MATRÍCULA: 035260-031
CARGO: REITOR
CONCEDER 08 (oito) diárias para tratar de assuntos de interesse da UEPA em Havana-Cuba, no período de 10 a 18/09/00.

PORT.: Nº 871/00, DE 17/10/00

NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDA DE JESUS DA COSTA SOUZA
MATRÍCULA: 3184994-011
CARGO: BIBLIOTECONOMIA
CONCEDER 03 (três) diárias para fazer a transferência do acervo bibliográfico para o pólo de Paragominas, no período de 10 a 12/05/00.

PORT.: Nº 882/00, DE 17/10/00

NOME DO SERVIDOR: ANDRÉ CLEMENTINO DE OLIVEIRA SANTOS
MATRÍCULA: 5817579-013
CARGO: COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
CONCEDER 04 (quatro) diárias para tratar de interesses da UEPA junto a PUC/RJ, no período de 17 a 20/07/00.

PORT.: Nº 878/00, DE 17/10/00

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ RENATO RAMOS NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5041287-017
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS B
CONCEDER 1/2 (meia) diária para deslocamento aos municípios de São Miguel do Guamá e Paragominas, no período de 22/08/00.

PORT.: Nº 873/00, DE 17/10/00

NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDA DE JESUS DA COSTA SOUZA
MATRÍCULA: 3184994-011
CARGO: BIBLIOTECONOMIA
CONCEDER 04 (quatro) diárias para fazer a transferência do acervo bibliográfico para o pólo de Conceição do Araguaia, no período de 21/09 a 01/06/00.

PORT.: Nº 872/00, DE 17/10/00

NOME DO SERVIDOR: RUBENS LUIS RUFINO SOARES
MATRÍCULA: 8032734-021
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS A-I

CONCEDER 03 (três) diárias para transferência do acervo bibliográfico ao Pólo de Paragominas, no período de 10 a 12/05/00.

PORT.: N° 876/00, DE 17/10/00
 NOME DO SERVIDOR: LUIS JORGE MELO SOARES
 MATRÍCULA: 5056330-016
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO B
 CONCEDER 1/2 (meia) diária para acompanhar alunos de PROEX ITINERANTE, no período de 02/09/2000.

PORT.: N° 877/00, DE 17/10/00
 NOME DO SERVIDOR: DJALMA DE JESUS COSTA
 MATRÍCULA: 5041198-015
 CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS B III
 CONCEDER 1/2 (meia) diária para acompanhar alunos do PROEX ITINERANTE, no período de 02/09/2000.

PORT.: N° 874/00, DE 17/10/00
 NOME DO SERVIDOR: RUBENS LUIS RUFINO SOARES
 MATRÍCULA: 8032734-021
 CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS A-I
 CONCEDER 03 (três) diárias para transferência do acervo bibliográfico ao Pólo de Conceição do Araguaia, no período de 29/05 a 01/06/2000.

PORT.: N° 879/00, DE 17/10/00
 NOME DO SERVIDOR: JOÃO LUIZ ASSIS NASCIMENTO
 MATRÍCULA: 5041279-015
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS B
 CONCEDER 1/2 (meia) diária para deslocamento aos municípios de São Miguel do Guamá e Paragominas, no período de 22/08/00.

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PORTARIA N° 158, DE 26 DE OUTUBRO DE 2000

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de Setembro de 2.000.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01.11.00, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna referente ao exercício 2.000.

PRESIDENTE:

José Ribamar Silva da Costa Médico

MEMBROS EXECUTORES:

José Ribamar Silva da Costa Médico

Marilda Nasaré Martins de Souza Enfermeira

MEMBROS CONSULTORES:

Haroldo Koury Maués Médico

Solange Carneiro Antonelli Enfermeira

Marília Coelho de Sousa Farmacêutica

José Firmino de Abreu Administrador

Circlayton José Borges Carneiro Eng. Clínico

Carlos David Araújo Bechara Médico

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BELÉM, 31 DE OUTUBRO DE 2000.

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES

Presidente / FHC GV

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

AVISO

Tornar sem efeito o Aviso de Edital publicado no DOE n° 29.321 no dia 24/10/2000, cad. 1, pág. 12, referente a Tomada de Preços n° 018/2000-EPOL.
 Belém, 30 de Outubro de 2000

A COMISSÃO

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ
 SUPRIMENTO DE FUNDOS
 RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA N° 30/2000-DP, DE 30.10.2000.

Nome: Nícia de Campos Freire
 Matrícula: 2016699-010
 Valor do Suprimento: R\$-1.000,00 (hum mil reais)
 Elemento de Despesa: 231220125.2902-Manut. de Serv. Adm. Gerais
 Período de Aplicação: 30 (trinta) dias, de 01.11.2000 a 30.11.2000.
 Belém, 30 de outubro de 2000

CARLOS ANTÔNIO DE ARAGÃO VINAGRE
 Diretor Presidente

RESUMO DE FÉRIAS

PORTARIA N° 31/2000-DP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.

Nome da Servidora: Luna Socorro Tavares da Silva
 Matrícula n° 5332176-013
 Período aquisitivo: 1999/2000
 Período de gozo: 01/11/2000 a 30/11/2000.
 Belém, 30 de outubro de 2000

CARLOS ANTÔNIO DE ARAGÃO VINAGRE
 Diretor Presidente

PORTARIA N° 32/2000-DP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.

Nome do Servidor: Raymundo Souza Machado
 Matrícula n° 2016710-019
 Período aquisitivo: 1999/2000
 Período de gozo: 01/11/2000 a 30/11/2000.
 Belém, 30 de outubro de 2000

CARLOS ANTÔNIO DE ARAGÃO VINAGRE
 Diretor Presidente

RELAÇÃO DE GANHADORES DO 4° SORTEIO DA CAMPANHA NOTA DA SORTE CIDADANIA PREMIADA REALIZADO NO DIA 28/10/2000-AS 13h AO VIVO NA TV CULTURA.

1° PRÊMIO - Cupom N° 139963-2 - POUPANÇA R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)

Ganhador - MARCOS VINÍCIOS SARAIVA DA SILVA

Bairro: Coqueiro

Ananindeua - Pará

2° PRÊMIO - Cupom N° 504969-5 - CARRO CELTA 0Km

Ganhador - MAÍSSA ASSUNÇÃO DA COSTA

Bairro: Pedreira

Belém - Pará

3° PRÊMIO - Cupom N° 526840-1 - CARRO CELTA 0Km

Ganhador - CINDY MAGRINELLI

Bairro: Marco

Belém-Pará

4° PRÊMIO - Cupom N° 363233-4 - CARRO CELTA 0Km

Ganhador - HELOISA DA FONSECA GARCIA

Bairro: Tapanã

Belém-Pará

Belém, 30 de outubro de 2000.

CARLOS ANTÔNIO DE ARAGÃO VINAGRE

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODALIDADE: Concorrência Nacional N° 05/00

Descrição da única proponente QUIMIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

Belém (PA), 30 de Outubro de 2000

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO CONTRATUAL

N° DO CONTRATO: 63/00

PORTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PORTE CONTRATADA: HEMIFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CGC 08.706.285/0001-92.

OBJETO: Contratação de Serviços de montagens e instalações, inclusive testes operacionais, com fornecimento de materiais e equipamentos, de uma Estação de Tratamento Compacta para o Sistema de Abastecimento de Água do Conjunto JADERLÂNDIA III, em Castanhal, no Estado do Pará.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N° 33/00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (Sessenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
 VALOR DO CONTRATO: R\$108.173,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos do Projeto PROSANEAR (Caixa Econômica Federal e Governo do Estado)
 DATA DA ASSINATURA: 27.10.00
 ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida
 Presidente:
 Wady Homci da Costa
 Diretor Técnico
 Belém, 27 de Outubro de 2000
 Comissão Permanente de Licitação

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N° 1047/00 DE, 24 DE OUTUBRO DE 2000

Servidor: WILLIAMS E SILVA FERNANDES

Cargo: Eng° Agrônomo Matrícula: 3169588-018

Local: Almerim Período: 26 a 31.10.2000

N° de Diárias: 5 1/2

Valor: R\$ 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

CELRO ROBERTO DE ABREU SILVA

Respondendo pela presidência- PORTARIA N° 643/2000- GP

PORTARIA N° 1051/2000 DE, 25 DE OUTUBRO DE 2000

Servidor: PAULO FRANCISCO ROSO SILVA

Cargo: Pedagogo Matrícula: 0446831-021

Local: Moju Período: 30.10 a 28.11.2000

N° de Diárias: 29 1/2

Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Servidor: WILLIAM JORGE RODRIGUES ROCHA

Cargo: Desenhista Matrícula: 3167224-015

Local: Moju Período: 30 a 28.11.2000

N° de Diárias: 29 1/2

Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Servidor: ANTONIO CARLOS FAUSTO DA SILVA

Cargo: Técnico Agrícola Matrícula: 3166341-017

Local: Moju Período: 30.10 a 28.11.2000

N° de Diárias: 29 1/2

Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

CELRO ROBERTO DE ABREU SILVA

Respondendo pela Presidência- PORTARIA N° 643/2000- GP

PORTARIA N° 1052/2000 DE, 25 DE OUTUBRO DE 2000

Servidor: JOSÉ FERNANDES COSTA

Cargo: Agrimensor Matrícula: 3170527-015

Local: Moju

Período: 30.10 a 28.11.2000

N° de Diárias: 29 1/2

Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Servidor: SANDOVAL FREITAS DOS SANTOS

Cargo: Contínuo Matrícula: 5519225-010

Local: Moju Período: 30.10 a 28.11.2000

N° de Diárias: 29 1/2

Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Servidor: RAIMUNDO BARBOZA

Cargo: Motorista (Colaborador) CIC: 293389482-34

Local: Moju Período: 30.10 a 28.11.2000

N° de Diárias: 29 1/2

Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

CELRO ROBERTO DE ABREU SILVA

Respondendo pela Presidência- PORTARIA N° 643/2000-PG

PORTARIA N° 1053/2000 DE, 25 DE OUTUBRO DE 2000

Servidor: VERA LÚCIA KZAN REIS

Cargo: Assistente Social Matrícula: 3166996-018

Local: Porto Alegre Período: 28.10 a 02.11.2000

N° de Diárias: 5 1/2

Valor: R\$ 726,00 (SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

CELRO ROBERTO DE ABREU SILVA

Respondendo pela presidência- PORTARIA N° 643/2000- GP

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2000

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços, para aquisição de materiais operacionais destinados ao uso nas atividades-fim da Corporação, com abertura em sessão pública dos envelopes de habilitação e proposta financeira, no dia 17 de novembro de 2000, às 09h00, no Comando Geral do Corpo de Bombeiros, sito à Rua João Diogo, nº 236 - Belém/PA. O Edital da referida licitação encontra-se à disposição dos interessados na Diretoria de Apoio Logístico (DAL), no endereço acima.

PAULO SÉRGIO GOMES MAGNO - TEN CEL QOBM
Presidente da CPL.

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DE BELÉM,
VILA DO CONDE E SANTARÉM
DELIBERAÇÃO Nº 06/2000
BELÉM, 26 DE OUTUBRO DE 2000

O Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Belém, Vila do Conde e Santarém, de conformidade com a decisão unânime de seus membros, tomada na 52ª Reunião Ordinária, realizada nesta data.

Considerando o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Vila do Conde, aprovado pela Deliberação nº 03/99, de 12 de agosto de 1999; Considerando a proposta de reorganização espacial do Porto de Vila do Conde, apresentada pela Companhia Docas do Pará - CDP, conforme "lay-out" que passa a fazer parte integrante desta Deliberação; Considerando que a proposta busca adequar o potencial da infra-estrutura portuária ao projeto de expansão do porto, assim como a implementação da transferência gradual das operações de carga gerais e de contêineres do Porto de Belém para o Porto de Vila do Conde; Considerando que para o acolhimento desse propósito, torna-se necessária a alteração do Zoneamento do Porto de Vila do Conde.

DELIBERA: I- Aprovar o novo Plano de Zoneamento do Porto de Vila do Conde, apresentado pela Companhia Docas do Pará - CDP. II- Determinar que a CDP promova no prazo de 03 (três) dias úteis a publicação desta Deliberação, no Diário Oficial do Estado do Pará. Newton José de Moura - Presidente do CAP

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS
PROCESSO Nº 199.39.00.007593

DE: ALMIR DA SILVA CARNEIRO, brasileiro, casado, frentista, portador da cédula de Identidade nº 1666.403-SSP/PA e do CPF nº 243.834.652-34.

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 15 (quinze) dias responder aos atos e termos da Ação Possessória, processo da referência, ajuizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra ALMIR DA SILVA CARNEIRO E OUTOS, referente ao imóvel situado a Rodovia Transcristianhal, Conjunto Residencial Fonte Boa, Rua XII, Quadra 1, Lote 2, Castanhal-PA bem como para, querendo, comprovar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que resgatou ou consignou judicialmente o valor de seu débito, nos termos do art. 37, § 3º, do Decreto-Lei nº 70 de 21.11.66 e consonante despacho, a seguir transcrito: Cita-se por Edital como requerido às fls 26. Belém, 18.10.2000 DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara.

Fica o réu ciente de que, não contestada a ação no prazo legal de 15 (quinze) dias presumir-se-ão por ele aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora nos termos do art. 285, do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marciros, 598, 4º andar, Umarizal, 4ª vara
Belém (PA), 25.10.2000
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal 4ª Vara

CESAL CERÂMICA SANTA LUZIA S/A

CESAL - CERÂMICA SANTA LUZIA S/A. CNPJ nº 04.848.784/0001 - 63. Extrato da AGE de 05.10.2000. As 08:00 hs. do dia 05.10.2000, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem o seguinte: a) Aumento do Capital Social Subscrito e Integralizado de R\$ 1.899.773,00 para R\$ 1.999.273,00, mediante a emissão, subscrição e integralização de 99.500 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no valor total de R\$ 99.500,00, em moeda corrente. Em consequência o Artigo 5º do Estatuto Social, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social Subscrito e Integralizado é de R\$ 1.999.273,00 representado por 1.999.273 Ações Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo: 751.712 Ações Ordinárias Nominativas e 1.247.561 Ações Preferenciais Nominativas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 05.10.2000, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 20000015498 de 27.10.2000. a) Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral

FRANGO NORTE AGROINDUSTRIAL S.A

FRANGO NORTE AGROINDUSTRIAL S.A. CNPJ 84.191.832/0001-22- Edital de Convocação para as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias - Convidamos os Senhores Acionistas para se reunirem no dia 30 de novembro de 2000, às 08:00 H, na Sede Social da Empresa situada à Av. Visconde de Inhauma, 1397 - Casa 5, Pedreira - Belém-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Ordinária - a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.1999; b) Eleição do Conselho de Administração. 2) Extraordinária-a) O que ocorrer. Aviso Aos Acionistas - Comunicamos aos Senhores Acionistas, que encontram-se à disposição dos mesmos na Sede Social da empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1999. Belém(PA), 30 de Outubro de 2000. Diana Maria Guimarães De Paula - Presidente do C.A.

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ - FAEPA

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ (FAEPA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco os Senhores Delegados Representantes de Sindicatos filiados à esta Federação, para Reunião Ordinária a se realizar no dia 20/11/2000 às 09:00 horas, no Hotel Vila Rica, sito à Av. Júlio César nº 1777, nesta Capital, para tratar da seguinte ordem do dia: A) Previsão Orçamentária/Exercício 2001 B) Reformulação Orçamentária; C) Homologação/Filiação Sindicatos; D) O que ocorrer. Belém(PA), 31 de Outubro de 2000. CARLOS FERNANDES XAVIER - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços entre PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, e a empresa BURLE SISTEMAS TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÃO CIVIL inscrita no CNPJ nº 15.309.255/0001-08, relativo a execução das obras e serviços de engenharia para a construção de um GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO na Folha 16, Nova Marabá, neste município, de acordo com a Tomada de Preços nº 009/98 - CPL / SEVOP, de acordo com as cláusulas e condições a seguir: "PRIMEIRA: Fica de comum acordo, em atendimento aos ditames da Lei 8666/93, em seu Art. 78, II e Art. 79, Inciso II, rescindido, a partir desta data o contrato de prestação de serviços firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ e BURLE SISTEMAS TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÃO CIVIL, para realização dos serviços acima mencionados, para esta administração. [...] SEXTA: A Firma BURLE TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÃO CIVIL, declara nada ter a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, relativo ao cumprimento das Cláusulas SEGUNDA, QUINTA E SEXTA, do Contrato de Prestação de Serviços. Assim sendo, para os devidos efeitos legais, firmam as partes, o presente DISTRATO em três vias de igual teor, resolvendo, de comum acordo, dar como rescindido o contrato de prestação de serviço firmado, tendo como objetivo a execução do objeto descrito na cláusula PRIMEIRA do Contrato, considerando-o inteiramente extinto, comprometendo-se a nada mais reclamar uma da outra parte, como fundamento no mesmo, dando entre si, plenas e recíprocas quitações." Marabá - PA, 22 de setembro de 2000. (a.a.) Prefeitura Municipal de Marabá. (a.a.) Burle Sistemas Telecomunicações e Construção Civil. (a.a.) Testemunhas.

REDIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CACAU S/A

REDIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CACAU S/A CNPJ/MF: 03.011.825/0001-08. EXTRATO DA AGE DE 24/10/00, às 08:00 horas, reuniram-se em primeira convocação na sede social, localizada em Benevides - PA, a Totalidade do Capital Social, conforme livro presença de acionistas, convocados por carta convite, Lei 6.404/76. Presidida por GERUZA MARIA RODRIGUES BEZERRA, secretariado por Lídia Prestes Paes que deliberaram e aprovaram, por unanimidade: 1) Emissão especial de Debêntures, com valor de emissão de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.000.000,00 a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM, com base na Lei 8.167, de 16/01/91 e Medida Provisória Nº 2.058, de 23/08/2000, conf. autorização da SUDAM, OF. SAA/DF nº 312/00 de 23/10/00, sendo 1.000.000 de Debêntures Conversíveis em Ações ref. ano calendário de 1999. Aprovada por unanimidade e o Boletim de 26/10/00, assinado por Geruza Maria Rodrigues Bezerra pela Empresa, Eduardo Sérgio H. Araújo Dir. Financeiro e Ana Mª F Toscano Ch. do DEFIS representando o FINAM. A ATA encerrada em 26/10/00, teve seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivada na JUCEPA - Belém em 30/10/00 sob o Nº 20000015608. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

SINDICATO DOS TRABALHADORES COM. MIN. DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DOS TRABALHADORES COM. MIN.
DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO PARÁ
(INCLUSIVE PESQUISAS DE MINÉRIOS)
CNPJ Nº 04.976.060/0001-83

EDITAL / CONVOCAÇÃO / ELEIÇÃO

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 23 de novembro de 2000, no período de 10:00 às 17:00 h, na sede da entidade, situada na Trav. Timbó, 1654 (entre Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma), nesta cidade, será realizada a eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, junto a Federação Nac. Trab. Com. Min. Deriv. de Petróleo, a quem está filiado este Sindicato, bem como, de Suplentes, ficando aberto o prazo de 08 (oito) dias, para o registro de chapas(s), que correrá a contar da data de publicação do AVISO RESUMIDO deste Edital. O requerimento em 02 (duas) vias acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente do Sindicato, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria funcionará, no período destinado ao registro de chapas, no horário das 08:00 às 17:00 h, onde se encontrarão à disposição dos interessados, pessoas habilitadas para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento de recibo(s). A impugnação de candidato(s) deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Caso não haja obtido "quorum" em primeira convocação, a eleição, em segunda convocação será realizada no dia 27 de novembro de 2000. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição, 15 (quinze) dias após. a) Teobaldo A. M. Sarmento - Presidente - Belém/PA., 31 de outubro de 2000.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COM. MIN. DER. PETR. NO ESTADO DO PARÁ (INCLUSIVE PESQUISA DE MINÉRIOS)
CNPJ Nº 04.976.060/0001-83
Tv. Timbó, 1654 - Belém/PA., -
ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO:

Será realizada eleição, no dia 23 de novembro de 2000, na sede desta entidade, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo o(s) registro(s) da(s) chapa(s) ser(em) apresentado(s), à secretaria, no horário das 08:00 às 17:00 h, no período de 08 (oito) dias a contar da publicação deste Aviso. Edital de Convocação da Eleição, encontra-se afixado na sede social da entidade - Belém/PA., 31 de outubro de 2000 - a) Teobaldo A. M. Sarmento - Presidente.

CIKEL BRASIL VERDE S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CIKEL BRASIL VERDE S/A
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 08 de novembro de 2000, às 10:00 horas, na sede social, na Fazenda Poty, Rodovia BR 010, KM 1564, município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Ingresso de novo sócio pessoa física
Cessão e transferência de participação societária
Alterações estatutárias
Outros assuntos de interesse da Sociedade
Paragominas-PA., 28 de Outubro de 2000.
JOSÉ PEREIRA DIAS
Presidente do Conselho de Administração

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
CNPJ nº 04.895.728/0001-80 - NIRE nº 1530007232

Ata de Reunião da Diretoria realizada no dia 03 de Outubro de 2000

Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2000, às 10:00 hs., na sede social da sociedade, na Av. Governador Magalhães Barata, 209, Belém/PA, NIRE 1530007232, reuniram-se os Srs. membros da Diretoria da Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA. Iniciada a reunião, assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. Jorge Queiroz de Moraes Junior que convidou a mim, Nuremberg Borja de Brito, para secretariá-lo. O Sr. Presidente esclareceu que a presente reunião havia sido convocada para deliberar sobre a criação das filiais: a) Filial Escritório de Anajás, localizado na Av. Magalhães Barata, s/n, Bairro Centro, Município de Anajás/PA, CEP 68.810-000; b) Filial Usina de Anajás, localizada na Rua Álvaro Paiva, s/n, Bairro Centro, Município de Anajás/PA, CEP 68.810-000; c) Filial Escritório de Bagre, localizado na Rua Aloísio Chaves, s/n, Bairro Centro, Município de Bagre/PA, CEP 68.475-000; d) Filial Usina de Bagre, localizada na Rua Evaristo de Mendonça, Esquina De Francisco Dantas, s/n, Bairro Centro, Município de Bagre/PA, CEP 68.475-000; e) Filial Subestação Vila do Conde (Cabanos) localizada na Rodovia PA - 481, Km 12, Bairro Centro, Município de Barcarena/PA, CEP 68.445-000; f) Filial Escritório de Chaves, localizado na Av. Tancredo Neves, 50, Bairro Centro, Município de Chaves/PA, CEP 68.880-000; g) Filial Escritório de Currálinho, localizado na Av. Jarbas Passarinho, s/n, Bairro Centro, Município de Currálinho/PA, CEP 68.490-000; h) Filial Escritório de Melgaço, localizado na Rua 13 de outubro, s/n, Bairro Centro, Município de Melgaço/PA, CEP 68.490-000; i) Filial Usina de Melgaço, localizada na Estrada de Melgaço, s/n, Bairro Interior, Município de Melgaço/PA, CEP 68.490-000; j) Filial Subestação de Moju, localizada na Rodovia PA 150, Km 26, Bairro Interior, Município de Moju/PA, CEP 68.450-000; k) Filial Escritório de Santa Cruz do Arari, localizado na Rua Vicente C. Pamplona, s/n, Bairro Centro, Município de Sta. Cruz do Arari/PA, CEP 68.850-000; l) Filial Usina de Santa Cruz do Arari, localizada às Margens do Rio Arari, Jenipapo (Vila de Sta. Cruz), Bairro Interior, Município de Sta. Cruz do Arari/PA, CEP 68.850-000; m) Filial Escritório de Jacareacanga, localizado na Trav. Santos Dumont, 13 B, Bairro Centro, Município de Jacareacanga/PA, CEP 68.195-000; n) Filial Usina de Jacareacanga, localizada na Trav. Tenente Fernandes, s/n, Bairro São Pedro, Município de Jacareacanga/PA, CEP 68.195-000; o) Filial Agência de Santarém, localizada na Rua Crisátemo, 928, Bairro Centro, Município de Santarém/PA, CEP 68.030-590; e p) Filial Agência Manaus, localizada na Rua Ipixuna, 1711, Bairro Cachoeirinha, Município de Manaus/AM, CEP 69.065-390. Dando prosseguimento, após discutidos todos os aspectos relativos à ordem do dia, os Srs. Diretores presentes, por unanimidade, aprovaram sobre a criação das filiais: a) Filial Escritório de Anajás, localizado na Av. Magalhães Barata, s/n, Bairro Centro, Município de Anajás/PA, CEP 68.810-000; b) Filial Usina de Anajás, localizada na Rua Álvaro Paiva, s/n, Bairro Centro, Município de Anajás/PA, CEP 68.810-000; c) Filial Escritório de Bagre, localizada na Rua Aloísio Chaves, s/n, Bairro Centro, Município de Bagre/PA, CEP 68.475-000; d) Filial Usina de Bagre, localizada na Rua Evaristo de Mendonça, Esquina De Francisco Dantas, s/n, Bairro Centro, Município de Bagre/PA, CEP 68.475-000; e) Filial Subestação Vila do Conde (Cabanos) localizada na Rodovia PA - 481, Km 12, Bairro Centro, Município de Barcarena/PA, CEP 68.445-000; f) Filial Escritório de Chaves, localizado na Av. Tancredo Neves, 50, Bairro Centro, Município de Chaves/PA, CEP 68.880-000; g) Filial Escritório de Currálinho, localizado na Av. Jarbas Passarinho, s/n, Bairro Centro, Município de Currálinho/PA, CEP 68.490-000; h) Filial Escritório de Melgaço, localizado na Rua 13 de outubro, s/n, Bairro Centro, Município de Melgaço/PA, CEP 68.490-000; i) Filial Usina de Melgaço, localizada na Estrada de Melgaço, s/n, Bairro Interior, Município de Melgaço/PA, CEP 68.490-000; j) Filial Subestação de Moju, localizada na Rodovia PA 150, Km 26, Bairro Interior, Município de Moju/PA, CEP 68.450-000; k) Filial Escritório de Santa Cruz do Arari, localizado na Rua Vicente C. Pamplona, s/n, Bairro Centro, Município de Sta. Cruz do Arari/PA, CEP 68.850-000; l) Filial Usina de Santa Cruz do Arari, localizada às Margens do Rio Arari, Jenipapo (Vila de Sta. Cruz), Bairro Interior, Município de Sta. Cruz do Arari/PA, CEP 68.850-000; m) Filial Escritório de Jacareacanga, localizado na Trav. Santos Dumont, 13 B, Bairro Centro, Município de Jacareacanga/PA, CEP 68.195-000; n) Filial Usina de Jacareacanga, localizada na Trav. Tenente Fernandes, s/n, Bairro São Pedro, Município de Jacareacanga/PA, CEP 68.195-000; o) Filial Agência de Santarém, localizada na Rua Crisátemo, 928, Bairro Centro, Município de Santarém/PA, CEP 68.030-590; e p) Filial Agência Manaus, localizada na Rua Ipixuna, 1711, Bairro Cachoeirinha, Município de Manaus/AM, CEP 69.065-390. Dando prosseguimento, após discutidos todos os aspectos relativos à ordem do dia, os Srs. Diretores presentes, por unanimidade, aprovaram sobre a criação das filiais: a) Filial Escritório de Anajás, localizado na Av. Magalhães Barata, s/n, Bairro Centro, Município de Anajás/PA, CEP 68.810-000; b) Filial Usina de Anajás, localizada na Rua Álvaro Paiva, s/n, Bairro Centro, Município de Anajás/PA, CEP 68.810-000; c) Filial Escritório de Bagre, localizada na Rua Aloísio Chaves, s/n, Bairro Centro, Município de Bagre/PA, CEP 68.475-000; d) Filial Usina de Bagre, localizada na Rua Evaristo de Mendonça, Esquina De Francisco Dantas, s/n, Bairro Centro, Município de Bagre/PA, CEP 68.475-000; e) Filial Subestação Vila do Conde (Cabanos) localizada na Rodovia PA - 481, Km 12, Bairro Centro, Município de Barcarena/PA, CEP 68.445-000; f) Filial Escritório de Chaves, localizado na Av. Tancredo Neves, 50, Bairro Centro, Município de Chaves/PA, CEP 68.880-000; g) Filial Escritório de Currálinho, localizado na Av. Jarbas Passarinho, s/n, Bairro Centro, Município de Currálinho/PA, CEP 68.490-000; h) Filial Escritório de Melgaço, localizado na Rua 13 de outubro, s/n, Bairro Centro, Município de Melgaço/PA, CEP 68.490-000; i) Filial Usina de Melgaço, localizada na Estrada de Melgaço, s/n, Bairro Interior, Município de Melgaço/PA, CEP 68.490-000; j) Filial Subestação de Moju, localizada na Rodovia PA 150, Km 26, Bairro Interior, Município de Moju/PA, CEP 68.450-000; k) Filial Escritório de Santa Cruz do Arari, localizado na Rua Vicente C. Pamplona, s/n, Bairro Centro, Município de Sta. Cruz do Arari/PA, CEP 68.850-000; l) Filial Usina de Santa Cruz do Arari, localizada às Margens do Rio Arari, Jenipapo (Vila de Sta. Cruz), Bairro Interior, Município de Sta. Cruz do Arari/PA, CEP 68.850-000; m) Filial Escritório de Jacareacanga, localizado na Trav. Santos Dumont, 13 B, Bairro Centro, Município de Jacareacanga/PA, CEP 68.195-000; n) Filial Usina de Jacareacanga, localizada na Trav. Tenente Fernandes, s/n, Bairro São Pedro, Município de Jacareacanga/PA, CEP 68.195-000; o) Filial Agência de Santarém, localizada na Rua Crisátemo, 928, Bairro Centro, Município de Santarém/PA, CEP 68.030-590; e p) Filial Agência Manaus, localizada na Rua Ipixuna, 1711, Bairro Cachoeirinha, Município de Manaus/AM, CEP 69.065-390. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Diretores presentes. Belém, 03/10/2000. Jorge Queiroz de Moraes Junior - Presidente. Nuremberg Borja de Brito - Secretário. Diretores presentes: Jorge Queiroz de Moraes Junior, Mauro Chaves de Almeida, Nuremberg Borja de Brito, Dirceu Primo Valério e Raimundo Geraldo Salgado Pinto. Declaramos que a presente ata é cópia fiel extraída do livro próprio. Jorge Queiroz de Moraes Junior - Presidente. Nuremberg Borja de Brito - Secretário. Registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob nºs. 20000014696; 15900233811; 15900233829; 15900233837; 15900233845; 15900233853; 15900233861; 15900233870; 15900233888; 15900233896; 15900233900; 15900233918; 15900233926; 15900233934; 15900233942; 20000014697; e, 15900233951 em 06/10/2000. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 554 DE 25.10.2000

CONCEDER, AOS FUNCIONÁRIOS, SUPRIMENTO DE FUNDOS DE ACORDO COM OS VALORES DISCRIMINADOS. A PRESENTE PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

NOME	CPF	RUBRICA ORÇAMENTARIA	VALOR/RS
MARCIA BATISTA DE MENEZES	267206042-87	544084-34903430/34903436	300,00 / 150,00
EDNA MARIA SIQUEIRA	167026202-25	544084-34903430/34903436	300,00 / 200,00
RENALDO BRAGA RIBEIRO	029457112-49	544084-34903430/34903436	200,00 / 150,00
MARIA ISANILSA DE OLIVEIRA	256356702-53	544084-34903430/34903436	300,00 / 200,00
RAIMUNDO IVO FERREIRA DE SOUZA	070320992-20	544084-34903430/34903436	150,00 / 150,00
DALVA DO SOCORRO G. AMORIM	574816442-68	544084-34903430/34903436	100,00 / 100,00
MARIA JUCENIRA S. DA SILVA	195651432-53	544084-34903430/34903436	250,00 / 200,00
GYLLAMES DUARTE LIMEIRA	614457892-72	544084-34903430/34903436	200,00 / 150,00
ROSEMEYRE OLIVEIRA DIAS	253981305-44	544084-34903430/34903436	150,00 / 200,00
ARTHUR HENRIQUE DE S. NETO	304774092-53	544084-34903430/34903436	150,00 / 080,00
CARLOS ANTONIO X. GUIMARÃES	206354432-87	544084-34903430/34903436	200,00 / 200,00
MARIA JOSÉ M. DA S. WANGHAN	186874072-20	544084-34903430/34903436	200,00 / 150,00
MARIA VALDERINA E MOREIRA	050383132-20	544084-34903430/34903436	150,00 / 150,00
LENY DO SOCORRO A DA BECHARA	225002602-59	544084-34903430/34903436	200,00 / 150,00
CARMEM LUCIA P. FERREIRA	141728102-25	544084-34903430/34903436	150,00 / 080,00

PORTARIA Nº 553 DE 25.10.2000

CONCEDER, aos servidores LINDAUCIR COELHO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.1, Matrícula Nº 5804655-010, lotado no Gabinete da Presidência e para RAIMUNDO LACERDA PEREIRA, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula Nº 3153673-010, lotado no Departamento de Administração/DISERG, Diária para fazer face as despesas com Alimentação na Vila Caripi no Município de Igarapé-Açu, a fim de realizar verificação In loco para instruir o processo de Nº 80817/2000. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 30.10.2000.

PORTARIA Nº 541 DE 17.10.2000

EXONERAR, o servidor JOÃO ALVES NOGUEIRA, lotado na Coordenadoria Regional, do Cargo em Comissão de Representante Municipal de Bagre, Código DAS-01.1. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.11.2000.

PORTARIA Nº 542 DE 17.10.2000

EXONERAR, a servidora, NÍDIA LÍCIA BARROS DA SILVA, lotada na Coordenadoria Regional, do Cargo em Comissão de Representante Municipal de Terra Alta, Código DAS-01.1. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.11.2000.

PORTARIA Nº 543 DE 17.10.2000

EXONERAR, o servidor, EUDÓXIE JOSÉ CASTRO PEREIRA, lotado na

Coordenadoria Regional, do Cargo em Comissão de Representante Municipal de Ipixuna, Código DAS-01.1. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.11.2000.

PORTARIA Nº 544 DE 17.10.2000

EXONERAR, a servidora, SUELY DO SOCORRO DE PAULA GURJÃO, lotada na Coordenadoria Regional, do Cargo em Comissão de Representante Municipal de São Caetano de Odivelas, Código DAS-01.1. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.11.2000.

PORTARIA Nº 545 DE 17.10.2000

EXONERAR, a servidora, SILVIA REGINA DIAS SILVA, lotada na Coordenadoria Regional/Município de Bagre, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.1. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.11.2000.

PORTARIA Nº 551 DE 23.10.2000

EXONERAR, EDNELSON RIBEIRO DA SILVA, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Igarapé Açu, do Cargo em Comissão de Representante Municipal, Código DAS-01.1. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.11.2000.

PORTARIA Nº 552 DE 23.10.2000

NOMEAR, VALDIR ANTONIO D'OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Representante Municipal deste Instituto no Município Igarapé Açu, Código DAS-01.1. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.11.2000

CIPAC - CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE CONCRETO - CNPJ 04.704.557/0001-64. RELATÓRIO DA DIRETORIA: Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários submetemos ao exame e apreciação de V. Sa., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas às atividades dos correspondentes ao exercício de 1998 e 1999. Colocamos-nos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos necessários.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/1998 E 1999

ATIVO	1998	1999	PASSIVO	1998	1999
CIRCULANTE	208.981,97	498.626,51	CIRCULANTE	686.052,41	72.647,44
DISPONÍVEL	81.736,97	19.809,28	Emprést. e Financ.		
Caixa	588,41	4.716,69	Obrigações Trib.	37.210,99	55.358,68
Bancos	34.930,80	15.092,59	Obrigaç. Sociais	12.414,39	16.931,05
Aplicaç. Financ.	46.217,76	0,00	Outros Débitos	636.167,88	0,00
CLIENTE		367.307,23	Outras Obr. Pagar	259,15	357,71
ESTOQUE	127.245,00	111.510,00	EXIG. L.PRAZO	755.034,83	1.404.758,25
Matéria Prima	0,00	0,00	Créd. de Acion.		
Prod. Acabados	127.245,00	111.510,00	Debêntures	755.034,83	1.404.758,25
PERMANENTE	3.414.243,60	3.114.265,24	PATRIM. LÍQ.	2.182.138,33	2.135.486,06
Imobilizado fixo	721.300,25	721.300,25	Aç. Ord. Integraliz.	813.810,00	813.810,00
Imob. em curso	190.895,70	190.895,70	Ações Pref. Cl. A	53.229,00	53.229,00
Imob. Operac.	1.577.044,65	1.577.044,65	Ações Pref. Cl. B	2.069.278,00	2.069.278,00
Diferido	1.809.650,16	1.809.650,16	Res. da CM Cap.	0,70	0,70
Depreciação (-)	(885.306,99)	(101.065,66)	Res. de Lucro	0,00	0,00
Amortização (-)	0,00	(174.629,69)	Lucro/Prej. Acum.	(754.179,37)	(800.831,64)
TOTAL ATIVO	3.623.225,57	3.612.891,75	TOTAL PASSIVO	3.623.225,57	3.612.891,75

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EM 31.12.1999

	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EM 31.12.1999		DEMONSTRAÇÃO DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS	
	1998	1999	1998	1999
REC. BRUTA	580.814,78	815.006,95	I-ORIG. RECUR.	
Imp. sobre venda	59.671,76	3.202,52	Lucro/Prej. Acum.	(754.179,37)
Pis	3.337,40	122,45	Deprec. e Amortiz.	226.475,70
Cofins	13.073,01	376,77	Real. C. Soc. (dinh.)	0,00
RECEITA LÍQ.	504.732,61	811.305,21	Aum. Ex. L/Prazo	313.567,92
Cust. Prod. Vend.	768.457,84	15.735,00	Res. F. de Capital	0,00
LUCRO BRUTO	(263.725,23)	795.570,21	Tot. Orig. de Rec.	(214.135,75)
Recargas Financ.			II-APLIC. REC.	
DESP. OPERAC.	490.454,14	842.222,48	Imobilizado	0,00
Pessoal	299.801,85	99.092,38	Dim. Exig. L/Prazo	0,00
Gastos Gerais	397.037,73	397.037,73	Dim. do Diferido	0,00
Desp. Financeiras	172.381,03	799,58	Tot. Aplic. Rec.	0,00
Desp. Tributárias	18.271,26	15.881,67	III-V.CAP.C.LÍQ.	(214.135,75)
Custos Produção		29.432,76	Ativo Circulante	(322.765,11)
Depreciação		125.348,67	No Inic. do Exerc.	531.747,08
Amortização		174.629,69	No Final do Exerc.	208.981,97
LUCRO LÍQ.	(754.179,37)	(46.652,27)	Pass. Circulante	536.900,86
Result. do Exerc.	(754.179,37)	(46.652,27)	No Inic. do Exerc.	149.161,55
			No Final do Exerc.	686.052,41

DEMONSTR. DASMUTAÇÕES DO PATRIM. LÍQ. DO EXERCÍCIO DE 1999

Discriminação	Capit. Social	Res. de Capital	Res. Fut. Aum. Capital	Res. Especial	Result. Acumulado	Result. do Exercício	Total
Sal. Ini. 1997	751.229,00				115.810,70		867.039,70
Cap. de Res.							
Aumt. Res.							
Dim. Res.							
Cap. E.L.P.	2069.278,00						2069.278,00
Result. Exerc.	115.810,00				(115.810,00)	(754.179,37)	(754.179,37)
Total	2963.317,00				0,70	(754.179,37)	2.182.138,33
Sal. Ini. 1998	2963.317,00				0,70	(754.179,37)	2.182.138,33
Cap. de Res.							
Aumt. de Res.							
Result. Exerc.					(46.652,27)	(46.652,27)	
Total	2963.317,00				0,70	(800.831,64)	2.135.486,06

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. 01. Examinamos o Balanço Patrimonial da CIPAC - CIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE CONCRETO, levantado em 31 de dezembro de 1999, e as respectivas demonstrações de resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 02. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: (a) - O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle internos da companhia; (b) - A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e (c) - A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto. 03. Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da CIPAC - CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE CONCRETO, em 31 de dezembro de 1999 as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e as aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém, Pa, 07 de junho de 2000. Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo, Auditor Independente. Contador CRC (Pa) 2671, CPF 005.961.162-68.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BREVES

AVISO

NOVO PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Avisamos aos candidatos, que perderam o prazo para confirmação da inscrição, relativa ao Concurso Público da Prefeitura de BREVES, que estarem entregando o cartão de inscrição, no dia 04 de novembro próximo, no Ginásio de Esportes, em Brevés, das 9:00 às 16:00 h.

Brevés, 30 de outubro de 2000

DR. GERVÁSIO BANDEIRA

Prefeito Municipal

INTERNET: www.ioepa.com.br

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.326

DIÁRIO OFICIAL

0857

1

Belém, terça-feira,
31 de outubro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 25/10/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.39.00.012537-3 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : ANTONIO FERNANDO RODRIGUES LOBO
ADVOGADO : PA851 - ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.012538-6 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIA NAZARE ALMEIDA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA7441 - MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.012540-6 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.012541-9 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 05209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE : JADERSON CARVALHO ARAUJO
ADVOGADO : PA1045 - JOSELISA CORTE KAUFFMAN
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.012542-1 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO MINAS PARA LTDA
ADVOGADO : PE11338 - BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO E OUTRO
REU : FAZENDA NACIONAL
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.012543-4 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : THEOTONIO DE ARAUJO CAMARAO
ADVOGADO : PA2328 - MILTON ALENCAR VIEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.012544-7 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : APREENSÃO DIVERSAS ESSENCIAS FLORESTAIS C/ ATPF
VICIADA C/ PAULO SERGIO PACHECO PANTOJA
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.012545-0 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÍCIOS PUBL
AUTOR : ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARÁ -

AUFPA
ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.012547-5 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 05209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE : ROBERTO NELSON CAVALCANTE GOMES
ADVOGADO : PA8022 - GREGORIO CARRERA SA FILHO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.012548-8 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 01701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITA
AUTOR : JOAO BATISTA DE BARROS LIMA E OUTRO
ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.012550-8 PROT: 25/10/2000
CLASSE : 05204 - JUSTIFICAÇÃO
JFTE: NORMA SUELY ALMEIDA NUNES
ADVOGADO : PA9417 - PAULO ROGERIO DE SOUZA GARCIA
JFDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.012551-0 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : LOURIVAL PONTES FERREIRA
ADVOGADO : PA851 - ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.012552-3 PROT: 25/10/2000
CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : SERRARIA NOVO HORIZONTE LTDA
ADVOGADO : PA6942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS
RENOVAVEIS - IBAMA
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.012553-6 PROT: 25/10/2000
CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : SEMADAL - SERRARIA MADEIRAS DE LEI LTDA
ADVOGADO : PA6942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS
RENOVAVEIS - IBAMA
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.012554-9 PROT: 25/10/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : CECILIO DO REGO ALMEIDA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.012556-4 PROT: 25/10/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : JOSE MAVAN PEREIRA DE FRANCA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ/PA
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.012557-7 PROT: 25/10/2000
CLASSE : 09104 - BUSCA E APREENSÃO
REQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA7705 - MARCOS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
REQDO : AFONSO EDSON DUARTE DAMASCENO
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.012558-0 PROT: 25/10/2000
CLASSE : 05207 - OPAÇÃO DE NACIONALIDADE
OPTTE : CARLOS CERNADAS CARRERA
ADVOGADO : PA5482 - CERES MARIA RIBEIRO DAS MERCES
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.012559-2 PROT: 25/10/2000
CLASSE : 05204 - JUSTIFICAÇÃO
JFTE: RAIMUNDO AGUIAR DE MATOS
ADVOGADO : PA6241 - CARLA MARIA NOGUEIRA DE ARAUJO
JFDO: UNIAO FEDERAL
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.012560-0 PROT: 25/10/2000
CLASSE : 05209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE : MARIO HENRIQUE CAVALCANTE RODRIGUES
ADVOGADO : PA8450 - REIJANE FERREIRA DE OLIVEIRA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.012561-2 PROT: 25/10/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE : REGINA DO SOCORRO DOS SANTOS BRANDAO
ADVOGADO : PA5909 - ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
- CRA/PA/AP
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.012562-5 PROT: 25/10/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE : EDILEUZA BARROSO LOPES
ADVOGADO : PA5909 - ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
- CRA/PA/AP
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.012563-8 PROT: 25/10/2000
CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : JOSE JORGE TUMA NETO
ADVOGADO : PA851 - ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.012564-0 PROT: 25/10/2000
CLASSE : 05208 - NATURALIZAÇÃO
REQTE : MAAMAR EL ROBRINI
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.012569-4 PROT: 25/10/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : PAULO HENRIQUE ALVOREDO DA CRUZ E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
SANTAREM/PA
VARA: 3

2) POR DEPENDÊNCIA:
PROCESSO : 2000.39.00.012539-9 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 1999.39.00.001765-9 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EMBDO : BRUNO DA CUNHA PAIVA JUNIOR E OUTROS
PROCURAD.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.012546-2 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 2000.39.00.007672-9 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
REU : MARIANA AURICELIA MOURAO DOS SANTOS E OUTROS
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.012549-0 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.008571-5 CLASSE: 4100
 EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 EMBDO : GUIOMAR BEGOT BEZERRA
 ADVOGADO : PA2839 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
 VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.012555-1 PROT: 25/10/2000
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.001499-0 CLASSE: 4100
 EMBTE : MARIA DO PERPETUO SOCORRO RIBEIRO CARVALHO
 ADVOGADO : MA4729 - ALBERTO CARLOS SANTOS DE BRITO
 EMBDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.012565-3 PROT: 25/10/2000
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 1998.39.00.010451-9 CLASSE: 3100
 EMBTE : IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS S.A.
 ADVOGADO : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012566-6 PROT: 25/10/2000
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.009845-3 CLASSE: 4100
 EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 EMBDO : EDNA MARIA ACUNA FILIZZOLA E OUTROS
 ADVOGADO : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
 VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.012567-9 PROT: 25/10/2000
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 1999.39.00.009107-8 CLASSE: 4100
 EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 EMBDO : ANA ROSA DA SILVA VIEIRA E OUTROS
 PROCURAD: MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTRO
 VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.012568-1 PROT: 25/10/2000
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.010088-0 CLASSE: 4100
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 EMBDO : WASHINGTON RIBEIRO SALGADO E OUTROS
 ADVOGADO : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
 VARA: 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS 00025
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00008
 REDISTRIBUIDOS 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
 TOTAL DOS FEITOS 00033
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00014
 BELÉM, 25/10/2000

ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 DANIEL PAES RIBEIRO
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 REP. M.FF

PODER JUDICIÁRIO
 SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
 DATA: 24/10/2000

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES
 RIBEIRO
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.39.00.012385-5 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : APROPRIACAO VALORES CONTRIB PREVID PERIODO OUT/
 95 MAI/96 P CLINICA E AMBULATORIO QUEIROZ DE PAULA
 VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.012386-8 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : EXTRACAO ILEGAL CIPO NA ALDEIA TECORAW LOC ALTO
 RIO GUAMA
 VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.012387-0 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS

INTERNET: www.ioepa.com.br

REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : INSTALACAO E FUNCIONAM ILEGAL ESTACAO TELECOM P
 ASSOCIACAO CULTURAL DOS AMIGOS DE VISEU
 VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.012388-3 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : PESCA PREDATORIA P REPRESENTANTES EMPR INDUSTR
 PESQUEIRA CONF REPRESENTACAO COLONIA PESCADORES 73
 VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.012389-6 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : ADALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : PA6466 - SELMA MARIA LOPES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.012390-3 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : ALBERTINA LOPES DE MESCOUTO E OUTROS
 ADVOGADO : PA6466 - SELMA MARIA LOPES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.012391-6 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : FRAUDE OBTENCAO APOSENTADORIA P BENEDITA NONATO
 JANAU VIEIRA CF PA Nº 35166.002029/97-60
 VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.012392-9 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : FRAUDE CONTRA SEGURO-DESEMPREGO P MARIA DA
 CONCEICAO PEREIRA CUNHA REF PROC JCJ-AN-1581/98
 VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.012393-1 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : RECOLHIMENTO INDEVIDO CONTRIBUCOES SINDICAIS P
 SINDICATO TRABAL COMERCIO DO MUNICIPIO CASTANHAL
 VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.012394-4 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : FALSO TESTEMUNHO P NILZA LEANE PASSINHO LEMOS PROC
 TRAB
 JCJ-AN-2958/98
 VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.012395-7 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : USO DOC FALSO P LINDALVA PEREIRA KAWANO TANTIVA
 OBTENCAO PASSAPORTE BRASILEIRO
 VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.012396-0 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : FRAUDE OBTENCAO BENEFICIO PREVID P MANOEL FARIAS
 OU MANOEL MARIA
 VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.012397-2 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : FRAUDE RECOLHIM FGTS P OLINDA DISTRIBUIDORA LTDA
 VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.012398-5 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : FALSA IDENTIDADE E USURPACAO FUNCAO PUBLICA USO
 DISTINTIVO DPF P/ ACOES ILICITAS
 VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.012399-8 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : FRAUDE PREVID SOCIAL USO DE GRPS ADULTERADAS P RADIO
 TAXI DE BELEM LTDA
 VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.012413-8 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : DESOBEEDIENCIA P REPRESENT CONDOMINIO RUSID DENISE
 DE MELLO REF PROC TRAB 1999/95-JCJ/AN
 VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.012414-0 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : APROPRIACAO INDEBITA DE R\$ 6.210,66 P HILTON SANTOS DA
 SILVA SERVIDOR EBCT-ANAJAS/PA
 VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.012415-3 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : PREVARICACAO REF CONTRATACAO FUNCION EVANDRO
 NASCIMENTO DA CUNHA P FADESP/UFGA S/ CONCURSO PUBL
 VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.012416-6 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : FRAUDE OBTENCAO APOSENTADORIA P MARIA LUIZA
 CARDOSO MAGNO CF PA Nº 35166.000076/98-50
 VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.012417-9 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : ROUBO NA PISTA POUSO DE GURUPA/PA VALORES SOB
 RESPONSABIL ECT CRIMES ROUBO SEQUESTRO E HOMICIDIO CU
 VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.012418-1 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : SONEGACAO FISCAL P USO PROGRAMAS COMPUTADOR P
 SUPERMERCADO CIDADE LTDA
 VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.012419-4 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : FURTO TALONARIOS CHEQUES POSTO ATENDIMENTO DA
 CEF/UFGA
 VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.012420-1 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : FRAUDE NA CERTIDAO NEGATIVA DEBITO Nº 680676 P EMPR
 FILONILA A SANTOS CF PA 35166000938/99-52
 VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.012421-4 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : FRAUDE OBTENCAO APOSENTADORIA P CLAUDIO MANOEL
 FERREIRA CF PA Nº 35166.001257/98-30
 VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.012422-7 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : FRAUDE OBTENCAO BENEF PREVID P SELMA DO
 NASCIMENTO FERREIRA FALSIFICACAO CERTIDAO OBITO
 VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.012423-0 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : FAVORECIMENTO PESSOAL P DIVANILDO SILVA
 VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.012424-2 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : FRAUDE OBTENCAO APOSENTADORIA P ODELERMO DOS
 SANTOS OLIVEIRA CF Nº 35166.000814/98-69
 VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.012425-5 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : FRAUDE CERTIDAO NEGATIVA DEBITO Nº 110901 P EMPR R T
 RIBEIRO SAMPAIO CF PA 35166.000940/99-02
 VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.012426-8 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : DESOBEEDIENCIA E/OU AMEACA NO PROC TRAB 002-1081/
 1997-3 P NILZETE COSTA COELHO
 VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.012427-0 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : DANO USURPACAO E FRUSTACAO DIREITO TRABALHISTA P

JOSE MATOS MESQUITA REF PROJETO ASSENTAM ITABOCAL
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.012428-3 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : FRAUDE OTENCAO APOSENTADORIA P MANOEL JUSTINO DE AGUIAR CF PA Nº 35166.001218/98-88
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.012429-6 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : USO DOC FALSO P/ OBTENCAO PASSAPORTE BRASILEIRO P MAURICIO CABRAL SUAMI E ROZILENE NAZARE SUAMI
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.012430-3 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : USO DOC FALSO P/ OBTENCAO PASSAPORTE BRASIL P ASSANO CARDOSO ENDO E MARCIA CRISTINA MAGNO ENDO
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.012431-6 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APROPRIACAO INDEBITA DE ONZE PRESTACOES DO CONTRATO HABITAC 90022970035-1 P IVALNEI RANIERE BRIT
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.012432-9 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APROPRIACAO INDEBITA BENS INDEVIDAM ENTREGUES P/ EMPRESA AMAZONIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.012433-1 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : USO INDEVIDO NOME DA UPPA P/ FIRMAR CONTRATO C/ BANCO AMAZONIA S A P/ GRAVACAO CD
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.012434-4 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : FRAUDE SEGURO-DESEMPREGO P EDEMILSON BATISTA MORAES
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.012435-7 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : EXISTENCIA ILEGAL ESTACAO RADIODIFUSAO SONORA FREQUENCIA MODULADA EM ABAETETUBA
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.012436-0 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : ADELINO SANTANA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA7932 - MARCO ANTONIO CARVALHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.012437-2 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : ROUBO R\$ 1.822,69 DA AG ECT/TELEGRAFO
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.012439-8 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : G D CARAJAS INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO : PA8700 - ANTONIO CLAUDIO PINHO FLORES
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.012440-5 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DE SANTAREM/PA
VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.012441-8 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : ALBERTO FEITOSA GOMES E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DE SANTAREM/PA
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.012442-0 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MARIA RAIMUNDA LOPES BENTES E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DE SANTAREM/PA
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.012443-3 PROT: 24/10/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : SERGIO DE VASCONCELOS PAIVA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012444-6 PROT: 24/10/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : LAELIA MARIA BARRA FEIO
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012445-9 PROT: 24/10/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : RICARDO OTAVIO DOMINGUES DAS NEVES
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012446-1 PROT: 24/10/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : RAFAEL EXPEDITO COIMBRA PEREIRA DE LIMA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012447-4 PROT: 24/10/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : VALRY BITTENCOURT FERREIRA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012448-7 PROT: 24/10/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : VICTOR HILARIO DA PAZ
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012449-0 PROT: 24/10/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : WALBER FABIO YAURTE PINTO CARDOSO
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012450-7 PROT: 24/10/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : WELLAIDE CECIM CARVALHO
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012451-0 PROT: 24/10/2000

CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : DORACI DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.012452-2 PROT: 24/10/2000

CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSUE SIMAO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA9674 - MARCIO SILVA MAUES DE FARIA E OUTRO
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.012453-5 PROT: 24/10/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : MADEIREIRA BANNACH LTDA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUCAO FISCAL DE RIBEIRAO PRETO - 2ª SUBSECAO JUDICIAR
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012454-8 PROT: 24/10/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : UNIAO FEDERAL

REQDO : BRASIL NORTE TAXI AEREO LTDA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012455-0 PROT: 24/10/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : MARIA DE FATIMA POMBO MONTORIL
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012456-3 PROT: 24/10/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : MAURICIO QUEIMA COELHO DE SOUZA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012457-6 PROT: 24/10/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : MOACIR MAGNO PALMEIRA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012458-9 PROT: 24/10/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
EXCDO : PAULO SERGIO DOS SANTOS MONTORIL
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012459-1 PROT: 24/10/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : EDUARDO DOS SANTOS MARTINS
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012460-9 PROT: 24/10/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
EXCDO : FABIANO DE CRISTO BOTELHO
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012461-1 PROT: 24/10/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : FATIMA DE NAZARE BITTENCOURT ALMEIDA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012462-4 PROT: 24/10/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : GILDASIO CHAVES RIBEIRO
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012463-7 PROT: 24/10/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : HEITOR MARTINS REIS
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012464-0 PROT: 24/10/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : HUMBERTO LIMA DOS SANTOS
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012465-2 PROT: 24/10/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : JOAQUIM JOSE VIEIRA DE FREITAS
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012466-5 PROT: 24/10/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : JORGE PEREIRA DE ARAUJO
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012467-8 PROT: 24/10/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : RUY SAINT-CLAIR CUNHA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012468-0 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : MANOEL ALADIR SIQUEIRA
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012469-3 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012470-0 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : IVANA CARMEN DO NASCIMENTO IVO LIBERAL
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012471-3 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : JOSE DO EGYTO VIEIRA SOARES
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012472-6 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : JOSE GABRIEL DE SOUZA LIMA
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012473-9 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : MARIO DA COSTA LEAO
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012474-1 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : SERGIO DA COSTA RAYOL
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012475-4 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : VALDECIR MANOEL AFFONSO PALHARES
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012476-7 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : VICENTE BORGES DA CUNHA FILHO
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012477-0 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : WAGNER TARCISIO SANTIAGO CARDOSO
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012478-2 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : SANDRA MARIA BARREIROS LOBATO
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012479-5 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : UBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012480-2 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : VICENTE DE PAULO CORREA DA CUNHA
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012481-5 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : HELDER JOSE PRESTES DE BRITO
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012482-8 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : LUIZ FERNANDO PINTO MARQUES
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012483-0 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DO COUTO
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012484-3 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : ANTONIO LEVI MONTEIRO DE PAIVA
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012485-6 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : ARMANDO MORELLI ACATAUASSU
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012486-9 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : ANA CELIA MEIRELLES SOARES
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012487-1 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : EDIR MAX NAHON
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012488-4 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : EDSON ARNOUD FERREIRA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012489-7 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : JOAO DA MATA MEDEIROS BRANCO
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012490-4 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : JOSE ANGELO CONCEICAO RESQUE DE OLIVEIRA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012491-7 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : JOSE JOAQUIM MACHADO SERRAO DE CASTRO
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012492-0 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : LUIZ BERNARDINO AGUIAR VAZ
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012493-2 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : MARIA DE NAZARE CORREA GUERREIRO
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012494-5 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012495-8 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : IEDA MARIA CUNHA DE AZEVEDO
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012496-0 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : VANIA CECILIA DA SILVA PINTO
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012497-3 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : MARIA ARLETE DOS REIS COSTA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012498-6 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA CHADA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012499-9 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : ITALA IBANILDA PANTOJA OLIVEIRA ALVES
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012500-9 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : LUIZ OTAVIO DE SOUZA OLIVEIRA
 VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012501-1 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : OCTAVIO DE FREITAS LEITE
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012502-4 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
 AUTOR : ECONTREC ECONOMISTAS AUDITORES LTDA
 ADVOGADO : PA6371 - BUZALI NASCIMENTO BAYMA
 REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) E OUTRO
 VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.012503-7 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO
 PARA (SETRAN)
 VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.012504-0 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : MANOEL PINHEIRO MIRANDA JUNIOR
 VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.012505-2 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : MARIA RAIMUNDA DA SILVA ARAGAO
 VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.012506-5 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : RIO CAPIM CAULIM S/A - RCC
 VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.012507-8 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : AVELINO HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS
 VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.012509-3 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : AGROPECUARIA HAKONE S/A E OUTRO
 VARA: 3

PROCESSO : 2000.39.00.012510-0 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES
 EXCDO : ROMA VEICULOS LTDA E OUTROS
 VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012511-3 PROT: 24/10/2000
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES

EXCDO : YOLANDA FERREIRA PINTO E OUTRO
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012512-6 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES
EXCDO : TRANSBCAMPOS LTDA E OUTRO
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012513-9 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES
EXCDO : N T MAGAZINE LTDA E OUTROS
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012514-1 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES
EXCDO : INDUSTRIA DE PESCA DO CEARA S/A - IPRCEA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012515-4 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES
EXCDO : PIZZARIA NAPOLITANA LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012516-7 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES
EXCDO : PLANAGRO LTDA
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012517-0 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES
EXCDO : ESCOLA ABELARDO GENTIL S/C LTDA ME E OUTROS
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012518-2 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES
EXCDO : COMPANHIA GRAFICA E EDITORA ARAJA E OUTROS
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012519-5 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES
EXCDO : UNITAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012520-2 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES
EXCDO : TRANSPORTADORA GUARANI
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012522-8 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES
EXCDO : SOCIEDADE BIAS VIANA LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012523-0 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES
EXCDO : RADIO E TELEVISAO GUAJARA LTDA E OUTROS
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012524-3 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES
EXCDO : FARMACIA DINIS LTDA E OUTROS
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012525-6 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES
EXCDO : S. ARAUJO PONTES & CIA E OUTRO
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012526-9 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES

EXCDO : N T MAGAZINE LTDA E OUTROS
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012527-1 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES
EXCDO : CONDOMINIO DO EDIFICIO DURVAL FERREIRA E OUTRO
VARA: 6

PROCESSO : 2000.39.00.012528-4 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES
EXCDO : W REZENDE & CIA LTDA E OUTRO
VARA: 7

PROCESSO : 2000.39.00.012529-7 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES
EXCDO : RODOMAR LTDA E OUTROS
VARA: 6

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 2000.39.00.012438-5 PROT: 23/10/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1999.39.00.003128-4 CLASSE: 4100
EMBE : UNIAO FEDERAL
EMBD : SILAS LIMA DA SILVA E OUTROS
PROCURAD.: REINALDO GONZAGA DE ALMEIDA
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.012508-0 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 2000.39.00.010906-9 CLASSE: 15205
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : SERGIO LUIS BRAGA PINTO
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.012521-5 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.010643-0 CLASSE: 1300
EXQTE : EDIR TEIXEIRA MELO
ADVOGADO : PA4719 - ELIZETE ROCHA MICUANSKI
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.012530-4 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.004243-8 CLASSE: 1300
EXQTE : MARIA SALOME BENTES DE MIRANDA
ADVOGADO : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.012531-7 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.002381-0 CLASSE: 1300
EXQTE : DEUSMARIO MARQUES DA MOTA E OUTROS
ADVOGADO : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.012532-0 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0005977-2 CLASSE: 1300
EXQTE : RAIMUNDO PIO GIRARD MARTINS E OUTROS
PROCURAD.: JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 5

PROCESSO : 2000.39.00.012533-2 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 94.0002685-4 CLASSE: 1500
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : VICENTE MADEIRO E OUTROS
PROCURAD.: ERIEDINA BORGES PAULO
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.012534-5 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.003110-7 CLASSE: 1200
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : MANOEL RAMOS FILHO
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.012535-8 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 95.0000282-5 CLASSE: 1200
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD.: JOSE ALBERTO B SANTOS
EXCDO : RUTH DE SOUZA DUARTE
PROCURAD.: ANTONIO PEREIRA
VARA: 4

PROCESSO : 2000.39.00.012536-0 PROT: 24/10/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.011071-9 CLASSE: 5104
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXCDO : ELIELSON PEREIRA RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADO : PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
VARA: 4

II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 2000.39.00.012440-5 PROT: 23/10/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA
AGRARIA - INCRA
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA VARA DE SANTAREM/PA
VARA: 3

IV - NAO HOUE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS 00129
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00010
REDISTRIBUIDOS 00001
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
TOTAL DOS FEITOS 00140
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00046
BELÉM, 24/10/2000
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP.M.PF

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ VARA ÚNICA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SEPOD/N 78
PRAZO: 15 DIAS

PROCESSO: 99.948- CLASSE 13101
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU(S): RUBENS APARECIDO BANNACH E OUTRO

O Doutor DIMIS DA COSTA BRAGA, Juiz Federal Substituto na Titularidade da Vara Única de Santarém/PA, na forma da lei, etc., FAZ passar o presente edital visando à

CITAÇÃO: de RUBENS APARECIDO BANNACH, brasileiro, casado, empresário, RG n. 2.143.254/SSP/PA, natural de São José do Ivaí/PR, filho de Alquirino Bannach e Antônia Soler Bannach, nascido aos 25/07/1959, outrora residente na Av. Nazaré, sala 907, Bairro Nazaré, Belém/PA, e atualmente na cidade de São Paulo, sem constar nos autos seu endereço.

FINALIDADE: Comparecer, no dia 30 de novembro de 2000, às 14:15 horas na sala de Audiências deste Juízo Federal, endereço abaixo indicado, a fim de ser qualificado e interrogado nos autos da Ação Penal em epígrafe, denunciado que foi pelo Ministério Público Federal como incurso nas penas do art.155, § 4º, do Código Penal Brasileiro c/c art. 59, da Lei 6.001/73, assistir-se e defender-se na instrução criminal e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, podendo fazer-se acompanhar de advogado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial do acusado supramencionado, e ainda para que no futuro não venha alegar ignorância ou impedimento a seu direito de defesa, é passado o presente edital, que será afixado no local de costume deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon, esq. C/ Curuá-Una, Prainha, Telefax: 523-3661, CEP: 68005-120. Santarém, 16/10/2000.

DIMIS DA COSTA BRAGA
Juiz Federal Substituto

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Fed. Subst.:
FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Dir. Secret.:
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

End: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.503-120/Fone/Fax: (091)324-2486/324-2496
E-mail:jfmbpa@skorpionet.com.br
Home page: www.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2000
EXECUÇÃO FISCAL

Nos processos abaixo relacionados:
97.39.01.00378-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOG. : PA4902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA

97.39.01.01173-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDA : JOÃO BRASIL MONTEIRO

99.39.01.01491-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : F SOUZA & RIBEIRO LTDA ME

2000.39.01.504-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINARIADOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - CRMV-PA/AP
ADVOG. : PA9195 - ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
EXCDO : OSVALDO MUTRAN JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 4. Isto posto, julgo extinta a Execução, com fulcro no artigo 794, Inciso I, do Código de Processo civil, porque satisfeita a obrigação. (...).

Nos processos abaixo relacionados:
96.0021310-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : OLÍVIO GARCIA DE OLIVEIRA
ADVOG. : PR5133 - AURACYR AZEVEDO DE M. CORDEIRO

96.0022025-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : ALTAIR BRANDÃO DO AMARAL
ADVOG. : RJ9442 - CARLOS EURICO DE LIMA BRANDÃO

97.39.01.1056-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : OLIVALDO TF FERREIRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença: (...) 6. Isto posto, extingo a execução, sem ônus para as partes, com permissivo no artigo 26 da LUF. (...).

EMBARGOS

Nos processos abaixo relacionados:
99.39.01.0134-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBT : OLIVIO GARCIA DE OLIVEIRA
ADVOG. : PR5133 - AURACYR AZEVEDO DE M. CORDEIRO
EMBD : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

2000.39.01.0025-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBT : ALTAIR BRANDÃO DO AMARAL
ADVOG. : RJ9442 - CARLOS EURICO DE LIMA BRANDÃO
EMBD : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença: Ante o exposto, julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito, em face da autora carecer de interesse processual para prosseguir na ação. (...).

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2000 AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
99.39.01.1523-1 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
EMPT : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
IMPDO : MOZAR ANTONIO DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA752 - ASDRUBAL MENDES BENTES
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 14. Ante o exposto, com fulcro no art. 10, caput, da Lei Complementar 76/93, homologo o acordo sobre o preço da indenização expropriatória, no valor de R\$ 419.782,37 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), para que surta seus regulares efeitos, e extingo o processo, declarando incorporado ao patrimônio da União o imóvel rural denominado "Fazenda Barra do Cedro", situado no Município de Curionópolis, neste Estado. (...).

No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.003-0 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
EMPT : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
IMPDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOG. : PA7773 - JORGE ANDRADE DE SOUZA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 13. Ante o exposto, com fulcro no art. 10, caput, da Lei Complementar 76/93, homologo o acordo sobre o preço da indenização expropriatória, no valor de R\$ 429.073,34 (quatrocentos e vinte e nove mil, setenta e três reais e trinta e quatro centavos), para que surta seus regulares efeitos, e extingo o processo, declarando incorporado ao patrimônio da União o imóvel rural denominado "Fazenda Rancharia", situado no Município de Itupiranga, neste Estado. (...).

INTERNET: www.ioepa.com.br

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
Dir. Secret.: DRA. FRANCIANE MIRANDELA MEIRELES
ATOS do Exmo.: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO

BOLETIM Nº 173/00 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
90.0000622-8 PROCESSO DO JURI
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROC. : PAULO MEIRA
REU : MANOEL BARTOLOMEU DAS GRACAS VILLACORTA
ADV. : MARCUS VINÍCIUS COSTA SOLINO
ADV. : ANTÔNIO MANOEL COSTA DE MIRANDA
ADV. : MARIA SOARES PALHETA
ADV. : JÂNIO SIQUEIRA
DESP. : Tendo em vista que o réu reside na Comarca de Santa Inês/MA, expeça-se carta precatória àquela Seção Judiciária, com a devida urgência, para que seja cumprida a formalidade prevista no art. 421, primeira parte, do CPP. Após o retorno da referida carta, intime-se a defesa para apresentar contrariedade ao libelo acusatório de fls. 411/413, querendo, no prazo legal.

95.0004998-8 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ERMELINDA DO ROSARIO MOUTINHO DA CRUZ E OUTROS
ADVOG. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : RUI LOBATO BAHIA
DESP. : Cumpra a UFPa o despacho de fls. 274, na sua integralidade, fornecendo as fichas financeiras da autora CARMEM LÚCIA BRITO SOUZA, pelo que concedo o prazo de 30 (trinta) dias. Sobre os termos de transação de fls. 93/94 e 99/109, digam os embargados, requerendo o que entenderem de direito.

96.0005457-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE MARIA PINHEIRO DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOG. : FERNANDO V MOREIRA DE CASTRO NETO
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS
DESP. : Sobre a petição e documentos de fls. 245/290, digam os autores, requerendo o que entenderem de direito.

1999.39.00.005160-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FLAVIO HERMILIO DAS NEVES
ALBUQUERQUE NETO E OUTROS
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Recebo a apelação interposta pela União Federal nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, cumpra-se a parte final da sentença de fls. 44/49.

2000.39.00.000015-0 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : BERTILLON SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOG. : PA8763 - SERGIO AUGUSTO DE SOUZA LELIS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE M I FONSECA E OUTROS
REQDO : NORSEGERL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
REQDO : SERVINORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA
DESP. : Especificuem as partes as provas que, porventura, pretendam produzir em audiência de instrução e julgamento, na forma do art. 803, parágrafo único, do CPC, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas. Intimem-se.

2000.39.00.000016-3 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : BERTILLON VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
ADVOG. : PA8763 - SERGIO AUGUSTO DE SOUZA LELIS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE M I FONSECA E OUTROS
REQDO : NORSEGERL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES
ADV. : MARÇAL MARCELINO S. NETO
REQDO : SERVINORTE - ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADV. : ADELMO CAXIAS DE SOUSA
REQDO : SERVI-SAN - VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
REQDO : PUMA - SERVICOS ESPECIALIZADOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA
REQDO : TATICA - SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANCA LTDA
DESP. : Sobre a petição e documentos de fls. 352/365, diga a CEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo, abra-se vista às partes para que especificuem as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

2000.39.00.002256-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
EMBD : VALMIR GALDINO DA SILVA

EMBD : PRODAMOR NUNES CANDEIRA
EMBD : JOSE LIMA DE ALMEIDA
EMBD : DULCENIRA DE MELO SILVA
EMBD : JOAO SEBASTIAO ALCANTARA NEVES
EMBD : ORLANDO DIAS SOARES
EMBD : MARCELINO TOKINORI TSUNEMITSU
EMBD : JOSE DE ARIMATEIA CAUPER DORIA
EMBD : FRANCISCO MORAES
EMBD : RAIMUNDO PANTOJA DE VASCONCELOS
ADVOG. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
DESP. : Sobre os termos de transação de fls. 93/94 e 99/109, digam os embargados, requerendo o que entenderem de direito.

2000.39.00.005903-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
ADVOG. : PA7132 - GUTEMBERG G DO NASCIMENTO SOUZA
EMBD : ESTEVAM PINHEIRO DE MELO
EMBD : MATIAS TEIXEIRA AGUIAR
EMBD : MATIAS FERREIRA DOS SANTOS
EMBD : MARIA RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA
EMBD : RAIMUNDA CAMPOS CORREA
EMBD : RAIMUNDA FAUSTINA DA SILVA
EMBD : ANDRELINA DA LUZ AVIZ
EMBD : EDITE CORREA DE SOUSA
EMBD : MARIA TELES DA SILVA PAULA
EMBD : MARIA MENDES DE MACEDO
ADV. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS
DESP. : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo, a finalidade de cada uma delas.

2000.39.00.007717-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROC. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
PROC. : DENIS GLEYCE P. MOREIRA
EMBD : VERA LUCIA VIANA DE CASTRO
EMBD : MARINHO JOSE PEREIRA MARTINS
EMBD : MARIA DO AMPARO SANTANA
EMBD : MARIA CONSOLACAO BARBOSA DE OLIVEIRA
EMBD : LUCINDA BALBY RIBEIRO
EMBD : JOSE OSMAR BEZERRA LIMA
EMBD : JEHUD ALVES DA SILVA
EMBD : ILDENE LOPES GOMES
EMBD : FRANCISCO LUCENA DO NASCIMENTO
EMBD : DEURIVALDO FERNANDES DA SILVA
ADVOG. : PA4629 - CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
DESP. : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo, a finalidade de cada uma delas.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
Dir. Secret.: DRA. FRANCIANE MIRANDELA MEIRELES
ATOS do Exmo.: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO

BOLETIM Nº 174/00 AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
O Exmo. Sr. Juiz exarou :
2000.39.00.002756-7 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ABIANOR FIGUEIREDO NEGRAO E OUTROS
ADVOG. : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC. : ANTÔNIO DE LIMA FREITAS E OUTROS
AT.ORD.: (...) à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

2000.39.00.002901-6 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CESARINA ALMEIDA DE SOUSA E OUTROS
ADVOG. : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC. : ANTÔNIO DE LIMA FREITAS E OUTROS
AT.ORD.: (...) à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.001265-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROC. : PAULO MEIRA
REU : RAIMUNDO CARDOSO NERY
ADV. : KÁTIA R.S.M. FIDÉLIS
REU : MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA SOUTO
ADV. : SIDNEI RODRIGUES
DESP. : (...) Face a ausência dos réus bem como de seus defensores, resolveu o Juiz determinar a intimação das partes para requerimento de diligências, se for o caso, em conformidade com o artigo 499 do CPP.

1999.39.00.002808-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROC. : PAULO MEIRA

REU : JULIA POMPEU CARVALHO
 ADV. : MARILENE M. DE ASSUNÇÃO
 REU : DOMINGOS CARLOS PINHEIRO DE SOUZA
 ADV. : RAIMUNDA DAS GRAÇAS M. MARTINS
 CERT. : Certificado que foi expedida (em 16/06/2000) carta precatória a Comarca de Peixe-Boi para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa.

1999.39.00.007155-1 ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA
 AUTOR : CESAR ZACHARIAS MARTYRES
 ADVOG. : PA1279 - CEZAR MIRACI CEZAR DA CRUZ
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC. : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
 DESP. : Aguarde-se a decisão final do agravo de instrumento interposto.

1999.39.00.009186-0 PROCESSO SUMÁRIO
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROC. : PAULO MEIRA
 RÉU : LUIS SAMUEL DE AZEVEDO REIS
 ADV. : MÁRCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
 DESP. : Em virtude de reformulação na pauta, redesigno a audiência para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa para o dia 23.11.2000, às 15:00h. Intimem-se.

2000.39.00.003475-5 ACAO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : CESAR ZACHARIAS MARTYRES ADVOG. : PA1279 - CEZAR MIRACI CEZAR DA CRUZ
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC. : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
 DESP. : Manutenção do despacho de fls. 36 por seus próprios fundamentos. Não havendo efeito suspensivo no Agravo de Instrumento interposto pelo INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, determino sua imediata intimação para cumprir a parte final do referido despacho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação da multa diária no importe de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 461, § 4º, do CPC. Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), diga(m) o(a)(s) requerente(s).

2000.39.00.008455-1 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : NAZARENO SOUZA DA SILVA
 ADVOG. : PA9212 - CARLOS ALBERTO IGARASHI
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
 DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a)(s) autor(es) na inicial. Cite(m)-se.

2000.39.00.009022-4 ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : EDILSON MONTEIRO DE SOUZA
 ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESP. : Comprova o autor seu vínculo com o FGTS no mês de março/91, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento quanto ao período não comprovado. Sobre a informação de fls. 26, diga o autor em igual prazo.

2000.39.00.009484-4 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
 AUTOR : DAN - DISTRIBUIDORA LTDA
 ADVOG. : PA8517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL
 REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 DESP. : 1. Reserva a apreciação do pedido de tutela antecipada para após o transcurso do prazo para contestação. 2. Cite-se. Intime-se.

2000.39.00.009966-0 ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : BENEDITA MARIA ALVES PAMPOLHA
 ADVOG. : PA5717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a)(s) autor(es) na inicial. Cite(m)-se.

2000.39.00.010495-8 ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : JOSE DE RIBAMAR GOMES DA SILVA
 ADVOG. : PA5507 - NILMA QUITES REIS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a)(s) autor(es) na inicial. Cite(m)-se.

2000.39.00.010632-0 ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : LIANE MARIA DA SILVA GABY E OUTRO
 ADVOG. : PA8207 - LEOANA DA SILVA CHAVES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a)(s) autor(es) na inicial. Cite(m)-se.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 2000.39.00.002353-5 ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA977 - ROSOMIRO ARRAIS
 REQDO : MILTON VIANA SOBRINHO
 DEC. : Reza o § 2º do artigo 37 do Decreto-lei nº 70/66 que, uma vez transcrito no Registro de Imóveis o documento translativo da propriedade do imóvel, poderá o proprietário requerer a imissão liminar na posse do imóvel, sendo certo que, nos termos do § 3º do mesmo dispositivo, o Juiz só poderá negar a liminar quando comprovado o resgate ou a consignação dos valores devidos, o que inexistiu in casu. Deve, portanto, ser a requerente imitada na posse. Expeça-se o mandado, devendo constar em seu teor a solicitação de reforço policial. P.I.

2000.39.00.005222-6 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
 AUTOR : ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
 ADVOG. : PA1069 - ALMERINDO AUGUSTO DE V TRINDADE
 REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROC. : JULIANA FURTADO COSTA
 DEC. : (...) Ante o exposto, concedo parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela pretendida, para fins de: a) determinar à Ré que proceda à inclusão, para determinação do montante a compensar decorrente de recolhimento indevidamente efetuado pela Autora a título de PIS, dos índices inflacionários apurados em janeiro de 1989 (42,72%), abril de 1990 (44,80%), maio de 1990 (7,8%) e fevereiro/março de 1991 (6,60%), nos estritos limites do pedido; b) determinar, outrossim, que não se furte a Ré a expedir as certidões negativas de débito requeridas pela Autora, no que se entender com os valores a serem compensados, integrados pelo principal e consectários decorrentes da correção monetária, na forma determinada pela letra a deste decisum. c) e finalmente determinar que a Ré abstenha-se de impor quaisquer sanções ou penalidades à Autora, como inscrição no CADJIN, ou ainda proceder à execução judicial dos débitos cobertos pela compensação. Fica indeferido, nesta sede de cognição sumária, o pedido em relação aos juros de mora. Intime-se a Ré, por mandado, para cumprimento. P.I.

2000.39.00.006636-2 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
 AUTOR : ANGELUS SEBASTIAO MERGULHAO DE ARAUJO E OUTROS
 ADVOG. : PA3048 - MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROC. : JULIANA FURTADO COSTA
 DEC. : (...) Ante o exposto, considerando que o princípio da segurança jurídica deve nortear toda e qualquer relação jurídico-tributária, concedo em parte a antecipação da tutela, para suspender a exigibilidade do crédito tributário, determinando, entretanto, o depósito judicial das parcelas do Imposto de Renda incidente sobre os benefícios recebidos pelos Requerentes, nos termos do art. 151, II do CTN, correspondentes às contribuições cujo ônus tenha sido dos participantes. Digam os autores sobre a contestação. P.I.

2000.39.00.011347-3 JUSTIFICACAO
 JFTE : MARIA DOROTEIA DOS SANTOS COSTA
 ADV. : RAIMUNDO ALBERTO G. SOARES
 JFDO : MINISTERIO DA AERONAUTICA
 DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pela justificante na inicial. Emende a justificante a inicial indicando quem deve figurar no pólo passivo da relação processual, vez que o Ministério da Aeronáutica não possui personalidade jurídica para figurar como réu nesta ação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Em igual prazo, promova a citação dos interessados filhos do de cujus, conforme certidão de fls. 08, nos termos do art. 862 do CPC, sob a mesma pena.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 93.0004102-9 EXECUCAO DE SENTENÇA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 PROC. : PAULO MEIRA
 REQDO : TUFICK DIB HOMCI
 REQDO : TUFU HOMCI JUNIOR
 REQDO : DIB HOMCI NETO
 REQDO : PAULO ANDRE HOMCI
 ADV. : JOSÉ MARIA TUMA HABER
 SENT. : Iniciada audiência do representante do parquet federal, verificando que pela pena aplicada em concreto operou-se a prescrição, pleiteou a este Juízo seja admitida, com a consequente extinção do processo penal com relação ao Sr. Tufick Dib Homci. O MM. Juiz proferiu a seguinte decisão: "Conforme parecer do Representante do Ministério Público Federal, forçoso o reconhecimento da ocorrência da prescrição da pretensão executória em relação ao apenado Tufick Dib Homci, senão vejamos: a pena que lhe foi imposta foi de dois anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, o que ensejaria a prescrição ao cabo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe o artigo 109, inciso V, do Código Penal, contudo, tal prazo deve ser reduzido de metade, conforme estabelece o artigo 115 do mesmo diploma legal, pois o referido apenado, Tufick Dib Homci, na data da sentença (26.05.1997), tinha 71 anos de idade, visto que seu nascimento ocorreu em 07.10.1925. Assim, pelas razões expostas, sendo o prazo para prescrição da pretensão executória de dois anos e, tendo ocorrido o trânsito em julgado da sentença de fls. 121/127, para a acusação em 23.06.1997 (fl. 129) e para a defesa, em 06.10.1997 (fl. 138), não ocorrendo desde então causa que impedisse ou interrompesse o curso do prazo prescricional, julgo extinta a punibilidade em relação a Tufick Dib Homci, nos termos do artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.". Prosseguindo a audiência o MM. Juiz cientificou o apenado Tufu Dib Homci Junior dos termos da sentença de fls. 121/127, que lhe concedeu o sursis, pelo prazo de dois anos, prometendo cumprir fielmente as condições impostas e declarando que irá fixar residência na Tv. Castelo Branco 1116, Ap. 1404, Bairro São Braz, tel. (091) x259-5817 Ciente de que o descumprimento das condições importará na revogação do benefício ora concedido. CONDIÇÕES DO SURSIS: No primeiro ano: Prestação de serviços comunitários, gratuitamente, na Fundação Pestalozzi do Pará, situada à Av. Almirante Barroso 3814, aos sábados e domingos, durante quatro horas diárias, substituindo-se o Hospital Anita Gerosa anteriormente designado. No segundo ano: a) Proibição de freqüentar determinados lugares, tais como bares, bilhares, boates, prostíbulos, casas de jogos de azar; b) Proibição de se ausentar desta Comarca, por período superior a 15 (quinze) dias, sem autorização deste Juízo. c) Comparecimento pessoal e obrigatório a Juízo, mensalmente para informar e justificar suas atividades. Determinou, outrossim, o MM. Juiz fossem os autos encaminhados à Seção de Cálculo para apuração da multa devida. Após intime-se o acusado Tufu Dib Homci Junior. Nada mais havendo, encerra-se "

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA:
 Hind Ghassan Kayath
 DIRETORA DE SECRETARIA:
 Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 187/2000
 EXPEDIENTES DE 24/10/00
 ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

Nos processos abaixo discriminados a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que o(s) autor(es) sejam intimados a se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2000.5129-4
 Autor(a) : PEDRO CARDOSO DE ALMEIDA
 Advogado(a) : Abner Serique do Nascimento
 Réu : UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Processo nº 2000.5355-0
 Autor(a) : WILSON DE SOUSA RODRIGUES E OUTRO
 Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto e outros

Nos processos abaixo discriminados a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que, em decorrência da determinação contida na nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos à seção de cálculos para apuração do valor das custas finais.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2000.0997-9
 Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a) : Edevaldo Assunção Caldas
 Réu : FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT DE FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.1993-8
 Autor(a) : JOÃO MIRA GALVÃO
 Advogado(a) : Sebastiana Aparecida S S Sampaio
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Processo nº 99.4892-7

Autor(a) : ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ
 Advogado(a) : Cíndi Ellu Lopes de Deus e Silva
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

Processo nº 99.4310-2

Autor(a) : ALICE MAFRA MONFREDO E OUTRO
 Advogado(a) : José Maria de Lima Costa
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues

Processo nº 99.0111-3

Autor(a) : ADRIANA MARIA SANTOS DE SOUZA E OUTROS
 Advogado(a) : José Maria de Lima Costa
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

Processo nº 2000.2810-4
 Impte. : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ/SINTUPFA
 Advogado(a) : Baltazar Tavares Sobrinho
 Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo nº 2000.0537-4
 Autor(a) : MARIA DO SOCORRO DA SILVA RUIVO E OUTRO
 Advogado(a) : Milton Alencar Vieira
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 99.6861-9
 Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Renato Lobato Moraes
 Reqdo. : ANA CRISTINA DA ROCHA MONTEIRO
 Advogado(a) : Nada consta

Processo nº 99.3139-9

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Maria Amélia Maia Franco

Reqdo. :GERALDO DE ARRUDA PENTEADO JÚNIOR E OUTRO
Advogado(a) :Nada consta

DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 96.5148-8

Autor(a) :HENRIQUE VILARINDO DE SOUZA E OUTROS

Advogado(a) :Sérgio Victor Saraiva Pinto

Réu :FAZENDA NACIONAL

Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes

DESPACHO :Ao Setor de distribuição para renumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Indefero o pedido de execução formulado em favor de IEDA MARIA ALVES WANZELER, face o teor da sentença de fls. 159/162, mantida pela instância ad quem. Após, cite-se a Fazenda Nacional na forma do art. 730 do CPC, excluindo, entretanto, os valores postulados pela autora supramencionada, vencida na ação. Manifeste-se a PFN sobre seu interesse na execução do julgado em relação à autora IEDA MARIA ALVES WANZELER.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 99.0573-3

Autor(a) :MARIA DE JESUS ALVES DE LIMA E OUTROS

Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas

Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procurador(a) :Rui Lobato Bahia

DESPACHO :Baixo o feito em diligência. Assino o prazo de dez dias para que os autores MARIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DO CARMO FERREIRA DE CARVALHO, MARIA MADALENA VIANA DE LIMA e RAIMUNDO MORAES SILVESTRE se manifestem acerca da litispendência noticiada às fls. 64, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. No mesmo prazo, comprove a autora MARIA LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS a data de início de seu vínculo funcional com a Demandada, uma vez que de acordo com a documentação de fls. 25/256, à época dos fatos aduzidos na exordial a Requerente não pertencia aos quadros da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

Processo nº 99.7270-2

Autor(a) :PAULO ONETI DA COSTA OLIVEIRA E OUTROS

Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha

Réu :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Procurador(a) :Sílvia Regina M. Sampaio e outros

DESPACHO :Baixo o feito em diligência. Assino o prazo de dez dias para que o autor Raimundo Rodrigues de Andrade regularize sua representação processual sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Processo nº 98.1217-7

Autor(a) :TEREZINHA VELASCO DUARTE SILVESTRE

Advogado(a) :Leonam Gondim da Cruz Júnior

Réu :UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho

DESPACHO :Intime-se o autor a efetuar o pagamento das custas complementares, no valor de R\$ 7,13.

Processo nº 98.6931-0

Autor(a) :AILSON PEREIRA SERRA E OUTROS

Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas

Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procurador(a) :Rui Lobato Bahia

DESPACHO :Intime-se a Autora para que pague, em quinze dias, as custas finais, no valor de R\$ 5,53, sob pena de ser inscrita na Dívida Ativa. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se por carta com AR. Requeira a UFPA a execução da sentença.

Processo nº 97.3403-2

Autor(a) :RAIMUNDO NONATO COSTA E OUTROS

Advogado(a) :José Cândido Ribeiro Neto e outros

Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procurador(a) :Adão Paes da Silva

DESPACHO :Requeiram os autores a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo, no prazo de trinta dias. Ao Setor de Cálculo para atualização das custas finais devidas pelos autores RAIMUNDO NONATO SENA, RAIMUNDO RODRIGUES FERNANDES e RAQUEL MEMÓRIA DE MIRANDA, conforme planilha de cálculo de fl. 59.

Processo nº 97.12644-3

Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a) :Haroldo Souza Silva

Réu :UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO

ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA

Procurador(a) :Adão Paes da Silva

DESPACHO :Requeiram os autores a execução da sentença, no prazo de vinte dias, observando-se a compensação das parcelas determinadas pelo E. TRF da 1ª Região, referente aos valores já contemplados nos termos da Lei 8627/93.

Processo nº 97.3574-9

Autor(a) :NEUZA TAVARES BRASILE E OUTROS

Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha

Réu :UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho

DESPACHO :Ao Setor de Cálculo para apuração de custas finais. Em seguida, ao Setor de distribuição para renumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após, cite-se a UNIÃO FEDERAL na forma do art. 730 do CPC.

Processo nº 97.3435-3

Autor(a) :HAROLDO ROCHA MARTINS E OUTROS

Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha

Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procurador(a) :Carmen Lúcia Simões Corrêa e outros

DESPACHO :Segundo entendo e tenho declarado já com certa frequência, os interesses do advogado não podem preponderar sobre os da partes representada, que está livre de formalizar acordos com a parte contrária sem a necessária intervenção daquele. Sob tal inspiração, este Juízo houve por bem proferir a decisão homologatória de fl. 134/138, ali dispondo sobre a divisão das custas e honorários advocatícios. Assim, tendo cada parte a responsabilidade pelo pagamento do respectivo patrocínio, reputo incabível a pretensão veiculada a fl. 141/142, que denuncia o intuito do advogado da parte transigente de compeli-la ao cumprimento de obrigação decorrente de relação jurídica particular, extraprocessual, de prestação de serviços profissionais. Quando muito pode o peticionante, em não havendo cumprimento espontâneo, socorrer-se das vias processuais adequadas para exigir a contrapartida remuneratória dos seus serviços profissionais. Desta forma, indefiro, pois, o pedido de fls. 141/142. Considerando a parte final da sentença de fls. 134/138, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 97.4641-6

Autor(a) :WALCEMIR AQUINO DE ARAGÃO E OUTROS

Advogado(a) :Marcelo Castelo Branco Judice

Réu :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE

RODAGEM

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho

DESPACHO :Converto o julgamento em diligência. Revendo os autos, verifico que as partes entabularam acordo extrajudiciais, cujo instrumento, entretanto, mais precisamente o em que figura o autor remanescente e juntado às fls. 45/46, ressentente da falta de assinatura de um dos acordos, no caso a parte ré. Assim, converto o julgamento em diligência, a fim de que se intime o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM para, em dez dias, suprir a deficiência apontada, sob pena de se denegar ao ato a homologação judicial pretendida.

Processo nº 96.5784-2

Autor(a) :PEDRO DA SILVA MORAES E OUTROS

Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha e outro

Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procurador(a) :Martha Maria de Sena Fonseca

DESPACHO :Inócu a petição da FUNASA à fl. 185, uma vez que o despacho de fl. 182 determinou que fosse apresentada a anuência do autor UBIRATAN ANTONIO GALHARDO quanto aos valores constantes da planilha de fl. 181, o que não ocorreu no termo de transação de fls. 172/173, uma vez que a cláusula 1ª, onde deveriam constar tais valores, encontra-se em branco. Assino o prazo de dez dias para que a FUNASA cumpra o determinado por este Juízo. Intime-se por mandado.

Processo nº 95.6591-6

Autor(a) :JORGE SOUSA SOBRINHO E OUTROS

Advogado(a) :José Lusquinhas

Réu :FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

Procurador(a) :Edilena do Carmo Mesquita Villela

DESPACHO :Ao Setor de Cálculo para informar o valor das custas finais devidas pelos autores nominados à fl. 536. Ao Setor de distribuição para renumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.1037-0

Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas

Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho

DESPACHO :Baixo o feito em diligência. Em face da argumentação expendida pela Demandada às fls. 70/71, no que tange à irregularidade da Ata de Assembléia Geral apresentada pelo Sindicato-Representante, assino o prazo de dez dias para que este se manifeste acerca de tais alegações, inclusive trazendo aos autos os documentos que reputar pertinentes.

Processo nº 2000.7611-5

Autor(a) :WILSON MARTINS DOS SANTOS E OUTROS

Advogado(a) :Laércio Salustiano Bezerra

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO :Baixo o feito em diligência. Reintime-se o autor Wilson Martins dos Santos, a fim de que se manifeste sobre as informações de fls. 38 oriundas do sistema de controle processual, atinentes à ocorrência de litispendência, em dez dias, advertindo-se o intimado de que, em não havendo manifestação no prazo assinalado, o processo será declarado extinto, sem julgamento do mérito, em relação ao mesmo.

Processo nº 97.12266-9

Autor(a) :MARIA DA CONSOLAÇÃO DA SERRA E OUTROS

Advogado(a) :Mary Nadja Moura Gualberto e outro

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues e outros

DESPACHO :Requeiram os autores a execução da sentença. Prazo de vinte dias.

Processo nº 96.2751-0

Autor(a) :JOSÉ MARIA SILVA NOVAES E OUTROS

Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues

DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que os autores JOSÉ MARIA SILVA NOVAES e VICTORIA FLORES DA SILVA ABADES apresentem a memória discriminada e atualizada do cálculo. Após, conclusos para que seja apreciado o pedido de execução.

Processo nº 92.0461-0

Autor(a) :GERALDO MAGELO MORAIS

Advogado(a) :Arthur de Vasconcelos Caripa

Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

DESPACHO :Requeira o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a execução da sentença. Prazo de vinte dias.

Processo nº 92.1592-1

Autor(a) :RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES E OUTRO

Advogado(a) :Maria da Glória Souza Guimarães

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

Advogado(a) :Eliane Maria Ichihara Fonseca

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)

DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que o Sr. Perito nomeado preste es esclarecimentos requeridos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e Autores, respectivamente nas petições de fls. 236/237 e 248/249. Em seguida, oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PAB Justiça Federal, solicitando o saldo atualizado da conta bancária 504.833-2 (guia de depósito judicial de fl. 185/verso). Após, expeça-se alvará de levantamento dos honorários periciais, conforme o requerido. Intime-se.

Processo nº 00.30195-7

Autor(a) :UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros

Réu :MILTON DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS

Advogado(a) :Maria de Nazaré Bezerra Lucas

Advogado(a) :Milton de Oliveira Júnior

Advogado(a) :Ailton V. de Oliveira

Advogado(a) :Rosa Maria Moraes Bahia e outros

Advogado(a) :Regina Barata (LEÔNIDAS DA SILVA SARMANHO)

Advogado(a) :Carlos Alberto Queiroz Platilha (CLÓVIS COSTA

CARVALHO)

Advogado(a) :Mauro Mendes da Silva (JOSÉ ORLANDO DA SILVA

VENTURA)

Advogado(a) :Sebastião Alexandre de Jesus (OLAVO PEREIRA REIS)

DESPACHO :Tendo em vista a informação supra, chamo o processo à ordem para determinar a republicação dos despachos de fls. 327, 342, 798, 803 e 1249, desta feita com a correta intimação dos advogados que não constaram nas referidas publicações. Após, cumpra-se o último item do despacho de fls. 1249. (Despacho de fls. 327 "Considerando que o réu comprovou estar prestando serviço fora do país, torno nula a citação por hora certa, a qual considero suprida, em decorrência de seu comparecimento espontâneo. Torno sem efeito o despacho de fls. 278, tendo em vista que sua finalidade já foi alcançada, qual seja, a ciência ao réu para contestar a presente ação, conforme se observa às fls. 279/284 e anexos. Diga a UNIÃO FEDERAL sobre a contestação supramencionada, no prazo legal. Indefero a juntada dos documentos de fls. 321/326, posto que foram apresentados em língua estrangeira e, determino sejam os mesmos desentranhados, entregando-os à parte interessada. Concedo, no entanto, o prazo de quinze dias para que o réu CARLOS ALBERTO RODRIGUES apresente os referidos documentos devidamente traduzidos em língua nacional, por tradutor juramentado". Despacho de fls. 342: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades". Despacho de fls. 798: "Manifestem-se as partes acerca dos documentos anexos ao ofício de fl. 361, no prazo sucessivo de quinze dias, primeiro os réus. Defiro o pedido de desistência do depoimento pessoal do réu CARLOS ALBERTO RODRIGUES, formulado na petição de fl. 353. Intimem-se". Despacho de fls. 803: "Tendo em vista que a parte ré não se manifestou acerca do despacho de fl. 798, dê-se vista à UNIÃO FEDERAL pelo prazo de quinze dias, conforme o requerido na petição de fl. 801. Intime-se por mandado". Despacho de fls. 1249: "Manifestem-se as partes acerca dos documentos anexos ao ofício de fl. 809, no prazo de dez dias, primeiramente os réus. Intimem-se as partes, a AGU, por mandado".

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2000.2916-1

Impte. :JUSSARA FÉLIX DOS SANTOS DE CARVALHO

Advogado(a) :Dailson Marinho Nogueira

Impdo. :DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E

CONTROLE DA UFPA

DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela Impetrante no

efeito devolutivo. Vista à UFPA para apresentarem contra-razões no prazo legal.

Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se por mandado.

Processo nº 96.6317-6

Impte. :TEREZINHA COSTA DAS NEVES E OUTROS

Advogado(a) :Sebastiana Aparecida S S Sampaio

Impdo. :REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procurador(a) :Rui Lobato Bahia

DESPACHO :Intime-se os Impetrantes para efetuarem o pagamento das

custas finais, no valor de R\$ 5,32, sob pena de ser inscrita na Dívida Ativa. Decorrido

o prazo sem manifestação, expeça-se ofício à PFN, conforme determina o art. 16 da

Lei 9289. Após, arquivem-se.

Processo nº 95.5146-0

Impte. :FATURA AGRO INDUSTRIAL S/A E OUTRO

Advogado(a) :Giselle Juliana dos Santos e outros

Impdo. :SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 2ª

REGIÃO

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho

DESPACHO :Expeça-se ofício à PFN informando o pagamento das custas.

Após, arquivem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 97.9709-1

Exqte. :FABRÍCIA LEALS/A

Advogado(a) :Fernando Facury Scaff e outros

Réu :FAZENDA NACIONAL
 Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela empresa Exequente na petição de fl. 44. Assim, oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PAB Justiça Federal, solicitando o saldo atualizado da conta bancária 505.884-2 (guia de depósito judicial de fl. 41/verso). Após, expeça-se alvará de levantamento, conforme o requerido.

Processo nº 97.9707-6
 Expte. :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 Advogado(a) :Cyró Nôvoa dos Santos e outros
 Excd. :A DIAS E MEDIEIROS LTDA ME
 Advogada :Marinete de Almeida Souza
 DESPACHO :Expeça-se mandado de reavaliação indireta do veículo penhorado.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo nº 96.3957-7
 Autor(a) :CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIÃO P/AP
 Advogado(a) :Nelson Roffe Borges
 Réu :SOCIEDADE BENEFICENTE UNIÃO DOS AÇOUQUEIROS DO PARÁ
 Advogado(a) :Rui Guilherme Carvalho de Aquino
 DESPACHO :Considerando a natureza da matéria argüida como preliminar na contestação à reconvenção, baixo o feito em diligência para que a Requerida - Sociedade Beneficente União dos Açouqueiros do Pará - manifeste-se a propósito daquelas alegações. Intime-se.

CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Processo nº 00.17767-9
 Expte. :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Procurador(a) :Antônio de Lima Freitas
 Expd. :JONATAS MORAES DA CRUZ
 Advogado(a) :Manoela Morgado Martins
 DESPACHO :Ao Setor de distribuição para reenumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Defiro o pedido formulado pela Expropriado na petição de fl. 160. Assim, determino a expedição de precatório complementar, com base nos valores constantes na planilha de cálculo de fl. 157. Intimem-se as partes, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, por mandado endereçado à AGU.

CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS

Processo nº 2000.5096-8
 Repte. :ARGEMIRO ANDRÉ DE SOUZA
 Advogado(a) :Mary Machado Scalécio
 Reqd. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
 DESPACHO :Informe a Secretária o que houver acerca da Execução por título judicial nº 99.278-8. Após, retornem-se conclusos.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 2000.5906-0
 Embtc. :UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
 Embdo. :NINA ROSA CALZAVARA CARDOSO E OUTROS
 Advogado(a) :Paulo de Tarso Dias Klautau Filho
 DESPACHO :Ao Setor de Cálculo para manifestação do Sr. Contador do Juízo acerca dos cálculos apresentados pelos Exequentes/Embargados e UNIÃO FEDERAL, devendo, ainda, juntar aos autos planilha de cálculo que julgar correta.

Processo nº 2000.5902-9

Embtc. :UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
 Embdo. :RAIMUNDO SOUZA DOS ANJOS E OUTROS
 Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
 DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que a UNIÃO FEDERAL apresente os termos de transação judicial noticiados na petição inicial, aonde deverão constar os montantes dos valores transacionados, devidamente rubricados pelos autores acordantes. Determino que a Secretária retifique a autuação do presente feito, excluindo do pólo passivo JORGE COELHO DE ANDRADE e SOCORRO CAMPOS DOS SANTOS. Intime-se por mandado.

Processo nº 2000.11096-7

Embtc. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros
 Embdo. :CLÁUDIO MARQUES DA COSTA E OUTROS
 Advogado(a) :Albenor José Passos da Cunha
 DESPACHO :Ao Setor de Cálculo para manifestação do Sr. Contador do Juízo acerca dos cálculos apresentados pelos Exequentes e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devendo, ainda, juntar aos autos planilha de cálculo que julgar correta.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara
 MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
 Diretora de Secretária da 3ª Vara

BOLETIM Nº 101/2000
 EXPEDIENTE DE 26/10/2000
 DESPACHOS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
 Nº : 2000.12571-4
 Impetrante : Essência Agropecuária S/A

Advogado :Francisco Eduardo Torres Esgaib
 Impetrado :Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
 Despacho :Reservo-me o direito de apreciar o pedido de liminar após prestadas as informações pela autoridade dita coatora.

Nº : 2000.12337-1
 Impetrante :Luiz Ricardo da Cunha Teles
 Advogado :Ely Nonata da Cunha Leal
 Impetrado :Superintendente de Negócios da Caixa Econômica Federal
 Despacho :Diga, o Impetrante, a respeito da informação de f. 124. Após, certifique a Secretária.

SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 97.7614-9
 Autor(es) :Helena Maria da Penha Pinheiro da Costa e Outro
 Advogado(s) :Dorival Indiassu de Souza Neto
 Ré(u)(s) :Universidade Federal do Pará
 Advogado(s) :Lúcia Pampolha de Santa Brígida e Outros
 Sentença : Pedido improcedente. Custas pelas Autoras, em proporção, condenadas a pagar à Ré R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) a título de honorários advocatícios.

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

Nº : 99.5662-0
 Autor(es) :Ilma Elizabet Castro França e Outros
 Advogado(s) :Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa e Outros
 Ré(u)(s) :Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) :Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Sentença : Pedido procedente, em parte. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

Nº : 2000.2637-5

Autor(es) :Tomásia de Fátima Castro Quaresma e Outros
 Advogado(s) :Odival Quaresma
 Ré(u)(s) :Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) :Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Sentença : Pedido procedente, em parte. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

Nº : 2000.4054-5

Autor(es) :Adair Pamplona da Silva
 Advogado(s) :Reginaldo de Castro Maia
 Ré(u)(s) :Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) :Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Sentença : Pedido improcedente em relação aos juros progressivos. Quanto ao restante, pedido procedente, em parte. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

Nº : 98.10515-3

Autor(es) :João Batista Ferreira da Silva e Outros
 Advogado(s) :Alan Henrique Trindade Batista
 Ré(u)(s) :Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) :Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Sentença : Pedido procedente, em parte. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

Nº : 95.1283-9

Autor(es) :Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP
 Advogado(s) :Cleide Helena Avelar Fernandes e Outros
 Ré(u)(s) :Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) :Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Sentença : Pedido procedente, em parte. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

Nº : 2000.131-4

Autor(es) :João Batista Reis e Outros
 Advogado(s) :Orlando Maciel Rodrigues
 Ré(u)(s) :Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) :Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Sentença : Pedido procedente, em parte. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca. Deferido o pedido de justiça gratuita formulado pelos Autores.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara
 MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
 Diretora de Secretária da 3ª Vara

BOLETIM Nº 100-B/2000
 EXPEDIENTES DE 24 e 25/10/2000
 DESPACHOS

Classe 1100 - Ordinária / Tributária

Nº : 98.6424-2
 Autor(es) :Hélio Tavares de Souza
 Advogado(s) :Antônio Ferreira Magalhães

Ré(u)(s) :Fazenda Nacional
 Despacho :Efetue o Autor o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Classe 1300 - Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 96.5865-2
 Autor(es) :Ana Cristina Braga dos Santos e Outros
 Advogado(s) :Miguel Brasil Cunha
 Ré(u)(s) :Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ - Museu Emílio Goeldi
 Procurador(es) :Carlos Thadeu Vaz Moreira e Outros
 Despacho :Sobre os termos de transação de fls. 205/206, 208/210, 214/215 e 217/218, manifestem-se os Autores João de Deus Pereira, Reginaldo Augusto Trindade Rocha, Maria das Graças Moraes Figueiredo e Eloá Maia Fernandes, respectivamente.

Nº : 96.3929-1

Autor(es) :Jacinto Ribeiro Neto e Outros
 Advogado(s) :José Wilson Mendes Sampaio
 Ré(u)(s) :Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
 Procurador(es) :Carmen Lúcia Simões Corrêa e Outros
 Despacho :Vista aos Autores Manoel Otávio Ribeiro Baía, Antonino Coelho Ribeiro e Leandro Pinto Baúta sobre a petição e anexos de fls. 77/83.

Nº : 96.4960-2

Autor(es) :Damião Brasil Nunes e Outros
 Advogado(s) :Evandro Carlos Ferreira Monteiro e Outro
 Ré(u)(s) :União Federal
 Despacho :Vista aos Autores Damião Brasil Nunes e Elias Rodrigues de Oliveira sobre a petição e anexos de fls. 139/147.

Nº : 98.1511-3

Autor(es) :Luciene Coelho Monteiro e Outros
 Advogado(s) :Luís Galeno Araújo Brasil
 Ré(u)(s) :União Federal
 Despacho :Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Classe 1500 - Ordinária / Outras

Nº : 2000.2025-2
 Autor(es) :Pedro Aragão Matos
 Advogado(s) :Paula Frassinetti Mattos e Outros
 Ré(u)(s) :Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) :Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho :1. Chamo o feito à ordem. 2. 1. Recebo o recurso de apelação da Caixa Econômica Federal de fls. 86/105 nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Tendo em vista as contra-razões de fls. 118/133 e 134/147, cumpra-se o item 3 do despacho de f. 117.

Nº : 99.369-6

Autor(es) :Artecon Artefatos de Concreto Ltda.
 Advogado(s) :Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior e Outros
 Ré(u)(s) :Instituto Nacional do Seguro Social e União Federal
 Procurador(es) :José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior e Outros
 Despacho :Retifique-se a autuação para inclusão no pólo passivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Após, venham-me os autos conclusos para sentença (...).

Nº : 99.4040-5

Autor(es) :Celso Iran Puget Botelho e Outro
 Advogado(s) :Eliete de Souza Colares
 Ré(u)(s) :Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) :Carlos José de Amorim Pinto e Outros
 Despacho :Vista às partes sobre o laudo pericial. Defiro o levantamento dos honorários periciais. Expeça-se alvará.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.5884-9
 Impetrante :Magebrás Madeiras Gerais do Brasil Indústria e Comércio Ltda. e Outros
 Advogado :Nestor Ferreira Filho
 Impetrado :Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Pará e Outro
 Despacho :Vista aos Impetrantes para dizerem se houve cumprimento por parte do CREA-PA da sentença de fls. 299/304 e confirmada pela 3ª Turma do TRF/1ª Região à f. 332.

Nº : 98.6198-3

Impetrante :Perla Andrade Fernandes e Outros
 Advogado :Francisco Édson Lopes da Rocha Júnior e Outros
 Impetrado :Delegado Regional do Ministério da Educação e Desporto no Estado do Pará e Outro
 Advogado :José de Jesus Mendes e Outros
 Despacho :Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº : 2000.1998-1

Impetrante :Transportes Belém Lisboa Ltda.
 Advogado :Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior e Outros
 Impetrado :Chefe da Divisão de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social no Pará
 Despacho :1. Recebo o recurso de apelação de fls. 224/245 no efeito

devolutivo. 2. Intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social do teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/ 1ª Região.

Nº : 97.7010-2
Impetrante : Detroit Veículos Ltda.
Advogado : Paulo Roberto Freitas de Oliveira, Gustavo Vaz Salgado e Outros
Outros : Delegado Regional do Trabalho no Estado do Pará
Impetrado : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.
Despacho :

Nº : 2000.5843-8
Impetrante : Komaya Shipping Company (PTE) Ltda.
Advogado : Sílvia de Oliveira Souza e Outro
Impetrado : Delegado de Polícia Marítima Aérea e de Fronteiras (Chefe do NFI / DELEMAF / SR / DPF / PA)
Despacho : Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial

Nº : 99.1515-8
Exequente(s) : Universidade Federal do Pará
Advogado(s) : Antônio Augusto de Oliveira Mello e Outros
Executado(s) : Maria Risoleta Silva Julião e Outros
Advogado(s) : Daniel Queima Coelho de Souza e Outros
Despacho : Vista à Universidade Federal do Pará sobre os depósitos de fls. 156/verso, 157 e verso, bem como sobre as certidões de fls. 161 e 162, versos.

Nº : 97.10201-4
Exequente(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado(s) : Paulo Maurício Sales Cardoso e Outros
Executado(s) : Vênus Representações Ltda.
Advogado(s) : Alexandre Henrique Bastos Coutinho
Despacho : Assiste razão à Exequente em sua manifestação de f. 55, visto que o valor do bem penhorado é inferior a 20 (vinte) salários mínimos, razão pela qual deve ser dispensada a publicação de editais. Isto posto, designo os dias 24.11.2000 (vinte e quatro de novembro de dois mil), às 16h (dezesseis horas) para o primeiro leilão e 05.12.2000 (cinco de dezembro de dois mil), às 16h (dezesseis horas) para o segundo leilão, do bem oferecido em penhora (termo de f. 47) e removido para as dependências da Exequente (cerúvão de f. 50/verso). Designo para realizar os leilões o Senhor Luiz Otávio Campos (Tv. Apinagés, nº 564, casa 58 (fone 272-3552), leiloeiro indicado pela Exequente. 3. Expeça-se edital afixando-o no local de costume. Intimem-se dos leilões, por mandados, a Executada e o Leiloeiro.

Nº : 2000.3854-2
Exequente(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
Executado(s) : Edgar Macedo Costa
Advogado(s) : Alberto Ruy Dias da Silva
Despacho : Sobre a certidão de f. 55/verso, manifeste-se a Caixa Econômica Federal.

Nº : 99.7587-6
Exequente(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza e Outros
Executado(s) : Haroldo Toshi Kato e Outro
Despacho : Vista à Requerente sobre a contestação de fls. 35/37.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 2000.6879-0
Requerente(s) : Maria de Nazaré da Silva Pereira
Advogado(s) : Ana Célia Silva Carneiro (Defensora Pública)
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : 1. Recebo os embargos com efeito suspensivo. 2. Vista à Embargada, Caixa Econômica Federal, para, no decênio legal, apresentar impugnação, querendo. 3. Apensem-se aos autos principais. 4. Retifique-se o nome da Defensora Pública da Embargante para ANA CÉLIA SILVA CARNEIRO.

Nº : 2000.12299-7
Requerente(s) : União Federal
Requerido(s) : Cláudio Santos da Costa e Outros
Advogado(s) :
Despacho : 1. Recebo os embargos com efeito suspensivo. 2. Vista aos Embargados, para, no decênio legal, apresentar impugnação, querendo. 3. Suspenda-se a ação principal até o julgamento dos embargos. 4. Apensem-se aos autos principais. 5. Defiro o prazo requerido pela Embargante (f. 3) para a juntada dos termos de transação dos Embargados referenciados na inicial.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 1400 - Ação Ordinária / Imóveis

Nº : 2000.6728-7
Autor(es) : Maria do Socorro Rodrigues Figueiredo e Outros
Advogado(s) : Paulo Oliveira
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Decisão : Indeferido o pedido de desmembramento do feito. Devolvido à Ré o prazo para defesa.

SENTENÇAS

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

Nº : 99.2067-8
Autor(es) : Luíza Lima dos Santos
Advogado(s) : Francisco Gilmar da Silva Leão
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Sentença : Processo extinto sem julgamento do mérito, com base no art. 267, I, c/ e art. 284 do CPC.

Nº : 98.9769-6

Autor(es) : Antônia de Lima Monteiro e Outros
Advogado(s) : Haroldo Souza Silva
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Sentença : Deferido o pedido de justiça gratuita. Quanto à Autora Jane Teixeira Mamede da Costa, processo extinto sem julgamento do mérito, conforme art. 267, I, do CPC. Quanto aos demais Autores, pedido procedente em parte. Custas em reembolso pela Ré, pela metade. Sem honorários advocatícios em razão da sucumbência recíproca.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 2000.4940-0
Impetrante(s) : Cláudio Luciano Monteiro de Oliveira
Advogado(s) : Luiz Alberto de Abdoral Lopes
Impetrado(s) : Reitor da Universidade Federal do Pará
Sentença : Segurança concedida. Custas pelo Impetrado, em reembolso. Sentença sujeita ao duplo grau.

Nº : 2000.9710-3

Impetrante(s) : EBEC - Engenharia Brasileira de Construções S/A
Advogado(s) : José Carlos Cal Garcia Filho e Outros
Impetrado(s) : Presidente da Comissão de Licitação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER - 2º DIS
Sentença : Homologado o pedido de desistência. Feito extinto sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, VIII/CPC. Custas pela Impetrante.

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular

Nº : 97.3957-7
Autor : Ministério Público
Ré(u)(s) : Pedro Mendes Rocha
Advogado : Raimunda das Graças Matos Martins
Sentença : Réu condenado a pena privativa de liberdade de 03 (três) anos de reclusão, em regime aberto e multa de 30 (trinta) dias-multa, calculado o dia-multa em um trigésimo do maior salário mínimo vigente à época do fato. Presentes as condições do art. 44/CP, foi substituída a pena privativa de liberdade pela prestação de serviços à comunidade, perante hospitais e escolas públicos. Custas pelo Réu.

REPUBLICAÇÃO EXPEDIENTE DE 25/10/2000 PELA SECRETARIA

De acordo com a Portaria nº 03, de 25.11.96, do MM. Juiz Federal da 3ª Vara, a Diretora de Secretaria abre vista dos autos, para o(s) Autor(es) se manifestar(em) sobre a(s) contestação(ões) no prazo legal, nos processos abaixo relacionados:

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 2000.8058-6
Autor(es) : Raimundo Aleixo Leão Ferreira e Outros
Advogado(s) : Miguel Brasil Cunha
Ré(u)(s) : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Advogado(s) : Sílvia Regina Monteiro Sampaio e Outros

Nº : 2000.8106-2

Autor(es) : Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - SINDNER
Advogado(s) : Alin Sílvia Afalalo Garcia
Ré(u)(s) : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Advogado(s) : Sílvia Regina Monteiro Sampaio e Outros

Classe 1400 - Ação Ordinária / Imóveis

Nº : 2000.7304-9
Autor(es) : Cleinaldo dos Santos Piquet e Outros
Advogado(s) : José Maria Costa
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza e Outros

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

Nº : 2000.8562-6
Autor(es) : Luís Augusto Silva Nakano
Advogado(s) : Manoel Ricardo Carvalho Correa
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 2000.8386-9

Autor(es) : Joanie Correa Pacheco Garcia e Outro
Advogado(s) : Mário Américo da Silva Barros
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 2000.7830-8
Autor(es) : Raimundo Waldemir da Silva
Advogado(s) : Vilma Chavaglia e Outros
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 2000.7608-2

Autor(es) : Raimundo Alírio Silva Santos
Advogado(s) : Nizomar Bastos Júnior
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 2000.4491-8

Autor(es) : Elias Vasconcelos Silva e Outros
Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 2000.8314-0

Autor(es) : Raimundo da Silva Neves
Advogado(s) : Carlos Alberto Silva Meguy
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 2000.11813-1
Autor(es) : Antônio Lima e Outros
Advogado(s) : Antônio dos Reis Pereira
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Decisão : Ordenada a emenda à inicial, para que os Autores, no prazo de 10 (dez) dias, requeram a citação da Fazenda Nacional. Indeferida a citação da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, por ser parte ilegítima.

SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 96.2550-9
Autor(es) : Gabriel Garibaldi da Silva Lemos e Outros
Advogado(s) : Adélia Elizabeth Neyrao de Mello e Outros
Ré(u)(s) : União Federal e Escola Agrícola Federal de Castanhal - PA
Advogado(s) : Mônica Maria Neves César e Outros
Sentença : Excluída a União da lide por ser parte ilegítima. Pedido procedente quanto aos Autores Geovar A da Cunha, Inácia Maria C Thury, Ismael B Clodovil e Ivanito Monteiro Gonçalves. Pedido procedente, em parte, quanto aos demais Autores. Não houve condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios quanto aos Autores vencidos em parte. Quanto aos demais Autores vencidos, foram condenados ao pagamento das custas e de honorários advocatícios de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais), solidariamente. Sentença sujeita ao duplo grau.

Nº : 97.12654-5

Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP
Advogado(s) : Haroldo Souza Silva
Ré(u)(s) : União Federal
Sentença : Pedido procedente, em parte. Custas de reembolso pela União, pela metade. Sem honorários, em razão da sucumbência recíproca.

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

Nº : 2000.581-7
Autor(es) : Jair da Silva Meneses e Outros
Advogado(s) : Milton Alencar Vieira e Outros
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Sentença : Pedido procedente, em parte. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

Nº : 2000.2538-7

Autor(es) : Guilherme da Silva
Advogado(s) : Vilma Chavaglia e Outros
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Sentença : Pedido procedente, em parte. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 4ª VARA

Juiz Titular : DR. DANIEL PAES RIBEIRO
Dir. Secret. : DR. WALDIR BORGES CORREA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2000
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
93.0000472-7 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : DELBA OHANA E OUTROS
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
REQDO.: BRADESCO
ADVOG.: EDSON LIMA FRAZÃO
REQDO.: UNIÃO FEDERAL

1997.39.00.003589-4 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ADOLPHO ARMANDO NOGUEIRA ROBERT
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL

1997.39.00.008171-7 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : HENIO DA ROCHA LIMA
ADVOG.: PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL

1998.39.00.000647-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : LOMELINO FERNANDO DA SILVA LOPES MENDES E OUTROS
ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL

1998.39.00.001157-3 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA DE NAZARE PINHEIRO DE SOUZA
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL

1998.39.00.004992-4 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : LUIZ NELSON SOUSA LIMA
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL

1999.39.00.004290-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MANOEL PEDRO DO CARMO E SOUSA
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

1999.39.00.004906-2 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MENEZES E OUTRO
ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : UNIAO FEDERAL

2000.39.00.002604-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ELIZABETH REGINA CECIM PINTO DA SILVA E OUTRO
ADVOG.: PA2469 - ANGELA SERRA SALES
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
IMPDO : DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UFPA
IMPDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Remetam-se estes autos ao egrégio TRF/1ª Região.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.010916-6 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ADELINO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
ADVOG.: PA5936 - RONALD VALENTIM SAMPAIO
REU : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

1998.39.00.008836-3 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

1998.39.00.010682-9 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA EDINA CUNHA DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

1999.39.00.009083-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ADILES MARIA FAGUNDES E OUTROS
ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR.: RONALDO SÉRGIO SILVA CRUZ

1999.39.00.009095-8 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : BENEDITO DA FONSECA SANTOS E OUTROS
ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR.: RONALDO SÉRGIO SILVA CRUZ

1999.39.00.009103-7 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA HOSANAH DE SOUSA DIAS E OUTROS

ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR.: RONALDO SÉRGIO SILVA CRUZ
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1 - Recebo a apelação de fls., em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao(s) autor(es)
para contra-arrazoar(em), querendo, no prazo legal.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.012539-4 ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ
ADVOG.: PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

1998.39.00.001204-7 ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : RAIMUNDO SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG.: PA1924A - FERNANDO ALVES SOARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL

1999.39.00.008767-4 ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : ALCIDES ALMEIDA SENA
ADVOG.: PA7554 - JOSE RAIMUNDO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1 - Recebo a apelação de fls., em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao(s) autor(es)
para contra-arrazoar(em), querendo, no prazo legal. 3 - O pedido de assistência feito pela
União às fls. será apreciado pelo egrégio TRF/1ª Região, oportunamente.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.001713-1 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA - SEEB-PA/AP
ADVOG.: PA8762 - JOSE MARIA VIEIRA JUNIOR
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARA

2000.39.00.002784-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : BANCO DO ESTADO DO PARA S/A
ADVOG.: PA6801 - JEAN CARLOS DIAS
ADVOG.: PA8991 - TULLIO CHAVES NOVAES
IMPDO : DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NO PARA - INSS/PA
PROCUR.: SANDRO ALEX DE SOUZA SIMÕES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1 - Recebo a apelação de fls., em seu efeito devolutivo. 2 - Vista para as contra-razões, no prazo legal.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.000406-5 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA FAZENDA, ACRE E AMAPA

2000.39.00.000665-5 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA

2000.39.00.000985-1 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA

2000.39.00.001023-7 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Defiro o pedido de troca da relação dos substituídos feitos às fls. Fica, entretanto, a nova relação limitada aos nomes daqueles substituídos relacionados às fls. Venham os autos conclusos para sentença. Intime-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.011092-6 ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : JORGE PACHECO PEREIRA
ADVOG.: PA8286 - MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2000.39.00.011516-7 ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : JUSCELIA DE SORDI E OUTROS
ADVOG.: PA9765 - MARIO AMERICO DA SILVA BARROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2000.39.00.011672-8 ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : LAURO AMADOR SOLHEIRO
ADVOG.: PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0002482-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : FAZENDA NACIONAL
REU : UNIAO FEDERAL
REU : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOG.: ADVOG.: MARIA DE LOURDES MELO SOUSA
DESPACHO: 1 - Recebo a apelação de fls. 353/358 e adiamento de fls. 367/368, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista aos réus para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

1997.39.00.000804-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : EDWARD PASCOAL FIGUEIREDO GONCALVES E OUTROS
ADVOG.: PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET
DESPACHO: Diante do que expõe a petição do CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO ESTADO DO PARA - CEPET, às fls. 185, concedo aos impetrantes o prazo de 10(dez) dias para apresentarem memória de cálculo, conforme requerido às fls. 179/180. Intimem-se.

1997.39.00.010124-5 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : IVAN DA COSTA RESENDE E OUTROS
ADVOG.: PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROCUR.: CARMEM LÚCIA SIMÕES CORRÊA
DESPACHO: Tendo em vista a juntada aos autos das fichas financeiras enviadas pela ré, manifestem-se os autores, em 10(dez) dias. Intimem-se.

1997.39.00.010994-5 ACAO POPULAR
REQTE : RITA DE CASSIA MARINHO PINTO
ADVOG.: MA4059 - JOSE GUILHERME CARVALHO ZAGALLO
ADVOG.: MA4217 - MARIO DE ANDRADE MACIEIRA
REQDO : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA
REQDO : FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
PROCUR.: GILMAR FERREIRA MENDES
REQDO : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES
ADVOG.: JORGE FERNANDO SCHETTINI E OUTROS
REQDO : LUIZ CARLOS MENDONÇA DE BARROS
ADVOG.: JORGE FERNANDO SCHETTINI E OUTROS
REQDO : JOSE PIO BORGES
ADVOG.: JORGE FERNANDO SCHETTINI E OUTROS
REQDO : THEREZA CRISTINA NOGUEIRA DE AQUINO
ADVOG.: JORGE FERNANDO SCHETTINI E OUTROS
REQDO : PAULO LIBERGOTTI
ADVOG.: JORGE FERNANDO SCHETTINI E OUTROS
REQDO : PROJETA CONSULTORIA FINANCEIRA S/C LTDA
ADVOG.: ANTONIO CARLOS GONCALVES E OUTRO
REQDO : MERRIL LYNCH PIERCE FENNER & SMITH INCORPORATED
ADVOG.: ANTONIO CARLOS GONCALVES E OUTRO
REQDO : NM ROTHSCHILD & SONS LIMITED
ADVOG.: ANTONIO CARLOS GONCALVES E OUTRO
REQDO : BANCO BRADESCO S A
ADVOG.: MÁRCIA RODRIGUES SANCHES
REQDO : KPMG PEAT MARWICK CONSULTORES
ADVOG.: ANTONIO CARLOS GONCALVES E OUTRO
REQDO : BANCO GRAPHUS S A
ADVOG.: ANTONIO CARLOS GONCALVES E OUTRO
REQDO : ENGEVIX ENGENHARIA S/C LTDA
ADVOG.: ANTONIO CARLOS GONCALVES E OUTRO
REQDO : VALEPAR S/A
ADVOG.: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTRO
REQDO : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOG.: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTRO
DESPACHO: 1 - Em atenção ao ofício de fls. 765, comunique-se ao MM. Juiz Federal da 15ª Vara do Rio de Janeiro que o Consórcio Valepar e a Companhia Vale do Rio Doce - CVRD já apresentaram contestações, como se vê às fls. 675/699 e 732/757, respectivamente, o que torna desnecessário o envio das peças solicitadas por aquele Juízo. Solicite-se, pois, a devolução da Carta Precatória sem cumprimento. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

1998.39.00.001789-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO MADURO PINHEIRO E OUTROS
ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOG.: JOSÉ EVILÁSIO MESQUITA VALENTE

REU : MINISTERIO DOS TRANSPORTES - UNIAO FEDERAL
 DESPACHO: Considerando o que expõe o item nº 2 da petição de fls. 66/67, reconsiderando o item nº 1 do despacho de fls. 37 e defiro o pedido de justiça gratuita. Citem-se. Intimem-se.

1998.39.00.002526-9 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA HELENA LOBO CAVALLARE E OUTROS
 ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL

DESPACHO: Baixo o processo em diligência. Oficie-se ao egrégio TRF/1ª Região solicitando cópia da petição inicial dos processos números nº 97.11515-0 e 98.1008-6, objetos das informações de fls. 35/36 e 70.

1998.39.00.005402-3 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : EDILSON VIANA E OUTROS
 ADVOG.: PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Oficie-se ao egrégio TRF/1ª Região solicitando cópia da petição inicial do processo número 95.2227-3, objeto das informações de fls. 25 e 27.

1998.39.00.005850-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : FRANCISCO SILVA OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOG.: PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Baixo o processo em diligência. Complemente a Secretaria a informação de fls. 60, referente ao autor CARLOS FERREIRA LIMA.

1998.39.00.007194-2 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : MARINEIA DE FIGUEIREDO MONTEIRO E OUTROS
 ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Oficie-se ao egrégio TRF/1ª Região solicitando cópia da petição inicial do processo números 95.2170-6, objeto das informações de fls. 56 e 57.

1998.39.00.011759-3 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : EDILZA REGO WILLE E OUTROS
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

DESPACHO: Julgo deserta a apelação de fls. 74/84, interposta pelos autores, nos termos do art. 511 do CPC e/c o art. 14, II, da Lei nº 9.289, de 04.07.96.

1999.39.00.001899-6 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS
 REQDO : DOMINGOS FERREIRA DE ALMEIDA
 ADVOG.: PA3009 - ANA MARIA CUNHA DE MELLO

DESPACHO: O pedido de isenção de custas deverá ser formulado nos autos principais, visto que este incidente exauriu sua finalidade com a decisão nele proferida. Intimem-se.

1999.39.00.004772-2 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
 AUTOR : RAUL FERMIN ROBERTO AGUILERA E OUTROS
 ADVOG.: PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
 ADVOG.: PA8326 - REGINA TIYO OYAMA OKAJIMA
 REU : UNIAO FEDERAL

DESPACHO: Defiro as provas requeridas pelos autores às fls. 140. 1 - Para a realização da prova pericial, nomeio o Contador ANTÔNIO LÚCIO FERRO E SILVA, com endereço na Av. almirante Barroso, 1936/601 - Marco - fone: 276-5721, que deverá ser intimado da nomeação e para apresentar, em 5(cinco) dias, proposta de honorários. Faculto às partes a apresentação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, em 5(cinco) dias. 2 - Oficie-se requisitando os processos administrativos mencionados no requerimento. 3 - Intimem-se, sendo o Perito e a Fazenda Nacional, pessoalmente.

1999.39.00.007385-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : EMPRESA DE NAVEGACAO BOM JESUS LTDA
 ADVOG.: PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
 IMPDO : CHEFE DO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE NO ESTADO DO PARA
 DESPACHO: 1 - Recebo a apelação de fls. 105/123, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao impetrante para contra-razões, querendo, no prazo legal.

1999.39.00.008313-0 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
 AUTOR : MODULO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 ADVOG.: PA8814 - JACIRENE DE SOUZA MACIEL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Defiro as provas requeridas pela autora às fls. 101/102. 1 - Designo a audiência de fls. 23 de março de 2001, às 14:00 h, para a colheita do depoimento do representante legal da CEF, feitas as necessárias intimações. 2 - Para a realização da prova pericial, nomeio a Contadora MARIA LUIZA SILVA NASCIMENTO, com endereço na Rua dos Timbiras, 903 - Juranas, fone: 224-2670, que deverá ser intimada para apresentar, em 5(cinco) dias, proposta de honorários. Faculto às partes a apresentação de assistentes técnicos e a formulação de quesitos, em 5(cinco) dias. 3 - Intimem-se, sendo a Perita, pessoalmente.

INTI www.ioepa.com.br

2000.39.00.000864-4 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA

DESPACHO: Chamo o feito à ordem. Defiro o pedido de troca da relação dos substituídos feito às fls. 51. Fica, entretanto, a nova relação limitada aos nomes daqueles substituídos relacionados às fls. 43/46. Venham os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

2000.39.00.000989-2 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA

DESPACHO: Defiro o pedido de troca da relação dos substituídos feito às fls. 60/61. Fica, entretanto, a nova relação limitada aos nomes daqueles substituídos relacionados às fls. 44/49. Venham os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

2000.39.00.001028-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA

DESPACHO: Chamo o feito à ordem. Defiro o pedido de troca da relação dos substituídos feito às fls. 59. Fica, entretanto, a nova relação limitada aos nomes daqueles substituídos relacionados às fls. 43/48. Venham os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

2000.39.00.001080-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : AMERICO IANINO SOARES E OUTRO
 ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Indefero o pedido de litisconsórcio inserido na contestação da CEF, tendo em vista que a decisão a ser proferida nestes autos não atingirá o Banco Central do Brasil. Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

2000.39.00.007931-1 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : LORENA MELO MOJITA E OUTROS
 ADVOG.: PA2328 - MILTON ALENCAR VIEIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Sobre o que expõem as informações de fls. 49 e 50, esclareçam os autores ENI COSTA BARBOSA e MARIA DE FÁTIMA LIMA DE ASSIS, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo em relação às suas pessoas, por litispendência. Intimem-se.

2000.39.00.009073-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : MARILIA AGLAIZ FONSECA PINTO E OUTROS
 ADVOG.: PA3740 - IVAN MORAES FURTADO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Manifeste-se o autor ADALBERTO TRINDADE GONÇALVES, no prazo de 10(dez) dias, esclarecendo as informações de fls. 86 e 87, sob pena de extinção do processo em relação à sua pessoa, por litispendência. Intimem-se.

2000.39.00.009115-1 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : RAIMUNDO ALVES PEREIRA E OUTROS
 ADVOG.: FERNANDO FACURY SCAFF
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: 1 - Defiro o pedido de justiça gratuita. 2 - Procedam-se as devidas anotações, no sentido de que seja atendido ao que requerem os autores no item nº 12 da petição inicial. 3 - Oficie-se ao egrégio TRF/1ª Região solicitando cópia da petição inicial do processo nº 98.5282-6. 4 - Intimem-se.

2000.39.00.009119-2 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ODIR HELENO SOUSA E OUTROS
 ADVOG.: FERNANDO FACURY SCAFF
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: 1 - Defiro o pedido de justiça gratuita. 2 - Procedam-se as devidas anotações, no sentido de que seja atendido ao que requerem os autores no item nº 13 da petição inicial. 3 - Oficie-se ao egrégio TRF/1ª Região solicitando cópia da petição inicial do processo nº 98.2650-9. 4 - Intimem-se.

2000.39.00.009759-5 ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : RAIMUNDA DOS SANTOS CARDOSO E OUTROS
 ADVOG.: PA8326 - REGINA TIYO OYAMA OKAJIMA
 ADVOG.: PR21047 - IRAE CRISTINA HOLETZ PETROVIC
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: 1 - Defiro o pedido de justiça gratuita. 2 - Providencie o autor CLAUDIONOR BATISTA CARDOSO, no prazo de 10 (dez) dias, a autenticação das cópias do documento de fls. 24, sob pena de indeferimento da inicial em relação à sua pessoa. 3 - Intimem-se.

2000.39.00.010159-9 ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : SANDRA SUELI ELLERES SOARES ALVES E OUTROS
 ADVOG.: FERNANDO FACURY SCAFF
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Emendem os autores a inicial (art. 282, II do CPC), sob pena de indeferimento.

2000.39.00.010584-4 ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : ERALDO RODRIGUES GARCIA E OUTROS
 ADVOG.: PA7328 - JALVO ARANTES GRANHEN
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: 1 - Defiro o pedido de justiça gratuita. 2 - Oficie-se ao egrégio TRF/1ª Região solicitando cópia da petição inicial do processo nº 95.7871-6. 3 - Intimem-se.

2000.39.00.010647-6 ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : ALUIZIO RAIMUNDO BASTOS DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOG.: PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: 1 - Manifeste-se o autor JOÃO ALVES DE SOUZA, no prazo de 10(dez) dias, esclarecendo as informações de fls. 67 e 68, sob pena de extinção do processo em relação à sua pessoa, por litispendência. 2 - Oficie-se ao egrégio TRF/1ª Região solicitando cópia da petição inicial do processo nº 98.4247-2. 3 - Intimem-se.

2000.39.00.011073-5 ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : JOAO DO LIVRAMENTO SOUSA CORREA E OUTROS
 ADVOG.: PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Regularize o espólio de LINDBERG BORGES FARIAS, no prazo de 15(quinze) dias, a sua representação em juízo (art. 12, inciso V, do CPC), sob pena de extinção do processo em relação ao mesmo. Intimem-se.

2000.39.00.011087-8 ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : FERNANDO CLAUDIO COELHO E SILVA E OUTROS
 ADVOG.: FERNANDO FACURY SCAFF
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: 1 - Defiro o pedido de justiça gratuita. 2 - Procedam-se às devidas anotações, no sentido de que seja atendido ao que requerem os autores no último parágrafo da inicial. 3 - Cite-se. Intimem-se.

2000.39.00.011207-5 ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : ELIAS CECIM RASSY FILHO E OUTROS
 ADVOG.: PA1858 - MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: 1 - Defiro o pedido de justiça gratuita. 2 - Manifeste-se o autor EDVALDO BARBOSA GIOVANE, no prazo de 10(dez) dias, esclarecendo a informação de fls. 48, sob pena de extinção do processo em relação à sua pessoa, por litispendência. 3 - Intimem-se.

2000.39.00.011305-0 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
 AUTOR : BELCONAV S/A E OUTROS
 ADVOG.: PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: Manifestem-se as autoras TÁGIDE VEÍCULOS S/A e GOIÁS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no prazo de 10(dez) dias, esclarecendo a informação de fls. 83, sob pena de extinção do processo em relação às suas pessoas, por litispendência. Intimem-se.

2000.39.00.011339-7 ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : FRANCISCO DAS CHAGAS AIRES E OUTROS
 ADVOG.: PA5456 - ALUIZIO GOUVEIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: 1 - Providenciem os autores, no prazo de 10(dez) dias, a autenticação das cópias dos documentos que instruem o processo, sob pena de indeferimento da inicial. O autor JOSÉ CARLOS SIMÃO, além da diligência supra, deve trazer para os autos documento comprobatório de que possua conta vinculada ao FGTS nos períodos pleiteados. 2 - Cumpridas as diligências acima, oficie-se ao egrégio TRF/1ª Região solicitando cópia da petição inicial do processo nº 95.1796-2. 3 - Intimem-se.

2000.39.00.011340-4 ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : PAULO ROBERTO FIGUEIREDO FARIA E OUTROS
 ADVOG.: PA5456 - ALUIZIO GOUVEIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: 1 - Providenciem os autores, no prazo de 10(dez) dias, a autenticação das cópias dos documentos que instruem o processo, sob pena de indeferimento da inicial. Os autores PAULO ROBERTO FIGUEIREDO FARIA e TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES, além da diligência supra, devem esclarecer, no mesmo prazo, as informações de fls. 59/60 e 61, sob pena de extinção do processo em relação às suas pessoas, por litispendência. Intimem-se.

2000.39.00.011509-3 ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : JOAO UBIRATAN MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO
 ADVOG.: PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
 ADVOG.: PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: 1 - Defiro o pedido de justiça gratuita. 2 - Providencie o autor JOÃO UBIRATAN MOREIRA DOS SANTOS, no prazo de 10(dez) dias, a autenticação das cópias dos documentos que instruem DE FLS. 11 E 15, sob pena de indeferimento da inicial em relação à sua pessoa. 3 - Procedam-se às devidas anotações, no sentido de que seja atendido ao que requerem os autores no último parágrafo da inicial. 4 - Intimem-se.

2000.39.00.011593-3 ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : AILTON BENTO DE OLIVEIRA E OUTROS

TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

ADVOG.: PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Manifeste-se o autor MANOEL GOMES, no prazo de 10(dez) dias, esclarecendo a informação de fls. 49, sob pena de extinção do processo em relação à sua pessoa, por litispendência. Intime-se.

2000.39.00.011709-5 ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : ANTONIETA CONCEICAO DIAS BUSQUETTI
 ADVOG.: PA1428 - SOTER OLIVEIRA SARQUIS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Providencie a autora, no prazo de 10(dez) dias, a autenticação das cópias dos documentos que instruem o processo, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.

2000.39.00.011750-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ALBERTO UCHOA DE VASCONCELOS E OUTROS
 ADVOG.: PA8808 - RICARDO JOSE DA CRUZ PINHEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
 DESPACHO: Emendem os autores a inicial, no prazo de 10(dez) dias e sob pena de indeferimento, indicando corretamente a pessoas jurídica demandada, uma vez que o COMANDO DA AERONAUTICA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL - 1º COMANDO AEREO REGIONAL, não possui personalidade jurídica, o que o impede de residir em juízo. Intimem-se.

2000.39.00.011790-7 ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : REGINA LUCIA MACIAS MOTA E OUTROS
 ADVOG.: PA7361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Manifeste-se a autora REGINA LUCIA MACIAS MOTA, no prazo de 10(dez) dias, esclarecendo a informação de fls. 61, sob pena de extinção do processo em relação à sua pessoa, por litispendência. Intime-se.

AUTOS COM DECISÕES

1998.39.00.001550-8 ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : HILDENAR HELSER DE AGUIAR FRANCO E OUTROS
 ADVOG.: PA6370A - HILDENAR HELKER DE AGUIAR FRANCO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 PROCUR.: LUIZ RIBERO DE ANDRADE
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DECISÃO: (...). Diante do exposto, acolho a preliminar suscitada pela União, para exclud-la da lide, por ser parte ilegítima. Defiro, todavia, o seu pedido de para ingresso como assistente da Caixa Econômica Federal, nos termos da fundamentação retro. Venham os autos conclusos para sentença. Publique-se. Intimem-se.

2000.39.00.011550-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : LUIS ISALTINO SANTIAGO
 ADVOG.: PA5352 - MARILDA CANTAL
 IMPDO : DIRETOR DA EMPRESA PUBLICA PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
 DECISÃO: (...). Pelo exposto, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito e determino a remessa dos autos, após baixa na Distribuição, à Seção Judiciária do Rio de Janeiro, competente para apreciar o pedido. Publique-se. Intime-se.

2000.39.00.012002-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : CARLOS CORREIA SANTOS
 ADVOG.: PA8649 - RENATO JOAO BARBOSA LIMA
 ADVOG.: PA3463 - HUGO MAIA DE SOUZA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
 IMPDO : DIRETORA DA DARE - DIVISAO DE ADMISSAO E REGISTRO DA UFPA
 DECISÃO: (...). Diante do exposto, não demonstrados os dois requisitos legais, indefiro o pedido de liminar. Notifiquem-se as autoridades coatoras para que prestem informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

2000.39.00.004929-1-0 JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
 REQTE : ANTONIA MESCOUTO DE CARVALHO
 ADVOG.: HUMBERTO DE AZEVEDO NEMER JÚNIOR
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 SENTENÇA: (...). Pelo exposto, julgo procedente o pedido e, em consequência, determino a expedição de Alvará Judicial em favor da Requerente a fim de que possa proceder ao levantamento do valor depositado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em benefício de José Ribamar Moreira Carvalho. Custas, ex lege. P. R. I.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 4ª VARA

Juiz Titular: DR. DANIEL PAES RIBEIRO
 Dir. Secret.: DR. WALDIR BORGES CORREA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2000
AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 1998.39.00.009316-5 ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : ARTHUR COSTA DA SILVA E OUTROS
 ADVOG.: PA8795 - RANGEMEM COSTA DA SILVA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
 REU : UNIAO FEDERAL
 DECISÃO: (...). Diante do exposto, excludo a União Federal da lide, por ser parte ilegítima. Defiro, todavia, o seu pedido para ingresso como assistente da Caixa Econômica Federal, nos termos da fundamentação retro. À Distribuição, para retificar a autuação. Publique-se. Intimem-se.

2000.39.00.002263-6 ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA5139 - ROSILENE SILVA SOUZA
 REQDO : RAIMUNDA DE JESUS MOREIRA
 DECISÃO: (...). Diante do exposto, satisfeitos os requisitos legais, defiro a medida liminar pleiteada, pelo que determino a expedição do competente mandado de imissão de posse em favor da autora, Caixa Econômica Federal. Deixo de arbitrar a taxa de ocupação, na forma prevista no art. 38 do Decreto-lei nº 70/66, por absoluta falta de elementos informativos nos autos, a respeito do valor locativo do imóvel. Publique-se. Intimem-se. Belém, 23.10.2000.

2000.39.00.011716-9 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA TELMA CALDAS DA CRUZ E OUTROS
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 DECISÃO: (...). Face ao exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela. Tendo em vista os valores pecuniários expressos nos contracheques acostados na exordial, defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se a requerida para contestar a ação, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se.

2000.39.00.011718-4 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA DO CARMO CABRAL DA SILVA E OUTROS
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : UNIAO FEDERAL
 DECISÃO: (...). Face ao exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela. Tendo em vista os valores pecuniários expressos nos contracheques acostados na exordial, defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se a requerida para contestar a ação, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se.

2000.39.00.011801-4 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
 AUTOR : COMERCIO DE PETROLEO PEIXOTO LTDA E OUTROS
 ADVOG.: PA7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
 ADVOG.: PA9747 - FABIO GUEDES PAIVA
 ADVOG.: PA9746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 DECISÃO: (...). Em face do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela, por incabível na espécie. Cite-se o Réu para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

1997.39.00.010789-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : SEBASTIAO SOUZA RAMOS
 ADVOG.: OSWALDO COELHO
 REU : JOSE PEDRO DUARTE ALVES
 ADVOG.: LEOPOLDO COSTA
 REU : NERILDES LINS NINA
 ADVOG.: BERNADETTE DE MELO E SILVA E OUTRO
 REU : JOSE RIBAMAR BARROSO DOS SANTOS
 ADVOG.: MIGUEL BAIA BRITO
 SENTENÇA: (...). Diante do exposto, julgo procedente, em parte, a denúncia, em consequência do que: 1) absolvo o réu JOSÉ RIBAMAR BARROSO DOS SANTOS, da imputação que lhe fez o Ministério Público Federal, com suporte no art. 386, III, do Código de Processo Penal; 2) condeno os réus SEBASTIÃO SOUZA RAMOS, JOSÉ PEDRO DUARTE ALVES e NERILDES LINS NINA, como segue: Sebastião Souza Ramos, por inserir em documentos particulares, de forma continuada, declaração falsa ou diversa da que deveria constar (art. 299, c/c art. 71), pela prática de estelionato contra entidade de direito público (art. 171, § 3º), e por haver participado da obtenção de vantagem ilícita por parte dos outros acusados (art. 171, § 3º c/c art. 299); José Pedro Duarte Alves e Nerildes Lins Nina, por infração ao art. 171, § 3º, todos do Código Penal. Tendo em consideração as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal, passo à aplicação das penas que reputo necessárias e suficientes à prevenção e repressão dos delitos. SEBASTIÃO SOUZA RAMOS agiu com maior culpabilidade, não possuindo, contudo, antecedentes criminais; conduta social e personalidade denotadoras de tendência à prática delituosa, visto que, continuamente, falsificou documentos para obtenção de vantagem ilícita; por si e por outrem; motivos egoísticos, em que pese a tentativa de seu defensor de caracterizar sua conduta como de relevante valor social, eis que se beneficiou das vantagens ilícitas obtidas pelos outros réus; circunstâncias e consequências do crime, sem maior repercussão na dosimetria da pena. Aplico-lhe penas um pouco acima do mínimo legal, fixando, para o delito previsto no art. 299, a pena-base de 1 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão e 12 (doze) dias-multa, a qual, pela continuidade delitiva (art. 71), é aumentada de 1/6 (um sexto), perfazendo 1 (um) ano e 9 (nove) meses de reclusão e 14 (quatorze) dias-multa. Para o crime tipificado no art. 171, aplico a pena-base de 1 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão e 12 (doze) dias-multa, a qual, pela incidência da regra contida no § 3º, é aumentada de 1/3 (um terço), elevando-se para 2 (dois) anos de reclusão e 16 (dezesseis) dias-multa. Pela participação nos crimes cometidos pelos co-réus, aplico-lhe a pena-base de 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Considerando a circunstância atenuante prevista no art. 65, III, letra "d", do Código Penal, diminuo de 3 (três) meses de reclusão e 2 (dois) dias-multa cada uma das penas impostas, resultando, como definitivas, ante a inoccorrência de outras circunstâncias atenuantes e agravantes, assim como causas especiais de aumento ou de diminuição, em 1 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão e 12 (doze) dias multa para o delito do art. 299, 1 (um) ano e 9 (nove) meses de

reclusão e 14 (quatorze) dias-multa para o crime previsto no art. 171, § 3º, e 9 (nove) meses de reclusão e 8 (oito) dias-multa pela participação nos crimes cometidos pelos co-réus, totalizando, assim, as penas impostas, 4 (quatro) anos de reclusão e 34 (trinta e quatro) dias-multa. JOSÉ PEDRO DUARTE ALVES, pela pequena culpabilidade com que se houve, não apresentando antecedentes criminais, e sendo favoráveis as demais circunstâncias, imponho-lhe condenação no grau mínimo cominado no caput do art. 171, qual seja, 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, pena que é aumentada de 1/3 (um terço) em face da incidência do § 3º do artigo mencionado, elevando-se para 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão e 13,3 (treze vírgula três) dias-multa. Incide, quanto a este acusado, a atenuante prevista no art. 65, III, "d", do Código Penal, razão pela qual diminuo de 4 (quatro) meses de reclusão e 3,3 (três vírgula três) dias-multa a pena aplicada, resultando em 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, e que, ante a inoccorrência de outras circunstâncias atenuantes ou agravantes, assim como causas especiais de aumento ou de diminuição, torna-se definitiva. NERILDES LINS NINA, também agiu com pequena culpabilidade, sendo-lhe favoráveis as demais circunstâncias judiciais, merecendo apenação no mínimo legal, ou seja, 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, pena que é aumentada de 1/3 (um terço) em face da incidência do § 3º do art. 171, elevando-se para 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão e 13,3 (treze vírgula três) dias-multa e que, ante a inoccorrência de outras circunstâncias atenuantes ou agravantes, assim como causas especiais de aumento ou de diminuição, torna-se definitiva. Estabeleço o regime aberto para cumprimento das penas impostas (CP, art. 33, § 2º, "e"). Fixo o valor do dia-multa em 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado por ocasião da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º). Considerando o disposto no art. 44, incisos e parágrafos, do Código Penal, na redação introduzida pela Lei nº 9.714, de 25 de novembro de 1998, determino a substituição das penas privativas de liberdade por uma restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade (CP, art. 43, IV), a ser cumprida em entidades assistenciais, hospitais, escolas ou orfanatos, existentes na sede da Comarca onde residem os apenados, e conforme o estabelecer o Juízo das Execuções Penais. Transitada em julgado esta decisão, lancem-se os nomes dos réus no Rol dos Culpados, Custas, ex lege. P. R. I.

1999.39.00.000762-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ALEOMAR COELHO DE MAGALHAES E OUTROS
 ADVOG.: PA495 - CAMILO MONTENEGRO DUARTE
 REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
 PROCUR.: JACQUELINE BRANDT C DOS ANJOS
 SENTENÇA: (...). Ante o exposto, julgo procedente a ação para determinar o cancelamento das multas impostas às requerentes através dos autos de infração referidos na inicial, decretando, ainda, a nulidade desses. Condeno o Réu a pagar honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, e a rémbolsar as custas antecipadas. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao reexame necessário. P. R. I.

2000.39.00.003562-6 JURISDIÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
 REQTE : DOMINGOS FABIO LIMA CARMONA E OUTROS
 ADVOG.: PA9473 - ANDRESSA AVILA PINHEIRO
 REQDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 PROCUR.: NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
 SENTENÇA: (...). Pelo exposto, julgo procedente o pedido e, em consequência, determino a expedição de Alvará Judicial em favor dos Requerentes a fim de que possam proceder ao levantamento dos valores depositados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem em benefício de Domingos Manoel Carmona. Custas, ex lege. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2000
AUTOS COM SENTENÇAS

96.0005132-1 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
 AUTOR : ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZONIA AEA
 ADVOG.: PA5537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
 REU : FAZENDA NACIONAL
 SENTENÇA: (...). Diante do exposto, julgo improcedente a ação e condeno a autora ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em R\$100,00 (cem reais), de acordo com o disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I.

2000.39.00.002557-8 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : URANA HARADA ONO
 ADVOG.: PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCUR.: MARIA CLARA SARUBY NASSAR
 REU : UNIAO FEDERAL
 SENTENÇA: (...). Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, consoante exposto na fundamentação, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, julgo procedente a ação e condeno os Requeridos a devolver às autoras as importâncias recolhidas a título da aludida contribuição sobre os seus proventos, no período indicado na petição inicial, devidamente corrigidas e acrescidas dos juros de mora de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao reexame necessário. P. R. I.

EM TEMPO
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 1999.39.00.008080-2 ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : VICENTE XAVIER DE SOUZA E OUTROS

INTERNET: www.ioepa.com.br

ADVOG.: PA8399 - JOSE CARLOS DE SOUZA MACHADO
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Remetam-se estes autos ao egrégio TRF/1ª Região.
 Belém, 18.10.2000.

AUTOS COM DECISÃO

2000.39.00.001394-5 ACAO POSSESSORIA
 REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA5139 - ROSILENE SILVA SOUZA
 REQDO: LUIS OTAVIO MELO DA ROCHA
 REQDO: MARIA LUCIA BARBOSA DA ROCHA
 DECISÃO: (...). Diante do exposto, satisfeitos os requisitos legais, defiro a medida liminar pleiteada, pelo que determino a expedição do competente mandado de imissão de posse em favor da autora, Caixa Econômica Federal. Deixo de arbitrar a taxa de ocupação, na forma prevista no art. 38 do Decreto-lei nº 70/66, por absoluta falta de elementos informativos nos autos, a respeito do valor locativo do imóvel. Publique-se. Intimem-se. Belém, 16.10.2000.

2000.39.00.002261-0 ACAO POSSESSORIA
 REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA5139 - ROSILENE SILVA SOUZA
 REQDO: SERGIO ISMAEL MIRANDA DE VASCONCELOS CHAVES
 REQDO: ALDENIZ DINIZ
 DECISÃO: (...). Diante do exposto, satisfeitos os requisitos legais, defiro a medida liminar pleiteada, pelo que determino a expedição do competente mandado de imissão de posse em favor da autora, Caixa Econômica Federal. Deixo de arbitrar a taxa de ocupação, na forma prevista no art. 38 do Decreto-lei nº 70/66, por absoluta falta de elementos informativos nos autos, a respeito do valor locativo do imóvel. Publique-se. Intimem-se. Belém, 16.10.2000.

2000.39.00.002355-0 ACAO POSSESSORIA
 REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA977 - ROSOMIRO ARAIS
 REQDO: IVO BRITO ROLIM
 REQDO: VERA LUCIA FORTE ROLIM
 DECISÃO: (...). Diante do exposto, satisfeitos os requisitos legais, defiro a medida liminar pleiteada, pelo que determino a expedição do competente mandado de imissão de posse em favor da autora, Caixa Econômica Federal. Deixo de arbitrar a taxa de ocupação, na forma prevista no art. 38 do Decreto-lei nº 70/66, por absoluta falta de elementos informativos nos autos, a respeito do valor locativo do imóvel. Publique-se. Intimem-se. Belém, 16.10.2000.

2000.39.00.004826-2 ACAO POSSESSORIA
 REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA5139 - ROSILENE SILVA SOUZA
 REQDO: BILGO POSSIDONIO DE LACERDA
 ADVOG.: RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS
 REQDO: JUDITH VELOSO LACERDA
 DECISÃO: (...). Diante do exposto, satisfeitos os requisitos legais, defiro a medida liminar pleiteada, pelo que determino a expedição do competente mandado de imissão de posse em favor da autora, Caixa Econômica Federal. Deixo de arbitrar a taxa de ocupação, na forma prevista no art. 38 do Decreto-lei nº 70/66, por absoluta falta de elementos informativos nos autos, a respeito do valor locativo do imóvel. Publique-se. Intimem-se. Belém, 16.10.2000.

AUTOS COM SENTENÇA

1997.39.00.010934-4 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: RAIMUNDO ALBERTO DE FIGUEIREDO DAMASCENO E OUTROS
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 PROCUR.: GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
 SENTENÇA: (...). À vista do exposto, homologo a desistência e DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito em relação à autora MARIA DE NAZARÉ SANTOS CARVALHO, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. No que se refere ao autor FRANCISCO VIERA DA SILVA, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, da Lei Adjéitiva Civil, e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, I do CPC. Custas, ex lege. Prossiga-se o feito em relação aos demais autores. À Distribuição, para as anotações devidas. P. R. I. Belém, 17 de outubro de 2000.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA
 LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
 DIRETORA DE SECRETARIA
 LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 148/00
 RESENHA DO DIA 18.10
 INTIMAÇÃO

O processo abaixo relacionado (01) foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº. 02/99, deste Juízo, intimem-se os autores para que se manifestem acerca dos documentos juntados às fls. 158/283, no prazo de 10 (dez) dias.

INTERNET: www.ioepa.com.br

PROC. Nº 96.2490-1
 Autor: ALCIDES SOUZA DA PIEDADE E OUTROS
 Adv: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv: Dr. Rui Lobato Bahia

O processo abaixo relacionado (01) foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº. 02/99, deste Juízo, intimem-se os autores para que se manifestem acerca dos documentos juntados às fls. 145/163, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 97.5777-9
 Autor: RAIMUNDA EVANGELISTA CANTANHEDES E OUTRO
 Adv: Dr. Miguel Brasil Cunha
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv: Dr. Adão Paes da Silva

O processo abaixo relacionado (01) foi remetido à publicação para que nos termos da Portaria nº. 02/99, deste Juízo, intimem-se as partes para que requeiram a execução do julgado, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias, primeiro os autores, após a ré.

PROC. Nº 96.4269-1
 Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUFPA E OUTROS
 Adv: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA
 Adv: Dr. Maria Clara Sarubby Nassar

O processo abaixo relacionado (02), foi remetidos à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

PROC. Nº 2000.5514-2
 Autor: GUILHERME MOREIRA PINTO
 Adv: Dr. Adalberto Guimarães
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Renato Lobato de Moraes

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 2000.3476-8
 Autor: RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR
 Adv: Dr. Carla Zahlouth
 Réu: UNIÃO FEDERAL/TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

O processo abaixo relacionado (01) foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº. 02/99, deste Juízo, intimem-se os requerentes para que se manifestem acerca dos documentos juntados às fls. 119/129, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 99.4126-9
 Repte: EMÍLIO SERRANO JUNIOR E OUTRO
 Adv: Dr. Alba Maria Ferreira Nunes Mesquita
 Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS
 Adv: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca, Adão Paes da Silva e Angela de Oliveira Monteiro.

O processo abaixo relacionado (01) foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "h", da Portaria nº. 02/99, deste Juízo, intimem-se as partes sobre o retorno destes autos do Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PROC. Nº 96.6310-9
 Impte: PEDRO PAULO SANTOS SOUZA E OUTROS
 Adv: Dr. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv: Dr. Rui Lobato Bahia

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 97.3428-0
 Autor: ANTONIA JUSTO DA SILVA E OUTROS
 Adv: Drs. Idália Caetano da Cunha Souza e José Epifânio de Souza
 Réu: UNIÃO FEDEAL
 Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que a União Federal traga aos presentes autos os Termos de Acordo firmados com as autoras MARILENE BARILE DE CARVALHO, MARIA DORA DE LA ROQUE BEVILAQUA, LYDIA PEREIRA FELGUEIRAS e MARIA LÚCIA DE LA ROQUE LEAL. Intime-se.

PROC. Nº 98.2539-9
 Autor: BERNARDINO BARROS DA SILVA E OUTROS
 Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Requeira a União Federal a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime-se.

PROC. Nº 96.852-3
 Autor: DULCINEIA COSTA FÉ DA CRUZ E OUTROS

Adv: Dr. Deusdedit Freire Brasil e outros
 Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Adv: Dr. Creonor Santos Aragão
 DESPACHO: Intime-se o IBAMA, para apresentar, em 30 (trinta) dias, as fichas financeiras dos autores comprovando individualmente, qual o percentual a título de reposicionamento da Lei nº 8.627/93, foi concedido a cada autor declinando, do mesmo modo, o percentual que a cada um deve ser aplicado para perfazer o total de 28,86%.

PROC. Nº 97.4253-0
 Autor: GERSON ROCHA FARIAS E OUTROS
 Adv: Dr. José William Coelho Dias
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Intime-se a União Federal, para apresentar, em 30 (trinta) dias, as fichas financeiras dos autores comprovando individualmente, qual o percentual a título de reposicionamento da Lei nº 8.627/93, foi concedido a cada autor declinando, do mesmo modo, o percentual que a cada um deve ser aplicado para perfazer o total de 28,86%.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 96.8646-0
 Autor: LUIZ OTÁVIO SOUZA DO CARMO E OUTROS
 Adv: Dr. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Defiro a dilação requerida à fl. 137, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PROC. Nº 96.7790-8
 Autor: MIGUEL BARBOSA DA SILVA
 Adv: Dr. José Maria Rodrigues da Fonseca
 Réu: COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNIA
 Adv: Dr. Hedefonso Pereira Guimarães Júnior
 DESPACHO: Arquivem-se.

PROC. Nº 97.10562-0
 Autor: WALTER BASTOS NETO E OUTROS
 Adv: Dr. Rosália Oliveira Neves
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Uma vez depositados os honorários periciais, intime-se o perito para apresentar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias.

PROC. Nº 99.0347-7
 Autor: BENEDITO SOARES DOS REIS MORAES
 Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu: BANCO DO BRASIL S/A e FAZENDA NACIONAL
 Adv: Drs. Carlos Gomes de Sousa Gama e Antônio José de Mattos Neto, respectivamente
 DESPACHO: Defiro a prova documental requerida às fl. 72/73, pelo réu Banco do Brasil S/A. Concedo o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o citado réu proceda a juntada dos referidos documentos aos presentes autos. Intime-se.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

PROC. Nº 2000.11690-6
 Autor: PAULO SÉRGIO SAMPAIO DE DEUS E OUTROS
 Adv: Dr. Ana Lúcia Oliveira de Miranda
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Promovam as autoras Renee Scaffi Lopes Santos e Belmira Amorim do Amaral, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido de justiça gratuita, a juntada de declarações de pobreza, firmadas de próprio punho.

PROC. Nº 2000.11467-8
 Autor: JACIREMA DE MEDEIROS NASCIMENTO E OUTROS
 Adv: Dr. Wanda Lúcia Corrêa Rodrigues
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Em se tratando de procuração outorgada por pessoa analfabeta, como é o caso do autor Manoel Vaz da Silva, entendo que deveria sê-lo por forma pública. Nesse sentido é a doutrina do processualista Humberto Teodoro Jr. Em relação ao autor Manoel Fonseca da Silva Neto, deverá comprovar a opção pela conta vinculada do FGTS, referente ao mês de junho de 1987, na forma do art. 283 do CPC. Assim sendo, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, promovam os autores mencionados, as diligências acima referidas. Intime-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROC. Nº 00.32800-6
 Expte.: THEMISTOCLES FORMICHERI
 Adv: Dr. Derotheu Gonçalves da Silva
 Excdo.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Adv: Dr. José Sérgio Pinto
 DESPACHO: 1. Considerando que este processo já se arrasta por longo período e, diante das informações de fls. 524 e 593, bem como da petição de fls. 570/582, a fim de que o feito possa chegar a seu termo, com justiça, determino ao senhor Contador deste Juízo que elabore o seguinte cálculo: a) a partir do valor da indenização reconhecido na sentença de fls. (Cr\$ 89.189.100,00), apure-se o quantum da diferença a que fazem jus os expropriados, abatendo-se o valor ofertado inicialmente pelo INCRA - Cr\$ 911.777,85 (este atualizado desde o lançamento até a data do laudo pericial e convertido para o padrão monetário do valor da

condenação); b) atualize-se monetariamente o valor encontrado a partir da operação anterior, com o índice correto (353,1072), a partir da data do laudo de avaliação, com incidência de juros compensatórios de 12% ao ano, com observância da Súmula 74/TFR (a partir da emissão na posse e calculados, até a data do laudo, sobre o valor simples da indenização, e, desde então, sobre referido valor corrigido monetariamente) e juros de mora 0,5% ao mês, a partir do trânsito em julgado da sentença. c) todo o procedimento acima deverá ser observado até a data da expedição dos dois primeiros alvarás de levantamento em favor dos expropriados e dos causídicos que os representam no feito, atentando-se, ainda, ao padrão monetário que lhes diz respeito; d) a partir desses alvarás, a incidência da correção monetária e dos juros (moratórios e compensatórios), nos limites acima traçados, dar-se-á apenas sobre o saldo remanescente a que fizerem jus os exequentes (indenização e honorários), isto é, sobre a diferença entre o valor da indenização cabível (atualizado até a data de expedição dos alvarás) e o valor constante dos mesmos alvarás; este critério será seguido, em relação aos sucessivos alvarás, de modo que a atualização incidirá sempre sobre o saldo remanescente (com abatimento do que já foi pago) até que se chegue ao que ainda é devido aos exequentes, atualizado até a data do cálculo. e) à guisa de esclarecimento, feito o cálculo conforme os itens acima, destaque o senhor Contador, ao chegar à data em que foram efetuados os cálculos de fls. 514/515, se, pelos critérios aqui estabelecidos, há diferença de valores nas atualizações procedidas até aquela data. (...) 3. Elaborados os cálculos, não havendo diferença em relação ao de fls. 514/515, voltem-se os autos conclusos para decisão. Do contrário, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias a começar pelos exequentes, para sobre os mesmos se manifestarem, remetendo-se os autos, após ao Ministério Público Federal, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para os fins de drcito; com a opinião do Parquet, venham-me os autos conclusos para o que couber, Intimem-se. Cumpra-se

PROC. Nº 98.6422-7

Expte.: HABIB FRAIHA NETO E OUTROS
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
Excd.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dr. Carmem Lúcia Simões Correa
DESPACHO: Aguarde-se o pagamento do Precatório Requisitório.

PROC. Nº 99.7265-4

Expte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Adv.: Dr. Cyro Nôvoa dos Santos
Excd.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: Tendo em vista o valor irrisório das custas processuais a serem recolhidas (fl. 63), não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante Portaria MF nº 289, § 3º de 31.10.97, publicada no DOU DE 04.11.97, pág. 2.4915, deixo de observar o procedimento recomendado pela Lei 9.289/96 e determino o imediato arquivamento dos autos.

CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

PROC. Nº 00.35171-7

Expte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Expdo.: BANCO REAL S/A
Adv.: Dr. Carlos Ferro
DESPACHO: Tendo em vista a competência territorial fixada na Resolução nº 16, de 12.06.96, do Egrégio TRF da 1ª Região, remetam-se os autos ao setor competente para proceder a devida redistribuição, uma vez que o imóvel, objeto da demanda, está localizado em Município jurisdicionado à Subseção Judiciária de Marabá. Intime-se.

CLASSE 8100 - AÇÃO SUMÁRIA/ACIDENTE DE TRÂNSITO

PROC. Nº 2000.11637-4

Autor.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu.: CÉLIO JOÃO DA SILVA PAULA
DESPACHO: Promova a autora a emenda da inicial, trazendo aos autos documentos que comprove a condição de representante legal da empresa autora, com poderes para outorgar procuração ad iudicia, nos termos do art. 12 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame do seu mérito.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

PROC. Nº 93.3250-0

Reqte.: JOSÉ MARIA DE FIGUEIREDO FERREIRA
Adv.: Drs. Jorge Saúl Junior e Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Claudine Teixeira da S. Rodrigues
DESPACHO: Requeira o autor o que lhe aprouver, no prazo de 10 (dez) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº 2000.11600-0

Empte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Empto.: IZAURA BORGES LOBÃO
DESPACHO: Intime-se a embargante para no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento liminar, esclarecer o pólo passivo do presente feito, tendo em vista que a pessoa qualificada na inicial, diverge daquela constante nos autos a que se refere os presentes embargos.

Proc. nº 2000.11556-4

Empte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Empto.: LAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Ivanete das Chagas Macedo
DESPACHO: Emenda a embargante a vestibular, de modo a indicar, claramente, quem são os embargados, eis que sem essa informação impossível será a identificação da parte passiva. Para tanto fixe-lhe o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de, não o fazendo, ser indeferida a inicial. Intime-se.

Proc. nº 2000.11699-0

Empte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Empto.: JOVENTINA ARAÚJO SOUZA E OUTROS
Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
DESPACHO: Recebo os embargos tempestivamente interpostos para discussão. Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. Dê-se vista aos embargados no prazo legal. Suspensa-se o curso do processo principal.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. nº 99.1913-6

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Ubiratan Cazetta
Réu.: VALDECI GONÇALVES VALENTE
Adv.: Dr. Mari'Angela Sobrinho de Sousa
Réu.: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA
Adv.: Dr. Manuel Figueiredo Neto
DESPACHO: Compulsando decididamente os autos observo que a carta precatória nº 206, de 25/08/2000, expedida à Comarca de Tomé-Açu/PA para inquirição da testemunha da Justiça Pública, Maria Isabel Carvalho da Cruz, ainda não foi devolvida, não havendo, também, qualquer notícia pertinente ao seu cumprimento. Assim, revogo a deliberação constante da ata de audiência de fls. 199. Oficie-se ao d. Juízo Deprecado solicitando informações acerca da supradita carta precatória. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

PROC. Nº 2000.6754-1

Autor.: MPF
Adv.: Dr. Ubiratan Cazetta
Réu.: MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Réu.: FRANCISCO ANTÔNIO ROCHA
Adv.: Dr. Adjair Campos Martins
Réu.: ALMIR BARATA BARRA
Adv.: Dr. Hamilton Gualberto
Réu.: MARIA DA GRAÇA NABIÇA DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Antônio Augusto de Oliveira Alves
Réu.: CARLOS ALBERTO LOPES DO VALE
Adv.: Dr. Miguel Bahia Brito
Réu.: ELZA MARIA NOGUEIRA MIRANDA E OUTROS
Adv.: Dr. Jorge Luís Tangerino
DESPACHO: Intime-se a defesa da ré Elza Maria Nogueira Miranda da devolução da carta precatória expedida à Seção Judiciária Federal do Amapá para citação e interrogatório daquela, fluindo o prazo para apresentação de defesa preliminar em favor da ré, na forma do art. 395 do CPP, a partir da intimação deste despacho. Após, dê-se vista ao MPF a fim de que se manifeste quanto ao teor do expediente de fl. 1160.

REPUBLICAÇÃO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 94.3200-5

Autor.: MIGUEL LOPES E OUTROS
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: 1) Expeça-se o competente Alvará de Levantamento, referente aos honorários periciais já devidamente depositados, com as cautelas legais. 2) Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial apresentado. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

DIRETORA DE SECRETARIA

LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM EXTRA 03
RESENHA DO DIA 26.10

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

O processo abaixo relacionado (01) foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº. 02/99, deste Juízo, intuem-se as partes para que se manifestem acerca dos documentos juntados às fls. 605/610, em conformidade com o disposto no r. despacho de fls. 600/601.

PROC. Nº 00.32800-6

Expte.: THEMISTOCLES FORMICHERI
Adv.: Dr. Derotheu Gonçalves da Silva
Excd.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. José Sérgio Pinto

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

DE: JOANA SILVA OLIVEIRA (brasileira, estado civil e profissão desconhecidos, outrora residente e domiciliada na Muruby, Casa 08 - Coqueiro, Ananindeua-PA), atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Citação para se ver processar até sentença final, devendo comparecer na sede deste Juízo Federal para ser qualificada e interrogada na audiência do dia 22/02/2001, às 14:30 horas, denunciada que foi pelo Ministério Público Federal nos

autos da Ação Penal nº 2000.39.00.005138-3, como incurso nas sanções previstas no art. 171, § 3º do Código Penal Brasileiro.
SEDE DO JUIZO: Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal. CEP: 66.055-210. Telefax: 222-6319.

Belém (PA), 27 de outubro de 2000.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto na titularidade da 5ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

DE: ADOLFO BARREIRO MURINO JÚNIOR (brasileiro, motorista, portador do CPF nº 006.308.955-53, outrora residente na Rua Jacarandá, nº 843, bairro do Horto Florestal, Salvador/BA), atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Citação para se ver processar até sentença final, devendo comparecer na sede deste Juízo Federal para ser qualificado e interrogado na audiência do dia 06/02/2001, às 15:00 horas, denunciado que foi pelo Ministério Público Federal nos autos da Ação Penal nº 2000.39.00.004797-7, como incurso nas sanções previstas no art. 46, parágrafo único, da Lei nº 9.605/98, 171, § 3º do Código Penal Brasileiro, oportunidade em que ser-lhe-á formulada proposta de suspensão condicional do processo, de acordo com o disposto no art. 89 da Lei nº 9.099/95.
SEDE DO JUIZO: Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal. CEP: 66.055-210. Telefax: 222-6319.

Belém (PA), 27 de outubro de 2000.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto na titularidade da 5ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 (sessenta) dias

DE: CARLOS VINÍCIO FERREIRA (brasileiro, bancário, filho de Manoel Ferreira Júnior e Severa Janino Ferreira, outrora residente na Travessa Angustura, nº 1402, Ed. Guarapari - Pedreira, nesta Capital), atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Intimação da sentença proferida nos autos da Ação Penal, Processo nº 00.0031103-0, movida pelo Ministério Público Federal contra o acusado acima mencionado e outros, cuja parte final vem a seguir transcrita: "Vistos etc. (...) Assim sendo e tendo presente a indiscutível realidade que emerge do procedimento persecutório em causa, declaro extinta a punibilidade do fato relatado na presente ação penal imputado aos Acusados CARLOS VINÍCIO FERREIRA, JOÃO DE SOUZA JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA, MANOEL LUIZ ALVES DA SILVA e ZENAO ALVES DA SILVA, por reconhecer cumpridas as condições que lhes foram impostas para a suspensão condicional do processo, com fundamento legal no art. 89, parágrafo quinto, da Lei 9.099 de 26/09/95, e c art. 61 do Código de Processo Penal, P.R.I. Belém (PA), 11 de abril de 2000. EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho, Juiz Federal da 5ª Vara/SJPA".
SEDE DO JUIZO: Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal. CEP: 66.055-210. Telefax: 222-6319.

Belém (PA), 27 de outubro de 2000.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto na titularidade da 5ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

DIRETORA DE SECRETARIA

LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 149/00
RESENHA DO DIA 19.10.2000
INTIMAÇÃO

O processo abaixo relacionado (01) foi remetido à publicação para que nos termos da Portaria nº. 02/99, deste Juízo, intuem-se os autores para que requeiram a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 97.6831-6

Autor.: AUREA SILVA DOS SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Miguel Ovídio Corrêa Batista
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Acelina Maria Calderaro Neves

O processo abaixo relacionado (01) foi remetido à publicação para que nos termos da Portaria nº. 02/99, deste Juízo, intuem-se as partes para que requeiram a execução do julgado, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias, primeiro os autores, após a ré.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 97.10962-4

Autor.: PAULO SÉRGIO RODRIGUES CECIM E OUTROS
Adv.: Dr. Sebastiana Aparecida S S Sampaio
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Mônica G. S. Monteiro de Brito

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 99.7287-3

Autor.: RAIMUNDA MARIA LESSA DE ARAÚJO
Adv.: Dr. Maria Luiza da Silva Ávila
Réu.: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda têm a produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n° 97.5264-4

Autor.: JOSÉ MARIA PINHEIRO E OUTROS

Adv.: Dr. Ivan Moraes Furtado

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr's. Beatriz Engelmann Soares e Aclina Maria Calderaro Neves,

respectivamente

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 116/135, tempestivamente interposta pela CEF, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo.

Proc. n° 96.5245-0

Autor.: CARLOS AUGUSTO SOUSA JATENE

Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares

Réu.: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Adelaide Barroso da Costa e João José Aguiar Carvalho,

respectivamente

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 168, pelo prazo legal.

Proc. n° 2000.4489-8

Autor.: PEDRO FURTADO CORDOVIL E OUTROS

Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Regularize o autor Sarurnino Almeida Silva, em 10 (dez) dias, sua representação processual, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito. Haja vista que o instrumento de procuração de fl. 42 não está datado.

Proc. n° 2000.5318-1

Autor.: ANA RUTH CORDOVIL DA SILVA E OUTROS

Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas

Réu.: UNIÃO FEDERAL E OUTRO

DESPACHO: (...) Isso posto, com espeque no parágrafo único do art. 284 c/c 295, VI, ambos do CPC, indefiro a inicial e, por conseguinte, extingo o processo, sem julgamento de seu mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto. (...)

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 2000.5302-3

Impte.: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas

Impdo.: CHEFE DE RECURSOS HUMANOS DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRO

DESPACHO: Arquivem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. n° 99.6655-6

Exqte.: WILSON NERY FERNANDES E OUTROS

Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa

Excd.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

DESPACHO: Expeça-se o Precatório-Requisitório.

Proc. n° 97.6936-0

Exqte.: ANTONIO BORBA PANTOJA

Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva

Excd.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. Elisabeth Lopes Figueiredo

DESPACHO: Vista ao exequente, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se.

Proc. n° 97.1843-3

Exqte.: RAMIRO DOS REIS FILHO E OUTROS

Adv.: Dr. Zeno Nascimento Costa

Excd.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. Elisabeth Lopes Figueiredo

DESPACHO: Vista aos exequentes, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS

Proc. n° 90.149-8

Reqte.: UNIÃO FEDERAL e FUMBEL

Adv.: Drs. José Augusto Torres Potiguar e José Ronaldo Loureiro de Lima, respectivamente

Reqdo.: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA E OUTRO

Adv.: Dr. José Figueiredo de Sousa

DESPACHO: (...) 3. Forte nessas considerações, defiro tão-somente o item a do requerimento de fls. 731/732, formulado pela FUMBEL. (...)

CLASSE 5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

Proc. n° 99.8554-2

Reqte.: MARIA ANTONIA PIMENTA NUNES E OUTRO

Adv.: Dr. Humberto de Azevedo Nemer Júnior

Reqdo.: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Manifestem-se os requerentes sobre o conteúdo na peça de fls. 34/61.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n° 2000.6015-0

Reqte.: RADIO COMUNITÁRIA GUARANY FM

Adv.: Dr. Antônio João Teixeira Campos Silva

Reqdos.: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

DESPACHO: Requeira a autora a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n° 2000.1218-0

Empte.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Embdo.: WILSON NERY FERNANDES E OUTROS

Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa

DESPACHO: Desapensem-se estes dos autos principais. Requeira a embargante a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias. Após sem manifestação, arquivem-se.

Proc. n° 2000.6260-8

Empte.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER

Adv.: Dr. Welger Brito das Neves

Embdo.: SINDNER-PA SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEP. NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Adv.: Dr. Alin Sílvia Afonso Garcia

DESPACHO: Recebo os embargos tempestivamente interpostos. Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. Dê-se vista aos embargados no prazo legal. Suspenda-se o curso do processo principal, até decisão dos embargos.

Proc. n° 2000.5851-4

Empte.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Adv.: Dr. Cydalina Maria Batista Neves

Embdo.:

DESPACHO: Recebo os embargos tempestivamente interpostos. Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. Dê-se vista aos embargados no prazo legal. Suspenda-se o curso do processo principal, até decisão dos embargos.

Proc. n° 2000.5850-1

Empte.: UNIÃO FEDERAL e FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Adv.: Drs. João José Aguiar Carvalho e Cydalina Maria Batista Neves, respectivamente

Embdo.:

DESPACHO: Recebo os embargos tempestivamente interpostos. Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. Dê-se vista aos embargados no prazo legal. Suspenda-se o curso do processo principal, até decisão dos embargos.

Proc. n° 2000.11803-0

Empte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugas

Embdo.: NORBERTO BRANDÃO COSTA E OUTRO

DESPACHO: Recebo os embargos tempestivamente interpostos. Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. Dê-se vista aos embargados no prazo legal. Suspenda-se o curso do processo principal, até decisão dos embargos.

Proc. n° 2000.6259-0

Empte.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER

Adv.: Dr. Welger Brito das Neves

Embdo.: SINDNER-PA SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEP. NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Adv.: Dr. Alin Sílvia Afonso Garcia

DESPACHO: Recebo os embargos tempestivamente interpostos. Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. Dê-se vista aos embargados no prazo legal. Suspenda-se o curso do processo principal, até decisão dos embargos.

Proc. n° 2000.5874-6

Empte.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Welger Brito das Neves

Embdo.: CYBELINA MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS

Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa

DESPACHO: Recebo os embargos tempestivamente interpostos. Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. Dê-se vista aos embargados no prazo legal. Suspenda-se o curso do processo principal, até decisão dos embargos.

Proc. n° 2000.4534-6

Empte.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Welger Brito das Neves

Embdo.: JOÃO ARTUR DE SOUZA SILVA

Adv.: Dr. Antonio Edson Marinho Jr.

DESPACHO: Recebo os embargos tempestivamente interpostos. Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. Dê-se vista aos embargados no prazo legal. Suspenda-se o curso do processo principal, até decisão dos embargos.

Proc. n° 2000.6261-0

Empte.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Welger Brito das Neves

Embdo.: MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS

Adv.: Dr. Marcelo Castelo Branco Judice

DESPACHO: Recebo os embargos tempestivamente interpostos. Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. Dê-se vista

aos embargados no prazo legal. Suspenda-se o curso do processo principal, até decisão dos embargos.

AUTOS COM DECISÃO**CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**

Proc. n° 2000.11743-6

Autor.: COMERCIAL METAL NORTE LTDA. E OUTROS

Adv.: Dr.

Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

DECISÃO: (...) INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. (...)

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 2000.11694-7

Impte.: COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA.

Adv.: Dr. Leonam Cruz

Impdo.: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MCT/MUSEU EMÍLIO GOELDI

DECISÃO: (...) defiro a medida liminar vindicada (...).

Proc. n° 2000.11863-0

Impte.: H. L. M. MAGAZINE LTDA.

Adv.: Dr. Mauro Maroja Bentes de Carvalho

Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM

DECISÃO: (...) defiro o pedido de liminar (...).

Proc. n° 2000.11791-0

Impte.: BENEVIDES ÁGUAS S/A

Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff

Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM

DECISÃO: (...) Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar (...).

Proc. n° 2000.6741-1

Impte.: CURTUME DO PARÁ S/A

Adv.: Dr. Marco Meira

Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO PARÁ

DECISÃO: (...) Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar (...).

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. n° 98.0560-0

Reqte.: AMAFRUTAS LIMITADA

Adv.: Dr. Fernando V. Moreira de Castro Neto

Reqdo.: COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC

Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

DECISÃO: (...) determino à autora que, em 5 (cinco) dias, deposite, à disposição do juízo, os honorários acima fixados. (...)

AUTOS COM SENTENÇA**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Proc. n° 2000.9501-2

Impte.: CCM ENGENHARIA LTDA.

Adv.: Dr. Acilino Soares B. Filho

Impdo.: CHEFE DO POSTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE BELÉM/PA

(...) Em face do exposto, com espeque no parágrafo único do art. 284 c/c 295, VI, ambos do CPC, indefiro a inicial e, por conseguinte, extingo o processo, sem julgamento de seu mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto. (...)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - 7ª VARA

Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA.
CEP: 66055-210. Fone/Fax: 241.2921

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 10 dias

PROCESSO: 91.1670-5

EXECUTADO: JOSÉ ALVES DE LIMA (Cart. de Ident. n° 0590344-SSP/PA, expedida em 26.08.83, CPF n° 080.958.922/20), FRANCISCA DO AMARAL LIMA (Cart. de Ident. n° 1.430.860-SSP/PA, expedida em 23.02.61, CPF n° 080.958.922/20) e RAIMUNDO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR (Cart. de Ident. n° 1.403.274-SSP/PA, expedida em 26.02.85, CPF n° 059.611.732/91)

BEM PENHORADO: casa residencial, localizada na Rua Pitã, casa 06, do Parque Residencial "Benjamim Sodré", Belém-Pará, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Capital, livro 2-AZ, fls. 123, de 31.12.86.

FINALIDADE: Intimar os Executados da penhora que recaiu sobre o bem imóvel acima descrito, de sua propriedade, efetivada nos autos do Processo da referência, de Execução Diversa movido pela CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA, ficando ciente do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Hipotecária.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém-Pará.

Belém-PA, 27 de outubro de 2000.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.326

DIÁRIO OFICIAL

0873

2

Belém, terça-feira,
31 de outubro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal substituto da 7ª Vara
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 156/2000
EXPEDIENTES DOS DIAS 20, 24 e 26 OUT 2000
AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

No processo avante, foi lavrada CERTIDÃO pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99 deste Juízo, abro vista à(o) exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo de dilação requerido à fl. 91.

96.0007531-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA1227 - PAULO CASTRO DE PINHO
EXCDO : COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES DO
BRASIL S/A - COBRAS e outros

No processo avante, foi lavrada CERTIDÃO pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99 deste Juízo, nesta data abro vista destes autos à(o) exequente para manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 39-verso.

1997.39.00.004048-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3756 - HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO
EXCDO : SISTEMA TEOREMA DE ENSINO e outros

No processo avante, foi lavrada CERTIDÃO pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99 deste Juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimada a exequente de que foi deferida a vista.

1997.39.00.005237-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA DE CONSTRUCAO DE CASAS PARA O PESSOAL DO
MINISTERIO DA MARINHA
ADVOG. : RJ83195 - LUIZ CLAUDIO LOPES DE FREITAS
EXCDO : JOSE BRASIL FREIRE e outra

No processo avante, foi lavrada CERTIDÃO pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99 deste Juízo, nesta data abro vista destes autos à(o) exequente para manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 43-verso.

2000.39.00.007994-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : VIVENDA - ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO EM
LIQUIDACAO ORDINARIA
ADVOG. : PA5163 - MARY MACHADO SCALERCIO
EXCDO : LUIZ NEVALDO PINHEIRO RODRIGUES e outra

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

92.0003355-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
EXCDO : ALDENIR SILVA DA ROCHA
DESPACHO : Ao cálculo para apuração do valor das custas finais, intimando-se a Exequente a efetuar o devido recolhimento. Após, conclusos para sentença.

93.0004432-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

EXCDO : MIGUEL SABINO XAVIER CORDEIRO e outro
DESPACHO : Designo o dia 07 de novembro de 2000, às 16 h 15 para a realização de audiência admonitoria. Intimem-se a Exequente e o ocupante do imóvel penhorado nestes autos para comparecer à mencionada audiência.

93.0004556-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : SIMONE AMARO DE OLIVEIRA e outros
DESPACHO : Em diligência efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, chegou ao conhecimento do Juízo acerca da grave situação social que se encontra a comunidade local, objeto do mandado de desocupação de certidão fls. 42/vs, sendo certo que as informações trazidas pelo oficial de justiça dão cabo de que nenhuma desocupação é feita nesta localidade por motivação de ordem coletivo-social, sendo, inclusive, tal fato noticiado pelos meios de imprensa. (...) INSPEÇÃO JUDICIAL, nos termos do art. 440 do CPC, determinando a intimação, urgente, das partes para o acompanhamento da medida, que fica designada para o dia 27 OUT 2000, às 09 h 30. Suspendo a ordem de desocupação até posterior deliberação. Expeça-se mandado de intimação ao representante legal da C.E.F. e ao executado para que se façam presentes. Cumpra-se.

94.0004274-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MELINA RUSSELLAKIS CARNEIRO
EXCDO : MARCO ANTONIO PINTO PALHA
DESPACHO : Designo o dia 07 de novembro de 2000, às 16 h 00 para a realização de audiência admonitoria. Intimem-se a Exequente e o ocupante do imóvel penhorado nestes autos para comparecer à mencionada audiência.

94.0004768-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : FRANCISCO MANOEL MAGALHAES DE SOUSA e outra
DESPACHO : Designo o dia 07 de novembro de 2000, às 16 h 30 para a realização de audiência admonitoria. Intimem-se a Exequente e o ocupante do imóvel penhorado nestes autos para comparecer à mencionada audiência.

96.0009229-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3756 - HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO
EXCDO : SKYLUS MOTEL LTDA e outros
DESPACHO : Defiro o requerido pelo Exequente. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, devendo o gravame recair sobre os terminais indicados à fl. 29.

1997.39.00.008632-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBE : LOCAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
DESPACHO : Diante do documento de fls. 07/19, considero relevante para a composição da lide a verificação da atual fase da ação ordinária nº 91.730-7 e ações a ela porventura dependentes. Assim, baixo o feito em diligência e determino a expedição de ofício ao Juízo Federal da 5ª Vara solicitando a referida informação.

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 009/2000-PPG-7-MP/PA
Nº do Empenho: 2000NE03942
Data: 25.10.2000
Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Plug Play Informática Ltda.
Valor: R\$4.010,88 (Quatro mil, dez reais e oitenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.18092.012113130000
Elemento de Despesa: 4590-52

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 009/2000-PPG-7-MP/PA
Nº do Empenho: 2000NE03943
Data: 25.10.2000
Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Plug Play Informática Ltda.
Valor: R\$1.688,12 (Hum mil, seiscentos e oitenta e oito reais e doze centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.18092.012113130000
Elemento de Despesa: 4590-52

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 030/2000-MP/PA
Nº do Empenho: 2000NE03927
Data: 24.10.2000
Objeto: Aquisição de Medicamentos para o setor Médico.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Odontoplast Com. e Rep. Ltda.
Valor: R\$952,81 (Novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.03122012529020000
Elemento de Despesa: 3490-54

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 030/2000-MP/PA
Nº do Empenho: 2000NE03936
Data: 24.10.2000
Objeto: Aquisição de Material e Medicamentos para o setor Médico.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Odontoplast Com. e Rep. Ltda.
Valor: R\$-3.821,01 (Três mil, oitocentos e vinte e um reais e um centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.03122012529020000
Elemento de Despesa: 3490-54

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 030/2000-MP/PA
Nº do Empenho: 2000NE03930
Data: 24.10.2000
Objeto: Aquisição de Material e Medicamentos para o Setor Odontológico.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Cirurgica Norte Com. Rep. Ltda.
Valor: R\$-1.700,56 (Hum mil, setecentos reais e cinquenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.03122012529020000
Elemento de Despesa: 3490-54

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 030/2000-MP/PA
Nº do Empenho: 2000NE03931
Data: 24.10.2000
Objeto: Aquisição de Material e Medicamentos para o Setor Odontológico.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Cirurgica Norte Com. Rep. Ltda.
Valor: R\$-3.504,90 (Três mil, quinhentos e quatro reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.03122012529020000
Elemento de Despesa: 3490-54

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 030/2000-MP/PA
Nº do Empenho: 2000NE03940
Data: 24.10.2000
Objeto: Aquisição de Material e Medicamentos para o Setor Médico.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Cirurgica Norte Com. Rep. Ltda.
Valor: R\$-1.664,62 (Hum mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.03122012529020000
Elemento de Despesa: 3490-54

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 030/2000-MP/PA
Nº do Empenho: 2000NE03939
Data: 24.10.2000
Objeto: Aquisição de Material e Medicamentos para o Setor Odontológico.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Odontoplast Com. Rep. Ltda.
Valor: R\$-1.587,03 (Hum mil, quinhentos e oitenta e sete reais e três centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.03122012529020000
Elemento de Despesa: 3490-54

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 030/2000-MP/PA
Nº do Empenho: 2000NE03941
Data: 24.10.2000
Objeto: Aquisição de Material e Medicamentos para o Setor Odontológico.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Odontoplast Com. Rep. Ltda.
Valor: R\$-1.828,52 (Hum mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)

centavos)

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03122012529020000
Elemento de Despesa: 3490-54

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 030/2000-MP/PA
Nº do Empenho: 2000NE03921
Data: 24.10.2000
Objeto: Aquisição de Material para o Setor Odontológico.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e F. Cardoso e Cia. Ltda.
Valor: R\$-156,00 (Cento e cinquenta e seis reais)
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03122012529020000
Elemento de Despesa: 3490-54

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 030/2000-MP/PA
Nº do Empenho: 2000NE03921
Data: 24.10.2000
Objeto: Aquisição de Material para o Departamento Médico.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e F. Cardoso e Cia. Ltda.
Valor: R\$-1.311,50 (Hum mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03122012529020000
Elemento de Despesa: 3490-54

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 030/2000-MP/PA
Nº do Empenho: 2000NE03922
Data: 24.10.2000
Objeto: Aquisição de Material para o Setor Odontológico.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e W.L.L. de Medeiros.
Valor: R\$-516,98 (Quinhentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03122012529020000
Elemento de Despesa: 3490-54

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 030/2000-MP/PA
Nº do Empenho: 2000NE03920
Data: 24.10.2000
Objeto: Aquisição de Material para o Setor Médico.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e W.L.L. de Medeiros.
Valor: R\$-91,00 (Noventa e um reais)
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03122012529020000
Elemento de Despesa: 3490-54

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA
CORRENTE LÍQUIDA
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO - 2000

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XII Valores em R\$ 1,00

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LÍQUIDAS			
	Últimos 12 meses	% Despesas/RCL	Até o Quadrimestre	% Despesas/RCL
Pessoal Ativo	40.767.808		25.007.857	
Pessoal Inativo	10.045.035		6.217.701	
(-) Precatórios (Sent. Judiciais), ref. ao período de apuração				
(-) Inativos com Recursos Vinculados				
(-) Indenização por Demissão Outras				
Outras Despesas de Pessoal (art. 18, Parágrafo único)				
Despesa Líquida de Pessoal	50.812.843	2,3594	31.225.538	2,1123
Receita Corrente Líquida - RCL	2.153.630.499		1.478.299.608	
Limite Prudencial (1)	1,9000		1,9000	
Limite Geral (2)	2,0000		2,0000	

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios
(1) e (2) - Limites definidos no inciso II do artigo 20 e no parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101/200

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça,
em exercício

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Secretária-Geral

JACIREMA JENNY N. GOMES
Diretora do Departamento Financeiro,
em exercício

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

JUIZ TITULAR
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 137/1997-1 E ANEXO
Exqte.: WILSON NEVES DE SOUSA E OUTRO
Adv.: ISILDA MARTINS CAMPIÃO
Excd.: JOSÉ ALFREDO HERÉDIA
Adv.: JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS
DESPACHO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE NO DIA 29.11.2000 ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, REALIZAR-SE-Á O PRACEAMENTO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101 - 759/1997-2
Exqte.: MANOEL JOÃO FERREIRA PEREIRA
Adv.: LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA
Excd.: YVONE DE FÁTIMA DA SILVA MIRANDA
Adv.: EVANDRO BARROS WATANABE
DESPACHO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE NO DIA 29.11.2000 ÀS 10:10 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, REALIZAR-SE-Á O PRACEAMENTO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101 - 2750/1992-3 E ANEXO
Exqte.: ALARICO NERY DA SILVA E OUTRO
Adv.: MIGUEL GONÇALVES SERRA
Excd.: ESTADO PARÁ - SETRAN
Procurador: GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
DESPACHO: AOS EXEQUENTES PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA PÉTIÇÃO DO EXECUTADO DE FLS. 640 DOS AUTOS.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA FLÁVIA JOSEANE KURODA, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NA TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 29.11.2000, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-137/1997-1 E ANEXO, EM QUE SÃO PARTES: WILSON NEVES E SOUSA E OUTRO, EXEQUENTES, E JOSÉ ALFREDO HEREDIA, EXECUTADO, CUJOS BENS SÃO OS SEGUINTEIS:
02 (DOIS) IMÓVEIS AGRÍCOLAS SITUADOS NO RAMAL CURUPERE-MIRI, ROD. PA 151, MUNICÍPIO DE ABAETETUBA: 01º COM ÁREA DE 27 HA, 98 A, 27 CA, PERÍMETRO DE 2.520,62 METROS, FORMANDO UM POLÍGONO IRREGULAR DE 04 LADOS, CADASTRADO NO INCRA SOB O Nº 047.020.290 DV-02, REGISTRADO NO LIVRO Nº 02, MATRÍCULA 2182, DO CRI DE ABAETETUBA; 02º COM ÁREA DE 28 HA, 59 A, 39 CA, PERÍMETRO DE 2.822 METROS, FORMANDO UM POLÍGONO IRREGULAR DE 04 LADOS, CADASTRADO NO INCRA SOB O Nº 047.015.018.961 DV-02, REGISTRADO NO LIVRO Nº 02, MATRÍCULA 1986, DO CRI DE ABAETETUBA. OS IMÓVEIS ACIMA FORMAM, HOJE, UM SÓ, ONDE EXISTE PLANTACÃO DE COCO, CUPUAÇA E PUPUNHA, ALÉM DE OUTRAS ÁRVORES FRUTÍFERAS, E DUAS CASAS DE MADEIRA DESTINADAS A CASEIRO. VALOR TOTAL R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
QUEM DESEJAR ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DOS BENS A SEREM PRACEADOS, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APRECIACÃO DO TITULAR DESTA VARA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E.TRT DA 8ª REGIÃO.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA FLÁVIA JOSEANE KURODA, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NA TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 29.11.2000, ÀS 10:10 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-759/1997-2, EM QUE SÃO PARTES: MANOEL JOÃO FERREIRA

PEREIRA, EXEQUENTE, E IVONE DE FÁTIMA DA SILVA MIRANDA, EXECUTADA, CUJO BEM É O SEGUINTE:
01 (UM) ÁREA DE TERRA RURAL DENOMINADA "FAZENDA MASCOTE", SITUADA ÀS MARGENS DO RIO ANAJÁS - MIRI, MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, ILHA DO MARAJÓ. POSSUI ÁREA TOTAL DE R\$-1.600 HA (MIL E SEICENTOS HECTARES) DEVIDAMENTE CADASTRADO NO INCRA, SOB O Nº 0460600033522.4, CONFINADO A LESTE, NORTE E OESTE, COM A FAZENDA SÃO LUIZ, E AO SUL COM AS FAZENDAS PARAÍSO, BOMFIM E SÃO MARCOS, TENDO SIDO DESMEMBRADA DA SORTE DE TERRAS "SÃO LUIZ", AS TERRAS POSSUEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DE PONTA DE PEDRAS, LIVRO 2-C, FLS. 180, MATRÍCULA 774 E SÃO PRÓPRIAS PARA CRIAÇÃO DE SEMOVENTES, DADO A QUANTIDADE DE PASTOS. AVALIO O IMÓVEL VALOR DE R\$-100.000,00 (CEM MIL REAIS).
QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APRECIACÃO DO TITULAR DESTA VARA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E.TRT DA 8ª REGIÃO.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICAM NOTIFICADOS OS RECLAMANTES JOSÉ VINAGRE DOS SANTOS E JOÃO FONSECA CORRÊA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DE QUE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 101-663/99-3 E ANEXOS, ONDE É RECLAMADA MADEIREX - IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA. (CÉSAR CORRÊA GONÇALVES), FORAM INTERPOSTOS EMBARGOS À PENHORA PELO EXECUTADO E, PARA QUERENDO, POSSAM OS EXEQUENTES, RESPONDEREM AOS REFERIDOS EMBARGOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE.
PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL (30.10.2000), EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1194/00
Exequente: NEY GONÇALVES PINTO
Advogado(s): RUBEM CARLOS DE SOUSA E OUTROS
Executado(s): PRODEPA EMPRESA PROCESSAMENTO DADOS EST. PARA
Advogado(s): MÁRIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA PÉTIÇÃO DO RECLAMADO DE FLS. 316/319

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1440/00
Reclamante: JORGE ADEMIR MELO MONTEIRO
Advogado(s): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES E OUTROS
Reclamado(s): FRALU OFICINA ESPEC. EM MOV. E ESQ. LTDA. E FRANCISCO DE JESUS SANTANA
Advogado(s): JOAO SOUSA DE BRITO E OUTRO
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMADO PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO DO FGTS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE APURAÇÃO PELO SETOR DE CALCULO

PROCESSO Nº 12ª VTB - 942/99
Reclamante: MARIA DE FATIMA RAMOS MOREIRA
Advogado(s): JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO E OUTROS
Reclamado(s): CIRCULO MILITAR DE BELEM
Advogado(s): SERGIO AUGUSTO DE SOUZA LELIS E OUTROS
Conteúdo: AOS PATRONOS DAS PARTES P/ TOMAREM CIENCIA DESP. DE FLS. 212 "TENDO EM VISTA Q/ AS PARTES N POSSUEM OS COMPROVANTES DE PG., E PELO PRINC. DA CELERIDADE E ECON. PROC., DETERM. Q/ SETOR CALC. ADOTE P/ MESES EM Q/ N HÁ COMPROV., CORRESPONDENCIA SAL. MIN.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 123/99
Reclamante: ANTONIO SERGIO PANTOJA CHAMON E OUTROS
Advogado(s): FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
Reclamado(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
Advogado(s): MARIA APARECIDA DE CERQUEIRA LIMA E OUTROS
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO DA PÉTIÇÃO DE FLS. 449 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1331/97
Exequente: ARISMARCOS ROMERIO ALVES SANTOS
Advogado(s): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS E OUTRO
Executado(s): PENA BRANCA DO PARA S/A
Advogado(s): FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO E OUTROS
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMADO/EXECUTADO PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO DA PÉTIÇÃO INTERPOSTA PELO RECLAMANTE/EXEQUENTE, AS FLS. 219 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1034/97
Exequente: TATIANA REIS MENDONÇA

TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Advogado(a): MARIA MADALENA GARCIA QUITES
 Executado(a): BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A
 Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
 Conteúdo: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 494, DO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DA 18ª REGIAO - GO, ONDE CONSTA QUE NÃO HOUVE LICITANTE DO BEM PENHORADO

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1489/99
 Exequente: LUIS CARLOS CORREA DA SILVA
 Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID E OUTRO
 Executado(a): ANTONIO FERREIRA FILHO (BRASIL SERVICE LTDA)
 Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA E OUTRO
 Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 85 DOS AUTOS: "CONVOLO O DEPOSITO RECURSAL EM PENHORA, NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO A COMPLEMENTAR O VALOR"

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1910/99
 Exequente: TEREZINHA GUADALUPE BRAZAO MIRANDA
 Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMNSKI E OUTROS
 Executado(a): S. DOS SERVIDORES CIVIS DAS FORÇAS ARMADAS
 Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS E OUTROS
 Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMADO PARA DEPOSITAR EM DINHEIRO O VLOR DO CHEQUE SEM PROVISÃO DE FUNDOS, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1142/97
 Exequente: JOAO PINTO DA SILVA
 Advogado(a): ERLIENE GONÇALVES LIMA
 Executado(a): PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A
 Advogado(a): BRUNO GRACIA DE CASTRO
 Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS A PENHORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1448/00
 Reclamante: CARLOS ALBERTO CAMPOS FERREIRA E OUTROS
 Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO E OUTRO
 Reclamado(a): BANCO DA AMAZONIA E CAPAF
 Advogado(a): JOSE RONALDO DE ALMEIDA E OUTROS
 Conteúdo: AO PATRONO DOS RECLAMANTES E DO RECLAMADO CAPAF, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO BASA S/A

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1565/00
 Reclamante: DILERMANO DE SENA NUNES E JOAO RIBEIRO FILHO
 Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO E OUTROS
 Reclamado(a): CAPAF
 Advogado(a): ANA RACHEL SANTOS TEIXEIRA E OUTROS
 Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO FOI DENEGADO, FACE A INTEMPESTIVIDADE

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1113/00
 Reclamante: ANTONIO SOUZA DOS SANTOS
 Advogado(a): JUAREZ GOMES DA COSTA E OUTROS
 Reclamado(a): SERVISEL EMPRESA DE SEG. E VIGIL. COM. LTDA
 Advogado(a): CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS E OUTROS
 Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE, FICA VSA. CIENTE DE QUE DEVERA PAGAR AS CUSTAS EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 271/99
 Exequente: JOSE CARLOS ALMEIDA BATISTA
 Advogado(a): FRANCIMAR BENTES GOMES
 Executado(a): MARY DA CONCEICAO RANGEL DE OLIVEIRA
 Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
 Conteúdo: A PATRONA DA RECLAMADA PARA PAGAMENTO DO VALOR ATUALIZADO, CONFORME SOLICITADO A FLS. 173.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1268/00
 Reclamante: KIRLEY NAZARÉ MESCOUTO NUNES
 Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
 Reclamado(a): SCOPUS TECNOLOGIA S/A E BANCO BRADESCO S/A
 Advogado(a): ABU ANTUNES AMATE PERES E OUTROS
 Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO R. DESPACHO DE FL. 237, CUJO TEOR SEGUE: "DENEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, FACE A DESERÇÃO"

PROCESSO Nº 12ª VTB - 001/94
 Reclamante: MAURO TAVARES DA SILVA
 Advogado(a): MARÍLIA SIQUEIRA REBELO
 Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
 Advogado(a): PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE MORAES
 Conteúdo: À PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 689/922 DOS AUTOS

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1866/00
 Agravante: LINOBERTO RODRIGUES PEREIRA
 Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
 Advogado(a): RADIO CLUBE DO PARA LTDA
 Advogado(a): LUCIANA ANDREA BATISTA DANTAS E OUTROS
 Conteúdo: À PATRONA DO AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1373/99
 Reclamante: GILBERTO JONES SIQUEIRA DOS SANTOS

Advogado(a): ANGELO DEMETRIUS DE A. CARRASCOSA
 Reclamado(a): BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO E BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A
 Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL DA BASTEC E BAMERINDUS E MICHELLE A. ESTEVES PELO HSBC BANK BRASIL S.A
 Conteúdo: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A CONCLUSÃO A SEGUIR: "ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, CONHECEMOS DOS EMBARGOS OPOSTOS PELO EMBARGANTE GILBERTO JONES SIQUEIRA DOS SANTOS NA RECLAMAÇÃO EM QUE SÃO EMBARGADOS BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, PARA DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, SANANDO A OMISSÃO PARA DETERMINAR A INCLUSÃO NA FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO O INDEFERIMENTO DA REPERCUSSÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE HORAS EXTRAS, SOBRE HORAS DE SOBREAVISO E REPOUSO REMUNERADO, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUE-SE AS PARTES.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1495/00
 Reclamante: ANTONIO RAMOS GRACIA E OUTROS.
 Advogado(a): MARIA DO SOCORRO BORGES CELSO SA E OUTROS
 Reclamado(a): VIPLAC INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA.
 Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP E OUTRO.
 Conteúdo: AOS PATRONOS DOS RECLAMANTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A CONCLUSÃO A SEGUIR: "ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, CONHECEMOS DOS EMBARGOS OPOSTOS PELO EMBARGANTE ANTONIO RAMOS GRACIA, DELCIO DAMASCENO SILVA, REGINA CELIA BARATA MONTEIRO, CLARICE CARDOSO FERREIRA, NA RECLAMAÇÃO EM QUE É EMBARGADO VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, POR NÃO HAVER OMISSÃO NA R. SENTENÇA, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUE-SE AS PARTES"

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1143/00
 Reclamante: AFONSO DE JESUS VIANA PINHEIRO
 Advogado(a): VANESSA NAVARRO BARROS E OUTRA
 Reclamado(a): JARUMÁ RODOFLUVIAL LTDA
 Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA
 Conteúdo: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A CONCLUSÃO A SEGUIR: "ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, CONHECEMOS DOS EMBARGOS OPOSTOS PELO EMBARGANTE AFONSO DE JESUS VIANA PINHEIRO NA RECLAMAÇÃO EM QUE É EMBARGADO JARUMÁ RODOFLUVIAL LTDA, PARA DAR-LHE NEGAR-LHE PROVIMENTO, VEZ QUE NÃO HÁ OMISSÃO NA R. SENTENÇA A SER SANADA, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUE-SE AS PARTES."

PROCESSO Nº 12ª VTB - 866/00
 Exequente: DANIEL VIEIRA MENDES
 Advogado(a): DANIEL FERNANDES DA SILVA E OUTROS
 Executado(a): AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS S/C LTDA
 Advogado(a): SILVIO CEZAR MAUÉS BATISTA E OUTROS
 Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA APRESENTAR RECIBOS DE PAGAMENTO DO AUTOR DO PERÍODO CONTRATUAL DE 22.01.97 A 28.04.00, NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS

PROCESSO Nº 12ª VTB - 95/97
 Exequente: REGINA LUCIA RAIOL MESQUITA
 Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
 Executado(a): LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS IND E COMERCIO LTDA
 Advogado(a): HELANE ROSSE ARAÚJO TAVARES
 Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA QUE A EXEQUENTE NÃO ACEITA QUE SEJA ABATIDO O VALOR DE R\$770,00, POR NÃO TER RECEBIDO O SUPOSTO DEPOSITO.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1616/96
 Exequente: LORIVAL DOS SANTOS
 Advogado(a): ERLIENE GONÇALVES LIMA
 Executado(a): CIAPESC COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA
 Advogado(a): JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
 Conteúdo: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO REMANECENTE AO SEU ENCARGO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO

PROCESSO Nº 12ª VTB - 339/97
 Exequente: ARNALDO MORAES FILHO E OUTROS
 Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
 Executado(a): BANCO DA AMAZONIA S/A CAPAF
 Advogado(a): JURACY COSTA DA SILVA
 Conteúdo: AO PATRONO DOS RECLAMANTES PARA COMPROVAR SE O VALOR DO ABONO RELATIVO A CONDENAÇÃO FOI PAGO PELAS RECLAMADAS CONFORME ARTIGO 172 RESSALTANDO-SE QUE O SILENCIO SERÁ INTERPRETADO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1751/00
 Reclamante: DELSON REIS DE MELO
 Advogado(a): MARCÍLIO MARCELO LEÃO SANTOS E OUTROS
 Reclamado(a): ACINDINO DE LIMA OSÓRIO
 Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FL. 22, CUJO TEOR SEGUE: "COM ESTEJO NO ART. 833 DA CLT, CORRIGE-SE O ERRO DE DIGITAÇÃO PARA QUE CONSTE NO TERMO 08.02.2001"

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1382/00
 Reclamante: JUAREZ BEZERRA REGIS DE SOUZA

Advogado(a): MARIA LÚCIA SERAFICO DE A. CARVALHO
 Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
 Advogado(a): LUCIANA PINTO PASSOS E OUTROS
 Conteúdo: À PATRONA DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJA CONCLUSÃO SEGUE: "DO EXPOSTO, DECIDE A MM. 12ª VARA DO TRABALHO DA CAPITAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER DE AMBOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, REJEITAR O EMBARGO

PROCESSO Nº 12ª VTB - 789/97
 Exequente: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO
 Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA E OUTROS
 Executado(a): RIO TEFÊ NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
 Advogado(a): OSÍRIS CIPRIANO DA COSTA E OUTRO
 Conteúdo: À PATRONA DO RECLAMANTE PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1312/00
 Reclamante: ELIAS FREIRE MONTEIRO JUNIOR
 Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
 Reclamado(a): CLUBE DO REMO
 Advogado(a):
 Conteúdo:

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 12ª VT-183/00.

A Dra. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 28 (VINTE E OITO) do mês de NOVEMBRO do ano de 2000, às 15:30 horas, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12ª VT-1467/00-X na execução movida por INSS, exequente contra OFICINA CREDENCIADA DIOGO RISCO/ANTÔNIO JOSÉ DIOGO, executada(s) constante(s) de: UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA ELETROLUX, 10.000 BTU'S, EM FUNCIONAMENTO NORMAL, AVALIADA EM R\$-400,00(QUATROCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos (s) VINTE E QUATRO dias do mês de OUTUBRO do ano de DOIS MIL. Eu, (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 9a. VTB - 94/94
 Exequente: DJALMA SILVA FILHO E OUTROS
 Advogado(a): MIGUEL GONÇALVES SIERRA
 Executado(a): FROTAMA FROTA AMAZÔNICA S/A
 Advogado(a): MARÍLIA SIQUEIRA REBELO
 Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA DA INFORMAÇÃO DO SR. CALCULISTA ÀS FLS. 796, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 156/00
 Exequente: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
 Advogado(a): Dr. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS (FLS.08)
 Executado(a): POSTO NAZARÉ LTDA; NEUCY PEREIRA RENDEIRO
 Advogado(a): DR. MENDEL ELIASQUEVICI (FLS.82/83 E 87).
 Executado(a): JAIME NUNES FERNANDES RENDEIRO
 Advogado(a): DR. MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES (FLS.34).
 Conteúdo: AOS EXECUTADOS E EXEQUENTE, PARA PARA CONTRAMINUTAREM EMBARGOS À EXECUÇÃO, INTERPOSTO POR JAIME NUNES FERNANDES RENDEIRO, NO PRAZO LEGAL, QUEBRANDO

PROCESSO Nº 9a. VTB - 323/00
 Exequente: DALILA DE NAZARÉ DAMASCENO PALHETA e OUTROS
 Advogado(a): DRA. MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, OAB-PA 6302
 Executado(a): CLÍNICA DALMÁZIA POZZI LTDA
 Conteúdo: AOS EXEQUENTES, PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 237/238, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 397/96
 Exequente: MANOEL NATALINO NEVES PINTO
 Advogado(a): DR. ANTONIO CARLOS COSTA OLIVEIRA (FLS.07).
 Executado(a): SOUZA CRUZ S A
 Advogado(a): DR. HELDER WANDERLEY OLIVEIRA (FLS. 20).
 Conteúdo: À EXECUTADA, PARA RECEBER CRÉDITO EM NOME DE SEUS PATRONOS DRs. HELDER WANDERLEY OLIVEIRA E/OU ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA E/OU OPHIR FIGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR, NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 469/99
 Exequente: RICARDO LUIZ DE ASSIS
 Advogado(a): DRA. ANA MARIA CUNHA DE MELO, OAB-PA 3009
 Executado(a): DROGARIA BIG BEN
 Advogado(a): ANDRÉ LUIZ SALGADO PINTO
 Conteúdo: À RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO:

" POR MEIO DA PETIÇÃO DE FLS.204/205, PRETENDE EXECUTADA SEJA APRECIADO O MÉRITO DOS EMBARGOS OPOSTOS NAS FLS. 171/173, QUE FORAM REJEITADOS PELA R. SENTENÇA DE FLS.200/201 PORQUE INTEMPESTIVOS. OCORRE QUE, A PARTE SE ENCONTRA INCONFORMADA COM A DECISÃO, DEVERIA INTERPOR O RECURSO ADQUADO, E NÃO PRETENDER NOVO EXAME DA QUESTÃO PELO PRÓPRIO JUÍZO QUE PROFERIU A SENTENÇA. COM ESTES FUNDAMENTOS, NÃO CONHEÇO DO PEDIDO DE FLS.204/205. DÊ-SE CIÊNCIA".

PROCESSO Nº 9a. VTB - 568/00

Exequente: JOSÉ RIBAMAR COSTA RAMOS
Advogado(a): Dra. ONEIDE DA SILVA PEREIRA (FLS.04).
Executado(a): DECOR ENGENHARIA E DECORAÇÕES LTDA
Advogado(a): Dr. JOSÉ MARIA TUMA HABER (FLS.20).
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA A EXEQUENTE DO SEGUINTE DESPACHO: "INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 56, UMA VEZ QUE O TÍTULO EXECUTIVO NÃO DETERMINOU A ANOTAÇÃO NA CTPS".

PROCESSO Nº 9a. VTB - 967/93

Exequente: PERPETUA MARQUES DE SOUZA
Advogado(a): DR. ANTÔNIO ALVES DA CUNHA
Executado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. (CGC 04895.728/0001-80)
Advogado(a): DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO (FLS.286)
Conteúdo: A EXECUTADA, PARA RECEBER OS ALVARÁS EM NOME DE SUA PATRONA DRA. DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO, NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1081/00

Exequente: NAZARÉ BORGES DE LIRA
Advogado(a): DR. UBIRATAN DE AGUIAR (FLS.04).
Executado(a): ALESSANDRAS RECEPÇÕES REST PRODUTORES LTDA
Advogado(a): DRA. RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS (FLS.17).
Conteúdo: A EXEQUENTE, PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERTENDO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1352/99

Reclamante: PAULO CÉSAR CORREIA GUEDES
Advogado(a): Dr. MÁRCIO JONES SUTTILE
Reclamado(a): BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, BANCO HSBC BAKERINDUS S.A E BANCO BAKERINDUS DO BRASIL S.A
Advogado(a): Dra. LÍVIA CUNHA CHERMONT (FLS.433,448 e 452)
Conteúdo: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PROLATADA NO DIA 16/10/2000, ÀS 16:00 HORAS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR PAULO CÉSAR CORREIA GUEDES, CONTRA A DECISÃO DE FLS. 617/634, POR INEXISTIR A ALEGADA OMISSÃO. TUDO NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS. FICAM TAMBÉM O RECLAMANTE E AS RECLAMADAS BANCO HSBC BAKERINDUS S/A E BANCO BAKERINDUS DO BRASIL S/A NOTIFICADOS PARA CONTRAMINUTAREM, NO PRAZO DE LEI, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS PELA RECLAMADA BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1510/98

Exequente: TAMARA CRISTINA CHAVES DOS SANTOS e OUTRA
Advogado(a): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES, OAB-PA 2993E
Executado(a): CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS DE PRAGA
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA INDICAR, NO PRAZO LEGAL, NOVOS BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 01 (HUM) ANO NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1605/00

Reclamante: ANGELO MIGUEL TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(a): ARACI FEIO SOBRINHA
Reclamado(a): DURVAL COSTA FERREIRA e EMPRESA DE PESCA ISKIMAR
Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA e OLIVEIRA (FLS.31/32)
Conteúdo: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, PROLATADA NO DIA 20/10/2000, ÀS 17:20 HORAS CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE A NONA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, COLHIDOS OS VOTOS DOS SENHORES JUIZES CLASSISTAS POR SEU JUÍZ TITULAR, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR ANGELO MIGUEL TEIXEIRA DA SILVA CONTRA DURVAL COSTA FERREIRA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, A FIM DE CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE R\$9.937,33 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), RELATIVA ÀS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

- AVISO PRÉVIO	1.161,18
- GRATIFICAÇÃO NATALINA/99 (7/12)	686,57
- GRATIFICAÇÃO NATALINA/00 (6/12)	580,59
- FÉRIAS INTEGRAIS 99/00 + 1/3	1.548,24
- FGTS	1.321,22
- MULTA DE 40% DO FGTS	528,49
- SALÁRIOS FIXOS RETIDOS (de jun/99 a jun/00)	3.916,19
- JUROS DE MORA	47,36
TOTAL	9.789,84

SÃO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. O RECLAMADO DEVERÁ PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$1.405,03 E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO IMPORTE DE R\$1.441,16, SENDO R\$1.127,86 DEVIDO PELO RECLAMADO, E R\$313,30 DEVIDO PELO RECLAMANTE, DEVENDO SER COMPENSADO DO CRÉDITO DO MESMO OS VALORES QUE FOREM

DA SUA RESPONSABILIDADE. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS ANEXO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$195,80 CALCULADAS SOBRE R\$9.789,84. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE DECISÃO FOI PUBLICADA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1611/97

Exequente: MARIA BELENICE CEREJA LEAL
Advogado(a): DRA. MARCIA MARGALHO CARVALHO, FLS. 04
Executado(a): ESMERALDO MIRANDA FREITAS
Advogado(a):
Conteúdo: MANIFESTAR-SE O EXEQUENTE ACERCA DOS OFÍCIOS DE FLS. 45, 48 E 51 DOS AUTOS, A FIM DE QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1846/96

Exequente: RAIMUNDO NONATO SOARES DE MOURA
Advogado(a): DR. ANTÔNIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS
Executado(a): BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A
Advogado(a): DR. LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DO SEGUINTE DESPACHO: "INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 364/366, POSTO QUE O OBJETIVO DO AGRAVANTE É SUSPENDER A EXECUÇÃO".

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1872/99

Exequente: JOSÉ MARIA GILBERTI
Advogado(a): Dr. IVO PAZ DE OLIVEIRA
Executado(a): TRANSPORTES BELÉM LISBÓIA LTDA
Advogado(a): DR. MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES (FLS.13, 74).
Conteúdo: ÀS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DEMONSTRATIVO DE INSS ÀS FLS. 106, DOS AUTOS SUPRA.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 313/00.
PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citado(a) MARINER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do processo nº 9a. VTB - 717/00, em que é exequente SABINO NEGRÃO, para pagar em 48 <QUARENTA E OITO> horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 1.245,24 <HUM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS>, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo:

RESUMO:	
PRINCIPAL CORRIGIDO	1.033,42
JUROS DE MORA	51,36
FGTS	78,90
MULTA FGTS 40%	31,56
CUSTAS	50,00
TOTAL DEVIDO	1.245,24

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 25 de outubro de 2000. Eu.....<Jacqueline Chaves de Almeida>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 314/00. PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citado(a) LACERDA ABREU & CIA LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do processo nº 9ª. VTB - 1669/99, em que é exequente PEDRO FARIAS GOMES, para pagar em 48 <QUARENTA E OITO> horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 78.015,26 <SETENTA E OITO MIL E QUINZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS>, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo:

RESUMO:	
PRINCIPAL CORRIGIDO	59.009,08
JUROS DE MORA	6.845,04
FGTS	8.686,53
MULTA FGTS 40%	3.474,61
TOTAL DEVIDO	78.015,26

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 25/10/2000. Eu.....<Ronaldo Araújo Barbosa>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 315/00. PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA, executado nos autos do processo nº 9a. VTB - 898/00, em que são partes: AREOLINO

BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR, exequente(s) e AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO DEVIDO NOS AUTOS, NO VALOR DE R\$- 80,00, EM 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 27 de outubro de 2000. Eu.....<Maria Raimunda dos Santos>, Encarregado do Setor de Cálculo, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**PROCESSO Nº 8ª VTB-1604/96-2**

EXEQUENTE: FERNANDO JOSÉ DA SILVA MORENO
Advogado: ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO
EXECUTADA: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - COP
Advogado: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
CONTEÚDO: AO EXECUTADO PARA CONTESTAR IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DO EXEQUENTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1296/89-8

EXEQUENTE: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado: ADILSON GALVÃO VERÇOZA
Advogado: PAULO SÉRGIO WEIL A. COSTA
EXECUTADA: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: JOÃO INÁCIO RIBEIRO PINTO
CONTEÚDO: AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO EXECUTADO.

Processo 8ª VTB-0304/2000-9

Exequente: GENILÚCIA RODRIGUES DUARTE
Advogado: AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
Executado: BELINO DE SOUZA A. NEVES
Advogado: JOSÉ ANTÔNIO COELHO
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DATA DA PRAÇA PARA A VENDA DOS BENS PENHORADOS: DIA 24/01/2001, ÀS 15:00 HORAS, NA SECRETARIA DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

Processo 8ª VTB-1681/2000-0

RECLAMANTE: DANIEL PIMENTEL VIDAL
Advogado: Dr. ANTONIO SAMPAIO PORTELA
RECLAMADO: BELCONAVE S.A.
Advogado: Dr. HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: DECIDE A MM.8ª VTB JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA RECLAMAÇÃO MOVIDA POR DANIEL PIMENTEL VIDAL CONTRA BELCONAVE S/A, PARA CONDENAR ESTE A PAGAR ÀQUELE, O QUE FOR APURADO EM CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE 13º SALÁRIOS PROPORCIONAIS DE 98 EM 2/12 E DE 2000 EM 4/12 E INTEGRAL DE 1999; FÉRIAS SIMPLES DE 98/99 E PROPORCIONAIS DE 99/2000 + 1/3; DEPÓSITOS DE FGTS AO LONGO DO PACTO A SEREM FEITOS NA CONTA VINCULADA DO AUTOR; MULTA DO ART. 477 DA CLT; INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS EM UM SALÁRIO MÍNIMO; 33:30 HORAS EXTRAS POR SEMANA DURANTE O PACTO COM ADICIONAL DE 50% E REFLEXOS; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, ALÉM DA ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DO AUTOR E COMUNICAÇÕES DE PRAXE AO INSS E À DRT, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTE OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Ficam autorizados, após o trânsito em julgado da sentença, o cálculo, a retenção e a comprovação por parte do reclamado das importâncias referentes ao imposto de renda e às contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Custas pelo réu na ordem de R\$-200,00 sobre o valor que ora se arbitra em R\$-10.000,00

Processo 8ª VTB-076/2000-0

RECLAMANTE: ELIZEU ARAÚJO DO NASCIMENTO FILHO
Advogado (a): Dr. RICARDO ALEXANDRE ALMEIDA ALVES
RECLAMADO: FM. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado (a): Dr. CLÁUDIA DO SOCORRO MORAES COSTA
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: DECIDE A MM.8ª VTB POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECENDO A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, JULGAR O RECLAMANTE ELIZEU ARAÚJO DO NASCIMENTO FILHO CARECEDOR DA AÇÃO NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA RECLAMATÓRIA MOVIDA CONTRA FM. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pelo reclamante sobre o valor arbitrado de R\$-3.000,00, na quantia de R\$-60,00, das quais fica isento por equidade.

Processo 8ª VTB-1307/2000-9

RECLAMANTE: ELI WALDO LOBO MONTEIRO JÚNIOR
Advogado (a): Dr. ANA MARIA CUNHA DE MELLO
RECLAMADO: MARLIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado (a): Dr. RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO
LITISCONSORTE: COOPERATIVA NACIONAL DOS CONDUTORES DE MOTOCICLETAS E AFINS.
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: DECIDE A MM.8ª VTB POR UNANIMIDADE, EM RECONHECENDO A RELAÇÃO DE EMPREGO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA RECLAMAÇÃO MOVIDA POR ELI WALDO LOBO MONTEIRO JÚNIOR CONTRA MARLIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E COOPERATIVA NACIONAL DOS CONDUTORES DE MOTOCICLETAS E AFINS, PARA CONDENAR OS RÉUS SOLIDARIAMENTE A PAGAREM AO AUTOR, O QUE FOR APURADO EM CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE

SENTENÇA, A TÍTULO DE AVALIO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS EM 7/12 + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL EM 7/12, DEPÓSITOS DE FGTS + 40% AO LONGO DO PACTO, MULTA DO ART. 477 DA CLT, 16 HORAS EXTRAS POR SEMANA COM ADICIONAL DE 50% AO LONGO DO PACTO SEM REFLEXOS, 2 ADICIONAIS NOTURNOS POR DIA DE LABOR AO LONGO DO PACTO COM ADICIONAL DE 20% SEM REFLEXOS, INDENIZAÇÃO PELA NÃO CONCESSÃO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO EM 3 SALÁRIOS MÍNIMOS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, ALÉM DE ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DO AUTOR PELA MARLIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. COM AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE AO INSS E À DRT PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTE OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Ficam autorizados, após o trânsito em julgado da sentença, o cálculo, a retenção e a comprovação por parte dos reclamados das importâncias referentes ao imposto de renda e às contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Oficiar ao Ministério Público do Trabalho, enviando cópias dos autos para as providências que entender cabíveis. Custas pelos reclamados sobre o valor arbitrado de R\$-5.000,00, na quantia de R\$-100,00.

Processo 8º VT-B-1527/2000-1

RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO FONSECA
Advogado (a): UBIRATAN DE AGUIAR
RECLAMADO: PROPLANEXEC PROJETO PLANEJ E EXEC OBRAS CIVIS SENGETECLTD.

Advogado (a):

Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA, E DE OFÍCIO, DECLARA A LEGITIMIDADE PASSIVA DA SEGUNDA RECLAMADA, A TÍTULO SOLIDÁRIO NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES NA EXORDIAL, NO QUE CONDENA A PRIMEIRA RECLAMADA, E SOLIDARIAMENTE A SEGUNDA, A PAGAREM AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A LIQUIDAÇÃO DESTA SENTENÇA, AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, NO IMPORTE DE R\$-351,71; SALÁRIO PROPORCIONAL, NA FRAÇÃO DE 2/12, NO VALOR DE R\$-58,61; FÉRIAS PROPORCIONAIS NA FRAÇÃO DE 2/12, ACRESCIDAS DE 1/3, NO IMPORTE DE R\$-78,14; DESCONTOS INDEVIDOS, NO IMPORTE DE R\$-9,85; FGTS DO PERÍODO DE 40%, NO VALOR DE R\$-39,49; SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, NO VALOR DE R\$-328,26; MULTA RESCISÓRIA, NO IMPORTE DE R\$-351,71; QUATRO HORAS EXTRAS, NO VALOR DE R\$-8,94. JULGAR PROCEDENTE PEDIDO DE ANOTAÇÃO E BAIXA DA CTPS DO RECLAMANTE, OBRIGAÇÃO DE FAZER A SER REALIZADA PELA SECRETARIA DA VARA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS SEGUINTE PARÂMETROS: PERÍODO DE LABOR DE 13.06.00 A 12.07.00, FUNÇÃO DE CARPINTEIRO, SALÁRIO DE R\$-328,29, EMPREGADOR A PRIMEIRA RECLAMADA. QUANTUM DEBEATUR A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, PARA A INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, DEVENDO SER DEDUZIDA A QUANTIA DE R\$-164,19, DO VALOR DEVIDO A TÍTULO DE PARCELAS RESCISÓRIAS, NO QUE SE REFERE AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CUMpra-SE O DETERMINADO NO ENUNCIADO 001, DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. Custas pela reclamada no importe de R\$-40,28, calculadas sobre o R\$-2.014,00, valor da condenação, sem incidência de juros de mora e correção monetária.

Processo 8º VT-B-1435/2000-7

RECLAMANTE: ELIANA ASSUNÇÃO DOS SANTOS MIRANDA.
Advogado (a): DRª MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN
RECLAMADO: COTEPRO - COOPERATIVA DOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Advogado (a): DRª MARIA HELENA DE MORAES GUERRA

Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA. POR UNANIMIDADE, EM RECONHECENDO A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA RECLAMAÇÃO MOVIDA POR ELIANA ASSUNÇÃO DOS SANTOS MIRANDA CONTRA COTEPRO - COOPERATIVA DOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., PARA CONDENAR ESTA A PAGAR ÀQUELA, O QUE FOR APURADO EM CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS ILEGAIS; 13º SALÁRIOS PROPORCIONAIS DE 97 EM 4/12, DE 2000 EM 5/12 E INTEGRAIS DE 98 E 99; FÉRIAS EM DOBRO DE 97/98, SIMPLES DE 98/99 E PROPORCIONAIS DE 99/2000 EM 9/12 ACRESCIDAS DE 1/3; DEPÓSITO DE FGTS + 40% AO LONGO DO PACTO; MULTA DO ART. 477 DA CLT; INDENIZAÇÃO PELA NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO EM CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, ALÉM DA ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DA AUTORA E COMUNICAÇÕES DE PRAXE AO INSS E À DRT, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTE OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Ficam autorizados, após o trânsito em julgado da sentença, o cálculo, a retenção e a comprovação por parte do reclamado das importâncias referentes ao imposto de renda e às contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Enviar cópia dos autos ao Ministério Público do Trabalho. Custas pelo réu na ordem de R\$-100,00 sobre o valor que ora se arbitra em R\$-5.000,00.

Processo 8º VT-B-1705/2000-x

RECLAMANTE: ROSENEI RAIMUNDO SIQUEIRA MOURA
Advogado (a): DRª MARIA LÚCIA SERAFICO DE A. CARVALHO
RECLAMADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

Advogado (a): DRª LUCIA A PINTO PASSOS

Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA. POR UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR ROSENEI RAIMUNDO SIQUEIRA MOURA CONTRA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, PARA CONDENAR ESTA A PAGAR ÀQUELE, OBSERVADO A PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS ANTERIORES A 22/09/95, O QUE FOR APURADO EM CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE DIFERENÇAS

DE AVISO PRÉVIO, DE FÉRIAS + 1/3, DE 13º SALÁRIOS, DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, DE FGTS + 40%, DE LICENÇA PRÊMIO, DE INDENIZAÇÃO (10 ANOS), DE VANTAGEM PESSOAL (82/84) EM FACE DO RECONHECIMENTO, COMO SALÁRIO UTILIDADE, DO ABATIMENTO DE 50% NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DO AUTOR, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTE OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Ficam autorizados, após o trânsito em julgado da sentença, o cálculo, a retenção e a comprovação por parte do reclamado das importâncias referentes ao imposto de renda e às contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Custas pelo reclamado no valor de R\$-100,00, calculadas sobre o valor arbitrado, para este fim, de R\$-5.000,00.

Processo 8º VT-B-0506/1997-4

Exequente: MANOEL BARBOSA MARTINS
Advogada: MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL
Executada: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.

Advogada: MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO, ÀS FLS. 266-V, DOS AUTOS: "I-HOMOLOGO O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES, CF. FLS. 262/263, EM SEUS TERMOS, A EXECUÇÃO DAS CUSTAS QUE DEVERÃO SER SUPORTADAS PELA EXECUTADA, INTEGRALMENTE; II-OFCIAR AO E. TRT COMUNICANDO A DESISTÊNCIA DO A.J.; III-PAGUE-SE."

Proc 8º VTB-45/00-0

Reclamante: JOAO CARLOS DA SILVA ANDRADE
Advogado: OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES
Reclamado: N G ENGENHARIA LTDA
Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DE FLS 48.

Proc 8º VTB-1046/99-4

Reclamante: ELOI SANTOS SENA ROSA
Advogado: MARCELO DOS SANTOS SOUZA
Reclamado: VOLTS ENGENHARIA LTDA E OUTRO
Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETICAO DE FLS 187/188.

Proc 8º VTB-789/91-0

Reclamante: OZADIR RODRIGUES TEIXEIRA E OUTROS
Advogado: WILSON CARDOSOS DE SOUZA E OUTRO
Reclamado: INSS
Procurador: JOSE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHO
Conteúdo: PARA AS PARTES SE MANIFESTAREM EM 10 DIAS SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS 185/187.

Proc 8º VTB-1770/99-7

Reclamante: HILDA DO SOCORRO BELO DA SILVA
Advogado: MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Reclamado: CELTE NAVEGACAO LTDA
Conteúdo: PARA A RECLAMANTE SE MANIFESTAR SOBRE A NOMEACAO DE BENS A PENHORA AS FLS 120/121.

Processo 8º VT-B-1039/2000-X

RECLAMANTE: BENEDITO MALAQUIAS MIRANDA COSTA
Advogado: FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
RECLAMADA: SAMIR AMARAL ABIDUL RAMAN
Advogado:
Conteúdo: CIENCIA DO DESPACHO; REGISTRAR A RENÚNCIA, BEM COMO NOVO PATRONO DO RECLAMANTE, DANDO CIÊNCIA AO MESMO; II - ESCLAREÇA O RECLAMANTE DIRETAMENTE SE LHE INTERESSA MANTER O ACORDO DE FLS. 82.

Proc 8º VTB-1328/93-5

Reclamante: ANTONIO FERREIRA MENDES E OUTROS
Advogado: JOAO JOSE MAROJA
Reclamado: ESTADO DO PARA-FBESP
Procurador: GRACO IVO ROCHA COELHO
Conteúdo: DESPACHO: "DAR CIENCIA AS PARTES, PARA MANIFESTACAO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. PRIMEIRO AO EXEQUENTE, APOS AO EXECUTADO, CONFORME ART. 879, PARAGRAFO 2º DA CLT"

Proc 8º VTB-865/90-5

Reclamante: CRISTOVAO MORELLY KANEYOSHI HASHIGUTI DE FREITAS
Advogado: HAROLDO SOUZA SILVA E OUTROS
Reclamado: ESTADO DO PARÁ SAGRI
Procurador: ICARAI DIAS DANTAS
Conteúdo: PARA AS PARTES APRESENTAREM OS ELEMENTOS NECESSARIOS AO CALCULO ATE A PRESENTE DATA, NO PRAZO DE 15 DIAS.

Proc 8º VTB-487/98-0

Reclamante: ANTONIO JUCA VIDAL
Advogado: OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA
Reclamado: DENDE DA AMAZONIA S/A E OUTRO
Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DE FLS 175.

Proc 8º VTB-816/92-6

Reclamante: MIZUEL DOMINGOS SILVA DOS SANTOS
Advogado: VILMA CHAVAGLIA
Reclamado: VM. MELO CARVALHO CHAVES
Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFICIO DA JUCEPA AS FLS 193/196.

Proc 8º VTB-1096/97-5

Reclamante: DOMINGOS CONCEICAO DOS SANTOS

Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado: VERSATIL SANEAMENTO TRANSPORTES LTDA e OUTRO
Conteúdo: AO AUTOR PARA INDICAR BENS A PENHORA.

Proc 8º VTB-1773/99-2

Reclamante: CARLOS ANDRE RIBEIRO
Advogado: ELOI FERNANDES NUNES
Reclamado: SUPERMERCADO PRECO BAIXO
Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR QUANTO A CERTIDAO DE FLS 60.

Proc 8º VTB-810/00-2

Reclamante: NONATA CECILIA BARROS CALDAS
Advogado: LUCIA HELENA SOUZA MORGULHAO
Reclamado: CLINICA DE DIAGNOSTICO JERUSALEM LTDA e OUTRA
Conteúdo: PARA A RECLAMANTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DE FLS 42.

Proc 8º VTB-147/96-6

Reclamante: RAIMUNDO NONATO CORREA LIMA
Advogado: JALVO ARANTES GRANHEN
Reclamado: ESTADO DO PARÁ SESP
Procurador: GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
Conteúdo: DESPACHO: "DAR CIENCIA AS PARTES, PARA MANIFESTACAO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. PRIMEIRO AO EXEQUENTE, APOS AO EXECUTADO, CONFORME ART 879 PARAGRAFO 2º DA CLT"

Processo 8º VTB-1796/2000-6

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Executado: TRANSALEX CARGAS LTDA
Advogado: IVAN CALDAS MOURA FILHO
Conteúdo: AO PATRONO DO EXECUTADO PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AOS CÁLCULOS À FL. 06 DOS AUTOS, REFERENTE À EXECUÇÃO PELO NÃO RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO NO PROCESSO 08º VTB-854/2000-0.

Proc 8º VTB-161/00-2

Reclamante: REGINALDO CAMILO DE LIMA FERREIRA
Advogado: Eliene Gonçalves Lima
Reclamado: TRANSPORTES AÉRO CLUB LTDA
Advogado: Carla Nazaré da Gama Jorge Melem
Conteúdo: CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DO DIA 20.11.00 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 08.11.00 ÀS 09:05 HORAS, PARA O PROVÁVEL ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Proc 8º VTB-693/00-2

Reclamante: JOÃO CARLOS PINHEIRO MACIEL
Advogado: JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado: LOJAS ARAPUÁ S/A
Conteúdo: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

Proc 8º VTB-1050/00-9

Reclamante: MARTA NILA XAVIER CHAVES
Advogado: Márcio da Silva Cruz
Reclamado: GOURMET COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO REFEIÇÃO LTDA
Conteúdo: APRESENTAR CTPS PARA FINS DE ANOTAÇÃO.

Processo 8º VT-B-976/2000-3

RECLAMANTE: WAGNER ROBERTO MONTE DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
Advogado: MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
RECLAMADA: NOVOTUR VIAGENS E TURISMO
Advogado: ANDRESSA ÁVILA PINHEIRO
Conteúdo: À RECLAMADA PARA ENTREGAR, NA SECRETARIA DESTA VARA, AS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SOB PENA DE MULTA DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS)

PROCESSO Nº 8º VT-B-1657/00-3

EXEQUENTE: INSS
EXECUTADA: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificada a EXECUTADA supracitada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, A MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DOS CÁLCULOS REFERENTES AO RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, ÀS FLS. 06, DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E CINCO dias do mês de OUTUBRO de 2000. Eu (GERALDA DO SOCORRO BALTA FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (IRANILDE DO SOCORRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi. A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8º VT-B-0304/2000-9

EXEQUENTE: GENILÚCIA RODRIGUES DUARTE
EXECUTADO: BELINO DE SOUZA A NEVES

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza Substituta na MM 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 24/01/2001, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA ELECTROLUX PROSDÓCIMO, MODELO CICLO FRIO, CAPACIDADE 10.000 BTU'S, COR CINZA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UM) FREEZER, MARCA ELECTROLUX PROSDÓCIMO, MODELO H50C, SÉRIE Nº 013181, 271W, 127V, CÓDIGO Nº 06556CBC1, HORIZONTAL, DE DUAS PORTAS, BOM ESTADO, COR BRANCA, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL, MARCA CONSUL, CAPACIDADE 310 LITROS, SÉRIE Nº A8389895, MODELO CHA31ABANA, 125W, 127V, BOM ESTADO, COR BRANCA, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS); 01 (UM) TELEVISOR, MARCA PANASONIC, DE 20 (VINTE) POLEGADAS, MODELO SOPI-IIS, PANBLACK STEREO/SAP, CLOSED CAPTION, COR CINZA, PERFEITO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E CINCO dias do mês de OUTUBRO de 2000. Eu (GERALDA DO SOCORRO BAIA FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (IRANILDE DO SOCORRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.
A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(COM PRAZO DE CINCO DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VT-B-0663/2000-4
EXEQUENTE: MARIA SANTANA FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: ADEMIR CORREA JÚNIOR

A Doutor CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta no exercício da Titularidade 8ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA A EXECUTADA ACIMA MENCIONADA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-75,00 (SETECENTA E CINCO REAIS), pertinente ao crédito executando nos autos do processo em epígrafe. A EXECUTADA TEM O PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS O PAGAMENTO DO DÉBITO PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS.

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	75,00
TOTAL DEVIDO	R\$	75,00

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco - 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SEIS dias do mês de OUTUBRO de 2000. Eu (GERALDA DO SOCORRO BAIA FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.
CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL
(PRAZO DE CINCO DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-1364/00-X
RECLAMANTE: JOSIEL PEREIRA CRUZ
RECLAMADOS: A SHOCK SOM LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta no exercício da Titularidade da MM. 8ª Vara do Trabalho de BELÉM:
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA A RECLAMADA A SHOCK SOM LTDA., nos autos do processo supracitado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM à TRAVESSA D. PEDRO I, 750, 2º BLOCO, 2º ANDAR, no dia 16.11.2000, às 09:50 horas, para audiência inaugural.

Nessa audiência deverá V. Sª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento de V. Sª a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara Trabalhista. DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SETE dias do mês de OUTUBRO de 2000. Eu, (MARISE MAUÉS GOMES), Técnica Judiciária, o lavrei. E eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.
A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

INTERNET: www.ioepa.com.br

PROCESSO: 7ª.VT-0191/1998-1
RECLAMANTE: Diva Alves Ferreira
ADVOGADO: Paulo Segio Hage Hermes
RECLAMADO: V A Santiago ME
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS.99/101 EMCAMINHADO PELA JUCEPA.

PROCESSO: 7ª.VT-0554/1999-7
RECLAMANTE: João Simões de Carvalho Neto
ADVOGADO: André Rany Pererira Bassalo
RECLAMADO: Banco Real SA
ADVOGADO: Paulo Brito Chermont
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "...JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR BANCO REAL S/A, NOS AUTOS DA AÇÃO QUE LHE MOVE JOÃO SIMÕES DE CARVALHO NETO, PARA DETERMINAR A REFORMA DA CONTA NOS MOLDES ACIMA REFERIDOS. DAR CIÊNCIA. NADA MAIS."

PROCESSO: 7ª.VT-0579/1995-6
RECLAMANTE: Manoel de Jesus Cardoso
ADVOGADO: Olga Bayma da Costa
RECLAMADO: Waldemir Fernandes
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE PARA INDICAR OUTROS BENS DE MAIS FÁCIL ALIENAÇÃO.

PROCESSO: 7ª.VT-0855/1996-0
RECLAMANTE: Edvaldo Ramos de Jesus
ADVOGADO: David Cruz Araújo
RECLAMADO: Condomínio do Edifício Ana Laura
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA.

PROCESSO: 7ª.VT-0953/1999-X
RECLAMANTE: José Maria Nunes Lima
ADVOGADO: Marcia Maria de Oliveira Teixeira
RECLAMADO: Centrais Elétricas do Pará SA
ADVOGADO: Francisca Edna Leal Fragoso
DESPACHO: A PATRONA DA RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "DE INÍCIO NÃO VISLUMBRO MOTIVO PARA QUE A RECLAMADA AJUSTASSE ACORDO COM O RECLAMANTE, TENDO A AÇÃO SIDO JULGADA IMPROCEDENTE. ASSIM ESCLAREÇA A RECLAMADA O PORQUE DO ACORDO."

PROCESSO: 7ª.VT-1446/1996-X
RECLAMANTE: Olavo Coelho Pinheiro Filho
ADVOGADO: Francisca Gato da Costa
RECLAMADO: Construção Avaliação e Planejamento Ltda
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR, OU QUE INDIQUE OUTROS BENS A PENHORA, DE MAIS FÁCIL ALIENAÇÃO.

PROCESSO: 7ª.VT-1580/1998-6
RECLAMANTE: Francisco José Ramos da Silva
ADVOGADO: José Ricardo de Abreu Sarquis
RECLAMADO: Belém Pesca SA
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE A INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR, OU QUE INDIQUE OUTROS BENS A PENHORA DE MAIS FÁCIL ALIENAÇÃO.

PROCESSO: 7ª.VT-1656/1993-0
RECLAMANTE: Antonio Viana de Melo Santos e Outros
ADVOGADO: Maria da Graça Miranda Valente
RECLAMADO: MP Engenharia Ltda
ADVOGADO: Victor Roberto Martins Saldanha
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE SE MANIFESTAR SOBRE O SEGUINTE DESPACHO: "OS BENS JÁ ESTÃO PARA PENHORA DESDE 1995, SEM QUE TENHA HAVIDO ARREMATANTE. NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE A INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR, OU QUE INDIQUE OUTROS BENS, DE MAIS FÁCIL ALIENAÇÃO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS."

PROCESSO: 7ª.VT-1817/1998-0
RECLAMANTE: Maria Gorete Rodrigues
ADVOGADO: Márcia Helena Ramos Aguiar
RECLAMADO: Aijar Sauma Júnior
ADVOGADO: Jorge Xerfan Neto
DESPACHO: AO PATRONO DAS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA DOS REFERIDOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª.VT-2481/1991-4
RECLAMANTE: José Divino Semião dos Santos
ADVOGADO: Telma Sueli Leão Rodrigues
RECLAMADO: Cred Livros Distribuidora da Amazonia
DESPACHO: A PATRONA DO RECLAMANTE SE MANIFESTAR SOBRE O SEGUINTE DESPACHO: "O BEM PENHORADO JÁ ESTÁ HÁ SEIS ANOS PARA LEILÃO, SEM QUE TENHA HAVIDO INTERESSE NA SUA AQUISIÇÃO. NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE A INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR, OU QUE INDIQUE OUTROS BENS, DE MAIS FÁCIL ALIENAÇÃO, SOB PENA DE SE ARQUIVAR OS AUTOS PROVISORIAMENTE."

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 403/2000, fica SECRON CONSTRUÇÕES LTDA, executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3ª VT - 1621/2000-4, em que figura como exequente INSS,

CITADO para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS), a título de:

Principal	210,00
Total Devido	210,00

Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, ao 01 dia do mês de novembro de 2000. A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, Titular em exercício da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 404/2000, fica ALIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA, executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3ª VT - 1505/2000-2, em que figura como exequente INSS, CITADO para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 72,90 (SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), a título de:

Principal	72,90
Total Devido	72,90

Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, ao 01 dia do mês de novembro de 2000. A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, Titular em exercício da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 405/2000

Pelo presente EDITAL, fica notificado I N CRESPIM INDUSTRIAL S/A, reclamado, que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ª VT - 357/1996-6, em que é reclamante EZEQUIAS LOPES DOS REAIS, de que foi liberada a penhora de fls. 23 dos autos e de que V. Sa. deverá comparecer a secretaria da vara para receber o bem, sendo que o não atendimento no prazo de 30 dias será interpretado como abandono do bem, pelo que será doado a uma instituição de caridade. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 406/2000

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 01 de dezembro de 2000, às 13:00 h, na sede desta Vara à Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª VT - 657/2000-9, em que são partes: CRISTIANO FLORENTINO DOS SANTOS, exequente, e LUIZ ANDRÉ TAVARES BESSA, executado, constante de: 1 - 01 (UM) FREEZER COM UMA TAMPA BRANCO, SEM MARCA VISÍVEL, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), 2 - 01 (UM) BALCÃO REFRIGERADO COR BRANCA COM AS INSCRIÇÕES GELOPAR E NORTE REFRIGERAÇÃO, EM FUNCIONAMENTO AVALIADO EM R\$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS), 3 - 01 (UMA) FATIADORA DE QUEIJO E PRESUNTO COR VERMELHA MARCA IBEN, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 01.11.2000. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 407/2000

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 01 de dezembro de 2000, às 13:10 h, na sede desta Vara à Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª VT - 722/2000-5, em que são partes: DORALINETE DE JESUS MARTINS, exequente, e NAIR ALEXANDRE DA SILVA, executado, constante de: 1 - 01 (UM) CONJUNTO DE MESA COM TAMPO EM VIDRO CONTENDO 06 (SEIS) CADEIRAS EM MADEIRA COM ESTOFO EM TECIDO E ARCA CONTENDO 04 PORTAS E 04 GAVETAS E ESPELHO DE PAREDE COM MOLDURA EM MADEIRA DE LEI ENVERNIZADA, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 01.11.2000. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 408/2000

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 01 de dezembro de 2000, às 13:20 h, na sede desta Vara à Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª VT - 1381/2000-X, em que são partes: REINALDO NEGRAO PINHEIRO, exequente, e A R GARCIA LTDA, executado, constante de: 1 - 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL CAPACIDADE DE 10.000 BTUS, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao

conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 01.11.2000. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 409/2000

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 01 de dezembro de 2000, às 13:30 h, na sede desta Vara à Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª VT - 1622/2000-6, em que são partes: INSS, exequente, e FRANCISCO CELSO PINHEIRO DA CUNHA, executado, constante de: 1 - 01 (UM) TELEVISOR DE 20 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO MARCA SEMP TOSHIBA A CORES EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), 2 - 01 (UM) TELEVISOR DE 20 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO MARCA SEMP TOSHIBA A CORES, EM FUNCIONAMENTO AVALIADO EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 01.11.2000. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 410/2000

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 01 de dezembro de 2000, às 13:40 h, na sede desta Vara à Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª VT - 1699/2000-8, em que são partes: INSS, exequente, e SOCIEDADE ESCOLA PRIMÁRIA SUIÇO BRASILEIRO, executado, constante de: 1 - 37 (TRINTA E SETE) CARTEIRAS ESCOLARES EM MADEIRA ANGELIM PEDRA ENVERNIZADAS, REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADAS EM R\$ 370,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS) SENDO R\$ 10,00 (DEZ REAIS) CADA UMA. Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 01.11.2000. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 411/2000, fica JOÃO MARIA BOSCO MELO DOS ANJOS, executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3ª VT - 746/2000-8, em que figura como exequente JOÃO DA FONSECA GOMES, CITADO para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 5.475,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), a título de:

Principal	R\$ 3.650,00
Multa	R\$ 1.825,00
Total Devido	R\$ 5.475,00

Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 30 dias do mês de outubro de 2000. A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, Titular em exercício da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 412/2000

Pelo presente EDITAL fica notificado COOPMARKET COOPERATIVA MULTID. SERV. RIO DE JANEIRO, reclamado, que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ª VT - 1311/2000-0, em que é reclamante HIERCIO HENRIQUE CONCEIÇÃO BENDELAK E OUTRO, DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO POR AMPER DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR; II - DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ÀS FLS.187/188, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: "DECIDE A 3ªVT-BELÉM, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A PARA NO MÉRITO REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO.". Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL 413/2000

Pelo presente EDITAL fica notificado PLAY STEK, reclamado, a comparecer na audiência inaugural que se realizará no dia 09.11.2000, às 12:10 horas, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Belém, situada na Trav. D. Pedro I, 750 - Umarizal, Belém-Pa., para abertura da instrução processual, relativo ao processo 3ª VT-1982/2000-3, em que figura como reclamante WELLINTON LEAL PINHEIRO, pleiteando as seguintes parcelas: ANOTAÇÃO DA CTPS, ILIQUIDO; COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES, ILIQUIDO; RECONHECIMENTO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA 2ª RECLAMADA, ILIQUIDO; AVISO PRÉVIO, R\$-200,00; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (9/12), R\$200,00; 13ª PROPORCIONAL 2000(9/12), R\$-

150,00; FGTS + 40% (R\$179,20); INDENIZAÇÃO PELO SEGURO DESEMPREGO, R\$604,00; MULTA DO ART.477, PARÁGRAFOS 6º E 8º DA CLT, R\$200,00. TOTAL: R\$-1.533,20 + JCM. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de duas, devendo apresentar também o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou número do Cadastro de inscrição de contribuintes (CIC). O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente. Solicitamos a V. Sa. manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Vara. Solicita-se também organizar os documentos apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pasta. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL 414/2000

Pelo presente EDITAL fica notificado PLAY STEK, reclamado, a comparecer na audiência inaugural que se realizará no dia 09.11.2000, às 12:50 horas, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Belém, situada na Trav. D. Pedro I, 750 - Umarizal, Belém-Pa., para abertura da instrução processual, relativo ao processo 3ª VT-1985/2000-9, em que figura como reclamante SEBASTIÃO PANTOJA DA SILVA, pleiteando as seguintes parcelas: ANOTAÇÃO DA CTPS, ILIQUIDO; COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES, ILIQUIDO; RECONHECIMENTO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA 2ª RECLAMADA, ILIQUIDO; AVISO PRÉVIO, R\$-200,00; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (7/12), R\$155,56; 13ª PROPORCIONAL 2000(7/12), R\$-116,67; FGTS + 40%, R\$134,40; INDENIZAÇÃO PELO SEGURO DESEMPREGO, R\$604,00; MULTA DO ART.477, PARÁGRAFOS 6º E 8º DA CLT, R\$-200,00. TOTAL: R\$-1.410,62 + JCM. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de duas, devendo apresentar também o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou número do Cadastro de inscrição de contribuintes (CIC). O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente. Solicitamos a V. Sa. manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Vara. Solicita-se também organizar os documentos apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pasta. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara de Belém.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA DA 2ª VT DE BELÉM
BOLETIM Nº 089/2000 EM 30/10/00

SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA
2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
ANTÔNIO DE JESUS
DIRETOR DE SECRETARIA

PROCESSO Nº: 2ª VT-1111/1994-9
EXEQUENTE: JAIME GOMES DA COSTA
ADVOGADO: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
EXECUTADO: ENCOL S/A - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO:
DESPACHO: À PATRONA DO EXEQUENTE PARA RESGATAR GUIA DE RETIRADA APENSA AOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-511/2000-3
EXEQUENTE: MARIA LUCIVÂNIA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: CARLOS GOMES DE SOUSA GAMA
EXECUTADO: SERPUJA ASSISTÊNCIA JURÍDICA
ADVOGADO:
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA RESGATAR GUIA DE RETIRADA APENSA AOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-58/1998-X
EXEQUENTE: JUCINEIDE FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO:
EXECUTADO: PAUTA PROMOÇÕES LTDA
ADVOGADO: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
DESPACHO: À EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA QUE A EXEQUENTE ACEITOU O PARCELAMENTO DE TRÊS VEZES, DEVENDO DEPOSITAR A PRIMEIRA PARCELA.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1294/1999-1
EXEQUENTE: UBIRACY PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO:
EXECUTADO: UNIMED DE BELÉM
ADVOGADO: ROSANE PATRÍCIA PIRES DA PAZ
DESPACHO: À EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO R.DESPACHO DE FL.168-v DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-168/2000-5
EXEQUENTE: FRANCISCO HAROLDO CRUZ RODRIGUES

ADVOGADO: RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA
EXECUTADO: J DE SOUZA FILHO NAVEGAÇÃO
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS.90/92 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-277/1995-1
EXEQUENTE: ARMANDO DUARTE MESQUITA
ADVOGADO: JOSÉ MARIA LUSQUINHOS DOS SANTOS
EXECUTADO: EMBRAPA
ADVOGADO: JOSÉ RONALDO VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES PARA MANIFESTAREM-SE, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DOS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO, INSS E I.R. ÀS FLS.474/479 DOS AUTOS, QUERENDO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1802/1997-2
EXEQUENTE: NELMA RODRIGUES BEZERRA
ADVOGADO: ÂNGELA DA CONCEIÇÃO SOCORRO PALHETA BEZERRA
EXECUTADO: CLÍNICA AMBULATORIO QUEIROZ DE PAULA S/C LTDA.
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS E/OU INDICAR OUTROS BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1872/1991-3
EXEQUENTE: RAIMUNDO NONATO RAMOS DE MELO
ADVOGADO: ERLIENE GONÇALVES LIMA
EXECUTADO: CÉLIA BOLDRIM DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DO OFÍCIO RECEBIDO DO JUÍZO DEPRECADO ÀS FLS.87/88 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1425/1996-2
EXEQUENTE: LEVINDO VASCONCELOS DOS SANTOS
ADVOGADO: ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS
EXECUTADO: CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EM QUE FEITO DA MM. 3ª VT DE BELÉM PODE SER SOLICITADO ABANDAMENTO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-120/1996-8
EXEQUENTE: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA CABRAL
ADVOGADO: ANTÔNIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO
EXECUTADO: DISTRIBUIDORA ACARAUENSE
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ACERCA DA CPE DEVOLVIDA A ESTE JUÍZO SEM ÊXITO, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1603/1999-X
EXEQUENTE: MARIA AMÉLIA MOREIRA ALBANO
ADVOGADO: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
EXECUTADOS: A MONTEIRO DA SILVA TECIDOS S/A E OUTRO
ADVOGADO:
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DO OFÍCIO RECEBIDO DA RECEITA FEDERAL ÀS FLS.79/112 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1276/2000-2
EXEQUENTE: MESSIAS SILVA DA SILVA
ADVOGADO: SELMA LÚCIA LOPES LEÃO
EXECUTADO: J S MÓVEIS S/A
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA PETIÇÃO DA EXECUTADA À FL.35 DOS AUTOS, NA QUAL OFERTA BEM À GARANTIA DO JUÍZO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1337/1988-0
EXEQUENTE: LUIZ OTÁVIO PINHEIRO
ADVOGADO: ROSANE PATRÍCIA PIRES DA PAZ
EXECUTADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA) E CAPAF
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO OFÍCIO RECEBIDO DA RECEITA FEDERAL ÀS FLS.908/912 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1610/1996-8
EXEQUENTE: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
EXECUTADO: COSANPA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA PETIÇÃO DA EXECUTADA ÀS FLS.234/241 DOS AUTOS, NA QUAL OFERTA BEM À GARANTIA DO JUÍZO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-783/1990-3
EXEQUENTE: JOSÉ TUPINAMBÁ MENDES TOMAS
ADVOGADO: ADILSON GALVÃO VERGOSA
EXECUTADO: LLOYDS BANK PLC
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA QUE O JUÍZO MANTEVE OS DESCONTOS, ANTE O PRECITO DE ORDEM PÚBLICA.

PROCESSO Nº: 2ª VT-99/1994-7
EXEQUENTES: HAROLDO DOS SANTOS MACIEL E OUTRO
ADVOGADO: MIGUEL GONÇALVES SIERRA
EXECUTADO: FROTA AMAZÔNICA S/A

ADVOGADO: MARILIA SIQUEIRA REBELO
DESPACHO: ÀS PARTES PARA MANIFESTAREM-SE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DOS CÁLCULOS REFORMULADOS ÀS FLS.607/613 DOS AUTOS, QUERENDO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1197/2000-6
EXEQUENTE: JOÃO NAZARÉ DE FARIAS
ADVOGADO: OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
EXECUTADO: CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARÁ - CEJUP LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1637/1999-5
EXEQUENTE: GRACIA MARIA PEREIRA LIMA
ADVOGADO: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BEZERRA
EXECUTADO: CENTRO EDUCACIONAL IBIFAM
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular da MM 2ª Vara do Trabalho de Belém-PA.
Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, manda notificar JORGE DO EGITO JÚNIOR, ora em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo Nº 2ª VT-924/2000-6 em que é executada AIMERY OLIVEIRA FILHO, para tomar ciência do seguinte:
"COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES."

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede desta MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 25 dias do mês de outubro do ano 2000. Eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente.

ANTÔNIO DE JESUS
Diretor de Secretaria da MM 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA DA 2ª VT DE BELÉM
BOLETIM Nº 090/2000 EM 31/10/00

SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA
MM 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
ANTÔNIO DE JESUS
DIRETOR DE SECRETARIA

PROCESSO Nº: 2ª VT-1529/1998-6
EXEQUENTE: MÁRCIO ALEXANDRE DE DEUS GONÇALVES
ADVOGADO: MÁRCIO MOTA VASCONCELOS
EXECUTADO: LAURO SODRÉ & PINHEIRO LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO SAQUE ATRAVÉS DA TRCT, CONFORME INFORMADO ÀS FLS.370/372.

PROCESSO Nº: 2ª VT-800/1997-4
EXEQUENTE: RAIMUNDA DE OLIVEIRA CRUZ
ADVOGADO: MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
EXECUTADO: LANCHONETE QUENTÃO
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ACERCA DO OFÍCIO RECEBIDO DA JUCEPA À FL.102, BEM COMO QUE INDIQUE O ATUAL PARADEIRO E BENS DO EXECUTADO À PENHORA, SOB PENA DE RETORNAR OS AUTOS AO ARQUIVO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-342/1997-0
EXEQUENTE: JOSÉ NAZARENO FERREIRA GOMES
ADVOGADO: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LIMA
EXECUTADO: ESCOLA GONÇALVES DIAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, BENS DA EXECUTADA À PENHORA, TENDO EM VISTA AS RESPOSTAS OBTIDAS DA RECEITA FEDERAL E INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-133/1996-6
EXEQUENTE: WALDIR MODESTO DA ROCHA
ADVOGADO: TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO
EXECUTADO: IRMÃOS MONTENEGRO LTDA. E OUTRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO OFÍCIO RECEBIDO À FL.218 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-933/1996-5
EXEQUENTE: IVO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: UBIATAN DE AGUIAR
EXECUTADO: CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, BENS DA EXECUTADA À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-792/1996-2
EXEQUENTE: SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO:

EXECUTADO: CENTRO EDUCACIONAL FUNDAÇÃO IBIFAM
ADVOGADO: JOÃO MARCELO FONSECA MARTINS
DESPACHO: AO EXECUTADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS.570/572 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 60/00
3ª TURMA - SESSÕES: 25 E 30-10-00
SESSÃO DE 25-10-00

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 4384/2000. RECORRENTE: WANDERLEI LOPES DE ANDRADE. Doutora Mary Machado Scalercio e outros. RECORRIDO: D.B.A. - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA. Doutora Oscarina de Miranda Bruno. PROLATOR: Juiz Herbert Thadeu. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO - ÔNUS DA PROVA. O ônus da prova do fato obstativo do direito do autor passou à reclamada, do qual, entretanto, não se desincumbiu. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, CONSIDERAR PROVADA A RELAÇÃO DE EMPREGO HAVIDA ENTRE RECLAMANTE E RECLAMADA, NO PERÍODO DE 2/8/99 A 5/11/99; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU PARA JULGAR AS DEMAIS QUESTÕES, COMO ENTENDER DE DIREITO, DEVENDO SER FIXADAS AS CUSTAS AO FINAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O V. ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 4055/00. RECORRENTES: FRANCISCA DE BORJA MELO FARIA E OUTROS. Dr. Ubiratan de Aguiar e outros. RECORRIDA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradora Lúcia Pampolha de Santa Brígida e outros. LITISCONSORTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: JUSTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA PESSOA. É incompetente a Justiça do Trabalho em razão da pessoa, quanto aos pedidos que se referem a período posterior à instituição do Regime Jurídico Único. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DESTA ESPECIALIZADA EM RELAÇÃO AOS RECLAMANTES FRANCISCA DE BORJA MELO FARIA, ODETE GRANDE DE OLIVEIRA E MÁRCIA DO SOCORRO LOBATO DE LIMA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS A MÉRITO VARA DE ORIGEM, PARA QUE JULGUE OS PEDIDOS COMO ENTENDER DE DIREITO, EM RELAÇÃO A ESTES; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, DETERMINAR QUE SEJA FEITA CORREÇÃO TÉCNICA, NO SENTIDO DE QUE PASSE A CONSTAR NA DECISÃO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COMO TAMBÉM A REMESSA DE CÓPIA DOS PRESENTES AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 795, § 2º, CONSOLIDADO, EM RELAÇÃO AOS RECLAMANTES MARTA DO SOCORRO LOBATO DE LIMA, JOANA CÉLIA BRITO FERREIRA, MARIA DO SOCORRO LOBATO LIMA E PAULO ROBERTO FERNANDES PANTOJA, VENCIDO, PARCIALMENTE, O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, QUE ENTENDIA SER COMPETENTE ESTA ESPECIALIZADA, PARA O JULGAMENTO DO MÉRITO QUANTO A ESTES ÚLTIMOS RECLAMANTES, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CUSTAS AO FINAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 4184/00. RECORRENTE: VERA LÚCIA NASCIMENTO MARTINS. Dr. Glairson Dias Figueiredo e outros. RECORRIDA: F. PIO & COMPANHIA LTDA. Dra. Marília Siqueira Rebelo e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. É do autor o ônus de provar o fato constitutivo do seu direito e, do réu quando se tratar de fato extintivo, modificativo ou impeditivo do direito do autor, nos termos do artigo 333, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA, INCLUIR, NA CONDENAÇÃO CINCO HORAS EXTRAORDINÁRIAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E, NOVE HORAS EXTRAORDINÁRIAS AOS SÁBADOS, TOTALIZANDO TRINTA HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR SEMANA, JÁ INCLuíDAS AS QUATRO HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR SEMANA DEFERIDAS PELO PRIMEIRO GRAU, NO PERÍODO DE 03.04.95 A 06.01.96, COM O ADICIONAL DE CINQUENTA POR CENTO, OBSERVANDO-SE AS REPERCUSSÕES SOBRE AS FÉRIAS MAIS 1/3, GRATIFICAÇÕES DE NATAL, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, COM O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO; CUSTAS PELA RECLAMADA, DE R\$100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

SESSÃO DE 30-10-00

RITO SUMARÍSSIMO - PROCESSO TRT RO 5561/2000. RECORRENTE: ROSEMIRO BRITO DA SILVA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDO: OSAHITO SHIMOKOZOÑO. Doutor Manoel Vera Cruz dos Santos. RELATOR: Juiz Herbert Thadeu. CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA ATACADA, AFASTAR A INÉPCIA INDEVIDAMENTE PRONUNCIADA, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: "NO PROCESSO DO TRABALHO A INÉPCIA SÓ É CABÍVEL SE, APÓS INTIMADA PARA SUPRIR A IRREGULARIDADE EM DEZ DIAS, A PARTE NÃO O FIZER, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ENUNCIADO 263 DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. IN CASU, O DOUTO JUÍZO A QUO TERIA DE, PREVIAMENTE, MANDAR EMENDAR A INICIAL NO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS, E NÃO DEIXAR PARA EXTINGUI-LO NA FASE DE PROLAÇÃO DA SENTENÇA. LABOROU, POIS, EM EQUÍVOCO A PRIMEIRA INSTÂNCIA, TENDO EM VISTA OS PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM O PROCESSO TRABALHISTA, COMO O DA SIMPLICIDADE, ECONOMIA, CELERIDADE, EFETIVIDADE E, SOBRETUDO, O PRINCÍPIO DA ULTRA PETIÇÃO QUE, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, AUTORIZA O JUIZ A JULGAR QUESTÕES COMO A PRESENTE, INCLUSIVE, TAMBÉM, PORQUE HÁ NOS AUTOS PROVAS SUFICIENTES PARA ESTABELECEER A DATA DE EXTINÇÃO DO SEGUNDO CONTRATO, COMO, POR EXEMPLO, NA CONTESTAÇÃO (FLS. 14/17), ONDE O RECLAMADO ADMITE QUE CONTRATOU O RECLAMANTE PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLHEITA DE DENDÊ EM DUAS SAFRAS, DE NOVEMBRO DE UM ANO A MAIS OU MENOS MAIO DO ANO SEQUINTE E, AINDA, NOS DEPOIMENTOS DAS TESTEMUNHAS OUVIDAS (FLS. 19/20)"; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE APRECIAVA O MÉRITO DESDE LOGO COM BASE NO ARTIGO 516 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM PARA EXAME DO MÉRITO DA PRETENSÃO, DEVENDO AS CUSTAS SEREM FIXADAS AO FINAL. O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NOS TERMOS DA LC 75/93.

PROCESSO TRT RO 5619/2000. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Doutora Denise de Fátima de Almeida e Cunha e outros. RECORRIDO: ARTUR RODRIGUES DE SOUZA. Doutora Elizabeth C da Silva Feitosa e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NOS TERMOS DA LC N. 75/93.

PROCESSO TRT RO 5664/2000. RECORRENTE: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Doutor Márcio Sérgio Pinto Tostes e outros. RECORRIDO: MANOEL PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO. Doutor Ramiro Almeida Gomes. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, ACOLHENDO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA DE OFÍCIO PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: "SUSCITA-SE, DE OFÍCIO, QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, POR DESERÇÃO. A RECLAMADA INTERPÔS O RECURSO ORDINÁRIO EM 25 DE SETEMBRO DE 2000, TENDO SIDO REALIZADO O RESPECTIVO DEPÓSITO RECURSAL (FOLHA 40), NO QUE TOCA ÀS CUSTAS PROCESSUAIS COMINADAS, VERIFICA-SE HAVEREM SIDO RECOLHIDAS EM 5 DE OUTUBRO DE 2000 (FOLHA 48), COMPROVADO TAL RECOLHIMENTO SOMENTE SEIS DIAS DEPOIS, EM 11 DE OUTUBRO DE 2000 (FOLHA 47), EM DESACORDO COM O ARTIGO 789, PARÁGRAFO 4º DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, E COM O ENUNCIADO N. 352 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO." O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NOS TERMOS DA LC N. 75/93.

RITO ORDINÁRIO - ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 4196/00. RECORRENTES: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Dr. André Luiz Salgado Pinto e outros. E SEBASTIÃO ELIAS AGUIAR DE OLIVEIRA. Dra. Ana Maria Cunha Mello e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: PROVA TESTEMUNHAL E DOCUMENTAL. VALORAÇÃO. Impõe-se a prova testemunhal à documental, quando as declarações prestadas pelas partes e testemunhas, de forma segura e esclarecedora, se mostram coerentes com o que foi produzido nos autos, a ponto de desconstituir a credibilidade da documentação apresentada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PELA RECLAMADA E, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 306/312; REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, PARA REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA, REDUZIR A CONDENAÇÃO DE MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS PARA 12/30 (DOZE TRINTA AVOS) DA MAIOR REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE E, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 4484/00. RECORRENTE: DE LUCCA

REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA. Dra. Rosane Baglioli Dammski e outros. RECORRIDOS: RAUL GRAÇA OLIVEIRA FILHO, Dr. José Luis da Silva e outros, INCA - INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. E COMINE - COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: GRUPO ECONÔMICO. Havendo prova nos autos, que duas empresas, embora distintas, estavam interligadas na atividade econômica, operacionalmente e comercialmente, são solidariamente responsáveis para os efeitos da relação de emprego, por força do § 2º do artigo 2º Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA EMPRESA DE LUCCA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 4543/00. RECORRENTE: DEMETAL - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dra. Eula Álvares de Campos Cordeiro e outros. RECORRIDO: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS, Dra. Izabel Pereira Cruz e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: RECURSO. NÃO CONHECIMENTO. Incabível interposição de recurso da sentença que fixou o valor de alçada abaixo do mínimo exigido por lei, ou seja, valor inferior a dois salários mínimos vigentes à época do ajuizamento da ação. Inteligência dos §§ 3º e 4º do artigo 2º da Lei nº 7.402/85. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE INCABÍVEL RECURSO DE SENTENÇA CUJA ALÇADA FOI FIXADA ABAIXO DO VALOR MÍNIMO EXIGIDO POR LEI PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 4926/00. RECORRENTE: CARLOS SOARES GOMES DA SILVA. Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes e outros. RECORRIDO: MAX DOMINI SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. Dra. Maria de Lourdes Rebouças Silva e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. CARACTERIZAÇÃO - Não estando presentes os requisitos essenciais, caracterizadores da relação de emprego, como a continuidade, a personalidade e subordinação jurídica, não deve ser reconhecido o vínculo empregatício, a teor do que dispõe a norma consolidada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 4963/00. RECORRENTE: ROSENY SOARES BAÍA. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outros. RECORRIDO: MUIRAQUITÁ VIAGENS E TURISMO LTDA. Dr. João Sousa de Brito e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ACORDO - O acordo compreende condições que devem ser obedecidas por ambas as partes. Havendo o descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no mesmo, por uma das partes, é possível o cancelamento do acordo pela parte que foi prejudicada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO E, PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS DA RECONVENÇÃO, PARA CONDENAR A CONSIGNANTE-RECONVINDA A PAGAR À CONSIGNADA-RECONVINTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DESENTENÇA, POR CÁLCULO, À TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO MAIS 40%, ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, BEM COMO LHE SEJA FORNECIDA A COMUNICAÇÃO DE DISPENSA - CD, PARA FINS DE HABILITAÇÃO AO SEGURO-DESEMPREGO, QUE CASO NÃO CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO DE FAZER, DEVERÁ SER CONVERTIDA EM INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS; CUSTAS PELA CONSIGNANTE-RECONVINDA DE R\$80,00, CALCULADAS SOBRE R\$4.000,00, VALOR ORA ARBITRADO PARA ESSE FIM, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 4973/00. RECORRENTE: BENEDITO DA SILVA SARGES. Dra. Lúcia Helena Souza Mergulhão e outros. RECORRIDO: KIM ENGENHARIA LTDA. Dr. José Cláudio Ferreira dos Santos. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. RECONHECIMENTO. Presentes os elementos caracterizadores da relação de emprego, conforme o que preceitua o artigo 3º Consolidado, impõe-se o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL PARA, RECONHECER O VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MÉRITÍSSIMA VARA DE ORIGEM PARA QUE JULGUE O MÉRITO DA RECLAMAÇÃO, COMO ENTENDER DE DIREITO, CUSTAS AO FINAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5016/00. RECORRENTE: MARLON JOSÉ SODRÉ SEABRA. Dra. Rosane Baglioli Dammski e outros. RECORRIDO: PARÁ CLUBE. Dr. Jerry Wilson Silva de Sousa e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: CONVENÇÃO COLETIVA - A abrangência da convenção coletiva se restringe às empresas e aos empregados representados pelos sindicatos que celebram a convenção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORÉM, NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DE FOLHAS 109/112 E DOCUMENTOS ANEXOS, PORQUE SUBSCRITAS POR PROFISSIONAL SEM HABILITAÇÃO NOS

AUTOS, ENTRETANTO, DEIXAR DE DESENTRANHÁ-LOS, TENDO EM VISTA OS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAIS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5072/00. RECORRENTE: ELZA MARIA MIRANDA CORRÊA. Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: RECURSO. MÁ UTILIZAÇÃO. Não há nada a ser decidido em relação a recurso que trata de matéria diversa daquela que foi objeto da decisão de Primeiro Grau. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, DETERMINAR QUE SEJA FEITA UMA CORREÇÃO TÉCNICA NA SENTENÇA, PARA QUE PASSE A CONSTAR DA SUA CONCLUSÃO A IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS DA INICIAL, COMO TAMBÉM A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5084/00. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO FREITAS DA COSTA. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDO: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Adonis João Pereira Moura e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. É de se deferir a equiparação salarial quando comprovado que o empregado exercia as mesmas funções do paradigma, sem diferença na maneira da realização das tarefas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONDENAR A RECORRIDA A PAGAR AO RECORRENTE AS PARCELAS DE DIFERENÇAS SALARIAIS EM RAZÃO DA FUNÇÃO EXERCIDA A PARTIR DE SETEMBRO DE 1995, ATÉ A SUA DISPENSA; REFLEXOS LEGAIS SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E SOBRE AS PARCELAS DE FÉRIAS MAIS UM TERÇO; 13º SALÁRIO, DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, MAIS QUARENTA POR CENTO E AVISO PRÉVIO, TUDO ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI; CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$200,00, CALCULADAS SOBRE R\$10.000,00, VALOR ARBITRADO PARA ESTE FIM, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/REXOFF e RO 4397/00. RECORRENTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. Procuradora Maria Isabel Caldas Brasil. RECORRIDOS: MARIA DE NAZARÉ DAVID DUARTE E OUTROS. Dr. Roberto Salame Filho e outro. E ABASE - ASSESSORIA BÁSICA DE SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: CRÉDITOS TRABALHISTAS RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Não tendo a empresa prestadora de serviços cumprido com o seu dever de empregadora em relação aos créditos trabalhistas, deve o tomador de serviços ser responsabilizado subsidiariamente em relação a esses direitos (entendimento contido no Enunciado Sumulado nº 331, item IV, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E DA REMESSA DE OFÍCIO; REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, LADEANDO A INCONSTITUCIONALIDADE DO § 1º DO ARTIGO 71 DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME DECIDIDO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, NA FORMA REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/REXOFF e RO 4782/00. RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradora Maria Clara Sarubby Nassar e outros. RECORRIDOS: MARIA DO CARMO PENA MACIEL E OUTROS. Dr. Ubiratan de Aguiar e outros. E INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Procurador José Maria dos Santos Rodrigues Filho. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA - É competente a Justiça do Trabalho para julgar parcelas trabalhistas anteriores ao advento do Regime Jurídico Único. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA EX-OFFICIO E DO RECURSO ORDINÁRIO; POR MAIORIA DE VOTOS, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA PESSOA, COMO TAMBÉM, AS QUESTÕES PREJUDICIAIS DE PRESCRIÇÃO, NULIDADE DA CONTRATAÇÃO - CARÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO E DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, TODAS À FALTA DE AMPARO LEGAL, VENCIDOS, PARCIALMENTE, O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR QUANTO A INCOMPETÊNCIA, A PRESCRIÇÃO E A NULIDADE DA CONTRATAÇÃO E, O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, QUANTO A PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/REXOFF e RO 5235/00. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos e outros. RECORRIDA: ANA MARIA MIRANDA DA SILVA. Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. PRESCRIÇÃO

TRINTENÁRIA. É trintenária a prescrição a ser aplicada, quando o pleito se referir a depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS, DO NECESSÁRIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL E DO VOLUNTÁRIO, PORQUE EM ORDEM; POR MAIORIA DE VOTOS, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO; COMO TAMBÉM AS QUESTÕES PREJUDICIAIS DE PRESCRIÇÃO E DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO, TODAS À FALTA DE AMPARO LEGAL, VENCIDO, PARCIALMENTE, O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, QUANTO A INCOMPETÊNCIA E A NULIDADE DA CONTRATAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 4470/00. RECORRENTES: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO. Doutor Rosomiro Arrais e outros. E ANA ROSÁLIA LOBO COUTINHO. Doutor Marcelo Silva de Freitas e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: REDUÇÃO SALARIAL. PROFESSOR. ADMISSIBILIDADE. O número de horas-aulas do professor pode ser reduzido, na observância das particularidades inerentes a esse tipo de atividade. O que não se pode permitir é diminuição do valor da remuneração da hora-aula, pois, aí, sim, haverá atentado ao princípio da irredutibilidade salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 4750/00. RECORRENTE: DE LUCCA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA. Doutora Rosane Baglioli Dammski e outros. RECORRIDOS: ALEX FRANCISCO TREVISOL E OUTROS. Doutora Ana Maria Cunha de Mello e outros, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. - INCA e COMINE - COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO E OUTROS RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: EMENTA: SEGURO DESEMPREGO. INDENIZAÇÃO: A indenização do seguro desemprego decorre do procedimento omissivo do empregador que não promove, quando da dispensa sem justa causa, a entrega do documento hábil à percepção da vantagem pelo empregado. Deste modo não pode ficar isento de responsabilidade por eventual situação pessoal do empregado, posteriormente alegada, que impeça o obreiro de usufruir do benefício. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR ARGUIÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA; BEM COMO, PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 4751/00. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO SANTOS DE OLIVEIRA. Doutor João José Soares Geraldo e outros. RECORRIDOS: SORAIA T. R. OLIVEIRA - ME E FRANCISCO ROBLEDO DE OLIVEIRA. Doutor Antonio Villar Pantoja e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. NÃO RECONHECIMENTO. Impossível o reconhecimento do liame empregatício quando o próprio autor da ação se revela contraditório no que tange a fatos relevantes para o delineamento da relação laboral pretendida, como aqueles relacionados ao tempo de serviço, à função e ao salário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, E AINDA, VENCIDA A EXMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, FAZER-LHE A CORREÇÃO TÉCNICA PARA JULGAR IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 4905/00. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutora Francisca Edna Leal Fragoso e outros. RECORRIDOS: JONAS MATOS DA SILVA E OUTRO. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. E H.M.G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Doutor Suenon Ferreira de Souza. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: TOMADORA DOS SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA: Não há como isentar-se a empresa tomadora dos serviços da responsabilidade subsidiária proclamada no Enunciado 331, ITEM IV, do Col. TST quando a contratada se revela em flagrante inadimplência, não cumprindo, sequer, acordo celebrado no Ministério do Trabalho, objetivando parcelamento das verbas resiliatórias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. REXOFF 4974/00. RECLAMANTE: MARIA DE NAZARÉ REPOLHO DOS SANTOS. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: PRESCRIÇÃO - POSSIBILIDADE DE SUSCITAÇÃO EX OFFICIO. A questão relacionada à pronúncia de prescrição de direitos patrimoniais - como, sem sombra de dúvida, são os de natureza trabalhista - não pode se acolher por meio de suscitação ex officio, conforme termos do art. 166 do Código Civil, aplicado subsidiariamente (CLT, arts. 8º e 769). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO

RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES REVISOR E PRESIDENTE, NÃO CONHECER DA PRESCRIÇÃO SUSCITADA DE OFÍCIO PELO PARQUET, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA EX OFFICIO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 4.962/2.000. RECORRENTE: VALDENÍSIO BRAGA OLIVEIRA LANDEIRA. Advogados: Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT. Advogados: Doutor Roberto Ribeiro da Cunha e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: JUSTA CAUSA. FALTA GRAVE. ATO DE IMPROBIDADE. Comete ato de improbidade o carteiro que fraudava Aviso de Recebimento, lançando assinatura falsa no campo reservado para assinatura do destinatário de notificação postal trabalhista e assim prejudica os interesses do cliente da empresa estatal detentora do monopólio postal, causando danos à imagem da empresa e da própria Justiça do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO, DECLARANDO PREJUDICADO O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5057/2000. RECORRENTES: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Advogados: Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. MARIA JOSÉ SUSSUARANA PORPINO. Advogados: Doutora Adriana Silva Bananal Silveira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: I - ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. A estabilidade provisória acidentária independe da existência de seqüelas ou do pagamento de determinado benefício previdenciário. Inteligência do artigo 118 da Lei nº 8.213/91. II - NORMA COLETIVA. COMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIO. Prevendo norma coletiva a complementação, pelo empregador, de benefício pago pela Previdência Social, não sendo pago este, por imposição legal, não tem o empregado direito àquela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DO RECURSO SUBORDINADO (ADESIVO) DA RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA E ILEGITIMIDADE DE PARTE; POR MAIORIA EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5092/2000. RECORRENTES: EDITORA GLOBO S.A. Advogados: Doutora Erika Moreira Bechara e outros. ENEMIAS SELEIRO DE SOUSA. Advogados: Doutor Francisco Soares Napolião e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. A empresa que contrata outra para prestar-lhe serviços referentes à sua atividade-fim, responde subsidiariamente pelos débitos trabalhistas da contratada. Incidência do inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DO RECLAMANTE, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PELA RECLAMADA-RECORRIDA EDITORA GLOBO S.A., CONHECENDO-SE DE AMBOS OS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE E A QUESTÃO PREJUDICIAL DE IMPOSSIBILIDADE DE CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA, SUSCITADAS PELA RECLAMADA-RECORRENTE; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE SEJA CONSIDERADO PARA FINS DE CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO O SALÁRIO DE R\$532,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS); AUMENTA-SE O IMPORTE DAS CUSTAS COMINADAS AOS RECLAMADOS PARA R\$20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), VALOR ARBITRADO A ESSE FIM, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 4.968/2.000. REMETENTE: MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI - AMAPÁ. RECLAMANTE: CÍCERO AZEVEDO DOS SANTOS. Advogados: Doutora Zilda Castro Figueiredo e outro. RECLAMADO: CAIXA ESCOLAR ESTADUAL GENERAL EMÍLIO GARRASTAZÚ MÉDICE e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - ESTADO DO AMAPÁ. Procurador: Doutor Eduardo Edson Guimarães Lopes e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA - CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA - ADMISSIBILIDADE. Os órgãos da administração direta ou indireta respondem, subsidiariamente, pelos débitos trabalhistas contraídos pelas empresas ou entidades que contrataram para intermediar mão-de-obra (terceirização). Incidência do inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, LADEANDO A INCONSTITUCIONALIDADE DO § 1º DO ARTIGO 71 DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME DECIDIDO PELO

EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, NA FORMA REGIMENTAL E REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE NULIDADE DE CONTRATAÇÃO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, DETERMINANDO SEJAM REMETIDAS CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO PARA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 4.922/2.000. REMETENTE: MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA - PARÁ. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: Doutor Laudomício Nazareth de Lima Ferreira. RECORRIDOS: VALTER SENA PANTOJA RODRIGUES Advogada: Doutora Isilda Martins Campião. R.G. CONSTRUÇÕES LTDA.. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A responsabilidade subsidiária do órgão da administração, seja direta ou indireta, em sede de reclamação trabalhista, decorre de previsão constitucional (art. 37, § 6º e art. 173, II), sendo competente a Justiça do Trabalho para decidir sobre essa matéria. Inteligência do art. 114 da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, LADEANDO A INCONSTITUCIONALIDADE DO § 1º DO ARTIGO 71 DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME DECIDIDO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, NA FORMA REGIMENTAL; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO E À REMESSA DE OFÍCIO, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AP 3.296/2.000. AGRAVANTE: JOSÉ SARDINHA. Advogados: Doutor Miguel Antônio Campos Serra e outro. AGRAVADA: A. R. CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.. Advogados: Doutora Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros. LITISCONSORTE: DÁRIO GONÇALVES PANTOJA. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: ARREMATACÃO. PARCELAMENTO. INADIMPLÊNCIA. O arrematante que não pagar regularmente as parcelas do lance, conforme estabelecido na proposta aceita pelo juízo da execução, perderá, em favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, voltando à hasta pública os bens executados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, a critério da autoridade judicial competente, inclusive multa de vinte por cento sobre o valor do lance e execução desse valor nos próprios autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO AGRAVADA, DECLARAR A PERDA, EM BENEFÍCIO DA EXECUÇÃO, DO SINAL PAGO PELO ARREMATANTE, O QUAL DEVERÁ RESTITUIR OS BENS PENHORADOS OU O EQUIVALENTE EM DINHEIRO, NO VALOR DA PROPOSTA, NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS, SOB PENA DE MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA PROPOSTA, PODENDO O EXEQUENTE COBRAR DO ARREMATANTE, NESTES MESMOS AUTOS, O VALOR DA PROPOSTA E DA MULTA, VALEDO ESTE ACÓRDÃO COMO TÍTULO EXECUTIVO (ART. 695, CAPUT E § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), TUDO SOB AS PENAS DA LEI E SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES, A CRITÉRIO DO JUÍZO DA EXECUÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AP 3606/2000. AGRAVANTE: GEANE TEIXEIRA GOMES. Advogado: Doutor Carlos Renato Montes Almeida. AGRAVADO: NICOLAU BEILTRÃO. Advogado: Doutor João Soares de Almeida. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. BENS MÓVEIS. PROPRIEDADE. TRANSMISSÃO. A propriedade de bens móveis transmite-se pela simples tradição, pelo que estando eles no domicílio do executado e sendo ali encontrados pelo Oficial de Justiça, devem ser penhorados, sendo irrelevante se foram comprados por pessoa que vive em união familiar estável com o executado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR SEJAM EXCLUÍDAS DA CONDENAÇÃO AS CUSTAS PROCESSUAIS COMINADAS A AGRAVANTE, FICANDO ASSIM AUTORIZADA A REQUERER E OBTER, ADMINISTRATIVAMENTE, DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, A DEVOLUÇÃO DO VALOR DE R\$24,70 (VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), RECOLHIDO ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF (FOLHA 41), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AP 5019/00. AGRAVANTE: EMPESCA ALIMENTOS S/A. Doutora Lorene de Fátima Barros da Silva e outros. AGRAVADO: MAXIMINO DA SILVA. Doutora Erlene Gonçalves Lima. PROLATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - CONHECIMENTO - Não se conhece de agravo de petição quando a agravante não paga o valor das custas de sentença cobradas na execução (CLT, art. 882), e nem providência o depósito ad recursum. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E JOSÉ CONRADO, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O V. ACÓRDÃO O EXMº JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AP 5054/2000. AGRAVANTE: UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS). Procurador: Doutor João José Aguiar Filho. AGRAVADOS: ALCIONE TEIXEIRA NUNES, DARCY MARINHO QUINTELLA, LUCIMAR GOMES DE ASSUNÇÃO, ROSÂNGELA BRANDÃO MONTEIRO. Advogados: Doutor Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. ATUALIZAÇÃO. Os débitos trabalhistas devem ser corrigidos até a data de seu efetivo pagamento, importando isso em atualização do precatório requisitório tantas vezes quantas bastem para atender o imperativo legal. Inteligência do artigo 39 e seus parágrafos da Lei nº 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, DETERMINANDO SEJAM RETIFICADOS NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS O NOME DA AGRAVANTE PARA UNIÃO, COMO CONSTA NO ARTIGO 18 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 2842/00. EMBARGANTE: MONTECARDOSO ALIMENTOS LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros EMBARGADA: NILCELENE DE NAZARÉ BENTO FONSECA. Dra. Maria Madalena Garcia Quites e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando não se verificar a omissão apontada no Venerando Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR A OMISSÃO APONTADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 3752/00. EMBARGANTE: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A. Dr. Tsuguo Koyama. EMBARGADA: ISAUARA COSTA DA SILVA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhem-se os embargos de declaração quando existir contradição no Venerando Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, ACOLHÊ-LOS, PARCIALMENTE, PARA SANANDO A CONTRADIÇÃO APONTADA, FAZER CONSTAR NA PARTE CONCLUSIVA DO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO A SEGUINTE REDAÇÃO: SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA, REDUZIR A CONDENAÇÃO REFERENTE ÀS HORAS EXTRAORDINÁRIAS DOS DIAS DE SÁBADO APENAS AO ADICIONAL DE 60% (SESSENTA POR CENTO), MANTIDO O VENERANDO ACÓRDÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 2197/00. EMBARGANTE: AMBRÓSIO HENRIQUE DE ARAÚJO e ADELTO ROCHA DE JESUS. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. EMBARGADO: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros E BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. EMENTA: Embargos de declaração rejeitados - Inexistência de qualquer dos vícios previstos no art. 535 do CPC. Inexiste no v. acórdão embargado qualquer dos defeitos previstos na legislação processual civil, que ensejam o manejo dos declaratórios, para efeito de esclarecimento ou correção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração; sem divergência, rejeitá-los, por não haver no v. acórdão embargado os vícios de omissão e contradição apontados pela embargante.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 8ª REGIÃO.

EDITAL TRT 8ª T. Nº 12/2000

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, ficando ainda, por este ato, notificados a oferecerem, querendo, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista (os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do C. TST, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999): TRT AI 5810/2000 (AP 2014/2000) Agravante: UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - ESCOLA DE 1ª E 2ª GRAUS "TENENTE REGO BARROS". Procurador: Dr. Niomar de Souza Nogueira; AGRAVADOS: ANAHY GARCIA TREPTOW e OUTROS. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos; TRT AI 5811/2000 (AP 2558/2000) Agravante: MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CASAS PERNAMBUCANAS. Dr. Helene Rosé Araújo Tavaras; AGRAVADOS: ELISABETE GERTRUDES MEDEIROS PANTOJA e OUTRA. Dr. Antônio Eder John de Sousa Coelho; TRT AI 5813/2000 (RO 2808/2000) Agravante: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima; AGRAVADOS: ADENILSON RAMOS DE GUSMÃO e OUTROS. Dr. Rui Evaldo da Cruz; TRT AI 5814/2000 (AP 2548/2000) Agravante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Procurador: Dr. Elísio Augusto Velloso Bastos; AGRAVADOS: GORO NAGAISHI e OUTROS. Dr. Antonino Maia da Silva; TRT AI 5815/2000 (AP 2507/2000) Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Gustavo Amaral Pinheiro da Silva. AGRAVADOS: ESPÓLIO DE JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO. Dr. Simone de Paiva Barreiros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Maria da Graça Meira Abnader; TRT AI 5816/2000 (RO 3927/2000) Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna. AGRAVADA: MARIA

JOSÉ ANDRADE DE FIGUEIREDO e OUTRA. Dr. Edilson Araújo dos Santos; TRT AI 5817/2000 (AP 2790/2000) Agravante: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A. Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto. **AGRAVADOS:** MOISÉS SABINO TEIXEIRA e OUTROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos; TRT AI 5818/2000 (RO 3225/2000) Agravante: HILÉIA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A. Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello. **AGRAVADA:** ROSIMERE DE OLIVEIRA MACHADO. Dr. João José Soares Geraldo; TRT AI 5819/2000 (RO 3096/2000) Agravante: PARÁ PIGMENTOS S/A. Dr. Débora de Aguiar Queiroz. **AGRAVADA:** ELECILDA PEREIRA DE CARVALHO. Dr. José Arcenio Brasil; TRT AI 5820/2000 (RO 2779/2000) Agravante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. João José Geraldo. **AGRAVADA:** AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A. Dr. Nelson Pinto; TRT AI 5821/2000 (AP 3222/2000) Agravante: MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CASAS PERNAMBUCANAS. Dr. Helene Rossé Araújo Tavares. **AGRAVADA:** VILMA CAVALCANTE BARBOSA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos; TRT AI 5822/2000 (RO 3352/2000) Agravante: ODONTO BONNO LTDA. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. **AGRAVADO:** VICENTE DE PAULO DAMASCENO DA COSTA. Dr. Alberico Pimentel Filho; TRT AI 5823/2000 (RO 3135/2000) Agravante: LEONARDO LOBATO TAVARES. Dr. Bernardino Lobato Greco. **AGRAVADOS:** KÁTIA MARIA LIMA DE OLIVEIRA. Dr. Ana Maria Cunha de Mello e P. M. LOBATO; LOBATO EMPREENDIMENTOS E NAVEGAÇÃO LTDA e PATRÍCIA MACEDO LOBATO. Dr. Bernardino Lobato Greco; TRT AI 5824/2000 (RO 3241/2000) Agravante: COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ LTDA - COOPERINDUS. Dr. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues. **AGRAVADA:** ELIANE BRITTO LIRA. Dr. Ubiratan de Aguiar; TRT AI 5825/2000 (AP 2480/2000) Agravante: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A. Dr. Marília Siqueira Rebelo. **AGRAVADA:** KÁTIA CRISTINA SERRÃO OLIVEIRA. Dr. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues; TRT AI 5826/2000 (RO 3116/2000) Agravante: PENA BRANCA DO PARÁ S/A. Dr. Aluísio Augusto Martins Meira. **AGRAVADOS:** DAVI OLIVEIRA TEIXEIRA. Dr. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues e Y. WATANABE. Dr. Antônio Miléo Gomes; TRT AI 5827/2000 (RO 2957/2000) Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Alice do Amaral de Lima. **AGRAVADOS:** NAZARÉ TRAVESSA PINHEIRO. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPEF. Dr. Maria da Graça Meira Abnader; TRT AI 5828/2000 (RO 2916/2000) Agravante: ISRAEL DE ALMEIDA LAGO. Dr. José Marinho Gemaque Júnior. **AGRAVADO:** CENTRO DE REABILITAÇÃO E ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Ana Cláudia Santana dos Santos; TRT AI 5829/2000 (RO 2591/2000) Agravante: JOHN JACQUES SOARES COSTA. Dr. Walter Tavares de Moraes. **AGRAVADA:** SANTA MARTA AUTO PEÇAS LTDA. Dr. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza; TRT AI 5830/2000 (AP 2454/2000) Agravante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradora: Dr. Lúcia Pampolha de Santa Brígida. **AGRAVADOS:** MARIA HELENA DE FREITAS VALE e OUTROS. Dr. Maria Aparecida Freire Brasil; TRT AI 5831/2000 (RO 4078/2000) Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna. **AGRAVADO:** RAIMUNDO CONSTÂNCIO NETO. Dr. Edilson Araújo dos Santos; TRT AI 5832/2000 (RO 2665/2000) Agravantes: EVANI SOUZA LIMA e OUTROS. Dr. Márcia do Socorro R. de Miranda. **AGRAVADA:** COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTEBEL. Dr. Miguel Gustavo Carvalho Brasil Cunha; TRT AI 5833/2000 (AP 3081/2000) Agravante: UNIÃO FEDERAL (FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA). Dr. Ana Laurentina Rico. **AGRAVADA:** GERCIRENE CLÁUDIA BANDEIRA. Dr. João José Soares Geraldo; TRT AI 5834/2000 (AP 3568/2000) Agravante: FAZENDA DA PONTA LTDA. Dr. Rui Guilherme Trindade Tocantins. **AGRAVADO:** FRANCISCO MÁRIO LUCENA NUNES. Dr. Imaculada Holanda de Castro; TRT AI 5835/2000 (AP 3549/2000) Agravante: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna. **AGRAVADA:** CLEIDE SUBELY CAVALCANTE DE SOUZA. Dr. Hélio de Barros Favacho Alves; TRT AI 5836/2000 (RO 3756/2000) Agravante: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Keule Cianc Batista Silva. **AGRAVADO:** RAIMUNDO DE JESUS FREITAS DE OLIVEIRA. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel; TRT AI 5837/2000 (AP 2471/2000) Agravante: UNIÃO FEDERAL. Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho. **AGRAVADOS:** IRENILDA DO SOCORRO BARRA DE SOUSA e OUTROS. Dr. Deusdedith Freire Brasil; TRT AI 5838/2000 (AP 3814/2000) Agravante: MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CASAS PERNAMBUCANAS. Dr. Helene Rossé Araújo Tavares. **AGRAVADA:** VÂNIA LÚCIA FREITAS DE SOUSA. Dr. Marcos Valério Gomes de Almeida; TRT AI 5839/2000 (RO 3749/2000) Agravante: RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA FILHO. Dr. Fernando C. do Vale Corrêa Júnior. **AGRAVADO:** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Dr. Carla Nazaré Jorge Melém Souza; TRT AI 5840/2000 (RO 3720/2000) Agravante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. Vanja Irene Viggiano Soares. **AGRAVADOS:** FRANCISCO BASTOS ALVES. Dr. Aurenice Pinheiro Botelho e MAVEFER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Francisco Gaspar de Lima; TRT AI 5841/2000 (RO 2978/2000) Agravante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN. Procurador: Dr. Marcus Vinícius Nery Lobato. **AGRAVADO:** FRANCISCO DE OLIVEIRA DUARTE. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima; TRT AI 5842/2000 (RO 3774/2000) Agravante: FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A. Dr. Maria Rosângela S. Coelho de Souza. **AGRAVADO:** CLÓVIS FARIAS DE LIMA. Dr. Miguel Antônio Campos Serra; TRT AI 5843/2000 (AI 4142/2000) Agravante: TRANSPORTES BRASFRIO LTDA. Dr. Orlando Antônio Fonseca. **AGRAVADO:** PAULO AGUIAR DE ANDRADE LIMA. Dr. Antônio Flávio Pereira Américo; TRT AI 5844/2000 (AP 3838/2000) Agravante: GRÁFICENTRO GRÁFICA E EDITORA LTDA. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna. **AGRAVADO:** JOÃO DA COSTA OLIVEIRA. Dr. Olavo Câmara de Oliveira Júnior; TRT AI 5845/2000 (AP 3413/2000) Agravante: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES). Procurador: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. **AGRAVADOS:** ADOLFO SOARES DE BARROS e OUTROS. Dr. Miguel Gonçalves Serra; TRT AI 5846/2000 (RO 3905/2000) Agravante: OCIMAR NUNES NASCIMENTO. Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro. **AGRAVADA:** PANIFICADORA DELÍCIA LTDA. Dr. Mário Henriques Brito; TRT AI 5847/2000 (AP 3355/2000) Agravante: RONALDO

LIMA PAMPLONA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. **AGRAVADO:** BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Dr. Livia Cunha Chermont; TRT AI 5848/2000 (RO 3664/2000) Agravante: COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA. Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley. **AGRAVADO:** SEBASTIÃO RUI RODRIGUES NUNES. Dr. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues; TRT AI 5849/2000 (AP 4054/2000) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dirce Cristina Furtado Nascimento. **AGRAVADOS:** ESPEDITO RODRIGUES PEREIRA e ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA. Dr. Maria Dolores Cajado Brasil; TRT AI 5850/2000 (RO 3026/2000) Agravante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES BELÉM LTDA. Dr. Edilson de Oliveira Dantas. **AGRAVADO:** MOISÉS CAMPOS MORAIS. Dr. Raimundo Pereira Cavalcante; TRT AI 5851/2000 (AP 4187/2000) Agravante: BANCO BILBAO VISCAYA DO BRASIL S/A. Dr. Maria Rosângela S. Coelho de Souza. **AGRAVADA:** VANILDA GUEIRREIRO DE HOLANDA. Dr. Antônio dos Reis Pereira; TRT AI 5852/2000 (RO 3721/2000) Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares. **AGRAVADA:** ANA LÚCIA GÓES BRABO. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia; TRT AI 5853/2000 (RO 3721/2000) Agravante: ANA LÚCIA GÓES BRABO. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. **AGRAVADO:** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares; TRT AI 5854/2000 (RO 3813/2000) Agravante: PARÁ PIGMENTOS S/A. Dr. Débora de Aguiar Queiroz. **AGRAVADO:** ANDRÉ LUIS DESOUSA RAJOL. Dr. José Arcenio Brasil; TRT AI 5855/2000 (AP 2577/2000) Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Maria Lúcia Sousa Pereira Ponte. **AGRAVADO:** SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Marcelo Silva de Freitas; TRT AI 5856/2000 (RO 3443/2000) Agravante: CLÍNICA DE CIRURGIA INTEGRADA S/C. Dr. Sérgio Gabriel da Silva. **AGRAVADA:** ROSEMARY BRABO DA SILVA CUNHA. Dr. Francisco Soares Napoleão; TRT AI 5857/2000 (RO 2463/2000) Agravante: RAIMUNDO NAZARENO DA SILVA MOTA. Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. **AGRAVADO:** D. ROCHA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Marcus Vinícius Eiró do Nascimento; TRT AI 5858/2000 (RO 3379/2000) Agravante: RICARDO JORGE BOULHOSA BEZERRA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. **AGRAVADOS:** NOVA CLÍNICA S/C LTDA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano; ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Ângelo Demétrius de A. Carrasosa e PRO-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA. Dr. Josenir Teixeira; TRT AI 5859/2000 (AP 3297/2000) Agravante: BANCO BANDEIRANTES S/A. Dr. Livia Cunha Chermont. **AGRAVADA:** TEREZINHA DO SOCORRO LEMOS NOBRE. Adilson Galvão Verçosa; TRT AI 5860/2000 (AP 4017/2000) Agravantes: LILIAN LÚCIA CABRAL CAMPOS e OUTROS. Dr. Maria do Socorro Miralha P. Neves. **AGRAVADO:** FRANCISCO COSTA PAULO; TRT AI 5895/2000 (RO 3135/2000) Agravante: P.M. LOBATO. Bernardino Lobato Greco. **AGRAVADOS:** KÁTIA MARIA LIMA DE OLIVEIRA. Dr. Ana Maria Cunha de Mello e LOBATO EMPREENDIMENTOS E NAVEGAÇÃO LTDA, PATRÍCIA MACEDO LOBATO e LEONARDO LOBATO TAVARES. Dr. Bernardino Lobato Greco. Belém, 30 de outubro de 2000. TARCILA GUEDES TOURINHO - Secretária da 1ª Turma. =

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 035/2000
1ª TURMA - SESSÃO DE 29.08.2000.

RITO SUMARÍSSIMO - LEI Nº 9957/2000

PROCESSO TRT 1ª T/RO 4225/2000. RECORRENTE: EDUARDO ANDRADE - CONDOMÍNIO EMPRESARIAL. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos. RECORRIDOS: MANOEL SOUZA DAS CHAGAS. Dr. Regis do Socorro Trindade Lobato. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO; REJEITOU A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR VÍCIO DE NOTIFICAÇÃO, HAJA VISTA QUE A MESMA FOI ENTREGUE NO PRAZO DA LEI (ART. 841, DA CLT); NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA POR TODOS OS SEUS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 4238/2000. RECORRENTE: RONALDO SILVA LEAL. Dr. João José Soares Geraldo. RECORRIDO: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Albina de Fátima Barbosa de Souza. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO, MAS NEGOU-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 4002/2000. EMBARGANTE: TELEPARÁ S/A - TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ. Dr. Denise de Fátima de Almeida e Cunha EMBARGADA: IARA MARIA MONTEIRO TAVARES. Dr. Danielle Maranhão. Jesus RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. NÃO CONHECIDOS. Se a contraminuta apresentada pela mesma parte embargante não foi conhecida por falta de habilitação do subscritor, da mesma forma os embargos não podem ser conhecidos, porque subscritos pela mesma profissional, que providenciou a juntada do instrumento de procuração original ou em cópia autenticada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, PORQUE SUBSCRITOS POR ADVOGADA QUE NÃO SE ENCONTRA REGULARMENTE HABILITADA NOS AUTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3896/2000. RECORRENTE: AGOSTINHO MONTEIRO. Dr. Allan Fábio da Silva Pingatillo. RECORRIDA: EMISSORAS RÁDIO MARAJOARA LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO - ÔNUS DE QUEM ALEGA - Quando há a discussão da configuração ou não do vínculo empregatício entre as partes, e inexistindo provas materiais do atendimento dos requisitos previstos pelos arts. 3º e 442, da CLT, é obrigação da parte que alega atestá-lo. E, evidentemente não o fazendo nem arcando com o ônus, é correta a deliberação que nega o reconhecimento do alegado pacto por ausência de prova. Portanto, foi acertada a decisão não merecendo qualquer reparo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A TOTALIDADE DA R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3720/2000. RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. Marcos André Basílio Pereira de Souza. RECORRIDOS: FRANCISCO BASTOS ALVES. Dra. Aurenice Pinheiro Botelho e MAVEFER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Francisco Gaspar de Lima. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS. A empresa tomadora dos serviços terceirizados deve ser considerada subsidiariamente responsável pelas obrigações trabalhistas assumidas pela prestadora de serviços, tendo em vista entendimento sumulado do C.TST, Enunciado nº 331, bem como aplicação analógica do art. 455, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO APELO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3776/2000. RECORRENTE: AMAZONPASS - COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Dr. Regis do Socorro Trindade Lobato. RECORRIDO: ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA. Dr. Arinos Noronha do Nascimento. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Deve ser reformada a decisão de 1º Grau que reconheceu relação de emprego, quando não restou provada nos autos sequer a prestação de serviços, e muito menos que a mesma tenha se dado na forma do art. 3º consolidado. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. APLICAÇÃO DE OFÍCIO. Restando provado nos autos que o autor alterou a verdade dos fatos, servindo-se inclusive de documento contendo assinaturas inautênticas, pode o juiz, de ofício, reconhecer a litigância de má-fé, condenando o litigante a pagar à parte contrária indenização pelos prejuízos sofridos, nos termos dos artigos 16, 17, 11, 18 e 19, § 2º, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E CONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLs. 38/40 e 50/51, JUNTADOS COM O RECURSO E CONTRAMINUTA, NA FORMA DO ART. 397, DO CPC; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR TOTAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO E INDEFERIR TODOS OS PEDIDOS CONSTANTES DA INICIAL, CONSIDERANDO, AINDA, O RECLAMANTE LITIGANTE DE MÁ-FÉ, CONDENANDO-O A PAGAR À RECLAMADA INDENIZAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NA INICIAL, BEM COMO AO PAGAMENTO DE CUSTAS DE R\$157,04 SOBRE O MESMO VALOR, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CONSIDERO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3664/2000. RECORRENTE: COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA. Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley. RECORRIDO: SEBASTIÃO RUI RODRIGUES NUNES. Dra. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: AJUDA DE CUSTO. NATUREZA SALARIAL. Tendo ficado provado nos autos que o reclamante recebia mensalmente parcela fixa intitulada de ajuda de custo, paga fora do contracheque, correta a decisão que entendeu possuir natureza salarial, até porque não se destinava a atender despesas com viagens. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; E NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 3874/2000. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. AGRAVADA: MILENE DO SOCORRO FONSECA FRANCO. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INSTRUMENTO DEFICIENTE. Não se conhece de agravo cujo instrumento não foi formado, desatendendo ao disposto no art. 897, § 5º, da CLT, com a alteração introduzida pela Lei nº 9.756, de 17.12.98. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA PELO AGRAVADO E NÃO CONHECER DO AGRAVO, POR FALTA DE FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 3918/2000. AGRAVANTE: MANOEL MARIA RODRIGUES PEREIRA. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. AGRAVADA: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. INSTRUMENTO DEFICIENTE. Não se conhece de agravo cujo instrumento foi insuficientemente instruído, faltando traslado de diversos documentos necessários à sua formação, nos termos do art. 897, § 5º, da CLT, com a alteração introduzida pela Lei nº 9.756, de 17.12.98. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, POR FALTAR NO INSTRUMENTO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SUA FORMAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 3745/2000. AGRAVANTE: EQUIPE ENGENHARIA LTDA. Dr. Sérgio Oliva Reis. AGRAVADO: JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA e OUTRO. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO - PRESSUPOSTO PARA O CONHECIMENTO DOS EMBARGOS - A garantia da execução é um dos requisitos

imprescindível para o conhecimento dos embargos, logo o Juízo de origem decidiu acertadamente quando não conheceu os embargos à execução, por faltar preenchimento dos pressupostos de admissibilidade do remédio legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO POR DESERÇÃO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUE NÃO CONHECIAM DO RECURSO DE AGRAVO POR ENTENDEREM SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE; EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3780/2000. RECORRENTE: BELÉM RIO TRANSPORTES LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. RECORRIDO: ALUIZIO DA SILVA SANTANA. Dra. Rosane Baglioli Dammski. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: JUSTA CAUSA. NÃO RECONHECIMENTO. A justa causa tem que ser provada robustamente pelo empregador. A resolução do contrato sem ônus para o empregador só se admite mediante robusta e inequívoca prova de falta imputada ao empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 3646/2000. AGRAVANTE: LUIZ REBELO NETO. Dr. José Maria Castro Castilho. AGRAVADO: ALDECIR ANTÔNIO MAIA DE ARAÚJO. Dra. Rosane Baglioli Dammski. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: FRAUDE A CREDORES - INEXISTENTE - FALTA DE COMPROVAÇÃO. O terceiro adquiriu o imóvel de boa-fé, pois contra o executado não existia nenhum crédito trabalhista constituído legalmente, e face à ausência de comprovação do requisito fraude à época da transação, reforma-se a decisão agravada, determinando-se a desconstituição da penhora lavrada sobre o bem descrito no auto de penhora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA LAVRADA SOBRE O BEM DESCRITO NO AUTO DE PENHORA constante à fl. 08, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 3904/2000. AGRAVANTE: A. J. M. DIOGO - ME. Dr. Antônio Villar Pantoja Júnior. AGRAVADA: MARIA SIMONE DO ROSÁRIO CUNHA. Dra. Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: DESERÇÃO - NÃO COMPROVAÇÃO DO DEPOSITO RECURSAL - Não é possível conhecer do Agravo de Petição quando não houver a efetivação do depósito recursal, conforme preceitua o disposto no § 1º do artigo 899 da Consolidação Obreira, com nova redação dada pelo artigo 8º da Lei 8.542, de 23 de dezembro de 1992, a qual alterou o artigo 40 da Lei 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 3814/2000. AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dra. Helene Rosse Araújo Tavares. AGRAVADA: VÂNIA LÚCIA FREITAS DE SOUSA. Dr. Marcos Valério Gomes de Almeida. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: MASSA FALIDA - APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. A Carta Magna de 1988 estabelece, no artigo 46 das Disposições Transitórias Constitucionais, que são sujeitos à correção monetária desde o vencimento, até seu efetivo pagamento, sem interrupção ou suspensão, os créditos junto a entidades submetidas aos regimes de intervenção ou liquidação extrajudicial, mesmo quando esses regimes sejam convertidos em falência. Assim não pode uma norma ordinária, como é a Lei de Falências, por meio de seu artigo 26, prevalecer sobre a Lei Maior do nosso ordenamento, de vez que dentro da hierarquia da aplicação das leis, a Constituição encontra-se no topo da pirâmide. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE DISPENSA DO PAGAMENTO DE CUSTAS E DO DEPOSITO RECURSAL E CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 3581/2000. AGRAVANTE: LUIZ REBELO NETO. Dr. José Maria Castro Castilho. AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA DA SILVA. Dra. Rosane Baglioli Dammski. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: FRAUDE A CREDORES - INEXISTENTE - FALTA DE COMPROVAÇÃO. O terceiro adquiriu o imóvel de boa-fé, pois contra o executado não existia nenhum crédito trabalhista constituído legalmente, e face à ausência de comprovação do requisito fraude à época da transação, reforma-se a decisão agravada, determinando-se a desconstituição da penhora lavrada sobre o bem descrito no auto de penhora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA LAVRADA SOBRE O BEM DESCRITO NO AUTO DE PENHORA constante à fl. 14, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3905/2000. RECORRENTE: OCIMAR NUNES NASCIMENTO. Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Neto. RECORRIDA:

PANIFICADORA DELÍCIA LTDA. Dr. Mário Henriques Brito. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - INEXISTÊNCIA. FALTA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DO ART. 3º DA CLT. O reclamante não comprovou o seu estado de subordinação jurídica em relação ao reclamado, que retrata o poder de comando e direção do empregador, em correspondência ao dever específico do empregado de obedecer, e nem o preenchimento do requisito onerosidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ISENTAR O RECLAMANTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3773/2000. RECORRENTES: ELIONAY BARBOSA CARNEIRO. Dr. Francisco Soares Napoleão e EDITORA GLOBO S/A. Dra. Erika Moreira Bechara. RECORRIDOS: OS MESMOS e QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. Reconhecimento da culpa in eligendo e in vigilando por parte da tomadora do serviço. Em consequência, reconhecimento da sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme Enunciado nº 333 do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE O PAGAMENTO DA DOBRA SALARIAL PREVISTA NO ARTIGO 467 DA CONSOLIDAÇÃO OBREIRA, FIGANDO MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3784/2000. RECORRENTE: ALDIONOR MOACIR FERREIRA DE OLIVEIRA. Dra. Mirlene Baifral França e outras. RECORRIDO: MIB MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. Dra. Rita dos Santos Barbosa. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: PERÍCIA - VALIDADE DA NOMEAÇÃO DO PERITO PELO JUÍZO. A nomeação de perito foi realizada de acordo com as Leis nº 5.584/70 e 8.455/92, assim o perito assume a posição de serventário "ad hoc" da Justiça. Logo, não houve nenhuma ilegalidade nesta nomeação de perito, vez que perito oficial do juízo é aquele que é nomeado pelo juízo, pois a lei não instituiu que perito oficial fosse aquele que estivesse vinculado a determinado órgão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO, DEFERIR AO RECLAMANTE O REFLEXO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS PAGAS POR FORA NOS REPOUSOS REMUNERADOS, REFERENTE AO PERÍODO DE MAIO/97 A JANEIRO/99, OBSERVADO OS RECIBOS AVULSOS DE FLS. 19/21 E O REFLEXO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS E ADICIONAL NOTURNO TAMBÉM PAGOS ATRAVÉS DE RECIBOS AVULSOS, FLS. 19/21, SOBRE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, FIGANDO MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 01/98 DESTES EGRÉGIO TRIBUNAL.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3573/2000. RECORRENTE: JAMES MOSS NEPOMUCENO NASCIMENTO. Dr. Edson Claro Medeiros. RECORRIDA: TÁGIDE ADMINISTRADORA LTDA. Dra. Aluisio Meira Nunes. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: JUSTA CAUSA. IMPROBIDADE. A alegação de justo motivo para rompimento de pacto laboral restou sobejamente comprovada nos autos, pelo empregador, nos termos do artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com o artigo 333 I do Código de Processo Civil, vez que o recorrente apossou-se dos valores destinados à adesão ao consórcio do cliente, conforme declarações prestadas nos depoimentos das testemunhas arroladas pelo reclamado, as quais foram unânimes e contundentes em afirmar que o reclamante não repassou o valor à empresa e ao ser instado sobre este fato, justificou que havia sido assaltado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 3413/2000. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Proc. Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho. AGRAVADOS: ADOLFO SOARES DE BARROS e OUTROS. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: PRECATÓRIO - DISPENSABILIDADE DE EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO DE PEQUENO VALOR - Como se trata de débito de pequeno valor, é dispensável a expedição de precatório, por força do parágrafo 3º do art. 100 da Constituição Federal/88 e artigo 128 da Lei 8.213/91, que estabelece o que pode ser considerado pequeno valor, vez que tal dispositivo só foi considerado inconstitucional pelo STF na parte que dispunha sobre a indispensabilidade de precatório, porquanto ainda está vigente a parte que trata de pequeno valor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, QUE CONFIRMAVA TOTALMENTE A R. SENTENÇA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO, EXCLUIR

A DETERMINAÇÃO DE SEQUESTRO CONSTANTE À FL. 313 VERSO DOS AUTOS E, TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE, QUE A REFORMAVA E DETERMINAVA A EXPEDIÇÃO DE NOVO PRECATÓRIO COM BASE NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, EM MANTER A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 3891/2000. AGRAVANTES: GILBERTO VIEIRA BLASBERG DA SILVA e OUTROS. Dr. Roberto Ribeiro da Cunha. AGRAVADO: MARCOS MARCELINO S/A. Dr. Elias Pinto de Almeida. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: NULIDADE. PRECLUSÃO. Caberia ao agravante arguir a pretensa nulidade na primeira oportunidade que tivesse de manifestar-se nos autos, nos termos do artigo 795 da CLT. A oportunidade surgiu e passou com o oferecimento do recurso ordinário onde nada foi suscitado quanto a nulidade argüida pelo agravante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3721/2000. RECORRENTE: ANA LÚCIA GOES BRABO. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: PLANO DE DEMISSÃO INCENTIVADA. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL LIMITES. Não se há de falar em necessidade de homologação judicial para emprestar validade a Programas de Desligamento Voluntário, havendo forma estabelecida para a extinção dos contratos de trabalho e pagamento dos haveres do empregado que é a homologação de rescisão contratual por autoridade administrativa e até mesmo por ente sindical, formalidade que restou satisfeita. A transação de direitos decorrentes do contrato de trabalho é válida, posto que nem mesmo possível coação econômica foi alegada ou demonstrada. Assim, não se pode pretender a incidência do disposto no artigo 9º da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUIZA REVISORA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A RESPEITÁVEL SENTENÇA, LIMITAR A COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS DA RECLAMANTE AO VALOR EQUIVALENTE A UM MÊS DE REMUNERAÇÃO, DEVENDO O SALDO SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDA A DECISÃO EM SEU DEMAIS TERMOS. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3643/2000. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Abu Antunes Amate Peres. RECORRIDA: MARIA NEUZA MARÇAL RODRIGUES. Dr. Ronaldo Bentes Batista. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. INDENIZAÇÃO PELO PERÍODO DE ESTABILIDADE - MONTANTE. A indenização pelo período estável é fruto do reconhecimento da nulidade do ato patronal de dispensa, praticado em ofensa a direito do trabalhador. Seu montante não alcança apenas os salários do empregado, mas todos os valores que o empregado receberia caso permanecesse em atividade, a fim de cumprir-se integralmente o art. 9º da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE AUXÍLIO-REFEIÇÃO NO CURSO DO PERÍODO DE LICENÇA-MATERNIDADE E A INDENIZAÇÃO POR MÁ-FÉ PROCESSUAL. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 3524/2000. AGRAVANTE: MASSA FALIDA DA ENCI S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dra. Marilda Azevedo Bezerra. AGRAVADA: JOSSILEA BANDEIRA DE SOUZA. Dr. Rosemário Arrais. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. FALÊNCIA - ARREMATACÃO. Os bens já arrematados na época da decretação de falência somente serão remetidos ao juízo universal após o pagamento ao exequente, na forma do § 1º do art. 24 da Lei nº 7.661/45. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA INTIMAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 3531/2000. AGRAVANTES: LUIZ GONZAGA LIMA NASCIMENTO. Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães e MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S/A. Dra. Maria Madalena Garcia Quiters. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. PROLATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: FALÊNCIA. CRÉDITOS TRABALHISTAS. EXECUÇÃO. A Justiça do Trabalho possui competência para proceder à execução de suas próprias decisões (art. 114, da C.F.), não se submetendo o crédito trabalhista ao rito entre credores, considerando ser superprivilegiado, face sua natureza alimentar a teor do art. 102, do Decreto-lei nº 7.661/45, e art. 449, § 1º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR QUE SEJA FEITA A AUTUAÇÃO CORRETA DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, TAMBÉM, A REENUMERAÇÃO CORRETA DAS FOLHAS DOS AUTOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, CONHECER DOS

DOCUMENTOS DE FLS. 87/89; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, DAR TOTAL. PROVIMENTO AO RECURSO DO EXEQUENTE, PARA DETERMINAR QUE A EXECUÇÃO SE FAÇA NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO AGRAVO DA EXECUTADA PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR O PEDIDO DE DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXMA. JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AL 3898/2000. AGRAVANTE: GILSON PAULO FIENY, Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena. AGRAVADOS: JOSÉ DE JESUS RODRIGUES DOS REIS. Dra. Selma Clara Rodrigues e MADEIREIRA SANTA ROSA LTDA. Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - SUBSCRITOR SEM HABILITAÇÃO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO - NÃO CONHECIMENTO. Se o recurso é suscitado por pessoa sem habilitação regular nos autos, não deve ser conhecido. Da mesma forma, se estiver deficiente a formação do agravo, cabendo ao agravante total responsabilidade por este procedimento, devendo apresentar certidão de todas as peças indispensáveis à apreciação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PORQUE SUBSCRITO POR PESSOA SEM HABILITAÇÃO REGULAR NOS AUTOS E POR AUSÊNCIA DO TRASLADO DE PEÇA ESSENCIAL À FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. PREJUDICADO O PEDIDO DE COMINAÇÃO DA PENALIDADE DO ART. 18 DO CPC. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

Belém, 30 de outubro de 2000.
TRCILA GUEDES TOURINHO
 Secretária da 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO.

CORREGEDORIA REGIONAL

PROVIMENTO CR 08/2000

Revoga o Provimento CR nº 01/99.

O JUIZ CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que o Provimento CR nº 01/99, à falta de medida regulamentadora outra, estabeleceu os procedimentos a serem adotados no âmbito das Unidades Judiciárias da Oitava Região, relativamente a competência atribuída à Justiça do Trabalho para a execução e recolhimento das contribuições sociais, conferida pelo § 3º do artigo 114 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.98;

considerando que a Lei nº 10.035, de 25.10.2000, alterou a Consolidação das Leis do Trabalho, para nela inscrever os procedimentos para a execução das contribuições devidas à Previdência Social;

considerando a necessidade e o interesse do serviço, a fim de melhor promover a distribuição da Justiça.

RESOLVE:

I - Revogar o Provimento CR nº 01/99.

II - Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 30 de outubro de 2000.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Corregedor Regional

PROVIMENTO CR 09/2000

Dispõe sobre a obrigatoriedade de intimação à parte contrária para defesa ou impugnação a Embargos de Declaração que possa vir a causar efeito modificativo à decisão embargada.

O JUIZ CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que a falta de intimação ao embargado para apresentar defesa a embargos de declaração, quando pretenderem estes emprestar efeito modificativo ao julgado, constitui ofensa a garantia constitucional do contraditório (Constituição da República, art. 5º, LV);

considerando que a matéria se acha pacificada, e que os "pronunciamentos do Supremo Tribunal Federal são reiterados no sentido da exigência de intimação do embargado quando os declaratórios veiculem pedido de efeito modificativo" (Ementa RE-250396-7 RJ);

considerando o entendimento assente na orientação jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais do Colendo Tribunal Superior do Trabalho de nº 142, no sentido de que, "é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar".

RESOLVE:

Recomendar aos Exmos. Srs. Juizes do Trabalho do Primeiro Grau de Jurisdição da Justiça do Trabalho da Oitava Região e aos Juizes de Direito investidos de Jurisdição Trabalhista, que, ao apreciarem embargos declaratórios com pedido de efeito modificativo, assegurem ao embargado a possibilidade de manifestação de defesa, intimando-o, previamente, a fazê-la.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 30 de outubro de 2000.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Corregedor Regional

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Justiça Eleitoral/PA
 Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PA
 Eleições Municipais de 2000

pag.:2
 30/10/2000
 14:12:30

Sistema de Gerenciamento - Versão 1.1 (Oficial) 2º Turno

ATA GERAL DE APURAÇÃO

Aos 29 dias do mês de outubro de 2000, a Junta Eleitoral do Município de BELEM, sob a presidência do(a) Juiz(a) Raimunda do Carmo Gomes Noronha, determinou ao Secretário-Geral, consoante o disposto no parágrafo único do art. 64, da Resolução-TSE nº 20.565, de 2 de março de 2000, a lavratura da presente Ata Geral de Apuração, em conformidade com os registros constantes dos boletins de urnas e atas das seções eleitorais desta Circunscrição, especificados adiante. Os trabalhos de apuração do 2º turno da eleição ao cargo majoritário foram encerrados em 29/10/2000. Encontram-se descritas, no(s) anexo(s) que integram a presente ata, as seguintes informações: seções agregadas; decisões

Seções Eleitorais	
1) Total de seções do município	2.062
2) Total de seções agregadas	80
3) Total de seções que funcionaram	2.062
4) Total de seções que não funcionaram	0
5) Total de urnas	1.982

Eleição majoritária	
1) Total de urnas apuradas	1.977
2) Total de urnas anuladas e apuradas em separado	0
3) Total de urnas não apuradas	5
4) Total de urnas que não funcionaram	0
5) Total de urnas anuladas	0

Eleitorado	
6) Aptos a votar	792.479
6.1) Aptos Totalizados	790.374
7) Comparecimento	658.992
8) Não compareceram (abstenção)	131.382
9) Percentual de abstenção	16,62%
10) Eleitores das seções que não funcionaram	0
11) Eleitores das urnas não apuradas	2.105
12) Eleitores das urnas anuladas	0
13) Eleitores das urnas anuladas e apuradas em separado	0

Votação	
14) Votos Apurados	658.992
14.1) Votos Brancos	4.786
14.2) Votos Nulos	12.044
15) Votos das urnas anuladas e apuradas em separado	0
16) Total de impugnações feitas	5
17) Total de recursos interpostos e encaminhados ao TRE	0

Justiça Eleitoral/PA pag.:3
 Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PA 30/10/2000
 Eleições Municipais de 2000 14:12:30
 Sistema de Gerenciamento - Versão 1.1 (Oficial) 2º Turno

ATA GERAL DE APURAÇÃO

Os dados constantes da presente Ata Geral de Apuração estão sujeitos a modificações decorrentes do julgamento de eventuais recursos pelo Tribunal Regional Eleitoral. Nada mais havendo a ser tratado, foi determinado o encerramento da presente Ata Geral de Apuração e a sua emissão, em duas vias e dos respectivos anexos, que seguem assinadas e rubricadas pelo Presidente e Membros desta Junta Eleitoral, pelo representante do Comitê Interpartidário de Fiscalização e ainda pelos fiscais dos Assinaturas:

_____ Presidente da Junta Eleitoral
_____ Representante do Comitê Interpartidário de Fiscalização
_____ Fiscais/Delegados
_____ Secretário Geral
_____ Membro
_____ Membro

Justiça Eleitoral/PA pag.:4
 Sistema de Gerenciamento - Versão 1.1 (Oficial) 30/10/2000
 Eleições Municipais de 2000 14:15:14
 2º Turno

Relatório de Seções Agregadas	
Zona Totalizadora: 0073	
Município: 04278 - BELEM	Zona: 0001
Seção Seção Aptos Seção Seção Aptos Seção Seção Aptos	
Principal Agregada Agreg. Principal Agregada Agreg. Principal Agregada Agreg.	
0020 0416 00064	
0039 0410 00094	
0291 0401 00058	
0308 0361 00074	
0413 0400 00183	
Total de Agregações: 5	

Justiça Eleitoral/PA pag.:5
 Sistema de Gerenciamento - Versão 1.1 (Oficial) 30/10/2000
 Eleições Municipais de 2000 14:15:14
 2º Turno

Zona Totalizadora: 0073	
Município: 04278 - BELEM	Zona: 0028

Seção Seção Aptos Seção Seção Aptos Seção Seção Aptos	
Principal Agregada Agreg. Principal Agregada Agreg. Principal Agregada Agreg.	
Agreg.	
0067 0539 00151	
0068 0578 00070	
0387 0573 00106	
0390 0529 00122	
0405 0586 00024	
0429 0576 00106	
0430 0439 00123	
0511 0537 00240	
0588 0590 00018	
Total de Agregações: 9	

Justiça Eleitoral/PA pag.:6
 Sistema de Gerenciamento - Versão 1.1 (Oficial) 30/10/2000
 Eleições Municipais de 2000 14:15:14
 2º Turno

Relatório de Seções Agregadas							
Zona Totalizadora: 0073							
Município: 04278 - BELEM				Zona: 0029			
Seção Seção Aptos Seção Seção Aptos Seção Seção Aptos							
Principal Agregada Agreg. Principal Agregada Agreg. Principal Agregada Agreg.							
0006 0510 00040							
0283 0485 00068							
0284 0454 00063							
0322 0526 00001							
0323 0500 00061							
0331 0409 00100							
0426 0465 00099							
0518 0525 00004							
Total de Agregações: 8							

Justiça Eleitoral/PA pag.:7
 Sistema de Gerenciamento - Versão 1.1 (Oficial) 30/10/2000
 Eleições Municipais de 2000 14:15:14
 2º Turno

Relatório de Seções Agregadas							
Zona Totalizadora: 0073							
Município: 04278 - BELEM				Zona: 0030			
Seção Seção Aptos Seção Seção Aptos Seção Seção Aptos							
Principal Agregada Agreg. Principal Agregada Agreg. Principal Agregada Agreg.							
0124 0614 00172							
Total de Agregações: 28							

0149 0482 00061	
0153 0625 00035	
0165 0430 00109	
0203 0615 00051	
0207 0431 00097	
0208 0410 00097	
0208 0425 00098	
0213 0214 00239	
0259 0621 00010	
0274 0275 00239	
0279 0278 00136	
0280 0480 00204	
0287 0286 00202	
0294 0295 00094	
0300 0421 00221	
0344 0441 00165	
0414 0620 00058	
0426 0623 00089	
0432 0562 00185	
0487 0489 00068	
0487 0544 00025	
0548 0617 00073	
0557 0622 00140	
0590 0624 00043	
0602 0598 00198	
0606 0603 00117	
0613 0618 00065	

Justiça Eleitoral/PA pag.:8
 Sistema de Gerenciamento - Versão 1.1 (Oficial) 30/10/2000
 Eleições Municipais de 2000 14:15:14
 2º Turno

Relatório de Seções Agregadas							
Zona Totalizadora: 0073							
Município: 04278 - BELEM				Zona: 0073			
Seção Seção Aptos Seção Seção Aptos Seção Seção Aptos							
Principal Agregada Agreg. Principal Agregada Agreg. Principal Agregada Agreg.							
0141 0147 00248							
0143 0149 00244							
0146 0144 00244							
0166 0256 00090							
0188 0247 00064							
Total de Agregações: 5							

Justiça Eleitoral/PA pag.:9
 Sistema de Gerenciamento - Versão 1.1 (Oficial) 30/10/2000
 Eleições Municipais de 2000 14:15:14
 2º Turno

Zona Totalizadora: 0073	
-------------------------	--

Município: 04278 - BELEM				Zona: 0076	
Seção	Aptos	Seção	Aptos	Seção	Aptos
Principal Agregada	Agreg.	Principal Agregada	Agreg.	Principal Agregada	Agreg.
0011	0183	00146			
0123	0195	00001			
0132	0173	00097			
0137	0139	00132			
0162	0189	00003			
0174	0194	00006			
0177	0193	00013			
0179	0192	00011			
Total de Agregações: 8					

Justiça Eleitoral/PA
Sistema de Gerenciamento - Versão 1.1 (Oficial)
Eleições Municipais de 2000

pag.:10
30/10/2000
14:15:14

2º Turno
Relatório de Seções Agregadas

Zona Totalizadora: 0073				Zona: 0077	
Seção	Aptos	Seção	Aptos	Seção	Aptos
Principal Agregada	Agreg.	Principal Agregada	Agreg.	Principal Agregada	Agreg.
0027	0269	00024			
0091	0093	00286			
0092	0094	00204			
0123	0125	00132			
0148	0278	00003			
0230	0275	00061			
0237	0241	00262			
0238	0242	00268			
0239	0243	00268			
0240	0244	00259			
0245	0272	00013			
0246	0149	00170			
0252	0279	00033			
0254	0268	00044			
0264	0274	00006			
0270	0271	00025			
0277	0273	00074			
Total de Agregações: 17					

Justiça Eleitoral/PA
Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PA
Eleições Municipais de 2000
Sistema de Gerenciamento - Versão 1.1 (Oficial)

pag.:11
30/10/2000
14:12:30
2º Turno

URNAS NÃO APURADAS

Eleitorado das Urnas não apuradas		2.105	
Total de Urnas não apuradas 5			
Cargo: Prefeito			
Município: 04278 - BELEM			
Zona	Seção	Aptos	Motivo
0028	0124	387	Urna Impugnada
0028	0348	443	Urna Impugnada
0028	0360	431	Urna Impugnada
0028	0367	348	Urna Impugnada
0029	0512	496	Urna Impugnada

Justiça Eleitoral/PA
Sistema de Gerenciamento - Versão 1.1 (Oficial)
Eleições Municipais de 2000

pag.:12
30/10/2000
14:15:18

2º Turno

Relatório de Resultado da Votação dos Candidatos por Município					
Município: 04278 - BELEM					
Cargo: Prefeito					
Candidato	Partido/Coligação	Qtd. Votos	Class.	%Val.	%Comp.
EDMILSON BRITO RODRIGUES	PT / PSB / PPS / FC B / PCB	325.883	1º	50,75	9,45
VALDIR GANZIER (Vice-Prefeito)	PSD / PL / PDT / PP	316.279	2º	49,25	47,59
LUIS AFONSO DE PROENÇA SEFFER (Vice-Prefeito)					
Resumo	Qtd	%Comp.	Qtd	Percentual	
Aptos Totalizados:	790.374	Seções com Urna:	1.982	100,00	
Votos Nominais:	642.162	97,45 Seções Totalizadas:	792.479		
Votos Brancos:	4.786	0,73 Eleitorado:	658.992	83,38	
Votos Nulos:	12.044	1,83 Comparcimento			
Abstenção:	131.382	16,62			

* Candidato Eleito.

Dados computados em 29/10/2000 20:55:16, sujeitos a modificações.
No cálculo dos aptos totalizados não estão incluídos os aptos das urnas não instaladas e não apuradas.

PROCOLO Nº 20.137/2000 (Rec nº 36)
RECURSO ESPECIAL ELEITORAL
RECORRENTE: BENEDITO CRISÓSTOMO SIQUEIRA RODRIGUES
RECORRIDO: PTB - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - CAMETÁ
DESPACHO
Trata-se de Recurso Especial, interposto diretamente perante o C. Tribunal Superior Eleitoral por BENEDITO CRISÓSTOMO SIQUEIRA RODRIGUES, Bacharel em Administração de Empresas, contra decisão deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, consubstanciada no Acórdão nº 15.967, de 29.08.00, que negou

provimento ao Recurso Ordinário nº 36, interposto contra decisão do Juízo da 12ª Zona Eleitoral, o qual extinguiu, sem julgamento do mérito, os autos de impugnação e pedido de anulação da convenção do PTB - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - Comissão Provisória de Cametá - PA - que deliberou sobre escolha de candidatos às eleições de 01.10.2000, ajuizado pelo ora recorrente, por ilegitimidade ativa ad causam do autor.

Calha à fivela, neste caso, a lição irretocável do eminente Professor FÁVILA RIBEIRO ("DIREITO ELEITORAL", 4ª ed., pp. 530/534 Rio de Janeiro: Forense, 1996) sobre interposição de recurso diretamente ao juízo ad quem:

"A parte que se não resignar com a decisão ... caberá interpor o recurso, no prazo previsto para a situação.

Ao formular recurso, deve a parte sucumbente formular petição ao próprio órgão judiciário prolator da decisão, a que incumbe examinar os pressupostos de sua admissibilidade no juízo de procedência.

Em havendo interposição de recurso levado diretamente ao órgão judiciário ad quem, a este incumbirá determinar a sua remessa ao órgão competente para que verifique a ocorrência dos requisitos de admissibilidade, processando-o em forma regular.

Não pode ser apresentado o recurso diretamente à superior instância, pois além de ser necessário verificar se estão satisfeitos todos os pressupostos previstos à sua admissibilidade, ter-se-á depois de oferecer ensejo à parte adversa de contraditá-lo, produzindo as suas alegações. O princípio do contraditório processual não pode ser descurado nas vias recursais, para que se não rompa o tratamento igualitário das partes integrantes da relação processual ao ser transposta de uma para outra instância."

Verifico que a decisão hostilizada foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 01.09.2000, caderno 2, p. 8, enquanto que o RECURSO ESPECIAL em exame foi protocolizado no dia 28.09.2000, perante o C. Tribunal Superior Eleitoral, ou seja, 27 (vinte e sete) dias após a publicação do Acórdão. O prazo para interpor recurso especial é de três dias, a teor do § 1º do art. 276 do Código Eleitoral. Assim sendo, é manifesta a intempestividade do recurso.

O Advogado é indispensável à administração da justiça, nos termos do art. 133 da Constituição Federal. Assim sendo, o direito de recorrer não pode ser exercido pessoalmente pelo seu titular, carente de capacidade postulatória, mas por intermédio de advogado habilitado.

Petições subscritas pessoalmente pela parte, carecedora de jus postulandi, salvo se advogado postulando em causa própria, é de nulidade cominada (Lei nº 8.906/94, art. 4º), que pode ser declarada a qualquer tempo ou grau de jurisdição (CPC, art. 267, § 3º).

Conforme a jurisprudência unânime dos tribunais, não se conhece de recurso que não esteja subscrito por advogado habilitado, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, qual seja, a capacidade postulatória. Por esta razão, também, o recurso em exame não poderá ser conhecido, haja vista que subscrito por bacharel em administração de empresas, e não por advogado.

Diante do exposto, considerando que o direito de recorrer não pode ser exercido pessoalmente pela parte, que carece de capacidade postulatória, salvo se advogado postulando em causa própria; considerando, ainda, a intempestividade da interposição do presente recurso especial, nego-lhe seguimento, com fundamento no § 1º do art. 278 do Código Eleitoral.

Publique-se.

Belém, 27 de outubro de 2000.

a) YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR nº 69

IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM
ADVOGADO: JOÃO BATISTA VIEIRA DOS ANJOS
IMPETRADA: JUÍZA DA 1ª ZONA ELEITORAL
DESPACHO

MUNICÍPIO DE BELÉM, pessoa jurídica de direito público interno, impetra Mandado de Segurança contra ato da MM. Juíza da 1ª Zona Eleitoral, Dra. Marta Inês Antunes Jardim, que, atendendo a pedido de providências formulado pelo candidato DUCIOMAR GOMES DA COSTA, deferiu liminar para que "todas as Secretarias Municipais, com exceção da Secretaria de Saúde, situadas nesta Zona Eleitoral, sejam lacradas na noite de hoje, bem como sejam proibidas de abrir todas as repartições públicas municipais, nesse mesmo limite territorial, em que não houver o funcionamento de seções eleitorais."

Expõe o impetrante que o candidato DUCIOMAR GOMES DA COSTA requereu diversas providências junto ao Juízo da 1ª Zona Eleitoral, tendo a digna autoridade impetrada deferido as já referidas, mediante simples presunção de que os requeridos, entre os quais o ora impetrante, iriam agir em afronta ao art. 302 do Código Eleitoral e ao art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997.

Aduz que o Município de Belém tem sob sua responsabilidade a administração diuturna da cidade, prestando serviços essenciais e contínuos à população, como saúde, educação, transporte, trânsito e segurança, para cuja consecução utiliza-se de imóveis, equipamentos, veículos e pessoal, necessitando, em consequência, de sua frota de veículos, a qual, inclusive, já se encontra reduzida em razão do empréstimo de vários veículos à Justiça Eleitoral. Deste modo, o ato impugnado causar-lhe-á dano irreparável, justificando-se, assim, o deferimento da medida liminar pleiteada.

Assim exposto, decido.

A concessão de medida liminar em mandado de segurança pressupõe a satisfação simultânea dos dois requisitos legais, quais sejam, a relevância do fundamento e que do ato possa resultar a ineficácia da segurança, se concedida ao final (Lei nº 5.333/51, art. 7º, II).

Na hipótese, insurge-se o impetrante contra decisão judicial que determinou a lacração de todas as Secretarias Municipais situadas no limite territorial da 1ª Zona Eleitoral, com o objetivo de evitar o cometimento de crime eleitoral por parte do candidato à reeleição.

Como assinala o impetrante, em sua argumentação, "a amplitude do ato da autoridade coatora impede por completo o funcionamento dos serviços públicos municipais, com inevitáveis prejuízos à população e ao patrimônio público, que ficarão privados dos serviços essenciais que presta, num dia de grande circulação de

pessoas em Belém e, por isso mesmo, de excessiva demanda desses serviços", estando, dita decisão, baseada em mera presunção.

Com efeito, verifica-se da decisão guerreada que o candidato DUCIOMAR GOMES DA COSTA requereu medida cautelar no Juízo da 1ª Zona Eleitoral "no sentido de prevenir o uso da frota de veículos municipais e embarcações que compõe o acervo dos bens móveis do Município de Belém, no dia da eleição", ... "acostando o requerente à inicial informes do jornal "O LIBERAL", DE QUE VÁRIOS Guardas Municipais foram presos em flagrante, ontem, dia 27 do fluente mês, dando cobertura para o trabalho da SISTEC, empresa responsável pela manutenção dos semáforos, para retirada da propaganda política do candidato, ora postulante."

Tem-se, assim, que a decisão embasa-se na presunção de que veículos da Prefeitura Municipal de Belém serão usados indevidamente no dia da eleição, configurando o ilícito previsto no art. 302 do Código Eleitoral e conduta vedada pelo art. 73 da Lei nº 9.504/97.

Entendo, com a devida vênia, que a simples presunção não autoriza a medida judicial deferida, cuja manutenção poderá acarretar prejuízos consideráveis à população, pela negativa de prestação de serviços essenciais. Observe-se que, apesar da ressalva feita à Secretaria de Saúde, com o fechamento das demais repartições, sem exceção, mesmo os veículos dessa Secretaria poderão deixar de circular, por falta de combustível.

Considero relevante, de outra parte, o argumento de que a proibição constante da decisão hostilizada representa supressão, embora parcial e temporária, da autonomia municipal, garantida pela Constituição Federal.

O perigo de ineficácia da segurança, outrossim, acha-se demonstrado, eis que, mantida a decisão, de nada adiantará a concessão posterior da medida judicial.

Diante do exposto, considero satisfeitos os pressupostos legais, e, em consequência, defiro a medida liminar pleiteada, para suspender a execução da decisão invecivada. Comunique-se esta decisão, por ofício, à superintendência da Polícia Federal e ao Comando da Polícia Militar, para que se façam cumprir.

Notifique-se a autoridade coatora para que preste informações, no prazo legal.

Publique-se.

Inúmem-se.

Belém, 29 de outubro de 2000.

a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Relator

PORTARIA Nº 2.048

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 23, item 16, do Regimento Interno; Considerando o disposto no art. 236, da Lei nº 8.112/90; Considerando, ainda, o segundo turno das Eleições 2000, que demandou a realização de serviços extraordinários, no dia 28 deste mês, inclusive; RESOLVE:

I - Considerar, no âmbito deste Tribunal, o dia 03 de novembro de 2000 como ponto facultativo, alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público.

II - Determinar que os serviços essenciais permaneçam funcionando, em regime de plantão, na referida data.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de outubro de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, a pauta para a Sessão de 31.10.2000, terça-feira, às 8h30, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno, do seguinte processo:

01. Proc. 0592 - Rec - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: 58ª Zona Eleitoral - Curionópolis/PA. Recorrente: Coligação "O Progresso Está de Volta", por seus advogados, Dr. Orlando Barata Miléo Júnior e outros. Recorrido: Dr. Cristiano Arantes e Silva, Juiz Presidente da 58ª Junta Apuradora - Curionópolis. Assunto: Decisão da 58ª Junta Apuradora (Curionópolis) que julgou improcedente reclamação para anulação de votação e/ou realização de eleição suplementar, referente às Seções 224/211 (agregadas), nos autos do Proc. n.º 004/2000 (58ª ZE). Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle, por prevenção.

PORTARIA N.º 1.982

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n.º 19.758, de 11/10/2000, RESOLVE: AUTORIZAR o pagamento de 2 (duas) DIÁRIAS conforme quadro anexo, no valor total de R\$ 735,98 (setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para os servidores deste Regional IVAN DOS SANTOS MELLO, Secretário de Informática e LINDALVO GONZAGA DE ALCANTARA NETO, Assistente do Gabinete da SI, a fim de realizarem vistoria nas Urnas Eletrônicas dos municípios de Alenquer e Pacajá/PA no período de 14 a 16/10/2000 e PASSAGENS AÉREAS nos trechos BELÉM/SANTARÉM/BELÉM, no valor total de R\$ 1.178,80 (hum mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), com fundamento no art. 58 da Lei n.º 8.112/90 c/c com a Resolução TSE n.º 20.251/98; DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução n.º 20.251, de 24/06/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias.

Publique-se e registre-se

Gabinete da Diretoria Geral, em 13 de outubro de 2000

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor Geral

ANEXO À PORTARIA Nº 1.982/2000

Servidor: Ivan dos Santos Mello	Quantidade de Diárias:	0,5
Cargo: Analista Judiciário	Bruto:	107,25
Lotação: SI/CAB	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Secretário de Informática	Desc. do Aux. Aliment.(3):	0,00
Diária Unit.: R\$ 214,50(1)	Desc. do Aux. Transp.(4):	0,00

TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Origem: Belém Líquido: 107,25
Destino: Alenquer
Partida: 14/10/2000 (3) Não descontado
Retorno: 14/10/2000 (4) Não descontado

Servidor: Lindalvo Gonzaga de Alcântara Neto Quantidade de Diárias: 0,5
Cargo: Técnico Judiciário Bruto: 82,50
Lotação: SI/GAB Adicional de Desloc.(2): 0,00
Função: Assistente do Gabinete da Desc. do Aux. Aliment.(3): 0,00
Secretaria de Inf Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Diária Unit.: R\$ 165,00(1) Líquido: 82,50
Origem: Belém
Destino: Alenquer (3) Não descontado
Partida: 14/10/2000 (4) Não descontado
Retorno: 14/10/2000
Total - R\$: 189,75

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 114/2000
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

ANEXO À PORTARIA Nº 1.982/2000

Servidor: Ivan dos Santos Mello Quantidade de Diárias: 1,5
Cargo: Analista Judiciário Bruto: 321,75
Lotação: SI/GAB Adicional de Desloc.(2): 0,00
Função: Secretário de Informática Desc. do Aux. Aliment.(3): 11,51
Diária Unit.: R\$ 214,50(1) Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Origem: Belém Líquido: 310,24
Destino: Pacajá (3) 1 x 11,51
Partida: 15/10/2000 (4) Não descontado
Retorno: 16/10/2000

Servidor: Lindalvo Gonzaga de Alcântara Neto Quantidade de Diárias: 1,5
Cargo: Técnico Judiciário Bruto: 247,50
Lotação: SI/GAB Adicional de Desloc.(2): 0,00
Função: Assistente do Gabinete da Desc. do Aux. Aliment.(3): 11,51
Secretaria de Inf Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Diária Unit.: R\$ 165,00(1) Líquido: 235,99
Origem: Belém
Destino: Pacajá (3) 1 x 11,51
Partida: 15/10/2000 (4) Não descontado
Retorno: 16/10/2000

Total - R\$: 546,23
(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 114/2000
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA Nº 1.986

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n.º 19.758, de 11/10/2000, RESOLVE: AUTORIZAR o pagamento de 2 (duas) DIÁRIAS, conforme quadro anexo, no valor total de R\$ 450,49 (quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), para o servidor MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR, Diretor Geral deste Regional, em razão do seu deslocamento para realizar vistoria nas Urnas Eletrônicas dos municípios de Alenquer e Pacajá/PA, no período de 14 a 16/10/2000 e PASSAGENS AÉREAS nos trechos BELÉM/SANTARÉM/BELÉM, no valor total de R\$ 589,40 (quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), com fundamento no art. 58, da Lei n.º 8.112/90, c/c a Resolução TSE n.º 20.251/98; DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução n.º 20.251, de 24/06/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias.

Publique-se e registre-se
Gabinete da Secretaria de Administração, em 13 de outubro de 2000
@HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO
Secretária de Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1.986/2000

Servidor: Manoel Adonias de Andrade Júnior Quantidade de Diárias: 0,5
Cargo: Analista Judiciário Bruto: 115,50
Lotação: DG Adicional de Desloc.(2): 0,00
Função: Diretor-Geral Desc. do Aux. Aliment.(3): 0,00
Diária Unit.: R\$ 231,00(1) Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Origem: Belém Líquido: 115,50
Destino: Alenquer (3) Não descontado
Partida: 14/10/2000 (4) Não descontado
Retorno: 14/10/2000

Total - R\$: 115,50
(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 114/2000
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

ANEXO À PORTARIA Nº 1.986/2000

Servidor: Manoel Adonias de Andrade Júnior Quantidade de Diárias: 1,5
Cargo: Analista Judiciário Bruto: 346,50
Lotação: DG Adicional de Desloc.(2): 0,00
Função: Diretor-Geral Desc. do Aux. Aliment.(3): 11,51
Diária Unit.: R\$ 231,00(1) Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Origem: Belém Líquido: 334,99
Destino: Pacajá (3) 1 x 11,51
Partida: 15/10/2000

Retorno: 16/10/2000 (4) Não descontado
Total - R\$: 334,99
(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 114/2000
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA Nº 2.042

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições legais e regimentais, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o n.º 19.913, de 16.10.2000, Resolve: Conceder horário especial ao servidor Omar Lameira Costa, Técnico Judiciário da Área de Serviços Gerais, com Especialidade em Transporte e Segurança Judiciária, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, com base no art. 98, caput e § 1º da Lei n.º 8.112/90, devendo o mesmo antecipar sua saída para às 15h30, de segunda a sexta-feira, a ser compensada por meio de antecipação do horário de entrada para às 07h, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 17.10.2000 a 17.02.2001.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 27 de outubro de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO

PORTARIA Nº 2.044

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n.º 20.581, de 25/10/2000, RESOLVE: CONCEDER autorização para a realização de despesa, referente ao pagamento de 2 ½ (duas e meia) DIÁRIAS, conforme quadro anexo, no valor total de R\$ 1.204,90 (hum mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos), com base na Resolução TSE n.º 20.251/98 e Portaria TSE n.º 114/2000, para os servidores EUDO MAMEDE DA COSTA, Técnico Judiciário, da Área Serviços Gerais, com especialidade em Transporte e Segurança Judiciária e RICARDO SOARES LIMA, Requirido, lotado na SA/CSG, tendo em vista seus deslocamentos, a serviço deste Regional, no período de 06 a 08/11/2000, para os municípios de Bragança, Castanhal e Coruá e LUIZ CARLOS DA SILVA, Técnico Judiciário, da Área Serviços Gerais, com especialidade em Transporte e Segurança Judiciária e RICARDO SOARES LIMA, Requirido, lotado na SA/CSG, tendo em vista seus deslocamentos, no período de 13 a 15/11/2000, para o município de Abaetetuba/PA; DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (339014).

Publique-se e registre-se
Gabinete da Diretoria Geral, em 28 de outubro de 2000
@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

ANEXO À PORTARIA Nº 2.044/2000

Servidor: Eudo Mamede da Costa Quantidade de Diárias: 2,5
Cargo: Técnico Judiciário Bruto: 330,00
Lotação: SA/CSG/SST Adicional de Desloc.(2): 0,00
Função: Desc. do Aux. Aliment.(3): 34,53
Diária Unit.: R\$ 132,00(1) Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Origem: Belém Líquido: 295,47
Destino: Bragança (3) 3 x 11,51
Partida: 06/11/2000 (4) Não descontado
Retorno: 08/11/2000

Servidor: Luiz Carlos da Silva Quantidade de Diárias: 2,5
Cargo: Técnico Judiciário Bruto: 330,00
Lotação: SA/CSG/SST Adicional de Desloc.(2): 0,00
Função: Desc. do Aux. Aliment.(3): 23,02
Diária Unit.: R\$ 132,00(1) Desc. do Aux. Transp.(4): 10,00
Origem: Belém Líquido: 306,98
Destino: Abaetetuba (3) 2 x 11,51
Partida: 13/11/2000 (4) Não descontado
Retorno: 15/11/2000

Servidor: Ricardo Soares Lima Quantidade de Diárias: 2,5
Cargo: Bruto: 330,00
Lotação: SA/CSG Adicional de Desloc.(2): 0,00
Função: Desc. do Aux. Aliment.(3): 34,53
Diária Unit.: R\$ 132,00(1) Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Origem: Belém Líquido: 295,47
Destino: Bragança (3) 3 x 11,51
Partida: 06/11/2000 (4) Não descontado
Retorno: 08/11/2000

Servidor: Ricardo Soares Lima Quantidade de Diárias: 2,5
Cargo: Bruto: 330,00
Lotação: SA/CSG Adicional de Desloc.(2): 0,00
Função: Desc. do Aux. Aliment.(3): 23,02
Diária Unit.: R\$ 132,00(1) Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Origem: Belém Líquido: 306,98
Destino: Abaetetuba (3) 2 x 11,51
Partida: 13/11/2000 (4) Não descontado
Retorno: 15/11/2000

Total - R\$: 1.204,90
(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 114/2000
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PROTOCOLO Nº 20.137/2000 (Reo n.º 36)

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL
RECORRENTE: BENEDITO CRISÓSTOMO SIQUEIRA RODRIGUES
RECORRIDO: PTB - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - CAMETÁ
DESPACHO

Trata-se de Recurso Especial, interposto diretamente perante o C. Tribunal Superior Eleitoral por BENEDITO CRISÓSTOMO SIQUEIRA RODRIGUES, Bacharel em Administração de Empresas, contra decisão deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, consubstanciada no Acórdão n.º 15.967, de 29.08.00, que negou provimento ao Recurso Ordinário n.º 36, interposto contra decisão do Juízo da 12ª Zona Eleitoral, o qual extinguiu, sem julgamento do mérito, os autos de impugnação e pedido de anulação da convenção do PTB - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - Comissão Provisória de Cametá - PA - que deliberou sobre escolha de candidatos às eleições de 01.10.2000, ajuizado pelo ora recorrente, por ilegitimidade ativa ad causam do autor.

Calha à fivela, neste caso, a lição irretocável do eminente Professor FÁVILA RIBEIRO ("DIREITO ELEITORAL", 4ª ed., pp. 530/534 Rio de Janeiro: Forense, 1996) sobre interposição de recurso diretamente ao juízo ad quem:
"A parte que se não resignar com a decisão ... caberá interpor o recurso, no prazo previsto para a situação.
"Ao formular recurso, deve a parte sucumbente formular petição ao próprio órgão judiciário prolator da decisão, a que incumbe examinar os pressupostos de sua admissibilidade no juízo de procedência.

"Em havendo interposição de recurso levado diretamente ao órgão judiciário ad quem, a este incumbirá determinar a sua remessa ao órgão competente para que verifique a ocorrência dos requisitos de admissibilidade, processando-o em forma regular.

"Não pode ser apresentado o recurso diretamente à superior instância, pois além de ser necessário verificar se estão satisfeitos todos os pressupostos previstos à sua admissibilidade, ter-se-á depois de oferecer ensejo à parte adversa de contraditá-lo, produzindo as suas alegações. O princípio do contraditório processual não pode ser descurado nas vias recursais, para que se não rompa o tratamento igualitário das partes integrantes da relação processual ao ser transposta de uma para outra instância."

Verifico que a decisão hostilizada foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 01.09.2000, caderno 2, p. 8, enquanto que o RECURSO ESPECIAL em exame foi protocolizado no dia 28.09.2000, perante o C. Tribunal Superior Eleitoral, ou seja, 27 (vinte e sete) dias após a publicação do Acórdão. O prazo para interpor recurso especial é de três dias, a teor do § 1º do art. 276 do Código Eleitoral. Assim sendo, é manifesta a intempestividade do recurso.

O Advogado é indispensável à administração da justiça, nos termos do art. 133 da Constituição Federal. Assim sendo, o direito de recorrer não pode ser exercido pessoalmente pelo seu titular, carente de capacidade postulatória, mas por intermédio de advogado habilitado.

Petições subscritas pessoalmente pela parte, carecedora de jus postulandi, salvo se advogado postulando em causa própria, é de nulidade cominada (Lei n.º 8.906/94, art. 4º), que pode ser declarada a qualquer tempo ou grau de jurisdição (CPC, art. 267, § 3º).

Conforme a jurisprudência unânime dos tribunais, não se conhece de recurso que não esteja subscrito por advogado habilitado, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, qual seja, a capacidade postulatória. Por esta razão, também, o recurso em exame não poderá ser conhecido, haja vista que subscrito por bacharel em administração de empresas, e não por advogado.

Diante do exposto, considerando que o direito de recorrer não pode ser exercido pessoalmente pela parte, que carece de capacidade postulatória, salvo se advogado postulando em causa própria; considerando, ainda, a intempestividade da interposição do presente recurso especial, nego-lhe seguimento, com fundamento no § 1º do art. 278 do Código Eleitoral.

Publique-se.
Belém, 27 de outubro de 2000.
a) YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente

MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR n.º 69

IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM
ADVOGADO: JOÃO BATISTA VIEIRA DOS ANJOS
IMPETRADA: JUÍZA DA 1ª ZONA ELEITORAL

DESPACHO

MUNICÍPIO DE BELÉM, pessoa jurídica de direito público interno, impetra Mandado de Segurança contra ato da MM. Juíza da 1ª Zona Eleitoral, Dra. Marta Inês Antunes Jádão, que, atendendo a pedido de providências formulado pelo candidato DUCIOMAR GOMES DA COSTA, deferiu liminar para que "todas as Secretarias Municipais, com exceção da Secretaria de Saúde, situadas nesta Zona Eleitoral, sejam lacradas na noite de hoje, bem como sejam proibidas de abrir todas as repartições públicas municipais, nesse mesmo limite territorial, em que não houver o funcionamento de seções eleitorais."

Expõe o impetrante que o candidato DUCIOMAR GOMES DA COSTA requereu diversas providências junto ao Juízo da 1ª Zona Eleitoral, tendo a digna autoridade impetrada deferido as já referidas, mediante simples presunção de que os requeridos, entre os quais o ora impetrante, iriam agir em afronta ao art. 302 do Código Eleitoral e ao art. 73 da Lei n.º 9.504, de 1997.

Aduz que o Município de Belém tem sob sua responsabilidade a administração diuturna da cidade, prestando serviços essenciais e contínuos à população, como saúde, educação, transporte, trânsito e segurança, para cuja consecução utiliza-se de imóveis, equipamentos, veículos e pessoal, necessitando, em consequência, de sua frota de veículos, a qual, inclusive, já se encontra reduzida em razão do empréstimo de vários veículos à Justiça Eleitoral. Desse modo, o ato impugnado causar-lhe-á dano irreparável, justificando-se, assim, o deferimento da medida liminar pleiteada.

Assim exposto, decido.

A concessão de medida liminar em mandado de segurança pressupõe a satisfação simultânea dos dois requisitos legais, quais sejam, a relevância do fundamento e que do ato possa resultar a ineficácia da segurança, se concedida ao final (Lei n.º 5.333/51, art. 7º, II).

Na hipótese, surge-se o impetrante contra decisão judicial que determinou a lacração de todas as Secretarias Municipais situadas no limite territorial da 1ª Zona Eleitoral, com o objetivo de evitar o cometimento de crime eleitoral por parte do candidato à reeleição.

Como assinala o impetrante, em sua argumentação, "a amplitude do ato da

autoridade coatora impede por completo o funcionamento dos serviços públicos municipais, com inevitáveis prejuízos à população e ao patrimônio público, que ficarão privados dos serviços essenciais que presta, num dia de grande circulação de pessoas em Belém e, por isso mesmo, de excessiva demanda desses serviços", estando, dita decisão, baseada em mera presunção.

Com efeito, verifica-se da decisão guerreada que o candidato DUCIOMAR GOMES DA COSTA requereu medida cautelar no Juízo da 1ª Zona Eleitoral "no sentido de prevenir o uso da frota de veículos municipais e embarcações que compõe o acervo dos bens móveis do Município de Belém, no dia da eleição", "...acostando o requerente à inicial informes do jornal "O LIBERAL", DE QUE VÁRIOS Guardas Municipais foram presos em flagrante, ontem, dia 27 do fluente mês, dando cobertura para o trabalho da SISTEC, empresa responsável pela manutenção dos semáforos, para retirada da propaganda política do candidato, ora postulante."

Tem-se, assim, que a decisão embasa-se na presunção de que veículos da Prefeitura Municipal de Belém serão usados indevidamente no dia da eleição, configurando o ilícito previsto no art. 302 do Código Eleitoral e conduta vedada pelo art. 73 da Lei nº 9.504/97.

Entendo, com a devida vênia, que a simples presunção não autoriza a medida judicial deferida, cuja manutenção poderá acarretar prejuízos consideráveis à população, pela negativa de prestação de serviços essenciais. Observe-se que, apesar da ressalva feita à Secretaria de Saúde, com o fechamento das demais repartições, sem exceção, mesmo os veículos dessa Secretaria poderão deixar de circular, por falta de combustível.

Considero relevante, de outra parte, o argumento de que a proibição constante da decisão hostilizada representa supressão, embora parcial e temporária, da autonomia municipal, garantida pela Constituição Federal.

O perigo de ineficácia da segurança, outrossim, acha-se demonstrado, eis que, mantida a decisão, de nada adiantará a concessão posterior da medida judicial.

Diante do exposto, considero satisfetos os pressupostos legais, e, em consequência, defiro a medida liminar pleiteada, para suspender a execução da decisão invetivada. Comuniquem-se esta decisão, por ofício, à superintendência da Polícia Federal e ao Comando da Polícia Militar, para que se façam cumprir.

Notifique-se a autoridade coatora para que preste informações, no prazo legal. Publique-se.

Intimem-se.

Belém, 29 de outubro de 2000.

a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Relator

PORTARIA Nº 2.048

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 23, item 16, do Regimento Interno; Considerando o disposto no art. 236, da Lei nº 8.112/90; Considerando, ainda, o segundo turno das Eleições 2000, que demandou a realização de serviços extraordinários, no dia 28 deste mês, inclusive; RESOLVE:

I - Considerar, no âmbito deste Tribunal, o dia 03 de novembro de 2000 como ponto facultativo, alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público.

II - Determinar que os serviços essenciais permaneçam funcionando, em regime de plantão, na referida data.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de outubro de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, a pauta para a Sessão de 31.10.2000, terça-feira, às 8h30, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno, do seguinte processo:

01. Proc. 0592 - Reo - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: 58ª Zona Eleitoral - Curionópolis/PA. Recorrente: Coligação "O Progresso Está de Volta", por seus advogados, Dr. Orlando Barata Miléo Júnior e outros. Recorrido: Dr. Cristiano Arantes e Silva, Juiz Presidente da 58ª Junta Apuradora - Curionópolis. Assunto: Decisão da 58ª Junta Apuradora (Curionópolis) que julgou improcedente reclamação para anulação de votação e/ou realização de eleição suplementar, referente às Seções 224/211 (agregadas), nos autos do Proc. nº 004/2000 (58ª ZE). Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle, por prevenção.

PORTARIA Nº 1.982

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo nº 19.758, de 11/10/2000, RESOLVE: AUTORIZAR o pagamento de 2 (duas) DIÁRIAS conforme quadro anexo, no valor total de R\$ 735,98 (setecentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) para os servidores deste Regional IVAN DOS SANTOS MELLO, Secretário de Informática e LINDALVO GONZAGA DE ALCANTARA NETO, Assistente do Gabinete da SI, a fim de realizarem vistoria nas Urnas Eletrônicas dos municípios de Alenquer e Pacajá/PA no período de 14 a 16/10/2000 e PASSAGENS AÉREAS nos trechos BELÉM/SANTARÉM/BELÉM, no valor total de R\$ 1.178,80 (hum mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), com fundamento no art. 58 da Lei nº 8.112/90 c/c com a Resolução TSE nº 20.251/98; DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução nº 20.251, de 24/06/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias.

PORTARIA Nº 1.986

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo nº 19.758, de 11/10/2000, RESOLVE: AUTORIZAR o pagamento de 2 (duas) DIÁRIAS, conforme quadro anexo, no valor total de R\$ 450,49 (quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), para o servidor MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR, Diretor Geral deste Regional, em razão do seu deslocamento para realizar vistoria nas Urnas Eletrônicas dos municípios de Alenquer e Pacajá/PA, no período de 14 a 16/10/2000 e PASSAGENS AÉREAS nos trechos BELÉM/SANTARÉM/BELÉM, no valor total de R\$ 589,40 (quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), com fundamento no art. 58, da Lei nº 8.112/90, c/c a Resolução TSE nº 20.251/98; DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução nº 20.251, de 24/06/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias.

PORTARIA Nº 2.042

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições legais e regimentais, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 19.913, de 16.10.2000, Resolve: Conceder horário especial ao servidor Omar Lameira Costa, Técnico Judiciário da Área de Serviços Gerais, com Especialidade em Transporte e Segurança Judiciária, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, com base no art. 98, caput e § 1º da Lei nº 8.112/90, devendo o mesmo antecipar sua saída para às 15h30, de segunda a sexta-feira, a ser compensada por meio de antecipação do horário de entrada para às 07h, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 17.10.2000 a 17.02.2001.

PORTARIA Nº 2.044

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo nº 20.581, de 25/10/2000, RESOLVE: CONCEDER autorização para a realização de despesa, referente ao pagamento de 2 ½ (duas e meia) DIÁRIAS, conforme quadro anexo, no valor total de R\$ 1.204,90 (hum mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos), com base na Resolução TSE nº 20.251/98 e Portaria TSE nº 114/2000, para os servidores EUDO MAMEDE DA COSTA, Técnico Judiciário, da Área Serviços Gerais, com especialidade em Transporte e Segurança Judiciária e RICARDO SOARES LIMA, Requirido, lotado na SA/CSG, tendo em vista seus deslocamentos, a serviço deste Regional, no período de 06 a 08/11/2000, para os municípios de Bragança, Castanhal e Curuçá e LUIZ CARLOS DA SILVA, Técnico Judiciário, da Área Serviços Gerais, com especialidade em Transporte e Segurança Judiciária e RICARDO SOARES LIMA, Requirido, lotado na SA/CSG, tendo em vista seus deslocamentos, no período de 13 a 15/11/2000, para o município de Abaetetuba/PA; DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (339014).

PORTARIA Nº 2.048

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 23, item 16, do Regimento Interno; Considerando o disposto no art. 236, da Lei nº 8.112/90; Considerando, ainda, o segundo turno das Eleições 2000, que demandou a realização de serviços extraordinários, no dia 28 deste mês, inclusive; RESOLVE:

I - Considerar, no âmbito deste Tribunal, o dia 03 de novembro de 2000 como ponto facultativo, alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público.

II - Determinar que os serviços essenciais permaneçam funcionando, em regime de plantão, na referida data.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de outubro de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

Lotação: SI/GAB Adicional de Desloc.(2): 0,00
Função: Secretário de Informática Desc. do Aux. Aliment.(3): 0,00
Diária Unit.: R\$ 214,50(1) Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Origem: Belém Líquido: 107,25
Destino: Alenquer
Partida: 14/10/2000 (3) Não descontado
Retorno: 14/10/2000 (4) Não descontado

Servidor: Lindalvo Gonzaga de Alcântara Neto Quantidade de Diárias: 0,5
Cargo: Técnico Judiciário Bruto: 82,50
Lotação: SI/GAB Adicional de Desloc.(2): 0,00
Função: Assistente do Gabinete da Secretaria de InfDesc. do Aux. Aliment.(3): 0,00
Diária Unit.: R\$ 165,00(1) Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Origem: Belém Líquido: 82,50
Destino: Alenquer
Partida: 14/10/2000 (3) Não descontado
Retorno: 14/10/2000 (4) Não descontado
Total - R\$: 189,75
(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 114/2000
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

ANEXO À PORTARIA Nº 1.982/2000

Servidor: Ivan dos Santos Mello Quantidade de Diárias: 1,5
Cargo: Analista Judiciário Bruto: 321,75
Lotação: SI/GAB Adicional de Desloc.(2): 0,00
Função: Secretário de Informática Desc. do Aux. Aliment.(3): 11,51
Diária Unit.: R\$ 214,50(1) Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Origem: Belém Líquido: 310,24
Destino: Pacajá
Partida: 15/10/2000 (3) 1 x 11,51
Retorno: 16/10/2000 (4) Não descontado

Servidor: Lindalvo Gonzaga de Alcântara Neto Quantidade de Diárias: 1,5
Cargo: Técnico Judiciário Bruto: 247,50
Lotação: SI/GAB Adicional de Desloc.(2): 0,00
Função: Assistente do Gabinete da Secretaria de Inf Desc. do Aux. Aliment.(3): 11,51
Diária Unit.: R\$ 165,00(1) Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Origem: Belém Líquido: 235,99
Destino: Pacajá
Partida: 15/10/2000 (3) 1 x 11,51
Retorno: 16/10/2000 (4) Não descontado
Total - R\$: 546,23
(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 114/2000
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA Nº 1.986

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo nº 19.758, de 11/10/2000, RESOLVE: AUTORIZAR o pagamento de 2 (duas) DIÁRIAS, conforme quadro anexo, no valor total de R\$ 450,49 (quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), para o servidor MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR, Diretor Geral deste Regional, em razão do seu deslocamento para realizar vistoria nas Urnas Eletrônicas dos municípios de Alenquer e Pacajá/PA, no período de 14 a 16/10/2000 e PASSAGENS AÉREAS nos trechos BELÉM/SANTARÉM/BELÉM, no valor total de R\$ 589,40 (quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), com fundamento no art. 58, da Lei nº 8.112/90, c/c a Resolução TSE nº 20.251/98; DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução nº 20.251, de 24/06/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias.

PORTARIA Nº 2.042

Publique-se e registre-se
Gabinete da Secretaria de Administração, em 13 de outubro de 2000
@HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO
Secretária de Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1.986/2000

Servidor: Manoel Adonias de Andrade Júnior Quantidade de Diárias: 0,5
Cargo: Analista Judiciário Bruto: 115,50
Lotação: DG Adicional de Desloc.(2): 0,00
Função: Diretor-Geral Desc. do Aux. Aliment.(3): 0,00
Diária Unit.: R\$ 231,00(1) Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Origem: Belém Líquido: 115,50
Destino: Alenquer
Partida: 14/10/2000 (3) Não descontado
Retorno: 14/10/2000 (4) Não descontado
Total - R\$: 115,50
(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 114/2000
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

ANEXO À PORTARIA Nº 1.986/2000

Servidor: Manoel Adonias de Andrade Júnior Quantidade de Diárias: 1,5
Cargo: Analista Judiciário Bruto: 346,50
Lotação: DG Adicional de Desloc.(2): 0,00

Função: Diretor-Geral Desc. do Aux. Aliment.(3): 11,51
Diária Unit.: R\$ 231,00(1) Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Origem: Belém Líquido: 334,99
Destino: Pacajá
Partida: 15/10/2000 (3) 1 x 11,51
Retorno: 16/10/2000 (4) Não descontado
Total - R\$: 334,99
(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 114/2000
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA Nº 2.042

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições legais e regimentais, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 19.913, de 16.10.2000, Resolve: Conceder horário especial ao servidor Omar Lameira Costa, Técnico Judiciário da Área de Serviços Gerais, com Especialidade em Transporte e Segurança Judiciária, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, com base no art. 98, caput e § 1º da Lei nº 8.112/90, devendo o mesmo antecipar sua saída para às 15h30, de segunda a sexta-feira, a ser compensada por meio de antecipação do horário de entrada para às 07h, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 17.10.2000 a 17.02.2001.

PORTARIA Nº 2.044

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 27 de outubro de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

PORTARIA Nº 2.044

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo nº 20.581, de 25/10/2000, RESOLVE: CONCEDER autorização para a realização de despesa, referente ao pagamento de 2 ½ (duas e meia) DIÁRIAS, conforme quadro anexo, no valor total de R\$ 1.204,90 (hum mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos), com base na Resolução TSE nº 20.251/98 e Portaria TSE nº 114/2000, para os servidores EUDO MAMEDE DA COSTA, Técnico Judiciário, da Área Serviços Gerais, com especialidade em Transporte e Segurança Judiciária e RICARDO SOARES LIMA, Requirido, lotado na SA/CSG, tendo em vista seus deslocamentos, a serviço deste Regional, no período de 06 a 08/11/2000, para os municípios de Bragança, Castanhal e Curuçá e LUIZ CARLOS DA SILVA, Técnico Judiciário, da Área Serviços Gerais, com especialidade em Transporte e Segurança Judiciária e RICARDO SOARES LIMA, Requirido, lotado na SA/CSG, tendo em vista seus deslocamentos, no período de 13 a 15/11/2000, para o município de Abaetetuba/PA; DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (339014).

PORTARIA Nº 2.048

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em 28 de outubro de 2000

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor Geral

ANEXO À PORTARIA Nº 2.044/2000

Servidor: Eudo Mamede da Costa Quantidade de Diárias: 2,5
Cargo: Técnico Judiciário Bruto: 330,00
Lotação: SA/CSG/SST Adicional de Desloc.(2): 0,00
Função: Desc. do Aux. Aliment.(3): 34,53
Diária Unit.: R\$ 132,00(1) Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Origem: Belém Líquido: 295,47
Destino: Bragança
Partida: 06/11/2000 (3) 3 x 11,51
Retorno: 08/11/2000 (4) Não descontado

Servidor: Luiz Carlos da Silva Quantidade de Diárias: 2,5
Cargo: Técnico Judiciário Bruto: 330,00
Lotação: SA/CSG/SST Adicional de Desloc.(2): 0,00
Função: Desc. do Aux. Aliment.(3): 23,02
Diária Unit.: R\$ 132,00(1) Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Origem: Belém Líquido: 306,98
Destino: Abaetetuba
Partida: 13/11/2000 (3) 2 x 11,51
Retorno: 15/11/2000 (4) Não descontado

Servidor: Ricardo Soares Lima Quantidade de Diárias: 2,5
Cargo: Técnico Judiciário Bruto: 330,00
Lotação: SA/CSG Adicional de Desloc.(2): 0,00
Função: Desc. do Aux. Aliment.(3): 34,53
Diária Unit.: R\$ 132,00(1) Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Origem: Belém Líquido: 295,47
Destino: Bragança
Partida: 06/11/2000 (3) 3 x 11,51
Retorno: 08/11/2000 (4) Não descontado

Servidor: Ricardo Soares Lima Quantidade de Diárias: 2,5
Cargo: Técnico Judiciário Bruto: 330,00
Lotação: SA/CSG Adicional de Desloc.(2): 0,00
Função: Desc. do Aux. Aliment.(3): 23,02
Diária Unit.: R\$ 132,00(1) Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Origem: Belém Líquido: 306,98
Destino: Abaetetuba
Partida: 13/11/2000 (3) 2 x 11,51
Retorno: 15/11/2000 (4) Não descontado
Total - R\$: 1.204,90

ANEXO À PORTARIA Nº 1.982/2000

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 114/2000
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99